ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeitura Municipal de Viseu
Pregão Eletrônico - P.E 050/2023/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/12/2023 17:51	13/12/2023 18:00	26/12/2023 18:00	29/12/2023 08:59	29/12/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/12/2023 - 17:17:54	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão 050/2023 (Item 204)	28/12/2023 - 20:41:01	Indeferido	Pedido: Impugnação Pregão 050-2023 - Preço Inexequível - Prefeitura de Viseu PA.pdf

Embasamento: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente ao item 204 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

Julgamento: Em síntese a impugnante requer a republicação do edital incluindo:
1. A alteração dos descritivos dos itens 203 e 204, conforme descrição proposta pela própria impugnante; e 2. Nova pesquisa de mercado para obter melhores valores de referência.
Quanto a alteração dos descritivos, cabe ressaltar que, na elaboração das especificações, fora observado, as necessidades da Administração, buscando o melhor atendimento a necessidade pretendida no Edital é encontrado facilmente no mercado, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja a disputa no certame.
Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, ensinando como se deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza
a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.
Quanto a pesquisa de mercado seguimos normativas que permitem a pesquisa direta com fornecedores, mediante a solicitação formal de cotação.
Desta feita Indefiro o pedido, por considerar IMPROCEDENTE

26/12/2023 - 17:19:30	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão 050/2023 (Item 203)	28/12/2023 - 20:40:53	Indeferido	

Embasamento: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 203, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas ''Quadro Branco'', ou ''chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante'', ou ''chapa de fibra branca resinada'', dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

Julgamento: Em síntese a impugnante requer a republicação do edital incluindo:
1. A alteração dos descritivos dos itens 203 e 204, conforme descrição proposta pela própria impugnante; e 2. Nova pesquisa de mercado para obter melhores valores de referência.
Quanto a alteração dos descritivos, cabe ressaltar que, na elaboração das especificações, fora observado, as necessidades da Administração, buscando o melhor atendimento a necessidade pretendida no Edital é encontrado facilmente no mercado, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja a disputa no certame.
Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, ensinando como se deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza
a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.
Quanto a pesquisa de mercado seguimos normativas que permitem a pesquisa direta com fornecedores, mediante a solicitação formal de cotação.
Desta feita Indefiro o pedido, por considerar IMPROCEDENTE

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL, PARA COLAGEM DE TAPE,ARIA DE AUTOS, GUARNI,ÍES DE BORRACHA, REVESTIMENTOS, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLÇSTICOS, TECIDOS, FIBRAS, LÌ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÌO E CARPETES. EMBALAGEM EM BISNAGA DE 75G.	19,14	680	UN	Aceito
0002	AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM 27,5CM.	52,17	399	UN	Aceito
0003	ALFINETE COLORIDO, TIPO A,O GALVANIZADO, COM CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS COM CABE,A PLÇSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCA,ÍES DIVERSAS, DIÂMETRO DA CABE,A 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	15,21	430	CX	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0004	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÇSTICA N¼ 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR PRETA/AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÌO CONTENDO ÇLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.	11,71	658	UN	Aceito
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATÍMICO, CORPO PLÇSTICO PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÊVEL.	15,47	641	UN	Aceito
0006	APONTADOR DE LÇPIS, MATERIAL PLÇSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MƑDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS COM DEPÎSITO.	4,70	1.740	UN	Aceito
0007	ARQUIVO MORTO EM PLÇSTICO, OFÊCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.	13,09	3.750	UN	Aceito
0008	BARBANTE 1KG, 6 FIOS, ROLO 1016 M	104,32	335	UN	Aceito
0009	BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	69,25	75	UN	Aceito
0010	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELƑTRICA, BASTÌO GROSSO. MEDIDA APROXIMADA 11,2MMX30CM.	4,26	1.840	UN	Aceito
0011	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELƑTRICA, BASTÌO FINO. MEDIDA APROXIMADA 7,5MMX30CM.	2,56	1.830	UN	Aceito
0012	BATERIA ALCALINA 9V.	53,08	490	UN	Aceito
0013	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS	31,81	340	UN	Aceito
0014	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS)	82,66	420	UN	Aceito
0015	BOLA DE ISOPOR MACI,O, 250 MM, BRANCO	26,30	150	UN	Aceito
0016	BORRACHA BICOLOR.	2,74	3.740	UN	Aceito
0017	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.	2,99	4.320	UN	Aceito
0018	CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS.	17,85	600	UN	Aceito
0019	CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MMX275MM, APRESENTA,ÌO BROCHURA, COM 96 FOLHAS.	17,10	750	UN	Aceito
0020	CADERNO CAPA DURA PEQUENO, APRESENTA,ÌO BROCHURA, 48 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148MMX210MM.	9,33	850	UN	Aceito
0021	CADERNO CAPA DURA, 15 MATƑRIAS, C/ APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL.	46,75	700	UN	Aceito
0022	CAIXA P/ CORRESPONDÆNCIA TRIPLA ARTICULÇVEL EM ACRÊLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.	111,62	344	UN	Aceito
0023	CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS FUN,ÍES GPM(MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORRE,ÌO PARCIAL E TOTAL, INVERSÌO DE SINAIS, COM MEMÎRIA II, VISOR EM LCD, COM INCLINA,ÌO GRADUAL, NUMEROS GRANDES, COM NO MÊNIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTA,ÌO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA. GARANTIA COM VALIDADE MÊNIMA DE 06 MESES.	39,22	369	UN	Aceito
0024	CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI,O, FABRICADO EM PLÇSTICO RESISTENTE, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXA.	13,45	525	UN	Aceito
0025	CANETA ESFEROGRÇFICA Đ ESCRITA MƑDIA Đ AZUL TRA,O MƑDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÇSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÊNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÊNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÊNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60,17	1.805	CX	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0026	CANETA ESFEROGRÇFICA Ð ESCRITA MƑDIA Ð PRETA TRA,O MƑDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÇSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÊNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÊNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÊNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	59,84	1.555	CX	Aceito
0027	CANETA ESFEROGRÇFICA Ð ESCRITA MƑDIA Ð VERMELHA TRA,O MƑDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÇSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÊNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÊNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÊNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	54,94	1.130	CX	Aceito
0028	CANETA HIDROGRÇFICA PONTA FINA. ESTOJO C/ 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	40,02	1.170	UN	Aceito
0029	CANETA HIDROGRÇFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	56,18	970	UN	Aceito
0030	CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.	3,16	1.110	UN	Aceito
0031	CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.	3,76	1.210	UN	Aceito
0032	CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X660MM.	1,98	2.180	UN	Aceito
0033	CLIP DE A,O GALVANIZADO N¼ 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5,86	1.745	CX	Aceito
0034	CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	4,81	1.795	CX	Aceito
0035	CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES.	6,68	3.055	CX	Aceito
0036	CLIP NIQUELADO N¼ 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	5,70	2.365	CX	Aceito
0037	CLIP NIQUELADO N¼ 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	7,32	2.165	CX	Aceito
0038	CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDADES.	6,78	2.165	CX	Aceito
0039	CLIP NIQUELADO N¼ 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDADES.	5,56	1.910	CX	Aceito
0040	CLIP TRAN,ADO GALVANIZADO N¼ 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5,76	1.095	CX	Aceito
0041	COLA BRANCA LÊQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÌO TÌXICA E Ê BASE DE ÇGUA.	2,57	2.100	UN	Aceito
0042	COLA BRANCA LÊQUIDA, LAVÇVEL, COM SECAGEM RÇPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSÇVEL. FRASCO PLÇSTICO COM 90 G.	5,08	1.640	UN	Aceito
0043	COLA BRANCA LÊQUIDA, LAVÇVEL, COM SECAGEM RÇPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSÇVEL. FRASCO PLÇSTICO COM 500G.	18,98	1.030	UN	Aceito
0044	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	18,67	1.190	UN	Aceito
0045	COLA COLORIDA 25G, LÊQUIDA, LAVÇVEL, COM SECAGEM RÇPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSÇVEL. ESTOJO DE 06 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	13,55	370	UN	Aceito
0046	COLA PARA EVA, LÊQUIDA, LAVÇVEL, COM SECAGEM RÇPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSÇVEL. FRASCO PLÇSTICO COM 40 GRAMAS.	3,75	1.110	UN	Aceito
0047	COLA PARA ISOPOR, LÊQUIDA, NÌO AVÇVEL, NÌO SOLÚVEL, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSÇVEL. FRASCO PLÇSTICO COM 40 GRAMAS.	5,94	1.870	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0048	COLA PARA ISOPOR, LÊQUIDA, NÌO LAVÇVEL, NÌO SOLUVEL, NÌO TÎXICA, NÌO INFLAMÇVEL, COM CRQ DO QUÊMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLÇSTICO COM 500G.	51,83	675	UN	Aceito
0049	CORRETIVO LÊQUIDO A BASE DE ÇGUA, SEM ODOR, NÌO TÎXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.	4,39	2.585	UN	Aceito
0050	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO, CORTES COM FORMATO DE ATƑ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RƑGUA DE SEGURAN‚A, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.	464,17	47	UN	Aceito
0051	DICIONÇRIO ESCOLAR COM A NOVA ORTOGRAFIA DA LÊNGUA PORTUGUESA, CONTENDO MAIS DE 4000 VERBETES E LOCU‚ÍES.	62,75	300	UN	Aceito
0052	DIVISÎRIA PARA PASTA AZ EM PLÇSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÍES.	16,25	419	UN	Aceito
0053	DVD-R GRAVÇVEL VIRGEM 4.7 GB. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	357,50	2	PC	Aceito
0054	DVD-RW, REGRAVÇVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	396,67	4	PC	Aceito
0055	ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.	0,71	6.505	UN	Aceito
0056	ENVELOPE A4, BRANCO OU AMARELO 24X34CM.	0,98	19.970	UN	Aceito
0057	ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM, CORES DIVERSAS	0,75	5.370	UN	Aceito
0058	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.	1,29	9.185	UN	Aceito
0059	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.	1,02	6.550	UN	Aceito
0060	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 90G, 18X24.	1,36	6.980	UN	Aceito
0061	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM, COR BRANCO OU AMARELA.	1,09	8.100	UN	Aceito
0062	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI RÊGIDO, DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	1,24	1.120	UN	Aceito
0063	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, ATRAVƑS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIÂMETRO DE 25MM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	3,11	550	UN	Aceito
0064	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, ATRAVƑS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIÂMETRO DE 50MM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	3,02	550	UN	Aceito
0065	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, DIÂMETRO DE 16MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	1,72	550	UN	Aceito
0066	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	1,18	850	UN	Aceito
0067	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, DIÂMETRO DE 14MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM.UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	1,63	850	UN	Aceito
0068	ESPIRAL PLÇSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÊGIDO, DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.	0,88	1.020	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0069	ESTILETE, CORPO PLÇSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN‚A, A‚O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA‚ÌO DOS ESTÇGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÇVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LÂMINA 9MM. CORES SORTIDAS.	2,71	1.750	UN	Aceito
0070	ESTILETE, CORPO PLÇSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN‚A, A‚O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA‚ÌO DOS ESTÇGIOS COMPONENTES, LÂMINAS COM PONTAS RENOVÇVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LÂMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.	4,94	1.675	UN	Aceito
0071	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GÆNERO: MASCULINO. FECHAMENTO COM ZÊPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	16,62	740	UN	Aceito
0072	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GÆNERO: FEMININA. FECHAMENTO COM ZÊPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	16,62	740	UN	Aceito
0073	EXTRATOR PARA GRAMPO A‚O INOX, FORMATO ESPÇTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6.	5,64	1.690	UN	Aceito
0074	EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLÇSTICO. REMOVE GRAMPOS N¼ 10, 24/6 E 26/6.	10,17	1.130	UN	Aceito
0075	FIO BARBANTE CRU, 4/12, COR NATURAL. ROLO C/ PROXIMADAMENTE 80M.	15,87	470	UN	Aceito
0076	FIO DE NYLON, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL 100% POLIAMIDA, CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS PARA USO EM BIJUTERIAS EM GERAL. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M.	5,15	170	UN	Aceito
0077	FIO DE SISAL OLEADO, COR BEGE, F-300/1, ROLO COM 300 M X 2 MM	53,00	375	UN	Aceito
0078	FIO PLÇSTICO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40 M.	21,68	250	UN	Aceito
0079	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/30 MTRS.	9,28	1.125	UN	Aceito
0080	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENS‚OES DE 45MMX50MM	7,84	6.485	UN	Aceito
0081	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX40M. ROLO C/ 40 MTRS.	3,76	1.700	UN	Aceito
0082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.	6,17	1.880	UN	Aceito
0083	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M, TRANSPARENTE. ROLO C/ 45 MTRS.	7,85	1.260	UN	Aceito
0084	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR MARROM. ROLO C/50 MTRS.	9,20	1.100	UN	Aceito
0085	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR TRANSPARENTE. ROLO C/50MTRS.	9,20	1.700	UN	Aceito
0086	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	8,58	1.490	UN	Aceito
0087	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	14,22	1.490	UN	Aceito
0088	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48CM.	3,89	950	UN	Aceito
0089	FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48 CM.	4,03	850	UN	Aceito
0090	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM	14,15	1.620	PC	Aceito
0091	FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM	20,60	1.580	PC	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0092	GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X100MM (DIAM. X COMPR.), COMPOSI,ÌO BÇSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATÎXICO, ANTIALFRGICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS.	10,52	1.200	CX	Aceito
0093	GRAFITE PARA LAPISEIRA N¼ 0.9MM. ESTOJOS TRANSLÒCIDOS EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA EXCLUSIVA FLIP TOP COM DOSADOR DA MINA. ESTOJO COM 12 GRAFITES.	17,48	1.090	UN	Aceito
0094	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÌO, IDEAL PARA FIXA,ÌO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLÇSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.	155,83	105	UN	Aceito
0095	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO FABRICADO EM A,O, COR PRETA. DEPÎSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A,O EM ESPIRAL COM A,ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE,A ANTIDERRAPANTE EM PLÇSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATF 100 FOLHAS DE PAPEL.	93,25	105	UN	Aceito
0096	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM A,O, COR PRETA. DEPÎSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A,O EM ESPIRAL COM A,ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE,A ANTIDERRAPANTE EM PLÇSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATF 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	43,77	400	UN	Aceito
0097	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, APLICA,ÌO PAPEL.	244,53	50	UN	Aceito
0098	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA C/5000 UNIDADES.	72,13	625	CX	Aceito
0099	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/15. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	74,87	220	CX	Aceito
0100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/17. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	30,10	225	CX	Aceito
0101	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	13,30	610	CX	Aceito
0102	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM A,O. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	42,06	925	CX	Aceito
0103	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLÇSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/50 UNIDADES.	29,50	620	CX	Aceito
0104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 106/6MM, PRÎPRIO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÌO TAPECEIRO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6, COM 3.500 UNIDADES.	54,52	100	CX	Aceito
0105	ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 15MM. PACOTE COM NO MÇXINO 20 FOLHAS.	11,03	780	UN	Aceito
0106	ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 20 MM. PACOTE COM NO MÇXIMO 20 FOLHAS.	13,88	830	UN	Aceito
0107	LÇPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X12, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO, MATERIAL NÌO ATÌXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES C/CORES DIVERSAS.	14,92	780	CX	Aceito
0108	LÇPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA (EMBALAGEM COM 144 UNIDADES)	81,78	1.110	CX	Aceito
0109	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMPA E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.	23,82	820	UN	Aceito
0110	LIGA ELÇSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.	7,68	610	PC	Aceito
0111	LIGA ELÇSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.	45,08	175	PC	Aceito
0112	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	14,08	1.340	UN	Aceito
0113	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	21,80	1.400	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0114	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, CORES DIVERSAS, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	35,35	1.365	UN	Aceito
0115	LIVRO DE PONTO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 218MM X 319MM, CAPA EM PAPELÌO.	58,40	480	UN	Aceito
0116	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 154MMX216MM, CAPA EM PAPELÌO.	39,90	700	UN	Aceito
0117	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÆNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.	24,31	1.455	UN	Aceito
0118	LIVRO TERMO DE OCORRÆNCIA, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM 50 FOLHAS.	32,08	100	UN	Aceito
0119	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÇSTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDROS), PONTA MƑDIA 2MM, CORES DIVERSAS.	7,95	200	UN	Aceito
0120	MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIAL NÌO TÎXICO.	10,62	2.500	CX	Aceito
0121	MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	73,83	250	UN	Aceito
0122	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	73,83	250	UN	Aceito
0123	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	85,67	230	UN	Aceito
0124	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	85,67	230	UN	Aceito
0125	ORGANIZADOR P/ ESCRITÎRIO EM ACRÊLICO. IDEAL PARA LÇPIS/CLIPS/LEMBRETES.	23,60	420	UN	Aceito
0126	PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X96 CM.	2,44	1.715	UN	Aceito
0127	PAPEL ALMA,O COM PAUTA, RESMA C/ 400 FOLHAS.	97,15	1.080	UN	Aceito
0128	PAPEL CAMUR,A MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, CORES VARIADAS.	2,67	940	UN	Aceito
0129	PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM. CORES VARIADAS.	2,73	1.050	UN	Aceito
0130	PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM.	2,55	1.500	UN	Aceito
0131	PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.080	UN	Aceito
0132	PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.130	UN	Aceito
0133	PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.130	UN	Aceito
0134	PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.280	UN	Aceito
0135	PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.130	UN	Aceito
0136	PAPEL CARTÌO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.280	UN	Aceito
0137	PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	2,55	1.130	UN	Aceito
0138	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS	26,73	985	PC	Aceito
0139	PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X80CM, CORES VARIADAS.	2,54	980	UN	Aceito
0140	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25 CM. ROLO C/ 25 METROS.	176,46	640	UN	Aceito
0141	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X2CM, CORES VARIADAS.	4,03	730	UN	Aceito
0142	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 CM.	1,48	1.800	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0143	PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X6 CM, CORES SORTIDAS.	1,51	650	UN	Aceito
0144	PAPEL FOTOGRÇFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)	33,48	755	UN	Aceito
0145	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILHO, A PROVA D`AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PARA FOTOS DIGITAIS, BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 X 297 COMPRIMENTO.	65,23	780	PC	Aceito
0146	PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS.	52,85	470	PC	Aceito
0147	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 48 CM.	2,38	600	UN	Aceito
0148	PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X95CM.	2,58	1.340	UN	Aceito
0149	PAPEL MICROONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 80X50.	5,22	590	UN	Aceito
0150	PAPEL P/ RECADOS S/ PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA‚ÍES). MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X92 CM. CAIXA C/1000 FOLHAS.	74,19	444	CX	Aceito
0151	PAPEL PARA RECADOS COM PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA‚ÍES) MEDINDO APROX. 75CMX105MM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	111,83	312	CX	Aceito
0152	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM.	35,25	16.384	UN	Aceito
0153	PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS	9,80	640	PC	Aceito
0154	PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	9,80	490	PC	Aceito
0155	PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS	9,80	490	PC	Aceito
0156	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	9,80	490	PC	Aceito
0157	PAPEL SULFITE A4, VERDE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	9,80	936	PC	Aceito
0158	PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX330MM.	19,80	835	UN	Aceito
0159	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.	24,02	865	PC	Aceito
0160	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÌO KRAFT, COM LOMBO REGULÇVEL, COM HASTES EM METAL, COM CAPACIDADE PARA ATƑ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	34,25	280	UN	Aceito
0161	PASTA ABA ELÇSTICA OFÊCIO PAPEL CARTÌO. CORES VARIADAS. DIMENSÌO (335X235X40).	3,78	5.600	UN	Aceito
0162	PASTA AZ, OFÊCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO LAMINADO RÊGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXA‚ÌO DO PAPEL EM A‚O, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÌO EM A‚O. TRAVA DE CONTEN‚ÌO DO PAPEL EM PLÇSTICO. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.	25,60	3.780	UN	Aceito
0163	PASTA CATÇLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLÇSTICO PRETO, COTENDO 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X333 MM.	49,43	1.130	UN	Aceito
0164	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULÇVEL, COM HASTES PLÇSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATƑ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	28,80	1.320	UN	Aceito
0165	PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.	2,34	2.695	UN	Aceito
0166	PASTA FICHÇRIO DE 4 ARGOLAS EM POLIPROPILÊNO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X310XX50MM.	54,12	580	UN	Aceito
0167	PASTA PLÇSTICA ESCOLAR OFÊCIO, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X18X335MM, COR FUMÆ.	5,43	1.350	UN	Aceito
0168	PASTA PLÇSTICA ESCOLAR, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X40X335MM, TRANSPARENTE.	7,98	1.850	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0169	PASTA PLÇSTICA ESCOLAR, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X55X335MM, CORES DIVERSAS.	10,15	725	UN	Aceito
0170	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.	7,85	1.550	UN	Aceito
0171	PASTA PLÇSTICA, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X20X250MM, TRANSPARENTE.	7,70	1.220	UN	Aceito
0172	PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÇSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	8,45	720	UN	Aceito
0173	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELÇSTICO, MEDINDO 2CM. DIMENSÍES APROXIMADAS 335X250X20.	8,58	400	UN	Aceito
0174	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X25X240MM, COM NO MÊNIMO 36 DIVISÎRIAS.	89,60	420	UN	Aceito
0175	PASTA SANFONADA OFÊCIO EM POLIPROPILENO, COM ELÇSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X380MM, COM NO MÊNIMO 31 DIVISÎRIAS.	81,75	420	UN	Aceito
0176	PASTA SIMPLES DE PLÇSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELÇSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	6,80	1.190	UN	Aceito
0177	PASTA SIMPLES DE PAPELÌO TAMANHO A4 COM ELÇSTICO, CORES DIVERSAS.	4,09	4.480	UN	Aceito
0178	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM PLASTIFICA,ÌO, HASTE COM PONTEIRAS DE PLÇSTICO, GRAMPOS PARA FIXA,ÌO DAS FOLHAS DE PAPEL TAMBƑM EM PLÇSTICO, VISOR DE PLÇSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 360MM X 240MM.	6,32	3.550	UN	Aceito
0179	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	7,14	425	CX	Aceito
0180	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM A,O DOTADO DE ALAVANCA E DEPÎSITO PLÇSTICO PARA RESÊDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATƑ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	57,46	457	UN	Aceito
0181	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTÂNEOS. FABRICADO EM A,O, DOTADO DE ALAVANCA E DEPÎSITO PLÇSTICO PARA RESÊDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	324,88	259	UN	Aceito
0182	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES	6,87	560	UN	Aceito
0183	PINCEL ATÌMICO RECARREGÇVEL 1100-P, PRETO.	4,96	1.515	UN	Aceito
0184	PINCEL ATÌMICO RECARREGÇVEL 1100-P, VERDE.	4,96	1.515	UN	Aceito
0185	PINCEL ATÌMICO RECARREGÇVEL 1100-P, VERMELHO.	4,96	1.515	UN	Aceito
0186	PINCEL ATÌMICO, RECARREGÇVEL 1100-P, AZUL.	4,96	1.515	UN	Aceito
0187	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTÊSTICO.	3,39	410	UN	Aceito
0188	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTÊSTICO.	3,80	415	UN	Aceito
0189	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08.	4,77	170	UN	Aceito
0190	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 10.	5,56	170	UN	Aceito
0191	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 16.	7,96	170	UN	Aceito
0192	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÇSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 18.	8,54	170	UN	Aceito
0193	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.	4,83	2.520	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0194	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGÇVEL NA COR AZUL.	7,90	865	UN	Aceito
0195	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGÇVEL NA COR VERMELHO.	7,90	865	UN	Aceito
0196	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGÇVEL NA COR PRETA.	7,90	865	UN	Aceito
0197	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA FINO DE 110V/220V,10W.	33,31	140	UN	Aceito
0198	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA GROSSO DE 110V/220V.	46,49	140	UN	Aceito
0199	PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACRILICO, CONTENDO, ESPA,O PARA CLIPS E LEMBRETES, FIXADO SOBRE UMA BASE RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 6CM.	21,25	486	UN	Aceito
0200	PORTA CARIMBO EM ACRÊLICO COM 06 LUGARES	31,74	40	UN	Aceito
0201	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL OU FUMÆ.	17,32	895	UN	Aceito
0202	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÊNIO, MEDINDO 1,20MX 0,90M.	349,86	230	UN	Aceito
0203	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.	325,50	85	UN	Aceito
0204	QUADRO MAGNETICO, BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 1,20MX2,00M, CONTENDO SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR.	432,95	152	UN	Aceito
0205	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, COM NO MÊNIMO 20 ML.	10,22	1.030	UN	Aceito
0206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, COM NO MÊNIMO 20 ML.	10,22	355	UN	Aceito
0207	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÏMICO, COR AZUL, C/ 20 ML.	8,17	360	UN	Aceito
0208	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÏMICO, COR PRETO, C/ 20 ML.	8,17	360	UN	Aceito
0209	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÏMICO, COR VERMELHO, C/ 20 ML.	8,17	330	UN	Aceito
0210	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CRISTAL.	1,22	1.415	UN	Aceito
0211	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.	1,97	1.465	UN	Aceito
0212	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CRISTAL.	5,75	1.625	UN	Aceito
0213	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	78,30	40	UN	Aceito
0214	SUPORTE EM ACRÊLICO DUPLO	78,11	120	UN	Aceito
0215	SUPORTE EM ACRÊLICO INDIVIDUAL	55,81	240	UN	Aceito
0216	TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLÇSTICA, LÂMINA EM INOX FIXADA POR PARAFUSO.	7,37	470	UN	Aceito
0217	TESOURA GRANDE, MATERIAL A,O INOXIDÇVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÏMICO.	29,63	880	UN	Aceito
0218	TESOURA MƒDIA, MATERIAL A,O INOXIDÇVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÏMICO.	25,45	1.000	UN	Aceito
0219	TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.	126,88	660	UN	Aceito
0220	TESOURA PEQUENA, MATERIAL A,O INOXIDÇVEL, MATERIAL CABO PLÇSTICO, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 11 CM, CARACTERÊSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.	17,56	645	UN	Aceito
0221	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MÊNIMO 30 ML, COR PRETO.	12,54	833	UN	Aceito
0222	TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TÌXICA, SOLÒVEL EM ÇGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/ 06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	8,40	570	UN	Aceito
0223	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR AZUL.	11,11	1.065	UN	Aceito

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR PRETA.	11,36	1.065	UN	Aceito

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14
2	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12
3	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44
4	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04
5	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30
6	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02
7	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30
8	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	51.228.218/0001-39
9	RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02
10	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04
11	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/12/2023 - 17:40	EDITAL - P.E 050.2023.SRP ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/12/2023 - 16:48:45	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,9,16,17,30,40,46,58,59,62,63,64,65,66,67,68,71,72,75,76,105,106,110,118,121,122,123,124,125,129,144,145,147, do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:45	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,5,7,8,10,11,12,13,20,22,28,31,36,37,39,41,43,53,69,70,80,82,83,84,85,90,91,95,120,133,136,141,149,160,161,16 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:46	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,6,14,18,19,21,23,24,25,26,27,32,33,34,35,38,42,44,45,47,50,55,57,79,81,86,88,89,96,97,100,101,102,103,104,107 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:47	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,52,54,78,150,151,166,200 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:47	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 29,48,49,51,56,60,61,74,77,87,92,93,98,99,113,115,158,169,180,202 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:48	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 73,171,181 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2023 - 16:48:48	Negociação aberta para o processo P.E 050/2023/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 94 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/01/2024 - 15:02:51	Documentos solicitados para o processo P.E 050/2023/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/01/2024 - 15:05:56	Documentos solicitados para o processo P.E 050/2023/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0049 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/01/2024 - 15:17:45	Documentos solicitados para o processo P.E 050/2023/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0073 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2024 - 09:53:09	Documentos solicitados para o processo P.E 050/2023/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2024 - 16:06:38	Documentos solicitados para o processo P.E 050/2023/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0152 do processo P.E 050/2023/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL, PARA COLAGEM DE TAPE,ARIA DE AUTOS, GUARNI,ÍES DE BORRACHA, REVESTIMENTOS, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLçSTICOS, TECIDOS, FIBRAS, LÌ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÌO E CARPETES. EMBALAGEM EM BISNAGA DE 75G.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	7,50	680	5.100,00
0002	AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM 27,5CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	WIN PAPER	WIN PAPER	35,00	399	13.965,00
0003	ALFINETE COLORIDO, TIPO A,O GALVANIZADO, COM CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM CABE,A PLçSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCA,ÍES DIVERSAS, DIâMETRO DA CABE,A 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	6,28	430	2.700,40
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLçSTICA N¼ 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR PRETA/AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÌO CONTENDO çLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.	VS Delgado Comércio Eirelli	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLçSTICA	JAPAN	4,50	658	2.961,00
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATíMICO, CORPO PLçSTICO PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUêVEL.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CORTIARTE	CORTIATE	10,33	641	6.621,53
0006	APONTADOR DE LçPIS, MATERIAL PLçSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MƒDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM DEPíSITO.	VS Delgado Comércio Eirelli	APONTADOR DE LçPIS, MATERIAL PLçSTICO, T	ONDA	0,80	1.740	1.392,00
0007	ARQUIVO MORTO EM PLçSTICO, OFêCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ALAPLAST	ALAPLAST	7,64	3.750	28.650,00
0008	BARBANTE 1KG, 6 FIOS, ROLO 1016 M	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	BARBATE 1KG 1016M	EUROROMA	86,00	335	28.810,00
0009	BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RAYOTEX	RAYOTEX	21,00	75	1.575,00
0010	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELƒTRICA, BASTÌO GROSSO. MEDIDA APROXIMADA 11,2MMX30CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RENDICOLLA	RENDICOLLA	1,45	1.840	2.668,00
0011	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA ELƒTRICA, BASTÌO FINO. MEDIDA APROXIMADA 7,5MMX30CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RENDICOLLA	RENDICOLLA	0,60	1.830	1.098,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0012	BATERIA ALCALINA 9V.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	ELGIN	ELGIN	17,00	490	8.330,00
0013	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20,50	340	6.970,00
0014	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS)	VS Delgado Comércio Eirelli	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO	SD	45,00	420	18.900,00
0015	BOLA DE ISOPOR MACI,O, 250 MM, BRANCO	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	BOLA DE ISPOR 250MM	ISOFORT	21,00	150	3.150,00
0016	BORRACHA BICOLOR.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MERCUR	MERCUR	0,60	3.740	2.244,00
0017	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MERCUR	MERCUR	0,60	4.320	2.592,00
0018	CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROX	SD	5,00	600	3.000,00
0019	CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MMX275MM, APRESENTA,ÌO BROCHURA, COM 96 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXI	3B	7,21	750	5.407,50
0020	CADERNO CAPA DURA PEQUENO, APRESENTA,ÌO BROCHURA, 48 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148MMX210MM.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	CREDEAL	CREDEAL	6,49	850	5.516,50
0021	CADERNO CAPA DURA, 15 MATƒRIAS, C/ APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL.	VS Delgado Comércio Eirelli	CADERNO CAPA DURA, 15 MAT□2RIASÇ/ APRO	3B	21,00	700	14.700,00
0022	CAIXA P/ CORRESPONDæNCIA TRIPLA ARTICULçVEL EM ACRêLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	WALLEU	WALLEU	77,00	344	26.488,00
0023	CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS FUN,ÍES GPM(MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORRE,ÌO PARCIAL E TOTAL, INVERSÌO DE SINAIS, COM MEMÎRIA II, VISOR EM LCD, COM INCLINA,ÌO GRADUAL, NUMEROS GRANDES, COM NO MêNIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTA,ÌO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA. GARANTIA COM VALIDADE MêNIMA DE 06 MESES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CLASSE	CLASSE	21,00	369	7.749,00
0024	CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI,O, FABRICADO EM PLçSTICO RESISTENTE, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXA.	VS Delgado Comércio Eirelli	CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI 1AO, FAB	ONDA	3,50	525	1.837,50

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0025	CANETA ESFEROGRçFICA Ð ESCRITA MƒDIA Ð AZUL TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	26,78	1.805	48.337,90
0026	CANETA ESFEROGRçFICA Ð ESCRITA MƒDIA Ð PRETA TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	26,78	1.555	41.642,90
0027	CANETA ESFEROGRçFICA Ð ESCRITA MƒDIA Ð VERMELHA TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	26,78	1.130	30.261,40
0028	CANETA HIDROGRçFICA PONTA FINA. ESTOJO C/ 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	BAZZE	BAZZE	9,80	1.170	11.466,00
0029	CANETA HIDROGRçFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TRIS	TRIS	25,80	970	25.026,00
0030	CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,45	1.110	499,50
0031	CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	LINE	LINE	3,24	1.210	3.920,40
0032	CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X660MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE	JANDAIA	0,65	2.180	1.417,00
0033	CLIP DE A,O GALVANIZADO N¼ 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CLIP DE AÇO GALVANIZADO Nº 0. CAIXA COM	FIXPAPER	1,90	1.745	3.315,50
0034	CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNID	FIXPAPER	2,07	1.795	3.715,65
0035	CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDA	FIXPAPER	2,07	3.055	6.323,85

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0036	CLIP NIQUELADO N¼ 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	BACCHI	BACCHI	2,50	2.365	5.912,50
0037	CLIP NIQUELADO N¼ 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ACC	ACC	3,45	2.165	7.469,25
0038	CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDAD	FIXPAPER	2,07	2.165	4.481,55
0039	CLIP NIQUELADO N¼ 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDADES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	BACCHI	BACCHI	4,20	1.910	8.022,00
0040	CLIP TRAN,ADO GALVANIZADO N¼ 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ACC	ACC	3,20	1.095	3.504,00
0041	COLA BRANCA LêQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÌO TÌXICA E Ë BASE DE çGUA.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MARIPEL	MARIPEL	1,60	2.100	3.360,00
0042	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÍO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 90 G.	VS Delgado Comércio Eirelli	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGE	PIRATININGA	1,52	1.640	2.492,80
0043	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÍO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.	VS Delgado Comércio Eirelli	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGE	KAZ	7,90	1.030	8.137,00
0044	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA,	PIRATININGA	7,50	1.190	8.925,00
0045	COLA COLORIDA 25G, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÍO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. ESTOJO DE 06 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	COLA COLORIDA 25G, LêQUIDA, LAVçVEL, COM	PIRATININGA	5,60	370	2.072,00
0046	COLA PARA EVA, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÍO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MARIPEL	MARIPEL	2,80	1.110	3.108,00
0047	COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO AVçVEL, NÍO SOLòVEL, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO AVçVEL, N	KAZ	1,90	1.870	3.553,00
0048	COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO LAVçVEL, NÍO SOLUVEL, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	RADEX	RADEX	20,50	675	13.837,50
0049	CORRETIVO LêQUIDO A BASE DE çGUA, SEM ODOR, NÌO TÌXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	1,65	2.585	4.265,25

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0050	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO, CORTES COM FORMATO DE ATƒ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RƒGUA DE SEGURAN,A, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO	LASSANE	270,00	47	12.690,00
0051	DICIONçRIO ESCOLAR COM A NOVA ORTOGRAFIA DA LêNGUA PORTUGUESA, CONTENDO MAIS DE 4000 VERBETES E LOCU,ÍES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	25,00	300	7.500,00
0052	DIVISÍRIA PARA PASTA AZ EM PLçSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÍES.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PASTA DIVISORIA AZ PLASTICO	ACP	13,00	419	5.447,00
0053	DVD-R GRAVçVEL VIRGEM 4.7 GB. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	DVD R VIRGEM	ELGIN	296,00	2	592,00
0054	DVD-RW, REGRAVçVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	DVD RW REGRAVAVEL	ELGIN	328,00	4	1.312,00
0055	ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	SCRIT	SCRIT	0,50	6.505	3.252,50
0056	ENVELOPE A4, BRANCO OU AMARELO 24X34CM.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	REIPEL	REIPEL	0,39	19.970	7.788,30
0057	ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM, CORES DIVERSAS	VS Delgado Comércio Eirelli	ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIM	FORONI	0,30	5.370	1.611,00
0058	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	SCRIT	SCRIT	0,25	9.185	2.296,25
0059	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	SCRIT	SCRIT	0,25	6.550	1.637,50
0060	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 90G, 18X24.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	REIPEL	REIPEL	0,30	6.980	2.094,00
0061	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM, COR BRANCO OU AMARELA.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	REIPEL	REIPEL	0,45	8.100	3.645,00
0062	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI RêGIDO, DIâMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,25	1.120	280,00
0063	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIâMETRO DE 25MM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,40	550	220,00
0064	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIâMETRO DE 50MM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,80	550	440,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0065	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIáMETRO DE 16MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,30	550	165,00
0066	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIáMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,30	850	255,00
0067	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIáMETRO DE 14MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM.UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,35	850	297,50
0068	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIáMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TEKLINE	TEKLINE	0,30	1.020	306,00
0069	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LáMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LáMINA 9MM. CORES SORTIDAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, T	kaz	1,45	1.750	2.537,50
0070	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LáMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LáMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, T	KAZ	2,05	1.675	3.433,75
0071	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: MASCULINO. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	NZA	NZA	6,30	740	4.662,00
0072	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: FEMININA. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	NZA	NZA	6,50	740	4.810,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0073	EXTRATOR PARA GRAMPO A,O INOX, FORMATO ESPçTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	2,00	1.690	3.380,00
0074	EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLçSTICO. REMOVE GRAMPOS N¼ 10, 24/6 E 26/6.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	6,85	1.130	7.740,50
0075	FIO BARBANTE CRU, 4/12, COR NATURAL. ROLO C/ PROXIMADAMENTE 80M.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RAYOTEX	RAYOTEX	4,40	470	2.068,00
0076	FIO DE NYLON, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL 100% POLIAMIDA, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS PARA USO EM BIJUTERIAS EM GERAL. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	GRILON	GRILON	2,30	170	391,00
0077	FIO DE SISAL OLEADO, COR BEGE, F-300/1, ROLO COM 300 M X 2 MM	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	ALLTAPE	ALLTAPE	35,00	375	13.125,00
0078	FIO PLçSTICO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40 M.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	FIO PLASTICO 40M	ENROLAR	17,00	250	4.250,00
0079	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/30 MTRS.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO AP	ADELBRAS	3,80	1.125	4.275,00
0080	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENS,OES DE 45MMX50MM	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CELTA	CELTA	4,00	6.485	25.940,00
0081	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX40M. ROLO C/ 40 MTRS.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILE	ADELBRAS	1,18	1.700	2.006,00
0082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX	ADELBRAS	2,50	1.880	4.700,00
0083	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M, TRANSPARENTE. ROLO C/ 45 MTRS.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	ALLTAPE	ALLTAPE	4,60	1.260	5.796,00
0084	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR MARROM. ROLO C/50 MTRS.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TI	ADELBRAS	4,93	1.100	5.423,00
0085	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR TRANSPARENTE. ROLO C/50MTRS.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TI	ADELBRAS	4,93	1.700	8.381,00
0086	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	VS Delgado Comércio Eirelli	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX	ADELBRAS	4,50	1.490	6.705,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0087	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	ALLTAPE	ALLTAPE	5,80	1.490	8.642,00
0088	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS	ONDA	1,21	950	1.149,50
0089	FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROX	ONDA	1,21	850	1.028,50
0090	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	IBEL	IBEL	5,90	1.620	9.558,00
0091	FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	IBEL	IBEL	16,50	1.580	26.070,00
0092	GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X100MM (DIAM. X COMPR.), COMPOSI‚ÒO BçSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATïXICO, ANTIAL ƒRGICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	DELTA	DELTA	3,40	1.200	4.080,00
0093	GRAFITE PARA LAPISEIRA N¼ 0.9MM. ESTOJOS TRANSLòCIDOS EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA EXCLUSIVA FLIP TOP COM DOSADOR DA MINA. ESTOJO COM 12 GRAFITES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	BRW	BRW	7,50	1.090	8.175,00
0094	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÌO, IDEAL PARA FIXA‚ÌO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLçSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	GRAMPEADOR TAPÉCEIRO	IDEA	14,00	105	1.470,00
0095	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO FABRICADO EM A‚O, COR PRETA. DEPïSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A‚O EM ESPIRAL COM A‚ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE‚A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR AT ƒ 100 FOLHAS DE PAPEL.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO	ONDA	51,50	105	5.407,50
0096	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM A‚O, COR PRETA. DEPïSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A‚O EM ESPIRAL COM A‚ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE‚A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR AT ƒ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO F	ONDA	8,00	400	3.200,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0097	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, APLICA,ÌO PAPEL.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPE	ONDA	90,05	50	4.502,50
0098	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA C/5000 UNIDADES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	BACCHI	BACCHI	25,00	625	15.625,00
0099	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/15. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	BACCHI	BACCHI	45,00	220	9.900,00
0100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/17. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO	BRW	7,50	225	1.687,50
0101	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO	BRW	3,90	610	2.379,00
0102	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM A,O. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRIC	BRW	9,45	925	8.741,25
0103	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLçSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/50 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRIC	DELLLO	8,00	620	4.960,00
0104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 106/6MM, PRÎPRIO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÌO TAPECEIRO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6, COM 3.500 UNIDADES.	VS Delgado Comércio Eirelli	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 1	BRW	11,00	100	1.100,00
0105	ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 15MM. PACOTE COM NO MçXINO 20 FOLHAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ISOESTE	ISOESTE	5,70	780	4.446,00
0106	ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 20 MM. PACOTE COM NO MçXIMO 20 FOLHAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ISOESTE	ISOESTE	7,50	830	6.225,00
0107	LçPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X12, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO, MATERIAL NÌO ATÌXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES C/CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	LçPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIR	ONDA	4,00	780	3.120,00
0108	LçPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA (EMBALAGEM COM 144 UNIDADES)	VS Delgado Comércio Eirelli	LçPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CO	ONDA	29,95	1.110	33.244,50
0109	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMPA E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA	ONDA	2,86	820	2.345,20
0110	LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MAMUTH	MAMUTH	2,00	610	1.220,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0111	LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.	VS Delgado Comércio Eirelli	LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.	MAMUTH	18,53	175	3.242,75
0112	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	VS Delgado Comércio Eirelli	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM L	BAAG	8,25	1.340	11.055,00
0113	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	SIDGRAPH	SIDGRAPH	11,60	1.400	16.240,00
0114	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, CORES DIVERSAS, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM	SD	18,13	1.365	24.747,45
0115	LIVRO DE PONTO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 218MM X 319MM, CAPA EM PAPELÌO.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	SIDGRAPH	SIDGRAPH	21,40	480	10.272,00
0116	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 154MMX216MM, CAPA EM PAPELÌO.	VS Delgado Comércio Eirelli	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE	BAAG	20,00	700	14.000,00
0117	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDæNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDæNCIA 1/4,	BAAG	8,25	1.455	12.003,75
0118	LIVRO TERMO DE OCORRæNCIA, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM 50 FOLHAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	TILIBRA	TILIBRA	14,95	100	1.495,00
0119	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLçSTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDROS), PONTA MƒDIA 2MM, CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLçST	ONDA	1,25	200	250,00
0120	MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIAL NÌO TÌXICO.	VS Delgado Comércio Eirelli	MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIA	ONDA	3,25	2.500	8.125,00
0121	MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DLX	DLX	30,00	250	7.500,00
0122	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DLX	DLX	30,00	250	7.500,00
0123	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DLX	DLX	36,00	230	8.280,00
0124	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DLX	DLX	36,00	230	8.280,00
0125	ORGANIZADOR P/ ESCRITÌRIO EM ACRêLICO. IDEAL PARA LçPIS/CLIPS/LEMBRETES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	WALLEU	WALLEU	1,70	420	714,00
0126	PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X96 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APR	BIGNARDI	1,25	1.715	2.143,75

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0127	PAPEL ALMA,O COM PAUTA, RESMA C/ 400 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL ALMA 1AO COM PAUTA, RESMA C/ 400 F	3B	48,90	1.080	52.812,00
0128	PAPEL CAMUR,A MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, CORES VARIADAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CAMUR 1AA MEDINDO APROXIMADAMENTE	VMP	1,25	940	1.175,00
0129	PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM. CORES VARIADAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	1,10	1.050	1.155,00
0130	PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDI	VMP	1,30	1.500	1.950,00
0131	PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMA	VMP	1,50	1.080	1.620,00
0132	PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXI	VMP	1,45	1.130	1.638,50
0133	PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXI	VMP	1,65	1.130	1.864,50
0134	PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIM	VMP	1,40	1.280	1.792,00
0135	PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMA	VMP	1,45	1.130	1.638,50
0136	PAPEL CARTÌO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	1,75	1.280	2.240,00
0137	PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APRO	VMP	1,45	1.130	1.638,50
0138	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO	BAAG	10,98	985	10.815,30
0139	PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X80CM, CORES VARIADAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 7	VMP	0,81	980	793,80
0140	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25 CM. ROLO C/ 25 METROS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APR	VMP	60,00	640	38.400,00
0141	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X2CM, CORES VARIADAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	1,75	730	1.277,50
0142	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMEN	VMP	0,62	1.800	1.116,00
0143	PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X6 CM, CORES SORTIDAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4	VMP	0,30	650	195,00
0144	PAPEL FOTOGRçFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	11,50	755	8.682,50
0145	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILHO, A PROVA D`AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PARA FOTOS DIGITAIS, BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 X 297 COMPRIMENTO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	11,50	780	8.970,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0146	PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE CO	BRW	22,00	470	10.340,00
0147	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 48 CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	1,55	600	930,00
0148	PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X95CM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	VMP	VMP	0,80	1.340	1.072,00
0149	PAPEL MICROONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 80X50.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	VMP	4,00	590	2.360,00
0150	PAPEL P/ RECADOS S/ PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES). MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X92 CM. CAIXA C/1000 FOLHAS.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PAPEL RASCUNHO ANOTACOES	SÃO DOMINGOS	61,00	444	27.084,00
0151	PAPEL PARA RECADOS COM PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES) MEDINDO APROX. 75CMX105MM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PAPEL PARA RECADOS PAUTA	SÃO DOMINGOS	92,00	312	28.704,00
0152	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	REPORT	REPORT	27,40	16.384	448.921,60
0153	PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	6,00	640	3.840,00
0154	PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	5,70	490	2.793,00
0155	PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	5,70	490	2.793,00
0156	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	6,00	490	2.940,00
0157	PAPEL SULFITE A4, VERDE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	5,70	936	5.335,20
0158	PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX330MM.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	SENINHA	SENINHA	6,90	835	5.761,50
0159	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210	BAAG	10,60	865	9.169,00
0160	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÌO KRAFT, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES EM METAL, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PASTA CLASSIFICADORA KRAFT	DELLO	28,00	280	7.840,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0161	PASTA ABA ELçSTICA OFêCIO PAPEL CARTÌO. CORES VARIADAS. DIMENSÌO (335X235X40).	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MATRIX	MATRIX	2,40	5.600	13.440,00
0162	PASTA AZ, OFêCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO LAMINADO RêGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXA,ÌO DO PAPEL EM A,O, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÌO EM A,O. TRAVA DE CONTEN,ÌO DO PAPEL EM PLçSTICO. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA AZ, OFêCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO	POLYCART	9,45	3.780	35.721,00
0163	PASTA CATçLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLçSTICO PRETO, COTENDO 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X333 MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA CATçLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLçS	POLIBRAS	16,96	1.130	19.164,80
0164	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES PLçSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOL	POLYCART	5,50	1.320	7.260,00
0165	PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DAC	DAC	1,00	2.695	2.695,00
0166	PASTA FICHçRIO DE 4 ARGOLAS EM POLIPROPILENO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X310XX50MM.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PASTA FICHARIO 4 ARGOLAS CORES VARIDASD	ACP	44,00	580	25.520,00
0167	PASTA PLçSTICA ESCOLAR OFêCIO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X18X335MM, COR FUMæ.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DAC	DAC	3,38	1.350	4.563,00
0168	PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X40X335MM, TRANSPARENTE.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DAC	DAC	6,00	1.850	11.100,00
0169	PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X55X335MM, CORES DIVERSAS.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	DAC	DAC	4,50	725	3.262,50
0170	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	DAC	DAC	3,00	1.550	4.650,00
0171	PASTA PLçSTICA, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X20X250MM, TRANSPARENTE.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA PLçSTICA, COM ELçSTICO, MEDINDO AP	PLASCONY	3,50	1.220	4.270,00
0172	PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	DELLO	5,00	720	3.600,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0173	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELçSTICO, MEDINDO 2CM. DIMENSÍES APROXIMADAS 335X250X20.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELçSTIC	POLYCART	4,75	400	1.900,00
0174	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X25X240MM, COM NO MêNIMO 36 DIVISÎRIAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM	PLASCONY	49,00	420	20.580,00
0175	PASTA SANFONADA OFêCIO EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X380MM, COM NO MêNIMO 31 DIVISÎRIAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA SANFONADA OFêCIO EM POLIPROPILENO,	PLASCONY	49,50	420	20.790,00
0176	PASTA SIMPLES DE PLçSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA SIMPLES DE PLçSTICO MEDINDO APROXI	PLASCONY	3,38	1.190	4.022,20
0177	PASTA SIMPLES DE PAPELÌO TAMANHO A4 COM ELçSTICO, CORES DIVERSAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MATRIX	MATRIX	2,40	4.480	10.752,00
0178	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM PLASTIFICA¸ÌO, HASTE COM PONTEIRAS DE PLçSTICO, GRAMPOS PARA FIXA¸ÌO DAS FOLHAS DE PAPEL TAMBƒM EM PLçSTICO, VISOR DE PLçSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 360MM X 240MM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM	POLYCART	1,99	3.550	7.064,50
0179	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	4,00	425	1.700,00
0180	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A¸O DOTADO DE ALAVANCA E DEPÎSITO PLçSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATƒ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	VS Delgado Comércio Eirelli	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS F	ONDA	18,50	457	8.454,50
0181	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A¸O, DOTADO DE ALAVANCA E DEPÎSITO PLçSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PERFURADOR PAPEL 100FLS	BRW	242,33	259	62.763,47
0182	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	ELGIN	ELGIN	4,75	560	2.660,00
0183	PINCEL ATÌMICO RECARREGçVEL 1100-P, PRETO.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	RADEX	RADEX	2,30	1.515	3.484,50
0184	PINCEL ATÌMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERDE.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	RADEX	RADEX	2,30	1.515	3.484,50
0185	PINCEL ATÌMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERMELHO.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	RADEX	RADEX	3,00	1.515	4.545,00
0186	PINCEL ATÌMICO, RECARREGçVEL 1100-P, AZUL.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL ATÌMICO, RECARREGçVEL 1100-P, AZU	BRW	1,80	1.515	2.727,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0187	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTêSTICO.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	1,45	410	594,50
0188	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTêSTICO.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	1,50	415	622,50
0189	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	1,75	170	297,50
0190	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 10.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	1,65	170	280,50
0191	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 16.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	2,00	170	340,00
0192	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 18.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	2,00	170	340,00
0193	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3,10	2.520	7.812,00
0194	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR AZUL.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	4,10	865	3.546,50
0195	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR VERMELHO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	4,10	865	3.546,50
0196	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR PRETA.	VS Delgado Comércio Eirelli	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONT	ONDA	2,05	865	1.773,25
0197	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA FINO DE 110V/220V,10W.	VS Delgado Comércio Eirelli	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE CO	ONDA	12,00	140	1.680,00
0198	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA GROSSO DE 110V/220V.	VS Delgado Comércio Eirelli	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE CO	ONDA	15,00	140	2.100,00
0199	PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACRILICO, CONTENDO, ESPA,O PARA CLIPS E LEMBRETES, FIXADO SOBRE UMA BASE RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 6CM.	VS Delgado Comércio Eirelli	PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACR	EDUPEL	9,45	486	4.592,70
0200	PORTA CARIMBO EM ACRêLICO COM 06 LUGARES	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	PORTA CARIMBO	ACRIMET	26,00	40	1.040,00
0201	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL OU FUMæ.	VS Delgado Comércio Eirelli	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL O	EDUPEL	10,10	895	9.039,50
0202	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMêNIO, MEDINDO 1,20MX 0,90M.	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	CORTIARTE	CORTIARTE	140,00	230	32.200,00
0203	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.	VS Delgado Comércio Eirelli	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.	CORTIARTE	170,00	85	14.450,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0204	QUADRO MAGNETICO, BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 1,20MX2,00M, CONTENDO SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	CORTIARTE	CORTIATE	280,00	152	42.560,00
0205	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, COM NO MêNIMO 20 ML.	VS Delgado Comércio Eirelli	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRAN	BRW	3,90	1.030	4.017,00
0206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, COM NO MêNIMO 20 ML.	VS Delgado Comércio Eirelli	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRAN	BRW	3,89	355	1.380,95
0207	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR AZUL, C/ 20 ML.	VS Delgado Comércio Eirelli	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR AZU	BRW	3,00	360	1.080,00
0208	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR PRETO, C/ 20 ML.	VS Delgado Comércio Eirelli	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR PRE	BRW	3,00	360	1.080,00
0209	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR VERMELHO, C/ 20 ML.	VS Delgado Comércio Eirelli	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR VER	BRW	2,90	330	957,00
0210	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CRISTAL.	VS Delgado Comércio Eirelli	R□2GUÆM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CR	WALEU	0,69	1.415	976,35
0211	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	WALLEU	WALLEU	1,20	1.465	1.758,00
0212	RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CRISTAL.	VS Delgado Comércio Eirelli	R□2GUÆM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CR	WALEU	3,15	1.625	5.118,75
0213	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	VS Delgado Comércio Eirelli	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	BRW	29,00	40	1.160,00
0214	SUPORTE EM ACRêLICO DUPLO	VS Delgado Comércio Eirelli	SUPORTE EM ACRêLICO DUPLO	EDUPEL	25,00	120	3.000,00
0215	SUPORTE EM ACRêLICO INDIVIDUAL	VS Delgado Comércio Eirelli	SUPORTE EM ACRêLICO INDIVIDUAL	EDUPEL	19,90	240	4.776,00
0216	TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLçSTICA, LâMINA EM INOX FIXADA POR PARAFUSO.	VS Delgado Comércio Eirelli	TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLç	ONDA	1,70	470	799,00
0217	TESOURA GRANDE, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	9,90	880	8.712,00
0218	TESOURA MƒDIA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	9,00	1.000	9.000,00
0219	TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MASTERPRINT	MASTERPRINT	55,00	660	36.300,00
0220	TESOURA PEQUENA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, MATERIAL CABO PLçSTICO, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 11 CM, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.	VS Delgado Comércio Eirelli	TESOURA PEQUENA, MATERIAL A 1AO INOXIDçV	ONDA	2,04	645	1.315,80
0221	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MêNIMO 30 ML, COR PRETO.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RADEX	RADEX	4,20	833	3.498,60

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0222	TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TIXICA, SOLòVEL EM çGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/ 06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	MARIPEL	MARIPEL	4,00	570	2.280,00
0223	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR AZUL.	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	RADEX	RADEX	4,50	1.065	4.792,50
0224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR PRETA.	VS Delgado Comércio Eirelli	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO C	JAPAN	2,81	1.065	2.992,65

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL, PARA COLAGEM DE TAPE,ARIA DE AUTOS, GUARNI,ÍES DE BORRACHA, REVESTIMENTOS, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLçSTICOS, TECIDOS, FIBRAS, LÌ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÌO E CARPETES. EMBALAGEM EM BISNAGA DE 75G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:52:03	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL, PARA C	BRASCOPLAST	680	R$19,14	R$ 13.015,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:22:00	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	680	R$19,14	R$ 13.015,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:26	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	680	R$19,14	R$ 13.015,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ORBICOLA	ORBICOLA	680	R$19,14	R$ 13.015,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	ADESIVO UNIVERSAL	CIA BOND	680	R$19,14	R$ 13.015,20	Sim

0002 - AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM 27,5CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:07:54	AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM	TILIBRA	399	R$51,17	R$ 20.416,83	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:22:38	WIN PAPER	WIN PAPER	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:11	TILIBRA	TILIBRA	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:35:44	AGENDA SEMANAL ANO XXXX. 20,3 X 27,5CM	própria	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:05	GRAF	GRAF	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	FORONI	FORONI	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	AGENDA ANUAL	BIEF	399	R$52,17	R$ 20.815,83	Sim

0003 - ALFINETE COLORIDO, TIPO A,O GALVANIZADO, COM CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM CABE,A PLçSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCA,ÍES DIVERSAS, DIâMETRO DA CABE,A 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:53:09	ALFINETE COLORIDO, TIPO A 1AO GALVANIZAD	ONDA	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:29:20	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:26	BRW	BRW	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:05	ONDA	ONDA	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	ALFINETE COLORIDO	ACC	430	R$15,21	R$ 6.540,30	Sim

0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLçSTICA N¼ 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR PRETA/AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÌO CONTENDO çLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:27:44	MASTERPRINT	MASTERPRINT	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:54:04	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLçSTICA	JAPAN	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:29:48	RADEX	RADEX	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:26	JAPAN	JAPAN	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	CARBRINK	CARBRINK	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	JAPAN	JAPAN	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	ALMOFADA PARA CARIMBO 3	RADEX	658	R$11,71	R$ 7.705,18	Sim

0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATïMICO, CORPO PLçSTICO PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUêVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:27:57	MASTERPRINT	MASTERPRINT	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:54:36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANA	JAPAN	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:30:30	CORTIARTE	CORTIATE	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:26	JAPAN	JAPAN	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	MASTER	MASTER	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	JAPAN	JAPAN	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	CORTIARTE	CORTIARTE	641	R$15,00	R$ 9.615,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	APAGADOR QUADRO BRANCO PLASTICO	MASTERPRINT	641	R$15,47	R$ 9.916,27	Sim

0006 - APONTADOR DE LçPIS, MATERIAL PLçSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MƒDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM DEPîSITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:28:10	ONDA	ONDA	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:55:03	APONTADOR DE LçPIS, MATERIAL PLçSTICO, T	ONDA	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:31:01	LEONORA	LEONORA	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:27	BRW	BRW	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	KAZ	KAZ	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ONDA	ONDA	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	APONTADOR PLASTICO CORES	CIS	1.740	R$4,70	R$ 8.178,00	Sim

0007 - ARQUIVO MORTO EM PLçSTICO, OFêCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:56:20	ARQUIVO MORTO EM PLçSTICO, OFêCIO, MEDIN	DELLO	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:35:09	ALAPLAST	ALAPLAST	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:27	DELLO	DELLO	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	POLYCART	POLYCART	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	DELLO	DELLO	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLYCART	3.750	R$13,09	R$ 49.087,50	Sim

0008 - BARBANTE 1KG, 6 FIOS, ROLO 1016 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:35:58	RAYOTEX	RAYOTEX	335	R$104,32	R$ 34.947,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:06	SOBERANO	SOBERANO	335	R$104,32	R$ 34.947,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	EUROROMA	EUROROMA	335	R$104,32	R$ 34.947,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	KOREA	KOREA	335	R$104,32	R$ 34.947,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	BARBATE 1KG 1016M	EUROROMA	335	R$104,32	R$ 34.947,20	Sim

0009 - BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:36:30	RAYOTEX	RAYOTEX	75	R$69,25	R$ 5.193,75	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:28	SOBERANO	SOBERANO	75	R$69,25	R$ 5.193,75	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HALLEY	HALLEY	75	R$69,25	R$ 5.193,75	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	USAFLEX	USAFLEX	75	R$69,25	R$ 5.193,75	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:58	BARBANTE CRU 125MTS	EUROROMA	75	R$69,25	R$ 5.193,75	Sim

0010 - BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA EL*f*TRICA, BASTÌO GROSSO. MEDIDA APROXIMADA 11,2MMX30CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:57:23	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PIS	IBEL	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:37:09	RENDICOLLA	RENDICOLLA	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:28	IBEL	IBEL	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	REND	REND	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	TOOLMIX	1.840	R$4,26	R$ 7.838,40	Sim

0011 - BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA EL*f*TRICA, BASTÌO FINO. MEDIDA APROXIMADA 7,5MMX30CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:58:11	BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PIS	IBEL	1.830	R$2,56	R$ 4.684,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:43:28	RENDICOLLA	RENDICOLLA	1.830	R$2,50	R$ 4.575,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:29	IBEL	IBEL	1.830	R$2,56	R$ 4.684,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	REND	REND	1.830	R$2,56	R$ 4.684,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	1.830	R$2,56	R$ 4.684,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	BASTAO COLA QUENTE FINO	TOOLMIX	1.830	R$2,56	R$ 4.684,80	Sim

0012 - BATERIA ALCALINA 9V.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 16:59:30	BATERIA ALCALINA 9V.	ELGIN	490	R$53,08	R$ 26.009,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:29	ELGIN	ELGIN	490	R$53,08	R$ 26.009,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ELUX	ELUX	490	R$53,08	R$ 26.009,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ELGIN	ELGIN	490	R$53,08	R$ 26.009,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:05:59	BATERIA 9V	ELGIN	490	R$53,08	R$ 26.009,20	Sim

0013 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:00:25	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-I	KAZ	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:46:10	MASTERPRINT	MASTERPRINT	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:30	BRW	BRW	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ONDA	ONDA	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	BLOCO RECADO 400FLS	TRIS	340	R$31,81	R$ 10.815,40	Sim

0014 - BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:01:02	BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO	SD	420	R$82,66	R$ 34.717,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:31	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	420	R$82,66	R$ 34.717,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	USAPEL	USAPEL	420	R$82,66	R$ 34.717,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	BLOCO FLIP 50FLS	TRIS	420	R$82,66	R$ 34.717,20	Sim

0015 - BOLA DE ISOPOR MACI,O, 250 MM, BRANCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:31	ISOMAZON	ISOMAZON	150	R$26,30	R$ 3.945,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	MASTER	MASTER	150	R$26,30	R$ 3.945,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	BOLA DE ISPOR 250MM	ISOFORT	150	R$26,30	R$ 3.945,00	Sim

0016 - BORRACHA BICOLOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:47:01	MERCUR	MERCUR	3.740	R$2,74	R$ 10.247,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:23	REDBOR	REDBOR	3.740	R$2,74	R$ 10.247,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:08:56	BORRACHA BICOLOR.	REDBOR	3.740	R$2,74	R$ 10.247,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	MASTER	MASTER	3.740	R$2,74	R$ 10.247,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	BORRACHA INCOLOR	MERCUR	3.740	R$2,74	R$ 10.247,60	Sim

0017 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:28:35	ONDA	ONDA	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:47:31	MERCUR	MERCUR	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:32	REDBOR	REDBOR	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:09:38	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.	REDBOR	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PREMIER	PREMIER	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	MASTER	MASTER	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	BORRACHA BRANCA	MERCUR	4.320	R$2,99	R$ 12.916,80	Sim

0018 - CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:02:10	CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROX	SD	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:48:04	JANDAIA	JANDAIA	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:11	CREDEAL	CREDEAL	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PAN	PAN	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CREDEAL	CREDEAL	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:00	CADERNO DESENHO 96FLS	SPIRAL	600	R$17,85	R$ 10.710,00	Sim

0019 - CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MMX275MM, APRESENTA‚ÌO BROCHURA, COM 96 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:02:46	CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXI	3B	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:48:33	JANDAIA	JANDAIA	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:32	CREDEAL	CREDEAL	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PAN	PAN	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CREDEAL	CREDEAL	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CADERNO CAPA DURA GRANDE	KBOM	750	R$17,10	R$ 12.825,00	Sim

0020 - CADERNO CAPA DURA PEQUENO, APRESENTA‚ÌO BROCHURA, 48 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148MMX210MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:03:25	CADERNO CAPA DURA PEQUENO, APRESENTA 1AÌ	3B	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:49:11	JANDAIA	JANDAIA	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:32	CREDEAL	CREDEAL	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PAN	PAN	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CREDEAL	CREDEAL	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CADERNO CARA DURA PEQUENO	KBOM	850	R$9,33	R$ 7.930,50	Sim

0021 - CADERNO CAPA DURA, 15 MATƒRIAS, C/ APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:04:10	CADERNO CAPA DURA, 15 MAT□2RIASÇ/ APRO	3B	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:49:53	JANDAIA	JANDAIA	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:23	CREDEAL	CREDEAL	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PAN	PAN	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CREDEAL	CREDEAL	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CADERNO 15 MATERIAS	KBOM	700	R$46,75	R$ 32.725,00	Sim

0022 - CAIXA P/ CORRESPONDæNCIA TRIPLA ARTICULçVEL EM ACRêLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:04:42	CAIXA P/ CORRESPONDæNCIA TRIPLA ARTICULç	EDUPEL	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:50:35	WALLEU	WALLEU	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:32	EDUPEL	EDUPEL	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	WALEU	WALEU	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	WALEU	WALEU	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CAIXA TRIPLA CORRESPONDECIA	DELLO	344	R$111,62	R$ 38.397,28	Sim

0023 - CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS FUN‚ÍES GPM(MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORRE‚ÌO PARCIAL E TOTAL, INVERSÌO DE SINAIS, COM MEMîRIA II, VISOR EM LCD, COM INCLINA‚ÌO GRADUAL, NUMEROS GRANDES, COM NO MêNIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTA‚ÌO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA. GARANTIA COM VALIDADE MêNIMA DE 06 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:28:53	MASTERPRINT	MASTERPRINT	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:51:23	CLASSE	CLASSE	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:37	BRW	BRW	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:10:53	CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS	KAZ	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DOTAD	DOTAD	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CLASSE	CLASSE	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CALCULADORA DE MESA	MBTECH	369	R$39,22	R$ 14.472,18	Sim

0024 - CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI,O, FABRICADO EM PLçSTICO RESISTENTE, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:29:06	ONDA	ONDA	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:05:18	CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI 1AO, FAB	ONDA	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:51:57	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:37	BRW	BRW	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ONDA	ONDA	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	525	R$13,00	R$ 6.825,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CANETA CORRETIVA PLASTICO	MASTERPRINT	525	R$13,45	R$ 7.061,25	Sim

0025 - CANETA ESFEROGRçFICA Ð ESCRITA MƒDIA Ð AZUL TRA‚O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:29:26	COMPACTOR	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:07:55	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:52:43	COMPACTOR	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	COMPACTOR	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	COMPACTOR	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	COMPACTOR	COMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	BIC	BIC	1.805	R$50,00	R$ 90.250,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CANETA ESFEROGRAFICA AZ	CAMPACTOR	1.805	R$60,17	R$ 108.606,85	Sim

0026 - CANETA ESFEROGRçFICA Đ ESCRITA MƒDIA Đ PRETA TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:29:44	COMPACTOR	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:09:04	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:53:18	COMPACTOR	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	COMPACTOR	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	COMPACTOR	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	COMPACTOR	COMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	BIC	BIC	1.555	R$50,00	R$ 77.750,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CANETA ESFEROGRAFICA PT	CAMPACTOR	1.555	R$59,84	R$ 93.051,20	Sim

0027 - CANETA ESFEROGRçFICA Đ ESCRITA MƒDIA Đ VERMELHA TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:30:03	COMPACTOR	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:10:12	CANETA ESFEROGRÁFICA 13 ESCRITA MÉDIA	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:53:50	COMPACTOR	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	COMPACTOR	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	COMPACTOR	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	COMPACTOR	COMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	BIC	BIC	1.130	R$50,00	R$ 56.500,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:01	CANETA ESFEROGRAFICA VM	CAMPACTOR	1.130	R$54,94	R$ 62.082,20	Sim

0028 - CANETA HIDROGRçFICA PONTA FINA. ESTOJO C/ 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:10:49	CANETA HIDROGRçFICA PONTA FINA. ESTOJO C	ONDA	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:54:20	BAZZE	BAZZE	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	BRW	BRW	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ONDA	ONDA	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	BRW	BRW	1.170	R$40,00	R$ 46.800,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA	FINE LINE	1.170	R$40,02	R$ 46.823,40	Sim

0029 - CANETA HIDROGRçFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:11:32	CANETA HIDROGRçFICA PONTA GROSSA. ESTOJO	BRW	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:54:59	TRIS	TRIS	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	BRW	BRW	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BRW	BRW	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA	FINE LINE	970	R$56,18	R$ 54.494,60	Sim

0030 - CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:11:58	CAPA PARA ENCADERNA 1AÌO (POLIPROPILENO)	LASSANE	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	20/12/2023 - 19:55:34	TEKLINE	TEKLINE	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:38	LASSANE	LASSANE	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:36:39	capa preto A4 pct unidade	lassane	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ACP	ACP	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	LINE	LINE	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:02	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO PRETA A4	ACP	1.110	R$3,16	R$ 3.507,60	Sim

0031 - CAPA PARA ENCADERNA‚ÌO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:12:43	CAPA PARA ENCADERNA 1AÌO (POLIPROPILENO)	LASSANE	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:39	LASSANE	LASSANE	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 18:58:39	TEKLINE	TEKLINE	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:37:09	capa transparente A4 unidade	lassane	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ACP	ACP	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	LINE	LINE	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE A4	ACP	1.210	R$3,76	R$ 4.549,60	Sim

0032 - CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X660MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:13:07	CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE	JANDAIA	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:40	JANDAIA	JANDAIA	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 18:59:33	BIGNARD	BIGNARD	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FORM	FORM	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ANIN	ANIN	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CARTOLINA 140G	VMP	2.180	R$1,98	R$ 4.316,40	Sim

0033 - CLIP DE A‚O GALVANIZADO N¼ 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:30:29	CLIPSTOP	CLIPSTOP	1.745	R$1,98	R$ 3.455,10	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:13:46	CLIP DE AÇO GALVANIZADO Nº 0. CAIXA COM	FIXPAPER	1.745	R$5,85	R$ 10.208,25	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:41	ACC	ACC	1.745	R$5,86	R$ 10.225,70	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:00:47	ACC	ACC	1.745	R$5,86	R$ 10.225,70	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	1.745	R$5,86	R$ 10.225,70	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	1.745	R$5,86	R$ 10.225,70	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CLIPS NIQUELADO AÇO 0.0	CLIPS NEW	1.745	R$5,86	R$ 10.225,70	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0034 - CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:14:25	CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNID	FIXPAPER	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:41	ACC	ACC	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:19:17	ACC	ACC	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CLIPS NIQUELADO 1/0	CLIPS NEW	1.795	R$4,81	R$ 8.633,95	Sim

0035 - CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:15:06	CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDA	FIXPAPER	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:41	ACC	ACC	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:19:45	ACC	ACC	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CLIPS NIQUELADO 2/0	CLIPS NEW	3.055	R$6,68	R$ 20.407,40	Sim

0036 - CLIP NIQUELADO N¼ 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:15:35	CLIP NIQUELADO N¼ 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDA	FIXPAPER	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:12	ACC	ACC	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:02:32	ACC	ACC	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CLIPS NIQUELADO 3/0	CLIPS NEW	2.365	R$5,70	R$ 13.480,50	Sim

0037 - CLIP NIQUELADO N¼ 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:16:03	CLIP NIQUELADO N¼ 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDA	FIXPAPER	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	ACC	ACC	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:03:15	ACC	ACC	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:03	CLIPS NIQUELADO 4/0	CLIPS NEW	2.165	R$7,32	R$ 15.847,80	Sim

0038 - CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:16:32	CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDAD	FIXPAPER	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	ACC	ACC	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:03:44	ACC	ACC	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	CLIPS NIQUELADO 6/0	CLIPS NEW	2.165	R$6,78	R$ 14.678,70	Sim

0039 - CLIP NIQUELADO N¼ 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:17:11	CLIP NIQUELADO N¼ 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDA	FIXPAPER	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:18	ACC	ACC	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:04:17	ACC	ACC	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DP	DP	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	CLIPS NIQUELADO 8/0	CLIPS NEW	1.910	R$5,56	R$ 10.619,60	Sim

0040 - CLIP TRAN,ADO GALVANIZADO N¼ 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:08	ACC	ACC	1.095	R$5,76	R$ 6.307,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:04:47	ACC	ACC	1.095	R$5,76	R$ 6.307,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	BACCHI	BACCHI	1.095	R$9,75	R$ 10.676,25	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	BACCHI	BACCHI	1.095	R$5,76	R$ 6.307,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	CLIS GALVANIZADO 2	CLIPS NEW	1.095	R$5,76	R$ 6.307,20	Sim

0041 - COLA BRANCA LêQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÌO TîXICA E Ë BASE DE çGUA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:30:49	ONDA	ONDA	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:18:03	COLA BRANCA LêQUIDA, COM 40 G, P/COLAR P	PIRATININGA	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	BRW	BRW	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:05:38	MARIPEL	MARIPEL	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SM	SM	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	GR QUIMICA	GR QUIMICA	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	COLA BRANCA 40G	MAXI COLA	2.100	R$2,57	R$ 5.397,00	Sim

0042 - COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TîXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 90 G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:31:03	ONDA	ONDA	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:18:34	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGE	PIRATININGA	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	BRW	BRW	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:06:07	MARIPEL	MARIPEL	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PIRA	PIRA	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	GR QUIMICA	GR QUIMICA	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	PIRA	PIRA	1.640	R$5,00	R$ 8.200,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	COLA BRANCA 90G	LEO E LEO	1.640	R$5,08	R$ 8.331,20	Sim

0043 - COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TîXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:31:26	ONDA	ONDA	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:19:31	COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGE	KAZ	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	BRW	BRW	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:06:59	MARIPEL	MARIPEL	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PIRA	PIRA	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	GR QUIMICA	GR QUIMICA	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	COLA BRANCA 500G	IRIS	1.030	R$18,98	R$ 19.549,40	Sim

0044 - COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:20:52	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA,	PIRATININGA	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:42	BRW	BRW	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:07:33	MARIPEL	MARIPEL	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PIRA	PIRA	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	COLA GLITTER 6 CORES	PIRA	1.190	R$18,67	R$ 22.217,30	Sim

0045 - COLA COLORIDA 25G, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. ESTOJO DE 06 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:21:25	COLA COLORIDA 25G, LêQUIDA, LAVçVEL, COM	PIRATININGA	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:45	BRW	BRW	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:08:26	MARIPEL	MARIPEL	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PIRA	PIRA	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:04	COLA COLORIDA 6 CORES	HERO	370	R$13,55	R$ 5.013,50	Sim

0046 - COLA PARA EVA, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:21:57	COLA PARA EVA, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SEC	PIRATININGA	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:46	BRW	BRW	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:13:26	MARIPEL	MARIPEL	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ZT	ZT	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	COLA LIQUIDA 40G	RADEX	1.110	R$3,75	R$ 4.162,50	Sim

0047 - COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO AVçVEL, NÌO SOLòVEL, NÌO TÎXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:22:24	COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO AVçVEL, N	KAZ	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:47	BRW	BRW	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:14:09	MARIPEL	MARIPEL	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ZT	ZT	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	COLA ISPOR 40G	COMPACTOR	1.870	R$5,94	R$ 11.107,80	Sim

0048 - COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO LAVçVEL, NÌO SOLUVEL, NÌO TÎXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:23:18	COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO LAVçVEL,	COMPACTOR	675	R$51,83	R$ 34.985,25	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:47	BRW	BRW	675	R$51,83	R$ 34.985,25	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:14:51	MARIPEL	MARIPEL	675	R$51,83	R$ 34.985,25	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	675	R$51,83	R$ 34.985,25	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	COLA ISOPOR 500G	COMPACTOR	675	R$51,83	R$ 34.985,25	Sim

0049 - CORRETIVO LêQUIDO A BASE DE çGUA, SEM ODOR, NÌO TÎXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:25:00	CORRETIVO LêQUIDO A BASE DE çGUA, SEM OD	RADEX	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:48	BRW	BRW	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:17:12	VMP	VMP	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ATIMA	ATIMA	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	RADEX	RADEX	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	MASTERPRINT	2.585	R$4,39	R$ 11.348,15	Sim

0050 - CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO, CORTES COM FORMATO DE ATƒ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RƒGUA DE SEGURAN,A, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:25:26	CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO	LASSANE	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:48	LASSANE	LASSANE	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:21:59	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:37:46	GUILHOTINA FACÃO A3	paper cutter	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	MARES	MARES	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	GUILHOTINA FORMATO A3	MASTERPRINT	47	R$464,17	R$ 21.815,99	Sim
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	29/12/2023 - 07:22:16	excentrix	ka 46	47	R$500,00	R$ 23.500,00	Sim

0051 - DICIONçRIO ESCOLAR COM A NOVA ORTOGRAFIA DA LêNGUA PORTUGUESA, CONTENDO MAIS DE 4000 VERBETES E LOCU,ÍES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:48	ABRIL	ABRIL	300	R$62,75	R$ 18.825,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	300	R$62,75	R$ 18.825,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:05	DICIONARIO NOVA ORTOGRADICA	MICHAELIS	300	R$62,75	R$ 18.825,00	Sim

0052 - DIVISîRIA PARA PASTA AZ EM PLçSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÍES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:48	BRW	BRW	419	R$16,25	R$ 6.808,75	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ACP	ACP	419	R$16,25	R$ 6.808,75	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	PASTA DIVISORIA AZ PLASTICO	ACP	419	R$16,25	R$ 6.808,75	Sim

0053 - DVD-R GRAVçVEL VIRGEM 4.7 GB. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:05	ELGIN	ELGIN	2	R$357,50	R$ 715,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:43:22	ELGIN	ELGIN	2	R$357,50	R$ 715,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	MULTILASER	MULTILASER	2	R$357,50	R$ 715,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	ELGIN	ELGIN	2	R$357,50	R$ 715,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	DVD R VIRGEM	ELGIN	2	R$357,50	R$ 715,00	Sim

0054 - DVD-RW, REGRAVçVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:49	ELGIN	ELGIN	4	R$396,67	R$ 1.586,68	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:46:59	ELGIN	ELGIN	4	R$396,67	R$ 1.586,68	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	DVD RW REGRAVAVEL	ELGIN	4	R$396,67	R$ 1.586,68	Sim

0055 - ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:26:37	ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX	FORONI	6.505	R$0,71	R$ 4.618,55	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:49	FORONI	FORONI	6.505	R$0,71	R$ 4.618,55	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:47:37	SCRIT	SCRIT	6.505	R$0,71	R$ 4.618,55	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	6.505	R$0,71	R$ 4.618,55	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	ENVOLOPE COMERCIAL CARTA	FORONI	6.505	R$0,71	R$ 4.618,55	Sim

0056 - ENVELOPE A4, BRANCO OU AMARELO 24X34CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:26:57	ENVELOPE A4, BRANCO OU AMARELO 24X34CM.	FORONI	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:50	FORONI	FORONI	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:48:22	SCRIT	SCRIT	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SCRITY	SCRITY	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	ENVELOPE COMERCIAL A4 BRANCO	FORONI	19.970	R$0,98	R$ 19.570,60	Sim

0057 - ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM, CORES DIVERSAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:27:56	ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIM	FORONI	5.370	R$0,75	R$ 4.027,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:19	FORONI	FORONI	5.370	R$0,75	R$ 4.027,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:49:07	SCRIT	SCRIT	5.370	R$0,75	R$ 4.027,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	5.370	R$0,75	R$ 4.027,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	ENVELOPE CARTA 80GR	FORONI	5.370	R$0,75	R$ 4.027,50	Sim

0058 - ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:27:27	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO	FORONI	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:15	FORONI	FORONI	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:49:50	SCRIT	SCRIT	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SCRITY	SCRITY	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:06	ENVELOPE SAO OFF SET BRANCO 90G	FORONI	9.185	R$1,29	R$ 11.848,65	Sim

0059 - ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:28:54	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMA	FORONI	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:50	FORONI	FORONI	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:50:23	SCRIT	SCRIT	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SCRITY	SCRITY	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO 90G	FORONI	6.550	R$1,02	R$ 6.681,00	Sim

0060 - ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 90G, 18X24.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	20/12/2023 - 17:29:18	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 9	FORONI	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:50	FORONI	FORONI	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:50:59	SCRIT	SCRIT	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SCRITY	SCRITY	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 90G	FORONI	6.980	R$1,36	R$ 9.492,80	Sim

0061 - ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM, COR BRANCO OU AMARELA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 09:58:06	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35	FORONI	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:15	FORONI	FORONI	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:52:01	SCRIT	SCRIT	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SCRITY	SCRITY	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	REIPEL	REIPEL	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ENVELOPE 25X35 CM	FORONI	8.100	R$1,09	R$ 8.829,00	Sim

0062 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI RêGIDO, DIâMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 09:58:57	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:50	LASSANE	LASSANE	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:53:04	TEKLINE	TEKLINE	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:38:11	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 7MM uni	aforplastic	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	TEKLINE	TEKLINE	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESPIRAL PLASTICO 7MM	PREAMAR	1.120	R$1,24	R$ 1.388,80	Sim

0063 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIâMETRO DE 25MM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 09:59:23	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:51	LASSANE	LASSANE	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:53:39	TEKLINE	TEKLINE	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:38:34	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 25MM uni	aforplastic	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	TEKLINE	TEKLINE	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESPIRAL PLASTICO 25MM	PREAMAR	550	R$3,11	R$ 1.710,50	Sim

0064 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIâMETRO DE 50MM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 09:59:47	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:51	LASSANE	LASSANE	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	21/12/2023 - 19:54:17	TEKLINE	TEKLINE	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:38:55	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 50MM uni	aforplastic	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	TEKLINE	TEKLINE	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESPIRAL PLASTICO 50MM	PREAMAR	550	R$3,02	R$ 1.661,00	Sim

0065 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 16MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:00:26	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:23	LASSANE	LASSANE	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:41:31	TEKLINE	TEKLINE	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:39:15	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 16MM uni	aforplastic	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:50	TEKLINE	TEKLINE	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESPIRAL PLASTICO 30CM	PREAMAR	550	R$1,72	R$ 946,00	Sim

0066 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:03:12	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:52	LASSANE	LASSANE	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:42:10	TEKLINE	TEKLINE	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:39:39	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 12MM uni	aforplastic	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	TEKLINE	TEKLINE	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ESPIRAL PLASTICO 12MM	PREAMAR	850	R$1,18	R$ 1.003,00	Sim

0067 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 14MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM.UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:02:59	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:20	LASSANE	LASSANE	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:42:53	TEKLINE	TEKLINE	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:39:57	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 14MM uni	aforplastic	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	TEKLINE	TEKLINE	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ESPIRAL PLASTICO 14MM	PREAMAR	850	R$1,63	R$ 1.385,50	Sim

0068 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:02:37	ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC	LASSANE	1.020	R$0,88	R$ 897,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:52	LASSANE	LASSANE	1.020	R$0,88	R$ 897,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:43:43	TEKLINE	TEKLINE	1.020	R$0,88	R$ 897,60	Sim
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	27/12/2023 - 10:40:18	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PVC 09MM uni	aforplastic	1.020	R$1,63	R$ 1.662,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	TEKLINE	TEKLINE	1.020	R$0,88	R$ 897,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:07	ESPIRAL PLASTICO 33CM	PREAMAR	1.020	R$0,88	R$ 897,60	Sim

0069 - ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LâMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LâMINA 9MM. CORES SORTIDAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:32:03	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:03:43	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, T	kaz	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:52	BRW	BRW	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:44:16	TEKLINE	TEKLINE	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	CUTTER	CUTTER	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SALLER	SALLER	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESTILETE 9MM	MASTERPRINT	1.750	R$2,71	R$ 4.742,50	Sim

0070 - ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LâMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LâMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:32:19	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:04:10	ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, T	KAZ	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:53	BRW	BRW	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:44:55	LEONORA	LEONORA	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	CUTTER	CUTTER	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SALLER	SALLER	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:08	ESTILETE 18MM	MASTERPRINT	1.675	R$4,94	R$ 8.274,50	Sim

0071 - ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: MASCULINO. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:54	VMP	VMP	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:12:13	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: MASCULI	VMP	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:48:15	NZA	NZA	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL M	ARQPLAST	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim

0072 - ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: FEMININA. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:54	VMP	VMP	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:13:54	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: FEMININ	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: FEMININ	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:48:49	NZA	NZA	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL F	ARQPLAST	740	R$16,62	R$ 12.298,80	Sim

0073 - EXTRATOR PARA GRAMPO A,O INOX, FORMATO ESPçTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:32:37	CLIPSTOP	CLIPSTOP	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:24	CARBRINK	CARBRINK	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:14:34	EXTRATOR PARA GRAMPO A 1AO INOX, FORMATO	CARBRINK	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:54:44	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	CARBRINK	CARBRINK	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	CAVIA	CAVIA	1.690	R$5,00	R$ 8.450,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	EXTRATOR GRAMPO	CAVIA	1.690	R$5,64	R$ 9.531,60	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0074 - EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLçSTICO. REMOVE GRAMPOS N¼ 10, 24/6 E 26/6.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:32:53	CLIPSTOP	CLIPSTOP	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:04:51	EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRAN	ONDA	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:55	CARBRINK	CARBRINK	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:55:19	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	CARBRINK	CARBRINK	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	EXTRATOR GRAMPO PIRANHA	CAVIA	1.130	R$10,17	R$ 11.492,10	Sim

0075 - FIO BARBANTE CRU, 4/12, COR NATURAL. ROLO C/ PROXIMADAMENTE 80M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:20	SOBERANO	SOBERANO	470	R$15,87	R$ 7.458,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:56:28	RAYOTEX	RAYOTEX	470	R$15,87	R$ 7.458,90	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	EURO ROMA	EURO ROMA	470	R$15,87	R$ 7.458,90	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	KOREA	KOREA	470	R$15,87	R$ 7.458,90	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	FIO BARBANTE CRU 4/12	EUROROMA	470	R$15,87	R$ 7.458,90	Sim

0076 - FIO DE NYLON, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL 100% POLIAMIDA, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS PARA USO EM BIJUTERIAS EM GERAL. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:55	TUBARAO	TUBARAO	170	R$5,15	R$ 875,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:57:03	GRILON	GRILON	170	R$5,15	R$ 875,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	DOURADO	DOURADO	170	R$6,00	R$ 1.020,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	EKILON	EKILON	170	R$5,15	R$ 875,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	FIO NYLON 100%	DOURADO	170	R$5,15	R$ 875,50	Sim

0077 - FIO DE SISAL OLEADO, COR BEGE, F-300/1, ROLO COM 300 M X 2 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:56	SISATEC	SISATEC	375	R$53,00	R$ 19.875,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:57:51	GOMES	GOMES	375	R$53,00	R$ 19.875,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SISAL SUL	SISAL SUL	375	R$53,00	R$ 19.875,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	375	R$53,00	R$ 19.875,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	SISAL OLEADO 300M	APAEB	375	R$53,00	R$ 19.875,00	Sim

0078 - FIO PLçSTICO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40 M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:56	SÃO FRACISCO	SÃO FRACISCO	250	R$21,68	R$ 5.420,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:58:37	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	250	R$21,68	R$ 5.420,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	250	R$21,68	R$ 5.420,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:09	FIO PLASTICO 40M	ENROLAR	250	R$21,68	R$ 5.420,00	Sim

0079 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/30 MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:33:07	SUPERFITA	SUPERFITA	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:57	ADELBRAS	ADELBRAS	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:15:13	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO AP	ADELBRAS	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 17:59:19	ADELBRAS	ADELBRAS	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	FITA ADESIVA DUPLA FACE	FIT PEL	1.125	R$9,28	R$ 10.440,00	Sim

0080 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENS,OES DE 45MMX50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:33:22	SUPERFITA	SUPERFITA	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:58	ADELBRAS	ADELBRAS	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:15:59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILE	ADELBRAS	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:00:43	CELTA	CELTA	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	S FITAS	S FITAS	6.485	R$7,00	R$ 45.395,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	FITA TRANSPARENTE 45M	FIT PEL	6.485	R$7,84	R$ 50.842,40	Sim

0081 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX40M. ROLO C/ 40 MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:58	ADELBRAS	ADELBRAS	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:16:47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILE	ADELBRAS	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:02:39	EMBALANDO	EMBALANDO	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	LAPISPEL	LAPISPEL	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	FITA TRANSPARENTE 40MTS	FIT PEL	1.700	R$3,76	R$ 6.392,00	Sim

0082 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:09	ADELBRAS	ADELBRAS	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:19:52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX	ADELBRAS	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:03:16	EMBALANDO	EMBALANDO	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	FITA TRANSPARENTE 50MTS	FIT PEL	1.880	R$6,17	R$ 11.599,60	Sim

0083 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M, TRANSPARENTE. ROLO C/ 45 MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:59	ADELBRAS	ADELBRAS	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:20:20	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TI	ADELBRAS	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:03:52	CELTA	CELTA	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FITA GOMADA 45MTS	FIT PEL	1.260	R$7,85	R$ 9.891,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0084 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR MARROM. ROLO C/50 MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:10	ADELBRAS	ADELBRAS	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:20:43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TI	ADELBRAS	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:06:07	CELTA	CELTA	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	EUROCEL	EUROCEL	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FITA GOMADA 50MTS	FIT PEL	1.100	R$9,20	R$ 10.120,00	Sim

0085 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR TRANSPARENTE. ROLO C/50MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:59	ADELBRAS	ADELBRAS	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:21:05	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TI	ADELBRAS	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:06:38	CELTA	CELTA	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	EUROCEL	EUROCEL	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:14	FITA GOMADA 50MTS	FIT PEL	1.700	R$9,20	R$ 15.640,00	Sim

0086 - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:59	ADELBRAS	ADELBRAS	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:21:30	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX	ADELBRAS	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:07:13	ADELBRAS	ADELBRAS	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	NASTRO	NASTRO	1.490	R$8,00	R$ 11.920,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FITA CREPE 18MM 50MTS	FIT PEL	1.490	R$8,58	R$ 12.784,20	Sim

0087 - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:00	ADELBRAS	ADELBRAS	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:21:58	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX	ADELBRAS	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:07:42	ADELBRAS	ADELBRAS	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	FIX	FIX	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ALLTAPE	ALLTAPE	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	NASTRO	NASTRO	1.490	R$14,00	R$ 20.860,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FITA CREPE 25MM 50MTS	FIT PEL	1.490	R$14,22	R$ 21.187,80	Sim

0088 - FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:33:42	ONDA	ONDA	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:07:41	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS	ONDA	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:00	IBEL	IBEL	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:08:10	IBEL	IBEL	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HAITY	HAITY	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	IBEL	IBEL	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FOLHAS EVA FINA CORES LISAS	KREATEVA	950	R$3,89	R$ 3.695,50	Sim

0089 - FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:08:38	FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROX	ONDA	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:21	IBEL	IBEL	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:08:50	IBEL	IBEL	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HAITY	HAITY	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FOLHA EVA GROSSA LISAS	KREATEVA	850	R$4,03	R$ 3.425,50	Sim

0090 - FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:09:18	FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS COM GLIT	ONDA	1.620	R$14,15	R$ 22.923,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:05	IBEL	IBEL	1.620	R$14,15	R$ 22.923,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:10:52	IBEL	IBEL	1.620	R$16,50	R$ 26.730,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HAITY	HAITY	1.620	R$14,15	R$ 22.923,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	IBEL	IBEL	1.620	R$14,15	R$ 22.923,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:15	FOLHA EVA FINA CORES COM GLITTER	KREATEVA	1.620	R$14,15	R$ 22.923,00	Sim

0091 - FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:10:09	FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GL	ONDA	1.580	R$20,60	R$ 32.548,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:01	IBEL	IBEL	1.580	R$20,60	R$ 32.548,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:12:33	IBEL	IBEL	1.580	R$16,50	R$ 26.070,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HAITY	HAITY	1.580	R$20,60	R$ 32.548,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	1.580	R$20,60	R$ 32.548,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	FOLHA EVA GROSSA CORES COM GLITTER	KREATEVA	1.580	R$20,60	R$ 32.548,00	Sim

0092 - GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X100MM (DIAM. X COMPR.), COMPOSI‚IO BçSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATÌXICO, ANTIALƒRGICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:34:20	ONDA	ONDA	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:11:28	GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORE	onda	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:01	BRW	BRW	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:13:14	MARIPEL	MARIPEL	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PIRA	PIRA	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DELTA	DELTA	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	PIRA	PIRA	1.200	R$10,00	R$ 12.000,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	GIZ DE CERA TIPO LONGO	RADEX	1.200	R$10,52	R$ 12.624,00	Sim

0093 - GRAFITE PARA LAPISEIRA N¼ 0.9MM. ESTOJOS TRANSLòCIDOS EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA EXCLUSIVA FLIP TOP COM DOSADOR DA MINA. ESTOJO COM 12 GRAFITES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:14:40	GRAFITE PARA LAPISEIRA N¼ 0.9MM. ESTOJOS	onda	1.090	R$17,48	R$ 19.053,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:16	BRW	BRW	1.090	R$17,48	R$ 19.053,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	1.090	R$17,48	R$ 19.053,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	GRAFITE LAPISEIRA 0,9MM	LEO E LEO	1.090	R$17,48	R$ 19.053,20	Sim

0094 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÌO, IDEAL PARA FIXA,ÌO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLçSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:15:15	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO,	BRW	105	R$155,83	R$ 16.362,15	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:01	BRW	BRW	105	R$155,83	R$ 16.362,15	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:21:19	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	105	R$155,83	R$ 16.362,15	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	IDEA	IDEA	105	R$155,83	R$ 16.362,15	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	105	R$155,83	R$ 16.362,15	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	GRAMPEADOR TAPÉCEIRO	IDEA	105	R$17,48	R$ 1.835,40	Sim

0095 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO FABRICADO EM A,O, COR PRETA. DEPîSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A,O EM ESPIRAL COM A,ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE,A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATƒ 100 FOLHAS DE PAPEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:15:46	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO	ONDA	105	R$93,25	R$ 9.791,25	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:01	BRW	BRW	105	R$93,25	R$ 9.791,25	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	105	R$93,25	R$ 9.791,25	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	105	R$93,25	R$ 9.791,25	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	105	R$90,00	R$ 9.450,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	GRAMPEADOR GRAMPO 23/13	MASTERPRINT	105	R$93,25	R$ 9.791,25	Sim

0096 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM A,O, COR PRETA. DEPîSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A,O EM ESPIRAL COM A,ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE,A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATƒ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:34:40	BAZZE	BAZZE	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:16:16	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO F	ONDA	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:02	BRW	BRW	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:23:45	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ONDA	ONDA	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	400	R$40,00	R$ 16.000,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	GRAMPEADOR GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	400	R$43,77	R$ 17.508,00	Sim

0097 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, APLICA,ÌO PAPEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:16:52	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPE	ONDA	50	R$244,53	R$ 12.226,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:18	BRW	BRW	50	R$244,53	R$ 12.226,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	50	R$244,53	R$ 12.226,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	50	R$244,53	R$ 12.226,50	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	BRW	BRW	50	R$220,00	R$ 11.000,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:10	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 93025240FLS	JOCAR	50	R$244,53	R$ 12.226,50	Sim

0098 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA C/5000 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:17:37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO	BRW	625	R$72,13	R$ 45.081,25	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:02	BRW	BRW	625	R$72,13	R$ 45.081,25	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	GRAMP	GRAMP	625	R$72,13	R$ 45.081,25	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	625	R$72,13	R$ 45.081,25	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	BACCHI	625	R$72,13	R$ 45.081,25	Sim

0099 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/15. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:21	BRW	BRW	220	R$74,87	R$ 16.471,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	220	R$74,87	R$ 16.471,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	GRAMPO GALVANIZADO 23/15	BACCHI	220	R$74,87	R$ 16.471,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0100 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/17. CAIXA COM 1000 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:18:07	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO	BRW	225	R$30,10	R$ 6.772,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:02	BRW	BRW	225	R$30,10	R$ 6.772,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	225	R$30,10	R$ 6.772,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	GRAMPO GALVANIZADO 23/17	BACCHI	225	R$30,10	R$ 6.772,50	Sim

0101 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:35:00	ONDA	ONDA	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:22:23	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO	BRW	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:03	BRW	BRW	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:28:24	MASTERPRINT	MASTERPRINT	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	MAXPRINT	MAXPRINT	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	BACCHI	610	R$13,30	R$ 8.113,00	Sim

0102 - GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM A,O. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:22:53	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRIC	BRW	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:04	BRW	BRW	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:29:04	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	GRAMPO PASTA TIPO TRILHO 80MM	LYKE	925	R$42,06	R$ 38.905,50	Sim

0103 - GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLçSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/50 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:23:48	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRIC	DELLLO	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:05	BRW	BRW	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:30:07	PACCHI	PACCHI	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	HELOFIX	HELOFIX	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DELLO	DELLO	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	iara	iara	620	R$29,00	R$ 17.980,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	GRAMPO PASTA TIPO TRILHO 80MM	LYKE	620	R$29,50	R$ 18.290,00	Sim

0104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 106/6MM, PRÎPRIO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÌO TAPECEIRO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6, COM 3.500 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:24:25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 1	BRW	100	R$54,52	R$ 5.452,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:22	BRW	BRW	100	R$54,52	R$ 5.452,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BACCHI	BACCHI	100	R$54,52	R$ 5.452,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	ROCAMA	100	R$54,52	R$ 5.452,00	Sim

0105 - ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 15MM. PACOTE COM NO MçXINO 20 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:05	BRW	BRW	780	R$11,03	R$ 8.603,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:31:11	ISOESTE	ISOESTE	780	R$11,03	R$ 8.603,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ISOEST	ISOEST	780	R$11,03	R$ 8.603,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	FOLHA ISOPOR 15MM	ISOTERM	780	R$11,03	R$ 8.603,40	Sim

0106 - ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 20 MM. PACOTE COM NO MçXIMO 20 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:05	BRW	BRW	830	R$13,88	R$ 11.520,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:31:49	ISOESTE	ISOESTE	830	R$13,88	R$ 11.520,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	ISOEST	ISOEST	830	R$13,88	R$ 11.520,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	FOLHA ISOPOR 20MM	ISOTERM	830	R$13,88	R$ 11.520,40	Sim

0107 - LçPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X12, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO, MATERIAL NÌO ATÎXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES C/CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:35:20	ONDA	ONDA	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:26:18	LçPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIR	ONDA	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:06	BRW	BRW	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:32:27	LEONORA	LEONORA	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	LAPIS GRANDE SEXTAVADO	LEO E LEO	780	R$14,92	R$ 11.637,60	Sim

0108 - LçPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA (EMBALAGEM COM 144 UNIDADES)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:35:36	ONDA	ONDA	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:26:45	LçPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CO	ONDA	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:06	BRW	BRW	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:33:18	LEONORA	LEONORA	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	LAPIS PRETO 2	LEO E LEO	1.110	R$81,78	R$ 90.775,80	Sim

0109 - LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMPA E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:27:24	LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA	ONDA	820	R$23,82	R$ 19.532,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:08	BRW	BRW	820	R$23,82	R$ 19.532,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	ONDA	ONDA	820	R$23,82	R$ 19.532,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	820	R$23,82	R$ 19.532,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	LAPISEIRA GRAFITE 0,9MM	MAXPRINT	820	R$23,82	R$ 19.532,40	Sim

0110 - LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:27:52	LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.	MAMUTH	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:10	REDBOR	REDBOR	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:34:30	MAMUTH	MAMUTH	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PREMIER	PREMIER	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	MAMUTH	MAMUTH	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	LIGA GROSSA	FULGOR	610	R$7,68	R$ 4.684,80	Sim

0111 - LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:29:01	LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.	MAMUTH	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:08	REDBOR	REDBOR	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:35:27	MAMUTH	MAMUTH	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RED BOR	RED BOR	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	MAMUTH	MAMUTH	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:13	LIGA GROSSA	FULGOR	175	R$45,08	R$ 7.889,00	Sim

0112 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:35:56	TAMOIO	TAMOIO	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:46:47	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM L	BAAG	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:08	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:37:45	TILIBRA	TILIBRA	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SD	SD	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO ATA 50 FLS	PAGINAS BRASIL	1.340	R$14,08	R$ 18.867,20	Sim

0113 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:36:11	TAMOIO	TAMOIO	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:47:30	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM	SD	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:08	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:38:21	TILIBRA	TILIBRA	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SD	SD	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	1.400	R$21,80	R$ 30.520,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO ATA 100FLS	PAGINAS BRASIL	1.400	R$21,08	R$ 29.512,00	Sim

0114 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, CORES DIVERSAS, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:47:55	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM	SD	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:09	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:38:55	TILIBRA	TILIBRA	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SD	SD	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:11	LIVRO ATA 200FLS	PAGINAS BRASIL	1.365	R$35,35	R$ 48.252,75	Sim

0115 - LIVRO DE PONTO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 218MM X 319MM, CAPA EM PAPELÌO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:09	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	480	R$58,40	R$ 28.032,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:23:00	LIVRO DE PONTO GRANDE, COM APROXIMADAMEN	SD	480	R$58,40	R$ 28.032,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:41:20	TILIBRA	TILIBRA	480	R$58,40	R$ 28.032,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	480	R$58,40	R$ 28.032,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO DE PONTO GRANDE 160FLS	PAGINAS BRASIL	480	R$58,40	R$ 28.032,00	Sim

0116 - LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 154MMX216MM, CAPA EM PAPELÌO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:10	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	700	R$39,90	R$ 27.930,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 17:23:50	LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE	BAAG	700	R$39,90	R$ 27.930,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:41:51	TILIBRA	TILIBRA	700	R$39,90	R$ 27.930,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	700	R$39,90	R$ 27.930,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS	PAGINAS BRASIL	700	R$39,90	R$ 27.930,00	Sim

0117 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDæNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:36:33	TAMOIO	TAMOIO	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:48:36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDæNCIA 1/4,	BAAG	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:10	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:45:22	TILIBRA	TILIBRA	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	SD	SD	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	PAGINAS BRASIL	1.455	R$24,31	R$ 35.371,05	Sim

0118 - LIVRO TERMO DE OCORRæNCIA, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM 50 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:10	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	R$32,08	R$ 3.208,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:45:59	TILIBRA	TILIBRA	100	R$32,08	R$ 3.208,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SIDGRAPH	SIDGRAPH	100	R$32,08	R$ 3.208,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:12	LIVRO TERMO DE OCORRENCIA	PAGINAS BRASIL	100	R$32,08	R$ 3.208,00	Sim

0119 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLçSTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDROS), PONTA MƒDIA 2MM, CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:36:53	BAZZE	BAZZE	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:49:19	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLçST	ONDA	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:10	BRW	BRW	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:46:25	PILOT	PILOT	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	YINS	YINS	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	RADEX	RADEX	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:16	MARCADOR CD E DVD	JOCAR OFFICE	200	R$7,95	R$ 1.590,00	Sim

0120 - MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIAL NÌO TłXICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:37:12	ONDA	ONDA	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 10:49:44	MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIA	ONDA	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:11	BRW	BRW	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:49:55	MARIPEL	MARIPEL	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	MASSABEL	MASSABEL	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	BRW	BRW	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:32	MASSA DE MODELAR KOLA	DELTA	2.500	R$10,62	R$ 26.550,00	Sim

0121 - MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:11	TILIBRA	TILIBRA	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:29:41	MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. AL	LEONORA	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:51:01	DLX	DLX	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	MOCHILA INFANTIL FEMENIDA POLIESTER	MAGICC	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim

0122 - MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:11	TILIBRA	TILIBRA	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:30:04	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. AL	LEONORA	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:51:35	DLX	DLX	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER	MAGICC	250	R$73,83	R$ 18.457,50	Sim

0123 - MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:11	TILIBRA	TILIBRA	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:30:26	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. AL 1AA	LEONORA	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:32:47	DLX	DLX	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	MOCHILA JUVENIL FEMENINA	DENLEX	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim

0124 - MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:11	TILIBRA	TILIBRA	230	R$85,76	R$ 19.724,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:31:17	MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. AL 1A	LEONORA	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 18:58:31	DLX	DLX	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	MOCHILA JUVENIL MASCULINA	DENLEX	230	R$85,67	R$ 19.704,10	Sim

0125 - ORGANIZADOR P/ ESCRITîRIO EM ACRêLICO. IDEAL PARA LçPIS/CLIPS/LEMBRETES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:11:50	ORGANIZADOR P/ ESCRITîRIO EM ACRêLICO. I	EDUPEL	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:15	EDUPEL	EDUPEL	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:01:21	WALLEU	WALLEU	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	WALEU	WALEU	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	WALEU	WALEU	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	ORGANIZADOR ACRILICO	CARBRINK	420	R$23,60	R$ 9.912,00	Sim

0126 - PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X96 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:33:27	PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APR	BIGNARDI	1.715	R$2,44	R$ 4.184,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:15	JANDAIA	JANDAIA	1.715	R$2,44	R$ 4.184,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:02:13	ANIN	ANIN	1.715	R$2,44	R$ 4.184,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	VMP	VMP	1.715	R$2,44	R$ 4.184,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:17	PAPEL 40KG	BEM EMBALADO	1.715	R$2,44	R$ 4.184,60	Sim

0127 - PAPEL ALMA,O COM PAUTA, RESMA C/ 400 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:33:57	PAPEL ALMA 1AO COM PAUTA, RESMA C/ 400 F	3B	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:15	CREDEAL	CREDEAL	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:34:17	CREDEAL	CREDEAL	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	PAN	PAN	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	CREDEAL	CREDEAL	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PAPEL COM PAURA 400FLS	SÃO DOMINGOS	1.080	R$97,15	R$ 104.922,00	Sim

0128 - PAPEL CAMUR,A MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:34:40	PAPEL CAMUR 1AA MEDINDO APROXIMADAMENTE	VMP	940	R$2,67	R$ 2.509,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:15	VMP	VMP	940	R$2,67	R$ 2.509,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:03:59	VMP	VMP	940	R$2,67	R$ 2.509,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	940	R$2,67	R$ 2.509,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	VMP	940	R$2,67	R$ 2.509,80	Sim

0129 - PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM. CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:42:05	PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48	VMP	1.050	R$2,73	R$ 2.866,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:16	VMP	VMP	1.050	R$2,73	R$ 2.866,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:04:24	VMP	VMP	1.050	R$2,73	R$ 2.866,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.050	R$2,73	R$ 2.866,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	VMP	1.050	R$2,73	R$ 2.866,50	Sim

0130 - PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:44:32	PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDI	VMP	1.500	R$2,55	R$ 3.825,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:16	VMP	VMP	1.500	R$2,55	R$ 3.825,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:05:08	VMP	VMP	1.500	R$2,55	R$ 3.825,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.500	R$2,55	R$ 3.825,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PAPEL CARTÃO FOSCO CORES VARIADAS	VMP	1.500	R$2,55	R$ 3.825,00	Sim

0131 - PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:45:04	PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMA	VMP	1.080	R$2,55	R$ 2.754,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:16	VMP	VMP	1.080	R$2,55	R$ 2.754,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:06:35	VMP	VMP	1.080	R$2,55	R$ 2.754,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.080	R$2,55	R$ 2.754,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PAPEL CARTÃO AZUL	VMP	1.080	R$2,55	R$ 2.754,00	Sim

0132 - PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:45:30	PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXI	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:18	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:07:08	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:18	PEPEL CARTÃO BRANCO	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim

0133 - PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:45:50	PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXI	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:19	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:07:30	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CARTAO MARRON	VMP	1.130	R$25,50	R$ 28.815,00	Sim

0134 - PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:46:11	PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIM	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:19	VMP	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:07:58	VMP	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CARTAO PRETO	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim

0135 - PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:46:45	PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMA	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:20	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:08:22	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:06	RST	RST	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CARTAO ROSA	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim

0136 - PAPEL CARTÌO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:49:59	PAPEL CARTÌO, COR VERDE, MEDINDO APROXIM	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:27	VMP	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:08:54	VMP	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CARTAO VERDE	VMP	1.280	R$2,55	R$ 3.264,00	Sim

0137 - PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:50:36	PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APRO	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:27	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:09:19	VMP	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CARTAO VERMELHO	VMP	1.130	R$2,55	R$ 2.881,50	Sim

0138 - PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:51:45	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO	BAAG	985	R$26,73	R$ 26.329,05	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:28	OFFPAPER	OFFPAPER	985	R$26,73	R$ 26.329,05	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:13:47	MASTERPRINT	MASTERPRINT	985	R$26,73	R$ 26.329,05	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	OFF	OFF	985	R$26,73	R$ 26.329,05	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PEPEL CASCA DE OVO BRANCO	USAPEL	985	R$26,73	R$ 26.329,05	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0139 - PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X80CM, CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:52:16	PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 7	VMP	980	R$2,54	R$ 2.489,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:28	VMP	VMP	980	R$2,54	R$ 2.489,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:14:50	VMP	VMP	980	R$2,54	R$ 2.489,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	980	R$2,54	R$ 2.489,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:19	PAPEL CELOFON E CORES VARIADAS	VMP	980	R$2,54	R$ 2.489,20	Sim

0140 - PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25 CM. ROLO C/ 25 METROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:56:52	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APR	VMP	640	R$60,00	R$ 38.400,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:28	PLASTPARK	PLASTPARK	640	R$176,46	R$ 112.934,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:15:27	VMP	VMP	640	R$176,46	R$ 112.934,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	640	R$176,46	R$ 112.934,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	PLAST COVER	640	R$176,46	R$ 112.934,40	Sim

0141 - PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X2CM, CORES VARIADAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:29	VMP	VMP	730	R$4,03	R$ 2.941,90	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:32:05	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48	VMP	730	R$4,03	R$ 2.941,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:16:26	VMP	VMP	730	R$4,03	R$ 2.941,90	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	NOVAPRINT	NOVAPRINT	730	R$4,03	R$ 2.941,90	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	730	R$4,03	R$ 2.941,90	Sim

0142 - PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:57:41	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMEN	VMP	1.800	R$1,48	R$ 2.664,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:29	VMP	VMP	1.800	R$1,48	R$ 2.664,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:17:13	VMP	VMP	1.800	R$1,48	R$ 2.664,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	GRAFONS	GRAFONS	1.800	R$1,48	R$ 2.664,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL PRESENTE	VMP	1.800	R$1,48	R$ 2.664,00	Sim

0143 - PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X6 CM, CORES SORTIDAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 11:59:33	PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4	VMP	650	R$1,51	R$ 981,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:31	VMP	VMP	650	R$1,51	R$ 981,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:17:39	VMP	VMP	650	R$1,51	R$ 981,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	650	R$1,51	R$ 981,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	650	R$1,51	R$ 981,50	Sim

0144 - PAPEL FOTOGRçFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:14:37	PAPEL FOTOGRçFICO A4, MEDINDO 210X297 MM	BAAG	755	R$33,48	R$ 25.277,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:31	OFFPAPER	OFFPAPER	755	R$33,48	R$ 25.277,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:36:29	MASTERPRINT	MASTERPRINT	755	R$33,48	R$ 25.277,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	OFF	OFF	755	R$33,48	R$ 25.277,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL FOTOGRAFICO A4	OFFPAPER	755	R$33,48	R$ 25.277,40	Sim

0145 - PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILHO, A PROVA D`AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PARA FOTOS DIGITAIS, BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 X 297 COMPRIMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:15:05	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILH	BAAG	780	R$65,23	R$ 50.879,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:31	OFFPAPER	OFFPAPER	780	R$65,23	R$ 50.879,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:18:47	MASTERPRINT	MASTERPRINT	780	R$65,23	R$ 50.879,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:20	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ALTO BRILHO	OFFPAPER	780	R$65,23	R$ 50.879,40	Sim

0146 - PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:15:33	PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE CO	BRW	470	R$52,85	R$ 24.839,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:24	OFFPAPER	OFFPAPER	470	R$52,85	R$ 24.839,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL GRANITO A4 90G	OFFPAPER	470	R$52,85	R$ 24.839,50	Sim

0147 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 48 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:15:54	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDINDO	VMP	600	R$2,38	R$ 1.428,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:32	VMP	VMP	600	R$2,38	R$ 1.428,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:19:31	VMP	VMP	600	R$2,38	R$ 1.428,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	600	R$2,38	R$ 1.428,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	600	R$2,38	R$ 1.428,00	Sim

0148 - PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X95CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:16:25	PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO	VMP	1.340	R$2,58	R$ 3.457,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:32	VMP	VMP	1.340	R$2,58	R$ 3.457,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:20:00	VMP	VMP	1.340	R$2,58	R$ 3.457,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL MADEIRA AMARELO	VMP	1.340	R$2,58	R$ 3.457,20	Sim

0149 - PAPEL MICROONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 80X50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:16:56	PAPEL MICROONDULADO, MATERIAL CELULOSE V	VMP	590	R$5,22	R$ 3.079,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:34	VMP	VMP	590	R$5,22	R$ 3.079,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:20:29	VMP	VMP	590	R$5,22	R$ 3.079,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	RST	RST	590	R$5,22	R$ 3.079,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	VMP	590	R$5,22	R$ 3.079,80	Sim

0150 - PAPEL P/ RECADOS S/ PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES). MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X92 CM. CAIXA C/1000 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:35	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	444	R$74,19	R$ 32.940,36	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL RASCUNHO ANOTACOES	SÃO DOMINGOS	444	R$74,19	R$ 32.940,36	Sim

0151 - PAPEL PARA RECADOS COM PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES) MEDINDO APROX. 75CMX105MM, CAIXA COM 1000 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:18	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	312	R$111,83	R$ 34.890,96	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:21	PAPEL PARA RECADOS PAUTA	SÃO DOMINGOS	312	R$111,83	R$ 34.890,96	Sim

0152 - PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:21:01	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDI	REPORT	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:35	REPORT	REPORT	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:22:11	CHAMEX	CHAMEX	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	REPORT	REPORT	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	REPORT	REPORT	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G	CHAMEX	16.384	R$35,25	R$ 577.536,00	Sim

0153 - PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:21:50	PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDIN	REPORT	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:36	JANDAIA	JANDAIA	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:22:51	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	SENINHA	SENINHA	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G AMARELO	CHAMEX	640	R$9,80	R$ 6.272,00	Sim

0154 - PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:22:12	PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:37	JANDAIA	JANDAIA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:23:25	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G AZUL	CHAMEX	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim

0155 - PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:22:41	PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:37	JANDAIA	JANDAIA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:24:44	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G BEGE	CHAMEX	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim

0156 - PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:23:04	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:37	JANDAIA	JANDAIA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:25:12	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G ROSA	CHAMEX	490	R$9,80	R$ 4.802,00	Sim

0157 - PAPEL SULFITE A4, VERDE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:23:25	PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO	REPORT	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:37	JANDAIA	JANDAIA	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:27:31	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	SENINHA	SENINHA	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE 4A 75G VERDE	CHAMEX	936	R$9,80	R$ 9.172,80	Sim

0158 - PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX330MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:38	JANDAIA	JANDAIA	835	R$19,80	R$ 16.533,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	REPORT	REPORT	835	R$33,00	R$ 27.555,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	SENINHA	SENINHA	835	R$19,80	R$ 16.533,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:22	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75G	REPORT	835	R$19,80	R$ 16.533,00	Sim

0159 - PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:24:06	PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210	BAAG	865	R$24,02	R$ 20.777,30	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:38	REPORT	REPORT	865	R$24,02	R$ 20.777,30	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:30:01	MASTERPRINT	MASTERPRINT	865	R$24,02	R$ 20.777,30	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	OFF	OFF	865	R$24,02	R$ 20.777,30	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PAPEL VERGE 50FLS	JOTAPEL	865	R$24,02	R$ 20.777,30	Sim

0160 - PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÌO KRAFT, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES EM METAL, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:39	OFFPAPER	OFFPAPER	280	R$34,25	R$ 9.590,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:33:10	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÌO	DELLO	280	R$34,25	R$ 9.590,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	POLYCART	POLYCART	280	R$34,25	R$ 9.590,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	280	R$34,25	R$ 9.590,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PASTA CLASSIFICADORA KRAFT	DELLO	280	R$34,25	R$ 9.590,00	Sim

0161 - PASTA ABA ELçSTICA OFêCIO PAPEL CARTÌO. CORES VARIADAS. DIMENSÌO (335X235X40).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:26:04	PASTA ABA ELçSTICA OFêCIO PAPEL CARTÌO.	POLYCART	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:40	POLYCART	POLYCART	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:31:52	MATRIX	MATRIX	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ICL	ICL	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:32	PASTA ABA ELASTICA CORES DIVERSAS	DELLO	5.600	R$3,78	R$ 21.168,00	Sim

0162 - PASTA AZ, OFêCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO LAMINADO RêGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXA,ÌO DO PAPEL EM A,O, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÌO EM A,O. TRAVA DE CONTEN,ÌO DO PAPEL EM PLçSTICO. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:26:30	PASTA AZ, OFêCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO	POLYCART	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:40	POLYCART	POLYCART	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:32:23	FRAMA	FRAMA	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	POLYCART	POLYCART	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:32	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	DELLO	3.780	R$25,60	R$ 96.768,00	Sim

0163 - PASTA CATçLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLçSTICO PRETO, COTENDO 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X333 MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:27:06	PASTA CATçLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLçS	POLIBRAS	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:41	POLYCART	POLYCART	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2023 - 19:32:50	DAC	DAC	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	1.130	R$49,00	R$ 55.370,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:33	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES	ACP	1.130	R$49,43	R$ 55.855,90	Sim

0164 - PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES PLçSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:41	POLYCART	POLYCART	1.320	R$28,80	R$ 38.016,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:33:59	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOL	POLYCART	1.320	R$28,80	R$ 38.016,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	POLYCART	POLYCART	1.320	R$28,80	R$ 38.016,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.320	R$28,80	R$ 38.016,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:33	PASTA CLASSIFICADORA CORES VARIADAS	ACP	1.320	R$28,80	R$ 38.016,00	Sim

0165 - PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:42	POLYCART	POLYCART	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:34:36	PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM	DELLO	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:41:33	DAC	DAC	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	2.695	R$2,30	R$ 6.198,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:33	PASTA EM L A4	ACP	2.695	R$2,34	R$ 6.306,30	Sim

0166 - PASTA FICHçRIO DE 4 ARGOLAS EM POLIPROPILENO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X310XX50MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:42	PLASCONY	PLASCONY	580	R$54,12	R$ 31.389,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:35:01	PASTA FICHçRIO DE 4 ARGOLAS EM POLIPROPI	DAC	580	R$54,12	R$ 31.389,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	580	R$54,12	R$ 31.389,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:33	PASTA FICHARIO 4 ARGOLAS CORES VARIDASD	ACP	580	R$54,12	R$ 31.389,60	Sim

0167 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR OFêCIO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X18X335MM, COR FUMæ.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:42	PLASCONY	PLASCONY	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:35:50	PASTA PLçSTICA ESCOLAR OFêCIO, COM ELçST	PLASCONY	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:00:25	DAC	DAC	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	1.350	R$5,00	R$ 6.750,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:33	PASTA PLASTICA ESCOLAR OFICIO	DAC	1.350	R$5,43	R$ 7.330,50	Sim

0168 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X40X335MM, TRANSPARENTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:43	PLASCONY	PLASCONY	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:36:19	PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, ME	PLASCONY	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:01:08	DAC	DAC	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	1.850	R$7,90	R$ 14.615,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PASTA PLASTICA ESCOLAR OFICIO	DAC	1.850	R$7,98	R$ 14.763,00	Sim

0169 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X55X335MM, CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:43	PLASCONY	PLASCONY	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:37:06	PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, ME	PLASCONY	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:02:22	DAC	DAC	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	725	R$10,00	R$ 7.250,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PASTA PLASTICA ESCOLAR OFICIO	DAC	725	R$10,15	R$ 7.358,75	Sim

0170 - PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:11	PLASCONY	PLASCONY	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:37:34	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA	PLASCONY	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:02:59	DAC	DAC	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PASTA COM TRILHO BRANCA	DAC	1.550	R$7,85	R$ 12.167,50	Sim

0171 - PASTA PLçSTICA, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X20X250MM, TRANSPARENTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:44	PLASCONY	PLASCONY	1.220	R$7,70	R$ 9.394,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:38:11	PASTA PLçSTICA, COM ELçSTICO, MEDINDO AP	PLASCONY	1.220	R$7,70	R$ 9.394,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:03:55	DAC	DAC	1.220	R$7,70	R$ 9.394,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	1.220	R$7,70	R$ 9.394,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	DAC	DAC	1.220	R$7,00	R$ 8.540,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:23	PASTA PLASTICA TRANPARENTE	DAC	1.220	R$7,70	R$ 9.394,00	Sim

0172 - PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:44	POLYCART	POLYCART	720	R$8,45	R$ 6.084,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:38:46	PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	DELLO	720	R$8,45	R$ 6.084,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	720	R$8,45	R$ 6.084,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA POLIONDA COM ELASTICO DORES	POLIBRAS	720	R$8,45	R$ 6.084,00	Sim

0173 - PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELçSTICO, MEDINDO 2CM. DIMENSÍES APROXIMADAS 335X250X20.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:27:54	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELçSTIC	POLYCART	400	R$8,58	R$ 3.432,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:44	POLYCART	POLYCART	400	R$8,58	R$ 3.432,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	400	R$8,58	R$ 3.432,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	400	R$8,58	R$ 3.432,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE ELASTICO	POLIBRAS	400	R$8,58	R$ 3.432,00	Sim

0174 - PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X25X240MM, COM NO MêNIMO 36 DIVISîRIAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:44	POLYCART	POLYCART	420	R$89,60	R$ 37.632,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:39:18	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM	PLASCONY	420	R$89,60	R$ 37.632,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:04:48	DAC	DAC	420	R$89,60	R$ 37.632,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	420	R$89,60	R$ 37.632,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA SONFONADA 4A	DELLO	420	R$89,60	R$ 37.632,00	Sim

0175 - PASTA SANFONADA OFêCIO EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X380MM, COM NO MêNIMO 31 DIVISîRIAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:50	POLYCART	POLYCART	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:39:48	PASTA SANFONADA OFêCIO EM POLIPROPILENO,	PLASCONY	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:05:16	DAC	DAC	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:51	DAC	DAC	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA SONFONDA OFICIO	DELLO	420	R$81,75	R$ 34.335,00	Sim

0176 - PASTA SIMPLES DE PLçSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:50	POLYCART	POLYCART	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:40:20	PASTA SIMPLES DE PLçSTICO MEDINDO APROXI	PLASCONY	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:05:47	DAC	DAC	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ACP	ACP	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	DAC	DAC	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA SIMPLES ELASTICO CORES VARIADA	DELLO	1.190	R$6,80	R$ 8.092,00	Sim

0177 - PASTA SIMPLES DE PAPELÌO TAMANHO A4 COM ELçSTICO, CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:54	POLYCART	POLYCART	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:40:53	PASTA SIMPLES DE PAPELÌO TAMANHO A4 COM	POLYCART	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:43:45	MATRIX	MATRIX	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ICL	ICL	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	DELLO	DELLO	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:24	PASTA SIMPLES DE PAPELAO A4	DELLO	4.480	R$4,09	R$ 18.323,20	Sim

0178 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM PLASTIFICA‚ÌO, HASTE COM PONTEIRAS DE PLçSTICO, GRAMPOS PARA FIXA‚ÌO DAS FOLHAS DE PAPEL TAMBƒM EM PLçSTICO, VISOR DE PLçSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 360MM X 240MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:29:29	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM	POLYCART	3.550	R$6,32	R$ 22.436,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:54	POLYCART	POLYCART	3.550	R$6,32	R$ 22.436,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:06:58	DELLO	DELLO	3.550	R$6,32	R$ 22.436,00	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	DELLO	DELLO	3.550	R$6,32	R$ 22.436,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	DELLO	3.550	R$6,32	R$ 22.436,00	Sim

0179 - PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:30:14	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADE	ONDA	425	R$7,14	R$ 3.034,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:55	BRW	BRW	425	R$7,14	R$ 3.034,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:45:37	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	425	R$7,14	R$ 3.034,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	YINS	YINS	425	R$7,14	R$ 3.034,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PERCEVEJO LATONADO	BACCHI	425	R$7,14	R$ 3.034,50	Sim

0180 - PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A‚O DOTADO DE ALAVANCA E DEPîSITO PLçSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATƒ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:37:41	MASTERPRINT	MASTERPRINT	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:55	BRW	BRW	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:41:38	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS F	ONDA	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:46:20	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	YINS	YINS	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	BRW	BRW	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MEGALIFE	MEGALIFE	457	R$57,00	R$ 26.049,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PERFURADOR PAPEL 25FLS	BRW	457	R$57,46	R$ 26.259,22	Sim

0181 - PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A,O, DOTADO DE ALAVANCA E DEPîSITO PLçSTICO PARA RESêDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:38:05	LYKE	LYKE	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:55	BRW	BRW	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:11:12	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	YINS	YINS	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	CAVIA	CAVIA	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MEGALIFE	MEGALIFE	259	R$320,00	R$ 82.880,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PERFURADOR PAPEL 100FLS	BRW	259	R$324,88	R$ 84.143,92	Sim

0182 - PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:31:55	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDAD	ELGIN	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:55	EDUPEL	EDUPEL	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:48:16	ELGIN	ELGIN	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ELUX	ELUX	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	KIAN	KIAN	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PILHA AAA	ALFACELL	560	R$6,87	R$ 3.847,20	Sim

0183 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, PRETO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:38:25	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:56	BRW	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:42:25	PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, PRET	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:15:18	COMPACTOR	COMPACTOR	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	RADEX	RADEX	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	1.515	R$4,00	R$ 6.060,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PICEL ATOMICO RECARREGAVEL PT	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

0184 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:38:40	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:56	BRW	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:42:49	PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERD	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:16:09	COMPACTOR	COMPACTOR	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	RADEX	RADEX	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	1.515	R$4,00	R$ 6.060,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:25	PICEL ATOMICO RECARREGAVEL VD	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

0185 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERMELHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:39:01	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:57	BRW	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:43:30	PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERM	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:16:56	COMPACTOR	COMPACTOR	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	RADEX	RADEX	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	1.515	R$4,00	R$ 6.060,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PICEL ATOMICO RECARREGAVEL VM	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

0186 - PINCEL ATïMICO, RECARREGçVEL 1100-P, AZUL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:39:18	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:57	BRW	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:43:55	PINCEL ATïMICO, RECARREGçVEL 1100-P, AZU	BRW	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:17:41	COMPACTOR	COMPACTOR	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	RADEX	RADEX	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	1.515	R$4,00	R$ 6.060,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PICEL ATOMICO RECARREGAVEL AZ	MASTERPRINT	1.515	R$4,96	R$ 7.514,40	Sim

0187 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTêSTICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:32:46	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	410	R$3,39	R$ 1.389,90	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:57	BRW	BRW	410	R$3,39	R$ 1.389,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:18:36	CONDOR	CONDOR	410	R$3,39	R$ 1.389,90	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 2	LEO E LEO	410	R$3,39	R$ 1.389,90	Sim

0188 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTêSTICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:33:09	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	415	R$3,80	R$ 1.577,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:57	BRW	BRW	415	R$3,80	R$ 1.577,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:49:39	CONDOR	CONDOR	415	R$3,80	R$ 1.577,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 4	LEO E LEO	415	R$3,80	R$ 1.577,00	Sim

0189 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:33:55	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	170	R$4,77	R$ 810,90	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:58	BRW	BRW	170	R$4,77	R$ 810,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:19:58	CONDOR	CONDOR	170	R$4,77	R$ 810,90	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 8	LEO E LEO	170	R$4,77	R$ 810,90	Sim

0190 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 10.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:35:33	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	170	R$5,56	R$ 945,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:58	BRW	BRW	170	R$5,56	R$ 945,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:20:27	CONDOR	CONDOR	170	R$5,56	R$ 945,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:26	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 10	LEO E LEO	170	R$5,56	R$ 945,20	Sim

0191 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 16.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:36:10	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	170	R$7,96	R$ 1.353,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:58	BRW	BRW	170	R$7,96	R$ 1.353,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:21:16	CONDOR	CONDOR	170	R$7,96	R$ 1.353,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 16	LEO E LEO	170	R$7,96	R$ 1.353,20	Sim

0192 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 18.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:36:34	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO,	ONDA	170	R$8,54	R$ 1.451,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:58	BRW	BRW	170	R$8,54	R$ 1.451,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:22:20	CONDOR	CONDOR	170	R$8,54	R$ 1.451,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL DESENHO PONTA REDONDA 18	LEO E LEO	170	R$8,54	R$ 1.451,80	Sim

0193 - PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:39:44	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:37:11	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MA	ONDA	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:58	BRW	BRW	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:51:31	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	2.520	R$4,00	R$ 10.080,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	CIS	2.520	R$4,83	R$ 12.171,60	Sim

0194 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR AZUL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:39:58	MASTERPRINT	MASTERPRINT	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:37:43	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONT	ONDA	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:23:59	BRW	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:24:58	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	865	R$7,00	R$ 6.055,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL MARCADOR QUADO BRANCO AZ	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim

0195 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR VERMELHO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:40:21	MASTERPRINT	MASTERPRINT	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:38:07	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONT	ONDA	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:00	BRW	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:25:28	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	865	R$7,00	R$ 6.055,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL MARCADOR QUADO BRANCO VM	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim

0196 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR PRETA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:40:36	MASTERPRINT	MASTERPRINT	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 12:39:10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONT	ONDA	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:00	BRW	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:25:57	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	865	R$7,00	R$ 6.055,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PINCEL MARCADOR QUADO BRANCO PT	BRW	865	R$7,90	R$ 6.833,50	Sim

0197 - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA FINO DE 110V/220V,10W.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:23:08	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE CO	ONDA	140	R$33,31	R$ 4.663,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:00	BRW	BRW	140	R$33,31	R$ 4.663,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:26:25	LEONORA	LEONORA	140	R$33,31	R$ 4.663,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	140	R$33,31	R$ 4.663,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	PISTOLA COLA QUENTE FINA	GATTE	140	R$33,31	R$ 4.663,40	Sim

0198 - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA GROSSO DE 110V/220V.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:23:32	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE CO	ONDA	140	R$46,49	R$ 6.508,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:00	BRW	BRW	140	R$46,49	R$ 6.508,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:26:59	LEONORA	LEONORA	140	R$46,49	R$ 6.508,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	140	R$46,49	R$ 6.508,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	PISTO COLA QUENTE GROSSA	GATTE	140	R$46,49	R$ 6.508,60	Sim

0199 - PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACRILICO, CONTENDO, ESPA,O PARA CLIPS E LEMBRETES, FIXADO SOBRE UMA BASE RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 6CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:23:59	PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACR	EDUPEL	486	R$21,25	R$ 10.327,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:01	PLASCONY	PLASCONY	486	R$21,25	R$ 10.327,50	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	WALEU	WALEU	486	R$21,25	R$ 10.327,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	WALEU	WALEU	486	R$21,25	R$ 10.327,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	28/12/2023 - 18:20:41	WALLEU	W	486	R$23,60	R$ 11.469,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:27	PORTA CANETE E CLIPS ACRILICO	WALEU	486	R$21,25	R$ 10.327,50	Sim

0200 - PORTA CARIMBO EM ACRêLICO COM 06 LUGARES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:01	CARBRINK	CARBRINK	40	R$31,74	R$ 1.269,60	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	WALEU	WALEU	40	R$31,74	R$ 1.269,60	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	PORTA CARIMBO	ACRIMET	40	R$31,74	R$ 1.269,60	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0201 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL OU FUMæ.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:26:36	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL O	EDUPEL	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:01	CARBRINK	CARBRINK	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:29:22	WALLEU	WALLEU	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	STALY	STALY	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	WALEU	WALEU	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	novacril	novacril	895	R$17,00	R$ 15.215,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	PRANCHETA OFICIO	WALEU	895	R$17,32	R$ 15.501,40	Sim

0202 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMêNIO, MEDINDO 1,20MX 0,90M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:27:26	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM AL	CORTIARTE	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:01	SOUZA	SOUZA	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:30:27	CORTIARTE	CORTIATE	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	51.228.218/0001-39	28/12/2023 - 15:30:05	GFX	GFX	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	CORTIARTE	CORTIARTE	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	QUADRO DE AVISO	CORTIARTE	230	R$349,86	R$ 80.467,80	Sim

0203 - QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:27:51	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.	CORTIARTE	85	R$325,50	R$ 27.667,50	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:01	SOUZA	SOUZA	85	R$325,50	R$ 27.667,50	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:31:17	CORTIARTE	CORTIATE	85	R$425,50	R$ 36.167,50	Sim
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	51.228.218/0001-39	28/12/2023 - 15:30:05	GFX	GFX	85	R$325,50	R$ 27.667,50	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	CORTIARTE	CORTIARTE	85	R$325,50	R$ 27.667,50	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:28	QUADRO BRANCO	STALO	85	R$325,50	R$ 27.667,50	Sim

0204 - QUADRO MAGNETICO, BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 1,20MX2,00M, CONTENDO SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:28:18	QUADRO MAGNETICO, BRANCO, MOLDURA EM ALU	CORTIARTE	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:02	SOUZA	SOUZA	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:32:42	CORTIARTE	CORTIATE	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	51.228.218/0001-39	28/12/2023 - 15:30:05	GFX	GFX	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	28/12/2023 - 17:15:52	CORTIARTE	CORTIARTE	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:34	QUADRO MAGNETICO BRANCO	CORTIARTE	152	R$432,95	R$ 65.808,40	Sim

0205 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, COM NO MêNIMO 20 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:41:01	JOCAROFFICE	JOCAROFFICE	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:30:47	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRAN	BRW	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:02	BRW	BRW	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:33:37	COMPACTOR	COMPACTOR	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	p raro	p raro	1.030	R$10,00	R$ 10.300,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO VM	JOCAR OFFICE	1.030	R$10,22	R$ 10.526,60	Sim

0206 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, COM NO MêNIMO 20 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:41:15	JOCAROFFICE	JOCAROFFICE	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:31:29	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRAN	BRW	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:02	BRW	BRW	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:34:12	COMPACTOR	COMPACTOR	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	p raro	p raro	355	R$10,00	R$ 3.550,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:34	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO PT	JOCAR OFFICE	355	R$10,22	R$ 3.628,10	Sim

0207 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR AZUL, C/ 20 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:41:30	JOCAROFFICE	JOCAROFFICE	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:32:18	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR AZU	BRW	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:04	BRW	BRW	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:38:00	COMPACTOR	COMPACTOR	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO AZ	JOCAR OFFICE	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim

0208 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR PRETO, C/ 20 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:41:45	JOCAROFFICE	JOCAROFFICE	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:32:56	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR PRE	BRW	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:11	BRW	BRW	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:38:33	COMPACTOR	COMPACTOR	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO PT	JOCAR OFFICE	360	R$8,17	R$ 2.941,20	Sim

0209 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR VERMELHO, C/ 20 ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:42:01	JOCAROFFICE	JOCAROFFICE	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:33:46	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR VER	BRW	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:04	BRW	BRW	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:41:13	COMPACTOR	COMPACTOR	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO VM	JOCAR OFFICE	330	R$8,17	R$ 2.696,10	Sim

0210 - RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CRISTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:34:25	R□2GUÆM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CR	WALEU	1.415	R$1,22	R$ 1.726,30	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:04	WALEU	WALEU	1.415	R$1,22	R$ 1.726,30	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:41:56	WALLEU	WALLEU	1.415	R$1,22	R$ 1.726,30	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	WALEU	WALEU	1.415	R$1,22	R$ 1.726,30	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REGUA 20CM	WALEU	1.415	R$1,22	R$ 1.726,30	Sim

0211 - RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:42:36	WALEU	WALEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:37:13	R□2GUÆM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CR	WALEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:22	WALEU	WALEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:42:41	WALLEU	WALLEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	WALEU	WALEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:29	REGUA 30CM	WALEU	1.465	R$1,97	R$ 2.886,05	Sim

0212 - RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CRISTAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:38:05	R□2GUÆM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CR	WALEU	1.625	R$5,75	R$ 9.343,75	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:05	WALEU	WALEU	1.625	R$5,75	R$ 9.343,75	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	26/12/2023 - 19:55:16	WALLEU	WALLEU	1.625	R$5,75	R$ 9.343,75	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	WALEU	WALEU	1.625	R$5,75	R$ 9.343,75	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	REGUA 40CM	WALEU	1.625	R$5,75	R$ 9.343,75	Sim

0213 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:45:39	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	BRW	40	R$78,30	R$ 3.132,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:25	JANDAIA	JANDAIA	40	R$78,30	R$ 3.132,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	WALEU	WALEU	40	R$78,30	R$ 3.132,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	SUPORTE FITA ADESIVA	ACRIMET	40	R$78,30	R$ 3.132,00	Sim

0214 - SUPORTE EM ACRêLICO DUPLO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:45:32	SUPORTE EM ACRêLICO DUPLO	EDUPEL	120	R$78,11	R$ 9.373,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:05	EDUPEL	EDUPEL	120	R$78,11	R$ 9.373,20	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	120	R$78,11	R$ 9.373,20	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	SUPORTE EM ACRILICO	ACRIMET	120	R$78,11	R$ 9.373,20	Sim

0215 - SUPORTE EM ACRêLICO INDIVIDUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:06	EDUPEL	EDUPEL	240	R$55,81	R$ 13.394,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2023 - 08:45:03	SUPORTE EM ACRêLICO INDIVIDUAL	EDUPEL	240	R$55,81	R$ 13.394,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	240	R$55,81	R$ 13.394,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	SUPERTE EM ACRILICO	ACRIMET	240	R$55,81	R$ 13.394,40	Sim

0216 - TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLçSTICA, LâMINA EM INOX FIXADA POR PARAFUSO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:42:58	GATTE	GATTE	470	R$7,37	R$ 3.463,90	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:45:26	TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLç	ONDA	470	R$55,81	R$ 26.230,70	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:06	BRW	BRW	470	R$7,37	R$ 3.463,90	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:43:53	TRIS	TRIS	470	R$7,37	R$ 3.463,90	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	MASTER	MASTER	470	R$7,37	R$ 3.463,90	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	TESOURA ESCOLAR CABO EM RESINA	LEO E LEO	470	R$7,37	R$ 3.463,90	Sim

0217 - TESOURA GRANDE, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:45:07	GATTE	GATTE	880	R$29,63	R$ 26.074,40	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:46:37	TESOURA GRANDE, MATERIAL A 1AO INOXIDçVE	BRW	880	R$29,63	R$ 26.074,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:06	BRW	BRW	880	R$29,36	R$ 25.836,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:46:11	MASTERPRINT	MASTERPRINT	880	R$29,63	R$ 26.074,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	IDEA	IDEA	880	R$29,63	R$ 26.074,40	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	brw	brw	880	R$29,00	R$ 25.520,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:30	TESOURA GRANDE	MB UTILITY	880	R$29,63	R$ 26.074,40	Sim

0218 - TESOURA MƒDIA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:45:19	GATTE	GATTE	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:48:50	TESOURA M□2DIA, MATERIAL A 1AO INOXIDçVE	ONDA	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:06	BRW	BRW	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:48:47	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	IDEA	IDEA	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	brw	brw	1.000	R$25,00	R$ 25.000,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:31	TESOURA MEDIA	MB UTILITY	1.000	R$25,45	R$ 25.450,00	Sim

0219 - TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:45:34	GATTE	GATTE	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:49:38	TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIP	BRW	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:24:07	BRW	BRW	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:50:28	MASTERPRINT	MASTERPRINT	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	CLASSE	CLASSE	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:31	TESOURA PARA PICOTAR 8	CORNETA	660	R$126,88	R$ 83.740,80	Sim

0220 - TESOURA PEQUENA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, MATERIAL CABO PLçSTICO, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 11 CM, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	19/12/2023 - 13:45:49	GATTE	GATTE	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:50:31	TESOURA PEQUENA, MATERIAL A 1AO INOXIDçV	ONDA	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:25	BRW	BRW	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:51:07	MASTERPRINT	MASTERPRINT	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	ONDA	ONDA	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	28/12/2023 - 18:14:21	MASTER	MASTER	645	R$17,00	R$ 10.965,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:31	TESOURA PEQUENA	BAZZE	645	R$17,56	R$ 11.326,20	Sim

0221 - TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MêNIMO 30 ML, COR PRETO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:51:18	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTIT	JAPAN	833	R$12,54	R$ 10.445,82	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:22	CARBRINK	CARBRINK	833	R$12,54	R$ 10.445,82	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:51:51	RADEX	RADEX	833	R$12,54	R$ 10.445,82	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	PRINTY	PRINTY	833	R$12,54	R$ 10.445,82	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:31	TINTA ESPECIAL CARIMBO	RADEX	833	R$12,54	R$ 10.445,82	Sim

0222 - TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TÌXICA, SOLòVEL EM çGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/ 06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:51:52	TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TÌXICA, SOLòVEL	ONDA	570	R$8,40	R$ 4.788,00	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:06	VMP	VMP	570	R$8,40	R$ 4.788,00	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:52:24	MARIPEL	MARIPEL	570	R$8,40	R$ 4.788,00	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	PIRA	PIRA	570	R$8,40	R$ 4.788,00	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:31	TINTA GUACHE 15ML	ACRIMEX	570	R$8,40	R$ 4.788,00	Sim

0223 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR AZUL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:52:28	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO C	JAPAN	1.065	R$11,11	R$ 11.832,15	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:06	CARBRINK	CARBRINK	1.065	R$11,11	R$ 11.832,15	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:53:07	RADEX	RADEX	1.065	R$11,11	R$ 11.832,15	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	JAPAN	JAPAN	1.065	R$11,11	R$ 11.832,15	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:32	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZ	YINS PAPER	1.065	R$11,11	R$ 11.832,15	Sim

0224 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR PRETA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	21/12/2023 - 13:52:57	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO C	JAPAN	1.065	R$11,36	R$ 12.098,40	Sim
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	21/12/2023 - 15:22:06	CARBRINK	CARBRINK	1.065	R$11,36	R$ 12.098,40	Sim
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2023 - 18:53:40	RADEX	RADEX	1.065	R$11,36	R$ 12.098,40	Sim
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	28/12/2023 - 14:39:07	JAPAN	JAPAN	1.065	R$11,36	R$ 12.098,40	Sim
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	29/12/2023 - 02:06:32	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PT	YINS PAPER	1.065	R$11,36	R$ 12.098,40	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	90 dias
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	060 dias
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	90 dias
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	90 dias
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	60 dias
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	90 dias
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	90 dias
GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	90 dias
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	90 dias
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	60 dias
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	51.228.218/0001-39	120 dias

Lances Enviados

0001 - ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL, PARA COLAGEM DE TAPE,ARIA DE AUTOS, GUARNI,ÍES DE BORRACHA, REVESTIMENTOS, PISOS DE VINIL, AMIANTO, COURO, DIVERSOS PLçSTICOS, TECIDOS, FIBRAS, LÌ DE VIDRO, PISOS DE BORRACHA, MADEIRA, PAPELÌO E CARPETES. EMBALAGEM EM BISNAGA DE 75G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:52:03	19,14 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:22:00	19,14 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:26	19,14 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:50	19,14 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:58	19,14 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:45:46	19,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:15	19,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:51:06	18,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:08	18,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:57:39	17,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:37	17,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:04	17,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:07	17,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:54	17,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:58	16,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:09	18,68	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:02:53	16,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:03:23	17,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:07:53	16,55	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:08:26	7,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:08:33	14,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:08:43	9,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:09:04	13,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0002 - AGENDA SEMANAL ANO XXXX. FORMATO 20,3CM 27,5CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 19:22:38	52,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:11	52,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:07:54	51,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
27/12/2023 - 10:35:44	52,17 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 14:39:05	52,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	52,17 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:58	52,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:43	51,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:45:58	51,15	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:46:01	51,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:32	51,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:25	51,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:48:53	50,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:17	51,01	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 09:54:14	50,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:57:47	49,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:36	49,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:41	49,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:45	49,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:47	49,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:58:52	49,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:58	49,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:02	49,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:05	49,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:10	49,90	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 09:59:13	49,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:19	49,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:21	49,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	49,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:27	49,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:30	49,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	49,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:37	49,80	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 09:59:39	49,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:44	49,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:04	27,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:31	45,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:00:49	43,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:49	36,52 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:01	35,00 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 10:02:06	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0003 - ALFINETE COLORIDO, TIPO A,O GALVANIZADO, COM CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM CABE,A PLçSTICA COLORIDA, TIPO PARA MAPA E MARCA,ÍES DIVERSAS, DIâMETRO DA CABE,A 5MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 19MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:53:09	15,21 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:29:20	15,21 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:26	15,21 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:05	15,21 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	15,21 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:59	15,21 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:44	15,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:46:07	15,19	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:46:15	15,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:42	15,17	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:31	15,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:51:22	14,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:19	14,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:57:55	13,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:41	13,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:45	13,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:46	13,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:51	13,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:58	13,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:02	13,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:05	13,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:11	13,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:13	13,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:17	13,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:21	13,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:22	13,85	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	13,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	13,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:26	13,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:27	13,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:30	13,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	13,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:41	13,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:41	13,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:50	13,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:55	13,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:00	13,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:03	13,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:03	13,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:06	12,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:03	2,55 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:22	9,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:03:51	9,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:22	6,28 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0004 - ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLçSTICA N¼ 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR PRETA/AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÌO CONTENDO çLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:27:44	11,71 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 16:54:04	11,71 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:29:48	11,71 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:26	11,71 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	11,71 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:50	11,71 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:59	11,71 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:43	11,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:46:21	11,69	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:28	11,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:49	11,67	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:48:43	11,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:49:10	10,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:23	10,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:54:48	10,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:04	9,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:43	10,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:45	9,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:44	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:50		8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:20		9,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:03:06		8,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:03:13		8,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:01		9,65	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:04:58		8,78	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:05:02		8,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:33	5,48 (lance oculto)		48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:56	7,00 (lance oculto)		83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:07:13	4,50 (lance oculto)		12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FORMATO ANATïMICO, CORPO PLçSTICO PRETO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUêVEL.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:27:57	15,47 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 16:54:36	15,47 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:30:30	15,47 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:26	15,47 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	15,47 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	15,47 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	15,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:05:59	15,47 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:44	14,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:46:39	14,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:46:46	14,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:59	14,96	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:05	14,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:49:56	13,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:52:49	15,01	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:29	13,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:55:02	14,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:56:05	12,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:58:11	12,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:13	12,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:58:43	13,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:45	12,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:47	12,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:58:51	12,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:52	12,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:58:55	12,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:58	12,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:59:02	12,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:04	12,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:11	12,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:12	12,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:59:16	12,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:18	12,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:59:22	12,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:24	12,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:26	12,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:29	12,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:59:34	12,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	12,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 09:59:40	12,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:41	12,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:50	12,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:54	12,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:00	12,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:04	12,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:10	12,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:11	12,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:13	12,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:17	12,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:18	12,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:22	12,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:24	12,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:29	12,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:30	12,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:36	12,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:39	12,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:41	12,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:43	12,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:00:47	12,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:51	12,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:54	12,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:58	12,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:04	12,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:07	12,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:14	12,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:18	12,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:21	12,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:25	12,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:29	12,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:30	12,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:34	12,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:38	12,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:42	12,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:43	12,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:48	12,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:52	12,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:01:54	12,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:58	12,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:59	12,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:01	12,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:02:08	12,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:09	12,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:02:15	12,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:19	12,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:02:26	12,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:29	12,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:02:34	12,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:37	12,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:02:45	12,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:48	12,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:02:57	12,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:59	12,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:03:06	12,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:08	12,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:03:13	12,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:16	12,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:03:16	12,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:03:21	12,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:24	12,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:03:29	12,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:32	12,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:03:35	12,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:37	12,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:03:41	12,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:43	12,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:03:48	12,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:52	12,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:04:00	12,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:03	12,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:04:08	12,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:10	12,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:04:16	12,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:19	12,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:04:26	12,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:27	12,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:04:37	12,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:39	12,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:04:46	11,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:48	11,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:04:57	11,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:00	11,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:05:15	4,53 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:48	10,33 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:06:06	7,70 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:06:20	11,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0006 - APONTADOR DE LçPIS, MATERIAL PLçSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO MƒDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS COM DEPîSITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:28:10	4,70 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 16:55:03	4,70 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:31:01	4,70 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:27	4,70 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	4,70 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	4,70 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:58	4,70 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:43:37	4,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:46:50	4,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:46:53	4,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:48:13	4,66	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:11	4,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:50:19	3,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:53:06	4,30	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:42	3,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:55:14	3,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:19	3,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:43	4,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:45	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:18	3,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:22	3,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:30	3,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:03:35	3,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:47	0,83 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:25	1,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:06:02	0,80 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0007 - ARQUIVO MORTO EM PLçSTICO, OFêCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:56:20	13,09 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:35:09	13,09 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:27	13,09 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	13,09 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	13,09 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:03
29/12/2023 - 02:05:58	13,09 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:43	13,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:46:59	13,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:47:05	13,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:48:24	13,03	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:16	13,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:50:30	12,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:47	12,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:58:40	12,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:58:46	12,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:58:51	12,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:58:52	12,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:58:55	12,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:00	12,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:02	12,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:05	12,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:11	12,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:13	12,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:17	12,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:21	12,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	12,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:28	12,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:30	12,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	12,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:40	12,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:42	12,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:50	12,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:51	12,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:58	12,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:01	12,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:06	12,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:09	12,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:14	12,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:19	12,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:26	12,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:28	12,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:29	12,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:31	12,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:36	12,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:37	12,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:41	12,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:43	12,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:48	12,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:49	12,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:51	12,41	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:03
29/12/2023 - 10:00:53	12,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:59	12,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:06	12,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:12	12,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:18	12,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:24	12,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:25	12,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:28	11,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:38	11,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:42	11,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:50	11,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:52	11,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:02	11,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:02:14	11,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:23	11,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:02:29	11,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:38	11,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:02:45	11,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:55	11,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:03	11,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:18	11,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:20	11,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:22	11,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:03:29	11,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:31	11,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:35	11,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:37	11,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:41	11,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:43	11,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:00	4,46 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:48	10,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:03	7,64 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:06:37	6,59 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:03

0008 - BARBANTE 1KG, 6 FIOS, ROLO 1016 M

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 19:35:58	104,32 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:06	104,32 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	104,32 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	104,32 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:58	104,32 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:44:04	104,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:48:38	104,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:00	104,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:02	104,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:05	104,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:11	104,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:13	104,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:16	104,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:20	104,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	104,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:27	104,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:30	104,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	104,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:40	104,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:42	104,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:51	104,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:55	104,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:00	104,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:03	104,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:06	104,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:09	104,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:13	104,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:19	104,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:25	104,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:29	104,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:32	104,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:34	104,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:39	104,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:40	104,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:40	104,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:43	103,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:48	103,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:49	103,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:55	103,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:56	103,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:04	103,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:24	30,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:08	73,02 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:02:16	86,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:02:39	95,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0009 - BARBANTE CRU, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

20/12/2023 - 19:36:30	69,25 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:28	69,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	69,25 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	69,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:58	69,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:43:57	69,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:12	69,23	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:05	69,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:07	69,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:11	69,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:13	69,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:16	69,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:21	69,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	69,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:28	69,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:30	69,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	69,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:39	69,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:42	69,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:50	69,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:55	69,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:01	69,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:10	69,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:14	69,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:19	69,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:26	69,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:29	69,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:36	69,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:37	69,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:41	69,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:44	68,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:48	68,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:49	68,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:54	68,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:00:54	68,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:56	67,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:03	67,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:07	67,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:12	67,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:17	67,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:19	67,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:21	67,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:30	67,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:33	67,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:44	67,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:01:49	67,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:56	67,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:58	67,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:10	67,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:02:15	67,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:23	67,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:02:30	67,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:38	67,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:02:45	67,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:02:54	67,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:03	67,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:18	67,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:20	67,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:23	67,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:30	67,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:31	67,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:03:35	67,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:37	67,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:41	67,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:43	67,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:48	67,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:51	67,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:03:53	67,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:57	67,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:04:00	67,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:06	67,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:16	67,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:17	67,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:20	67,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:23	67,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:26	67,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:30	67,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:04:37	67,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:43	67,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:46	67,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:04:48	67,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:04:57	67,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:03	67,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:08	67,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:10	67,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:05:14	67,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:17	67,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:22	67,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:25	67,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:30	67,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:34	67,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:37	66,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:38	66,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:05:43	66,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:47	66,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:51	66,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:53	66,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:05:56	66,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:05:59	66,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:02	66,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:05	66,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:06:08	66,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:10	66,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:15	66,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:16	66,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:20	66,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:22	66,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:26	66,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:28	66,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:06:33	66,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:36	66,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:40	66,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:41	66,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:45	66,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:49	66,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:06:52	66,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:54	66,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:07:01	66,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:02	66,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:07	66,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:08	66,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:14	66,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:17	66,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:19	66,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:20	66,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:07:25	66,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:28	66,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:32	66,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:35	66,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:38	66,61	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:07:41	66,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:45	66,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:47	66,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:07:54	66,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:56	66,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:08:00	66,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:08:01	66,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:08:19	28,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:09:06	48,48 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:09:07	57,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:09:18	21,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:09:23	49,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0010 - BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA EL*f*TRICA, BASTÌO GROSSO. MEDIDA APROXIMADA 11,2MMX30CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:57:23	4,26 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:37:09	4,26 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:28	4,26 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	4,26 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	4,26 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:05:59	4,26 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:44:16	4,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:47:22	4,24	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:49:24	4,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:50:49	3,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:54:53	3,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 09:58:31	3,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 09:59:24	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:28	3,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:30	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:36	3,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 09:59:40	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:42	3,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:59:51	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 09:59:55	3,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:00	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:03	3,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:06	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:10	3,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:13	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:19	3,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:22	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:25	3,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:29	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:31	3,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:36	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:37	3,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:41	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:43	3,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:00:48	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:50	3,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:00:55	3,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:00:56	3,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:01:02	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:01:04	3,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:01:06	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:03:50	3,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:03:53	3,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:06:05	3,28	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:06:08	3,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:26	1,40 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:07:55	1,45 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0011 - BASTÌO DE SILICONE DE COLA QUENTE P/ PISTOLA EL*ƒ*TRICA, BASTÌO FINO. MEDIDA APROXIMADA 7,5MMX30CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:58:11	2,56 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:43:28	2,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:29	2,56 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,56 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	2,56 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:59	2,56 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:16:00	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:16:59	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:19:35	2,47	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:27:33	2,45	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:28:58	2,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:07	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:09	2,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:16	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:19	2,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:30	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:32	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:36	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:38	2,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:46	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:47	2,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:53	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:56	2,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:02	2,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:05	1,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:27	2,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:37:50	0,58 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:38:20	0,60 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:40:19	1,79 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0012 - BATERIA ALCALINA 9V.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 16:59:30	53,08 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:29	53,08 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	53,08 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	53,08 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:05:59	53,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:16:00	53,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:20:46	51,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:28:59	50,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:07	50,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:10	50,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:16	50,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:18	50,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:30	50,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:32	50,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:36	50,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:38	50,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:46	50,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:50	50,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:01	50,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:02	50,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:05	50,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:08	50,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:12	50,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:14	50,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	50,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:27	50,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:29	50,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:30	50,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:32	50,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:40	50,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:43	50,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:46	50,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:50	50,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:51	50,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:55	50,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:57	50,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:01	50,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:04	50,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:07	50,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:08	50,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:11	50,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:12	50,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:14	50,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:20	50,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:22	50,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:25	50,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:28	50,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:32	50,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:36	50,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:38	50,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:47	50,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:50	50,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:53	50,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:55	50,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:58	50,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:06	50,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:13	50,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:16	50,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:26	50,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:28	50,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:32	50,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:34	50,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:32:38	50,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:40	50,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:43	50,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:47	50,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:49	50,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:50	50,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:55	50,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:57	50,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:33:02	50,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:06	50,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:10	50,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:15	50,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:22	50,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:24	50,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:28	50,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:36	50,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:33:40	50,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:49	50,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:52	50,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:56	50,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:59	50,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:04	50,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:10	50,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:13	50,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:34:17	50,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:21	50,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:24	50,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:31	50,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:37	50,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:42	50,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:44	50,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:49	50,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:34:55	50,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:00	50,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:22	14,80 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:03	37,16 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:36:04	43,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:37:40	30,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:38:46	17,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0013 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:00:25	31,81 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:28:47
20/12/2023 - 19:46:10	31,81 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:30	31,81 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	31,81 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	31,81 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	31,81 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:15:08	31,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:16:01	31,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:21:34	31,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:28:47
29/12/2023 - 10:27:42	30,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:03	30,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:06	30,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:09	30,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:16	30,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:18	30,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:30	30,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:32	30,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:36	30,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:38	30,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:46	30,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:50	30,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:56	30,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:59	29,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:01	30,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:06	29,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:09	29,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:12	29,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:14	29,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	29,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:27	29,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:30	29,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:40	29,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:43	29,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:46	29,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:50	29,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:51	29,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:55	29,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:58	29,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:01	29,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:04	29,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:06	29,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:08	29,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:14	29,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:20	29,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:22	29,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:25	29,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:28	29,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:32	29,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:36	29,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:38	29,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:47	29,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:50	29,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:53	29,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:55	29,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:58	29,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:06	29,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:15	29,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:16	29,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:16	29,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:19	29,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:26	29,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:43	13,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:30	22,27 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:33:37	25,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:25	20,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:36:40	17,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:28:47

0014 - BLOCO FLIP C CHART COM SERRILHA.DIMENSÌO APROXIMADA 64X88 CM (C/ 50 FOLHAS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:01:02	82,66 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:31	82,66 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:50	82,66 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	82,66 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:21:43	81,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:29:03	80,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:59	68,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:59	57,86 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:37:19	45,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:39:19	49,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0015 - BOLA DE ISOPOR MACI,O, 250 MM, BRANCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:31	26,30 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:50	26,30 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	26,30 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:10	26,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:39	18,41 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:30:40	21,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0016 - BORRACHA BICOLOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 19:47:01	2,74 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:23	2,74 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:08:56	2,74 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 17:15:50	2,74 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	2,74 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:15:28	2,73	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:21:53	2,70	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:27:52	2,65	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:09	2,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:10	2,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:12	2,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:04	2,58	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:08	2,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:27	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:28	2,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:51	2,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:53	2,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:21	1,29 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:50	2,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:27	0,60 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0017 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PEQUENA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:28:35	2,99 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 19:47:31	2,99 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:32	2,99 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:09:38	2,99 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,99 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	2,99 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	2,99 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:15:45	2,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:16:02	2,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:22:12	2,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:28:03	2,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:18	2,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:21	2,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:30	2,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:32	2,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:36	2,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:38	2,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:46	2,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:47	2,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:53	2,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:56	2,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:06	2,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:09	2,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:12	2,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:15	2,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:18	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:38	2,48	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:31:39	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:36	2,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:32:43	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:35:44	0,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:53	0,60 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:39:02	1,29 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0018 - CADERNO 1/4 DESENHO C/ ESPIRAL, C/ APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:02:10	17,85 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:48:04	17,85 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:11	17,85 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	17,85 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	17,85 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:00	17,85 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:15:54	17,84	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:16:05	17,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:22:18	17,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:28:11	16,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:01	16,55	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:22	16,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:31	16,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:35	16,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:42	16,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:44	16,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:48	16,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:50	16,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:11	9,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:54	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:54	12,50 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:31:40	13,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:32:21	5,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:32:22	13,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0019 - CADERNO CAPA DURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MMX275MM, APRESENTA¸IO BROCHURA, COM 96 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:02:46	17,10 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:48:33	17,10 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:32	17,10 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	17,10 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	17,10 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:01	17,10 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:16:03	17,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:16:11	17,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:22:23	17,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:28:20	16,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:05	16,55	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:29:21	16,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:29:31	16,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:35	16,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:42	16,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:44	16,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:49	16,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:50	16,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:59	16,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:02	16,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:06	16,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:09	16,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:11	16,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:14	16,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	16,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:28	16,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:31	16,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:31	16,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:33	15,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:40	15,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:43	15,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:46	15,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:50	15,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:51	15,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:55	15,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:58	15,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:01	15,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:04	15,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:07	15,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:09	15,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:11	15,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:12	15,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:14	15,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:20	15,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:22	15,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:25	15,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:28	15,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:33	15,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:36	15,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:38	15,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:47	15,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:50	15,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:53	15,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:55	15,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:58	15,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:06	15,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:15	15,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:16	15,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:26	15,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:28	15,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:32:32	15,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:34	15,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:50	9,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:36	11,97 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 10:33:43	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:49	7,21 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 10:34:16	17,01 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:35:27	9,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0020 - CADERNO CAPA DURA PEQUENO, APRESENTA‚ÌO BROCHURA, 48 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148MMX210MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:03:25	9,33 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:49:11	9,33 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:32	9,33 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	9,33 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:50	9,33 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:01	9,33 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:16:03	9,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:16:23	9,31	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:29:25	9,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:34	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:35	9,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:42	9,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:44	9,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:29:48	9,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:29:50	9,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:01	9,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:02	9,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:06	9,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:09	9,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:11	9,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:15	9,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:25	9,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:27	9,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:30:30	9,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:38	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:30:40	8,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:44	8,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:46	8,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:50	8,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:51	8,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:30:55	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:30:58	8,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:01	8,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:04	8,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:07	8,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:08	8,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:11	8,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:12	8,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:14	8,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:20	8,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:22	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:25	8,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:28	8,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:32	8,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:36	8,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:38	8,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:47	8,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:50	8,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:31:53	8,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:31:55	8,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:31:58	8,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:06	8,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:13	8,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:16	8,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:19	8,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:22	8,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:32:28	8,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:31	8,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:38	8,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:40	8,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:43	8,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:47	8,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:32:49	8,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:51	8,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:32:56	8,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:32:57	8,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:02	8,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:06	8,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:08	8,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:11	8,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:15	8,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:21	8,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:26	8,52	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:33:28	8,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:36	8,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:41	8,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:49	8,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:52	8,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:33:56	8,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:33:59	8,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:04	8,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:34:10	8,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:13	8,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:18	8,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:21	8,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:24	8,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:31	8,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:36	8,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:42	8,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:34:43	8,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:34:49	8,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:34:55	8,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:00	8,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:01	8,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:07	8,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:15	8,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:16	8,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:35:21	8,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:22	8,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:27	8,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:34	8,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:35:53	8,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:35:56	8,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:03	8,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:04	8,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:36:09	8,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:11	8,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:17	8,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:19	8,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:22	8,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:25	8,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:36:29	8,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:36:32	8,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:36:35	8,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:37:13	5,46 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:38:01	7,40 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:39:40	6,49 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0021 - CADERNO CAPA DURA, 15 MATƒRIAS, C/ APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:04:10	46,75 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:49:53	46,75 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:23	46,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	46,75 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	46,75 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:01	46,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:50:45	46,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:06	46,73	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:51:09	46,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:53:09	46,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:15	46,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:55:04	46,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:55:09	46,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:34	45,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:21	44,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:05	44,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:25	44,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:29	44,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:51	44,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:01	44,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:11	44,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:13	44,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:17	44,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:27	44,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:33	44,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:44	44,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:45	44,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:57	44,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:02	44,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:09	44,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:13	44,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:15	44,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:06:18	44,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:23	44,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:29	44,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:34	44,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:41	44,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:53	44,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:56	44,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:06	44,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:13	44,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:20	44,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:24	44,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:33	44,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:36	44,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:38	44,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:41	44,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:49	44,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:53	44,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:06	44,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:11	44,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:23	43,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:27	43,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:36	43,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:39	43,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:55	43,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:58	43,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:14	43,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:19	43,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:31	43,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:34	43,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:44	43,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:49	43,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:03	43,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:07	43,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:32	43,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:37	43,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:19	28,98 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:23	30,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:11:44	38,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:44	32,73 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:11:50	21,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:22	23,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0022 - CAIXA P/ CORRESPONDæNCIA TRIPLA ARTICULçVEL EM ACRêLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:04:42	111,62 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:50:35	111,62 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:32	111,62 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	111,62 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	111,62 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:26
29/12/2023 - 02:06:01	111,62 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:47	111,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:53:31	110,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:53:35	109,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:55:29	109,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:55:40	108,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:58:34	109,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:00:38	108,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:34	107,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:10	107,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:25	107,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:29	107,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:52	107,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:01	107,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:12	107,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:17	107,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:27	107,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:28	107,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:33	107,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:44	107,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:50	107,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:57	107,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:02	107,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:08	107,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:12	107,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:17	107,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:21	107,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:22	107,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:06:26	106,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:33	106,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:41	106,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:45	106,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:00	106,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	106,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:11	106,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:13	106,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:20	106,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:24	106,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:33	106,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:36	106,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:48	106,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:49	106,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:53	106,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:27	55,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:06	92,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:08	78,13 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:09:55	77,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:10:04	80,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:10:08	59,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:26

0023 - CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS FUN,ÍES GPM(MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORRE,ÌO PARCIAL E TOTAL, INVERSÌO DE SINAIS, COM MEMÎRIA II, VISOR EM LCD, COM INCLINA,ÌO GRADUAL, NUMEROS GRANDES, COM NO MêNIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTA,ÌO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA. GARANTIA COM VALIDADE MêNIMA DE 06 MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:28:53	39,22 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 19:51:23	39,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:37	39,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:10:53	39,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:34:05
28/12/2023 - 14:39:06	39,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	39,22 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:01	39,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:47	39,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:53:42	39,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:45	38,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:55:32	38,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:55:41	38,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:43	38,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:34:05
29/12/2023 - 11:02:43	37,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:11	37,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:25	37,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:29	37,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:52	37,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:01	37,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:11	37,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:13	37,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:28	37,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:33	37,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:34	37,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:38	37,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:51	37,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:58	37,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:08	37,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:13	37,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:18	37,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:21	37,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:26	37,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:33	37,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:41	37,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:45	37,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:00	37,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	37,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:11	37,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:16	37,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:27	37,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:32	37,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:41	37,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:46	37,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:55	37,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:56	37,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:08:01	37,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:16	37,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:19	37,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:31	37,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:34	37,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:44	37,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:47	37,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:05	37,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:06	37,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:21	37,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:24	37,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:38	37,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:41	37,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:52	37,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:58	37,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:36	26,35 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:59	21,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:11:05	27,45 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:11:06	32,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:28	15,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:34:05
29/12/2023 - 11:13:03	24,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0024 - CANETA CORRETIVA, CORPO INTEIRI,O, FABRICADO EM PLçSTICO RESISTENTE, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:29:06	13,45 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:05:18	13,45 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:51:57	13,45 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:37	13,45 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	13,45 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	13,45 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	13,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:02	13,45 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:50:47	12,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:50	12,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:50:54	13,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:50:57	12,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:58	12,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:03	12,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:06	12,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:51:10	12,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:53:51	12,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:53:57	12,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:55:41	12,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:56:20	12,30	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:00:48	12,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:25	11,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:02:51	11,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:02:57	11,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:03	11,93	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:05	11,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:11	11,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:13	11,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:17	11,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:20	11,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:25	11,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:32	11,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:40	11,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:45	11,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:56	11,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:59	11,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:05	11,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:09	11,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:13	11,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:17	11,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:24	11,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:28	11,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:33	11,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:38	11,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:40	11,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:42	11,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:43	11,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:43	11,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:47	11,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:56	11,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:01	11,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:08	11,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:11	11,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:17	11,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:20	11,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:27	11,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:31	11,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:42	11,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:45	11,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:00	11,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	11,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:12	11,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:18	11,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:27	11,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:29	11,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:42	11,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:45	11,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:56	11,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:00	11,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:05	11,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:08:09	11,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:24	11,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:28	11,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:36	11,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:38	11,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:54	11,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:57	11,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:14	11,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:17	11,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:31	11,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:35	11,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:44	11,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:47	11,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:03	11,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:09	11,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:14	11,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:10:17	11,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:31	11,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:36	11,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:57	11,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:00	11,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:11:34	10,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:07	5,60 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:16	5,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:12:39	10,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:41	5,50 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:12:48	3,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0025 - CANETA ESFEROGRçFICA Đ ESCRITA MƒDIA Đ AZUL TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:29:26	60,17 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:07:55	60,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:52:43	60,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:38	60,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	60,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	60,17 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	50,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:02	60,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:48	49,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:50	49,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:50:56	49,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:58	49,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:03	49,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:07	53,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:51:07	49,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:10	49,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:54:00	49,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:03	49,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:55:49	49,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:00:53	49,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:26	48,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:00	48,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:04	48,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:12	48,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:17	48,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:46	48,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:49	48,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:59	48,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:04	48,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:12	48,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:17	48,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:26	48,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:29	48,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:43	48,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:47	48,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:56	48,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:00	48,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:09	48,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:11	48,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:18	48,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:21	48,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:26	48,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:32	48,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:41	48,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:46	48,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:00	48,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	48,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:11	48,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:18	48,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:27	48,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:29	48,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:41	48,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:46	48,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:56	48,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:00	48,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:16	48,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:17	48,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:08:21	48,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:30	48,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:36	48,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:44	48,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:47	48,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:05	48,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:11	48,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:22	48,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:25	48,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:38	48,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:41	47,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:52	47,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:54	47,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:18	47,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:20	47,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:23	47,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:10:27	47,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:42	47,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:50	47,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:11:15	47,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:19	47,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:11:47	47,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:53	47,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:11	47,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:16	47,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:12:56	32,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:04	26,78 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:13:04	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:13:35	26,90 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0026 - CANETA ESFEROGRçFICA Ð ESCRITA MƒDIA Ð PRETA TRA‚O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:29:44	59,84 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:09:04	59,84 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:53:18	59,84 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:38	59,84 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	59,84 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	59,84 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	50,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:02	59,84 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:49	49,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:50	49,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:50:56	49,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:50:59	49,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:03	49,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:06	49,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:10	49,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:15	53,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:07	49,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:09	49,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:56:02	49,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:59:38	50,01	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:00:59	49,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:02:26	48,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:12	48,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:18	48,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:36	51,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:51	50,99	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:21	48,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:24	48,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:41	48,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:46	48,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:50	48,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:58	48,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:05	48,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:11	48,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:13	48,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:26	48,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:29	48,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:44	48,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:48	48,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:57	48,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:01	48,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:08	48,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:11	48,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:18	48,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:21	48,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:26	48,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:31	48,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:41	48,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:45	48,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:00	48,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	48,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:11	48,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:18	48,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:27	48,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:29	48,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:42	48,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:45	48,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:56	48,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:59	48,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:16	48,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:21	48,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:30	48,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:36	48,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:44	48,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:47	48,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:05	48,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:11	48,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:22		48,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:25		48,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:38		48,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:42		48,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:51		48,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:55		48,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:10:22	26,78 (lance oculto)		12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:36	32,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:41	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:12:09	26,90 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:12:40	34,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0027 - CANETA ESFEROGRçFICA Đ ESCRITA MƒDIA Đ VERMELHA TRA,O MƒDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLçSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MêNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MêNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MêNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:30:03	54,94 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:10:12	54,94 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:53:50	54,94 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:38	54,94 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	54,94 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	54,94 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	50,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:01	54,94 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:49	49,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:53	49,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:50:57	49,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:59	49,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:03	49,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:51:06	49,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:10	49,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:21	53,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:15	49,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:22	49,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:56:09	49,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:59:42	50,01	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:01:38	49,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:26	48,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:20	48,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:25	48,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:41	51,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:20	48,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:24	48,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:29	48,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:32	48,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:35	48,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:41	48,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:45	48,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:56	48,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:59	48,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:05	48,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:09	48,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:13	48,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:17	48,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:23	48,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:28	48,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:33	48,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:37	48,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:40	48,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:41	48,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:43	48,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:45	48,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:53	48,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:58	48,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:01	48,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:06	48,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:08	48,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:12	48,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:36	32,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:20	45,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:24	27,21 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:08:23	34,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:08:29	26,78 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0028 - CANETA HIDROGRçFICA PONTA FINA. ESTOJO C/ 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:10:49	40,02 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:54:20	40,02 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:38	40,02 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	40,02 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	40,02 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	40,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:02	40,02 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:50	39,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:53	39,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:50:57	39,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:50:58	39,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:03	39,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:51:06	39,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 10:51:10	39,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:51:57	40,01	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:27	39,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:30	39,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:56:27	39,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:01:43	39,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:25	38,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:03:31	38,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:35	38,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:25	38,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:32	38,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:41	38,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:41	38,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:45	38,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:04:57	38,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:04	38,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:09	38,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:13	38,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:17	38,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:23	38,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:29	38,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:33	38,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:38	38,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:40	38,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:45	38,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:47	38,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:05:54	38,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:59	38,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:02	38,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:04	38,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:06	38,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:08	38,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:13	38,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:17	38,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:21	38,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:25	38,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:29	38,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:32	38,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:37	38,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:41	38,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:45	38,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:48	38,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:52	38,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:56	37,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:06:59	37,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:03	37,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:09	37,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:10	37,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:13	37,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:18	37,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:07:24	37,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:46	9,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:27	33,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:28	28,01 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:08:32	28,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:09:24	19,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:09:29	9,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:09:35	12,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0029 - CANETA HIDROGRçFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:11:32	56,18 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:54:59	56,18 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:38	56,18 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	56,18 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	56,18 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:39
29/12/2023 - 02:06:02	56,18 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:50	56,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:54:36	56,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:38	55,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:56:38	55,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:01:49	55,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:03:42	53,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:25	53,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:04:41	53,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:48	53,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:51	53,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:58	53,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:06	53,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:19	53,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:25	53,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:05:33	53,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:37	53,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:51	53,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:58	53,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:09	53,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:13	53,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:18	53,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:21	53,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:06:26	53,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:33	53,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:41	53,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:45	53,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:01	53,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:03	53,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:12	53,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:16	53,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:27	52,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:32	52,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:41	52,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:45	52,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:07:56	52,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:01	52,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:16	52,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:22	52,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:08:30	52,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:35	52,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:44	52,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:47	52,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:05	52,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:07	52,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:21	52,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:24	52,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:09:38	52,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:42	52,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:09:52	52,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:59	52,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:18	52,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:21	52,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:34	52,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:10:42	52,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:43	52,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:16	52,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:21	52,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:45	52,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:48	52,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:00	52,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:05	52,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:28	52,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:31	52,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:52	52,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:57	52,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:15	52,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:17	52,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:46	29,62 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:24	25,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:14:28	46,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:28	39,33 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:14:44	19,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:01:39
29/12/2023 - 11:15:15	30,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0030 - CAPA PARA ENCADERNA‚ÌO (POLIPROPILENO), COR PRETA, FORMATO A-4.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:11:58	3,16 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
20/12/2023 - 19:55:34	3,16 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
21/12/2023 - 15:22:38	3,16 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

27/12/2023 - 10:36:39	3,16 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 14:39:06	3,16 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	3,16 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:02	3,16 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:50:51	3,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:54:47	3,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:54:50	2,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:56:37	3,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 10:56:50	2,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:01:55	2,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:02:57	2,50	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:03:51	2,49	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:04:33	2,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:04:51	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:04:54	2,45	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:01	2,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:04	2,39	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:05	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:11	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:05:16	2,37	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:26	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:31	2,35	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:44	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:05:51	2,33	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:56	2,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:00	2,31	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:06:08	2,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:12	2,29	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:06:18	2,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:23	2,27	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:06:26	2,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:06:31	2,25	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:06:42	2,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:47	2,23	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:07:00	2,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:05	2,21	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:07:12	2,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:19	2,19	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:07:46	0,83 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:02	1,00 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:08:56	0,45 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0031 - CAPA PARA ENCADERNA‚ÌO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:12:43	3,76 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:37:51
21/12/2023 - 15:22:39	3,76 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 18:58:39	3,76 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:37:09	3,76 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	3,76 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	3,76 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	3,76 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:55:34	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:59:46	3,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:03:47	3,70	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:05:38	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:50	3,68	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:37:51

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:00	3,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:08:10	3,60	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:08:16	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:24	3,50	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:09:31	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:09:48	3,45	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:03	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:10	3,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:37:51
29/12/2023 - 11:10:19	2,95	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:10:21	3,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:31	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:00	3,24	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:11:22	2,90	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:45	2,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:47	2,85	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:13:01	2,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:57	0,83 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:03	1,00 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:14:35	1,20 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:37:51

0032 - CARTOLINA 140G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X660MM.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:13:07	1,98 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:40	1,98 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 18:59:33	1,98 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	1,98 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	1,98 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	1,98 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:55:34	1,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 10:59:54	1,96	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:38	1,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:06:58	1,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:06	1,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:31	1,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:42	1,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:49	1,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:55	1,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:58	1,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:16	1,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	1,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:34	1,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	1,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:45	1,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:48	1,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:20	0,93 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:44	0,65 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:12:53	1,66 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0033 - CLIP DE A,O GALVANIZADO N¼ 0. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:30:29	1,98 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:13:46	5,85 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:41	5,86 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:00:47	5,86 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	5,86 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,86 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	5,86 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:55:35	5,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:02	1,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:13	1,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:10:31	5,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:57	5,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:01	5,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:21	2,14	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:11:34	5,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	5,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:46	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:17:05	1,94	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:18:26	2,03 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:19:36	1,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0034 - CLIP NIQUELADO N¼ 1/0. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:14:25	4,81 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:41	4,81 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:19:17	4,81 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	4,81 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	4,81 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	4,81 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:55:36	4,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:19	4,79	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:05:45	4,78	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:18	4,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:27	4,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:07:33	4,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:37	4,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:55	4,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:58	4,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:16	4,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	4,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:34	4,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	4,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:47	4,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:52	4,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:01	4,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:05	4,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:17	4,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:21	4,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:27	4,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:32	4,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:41	4,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:46	4,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:51	4,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:53	4,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:02	4,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:04	4,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:15	4,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:17	4,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:26	4,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:31	4,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:40	4,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:42	4,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:53	4,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:55	4,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:58	4,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:02	4,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:06	4,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:09	4,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:12	4,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:16	4,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:14:19	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:24	4,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:34	4,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:36	4,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:40	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:47	4,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:54	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:02	4,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:09	4,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:12	4,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:16	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:19	4,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:43	2,09 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:24	4,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:17:48	2,07 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0035 - CLIP NIQUELADO N¼ 2/0. CAIXA C/100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:15:06	6,68 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:41	6,68 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:19:45	6,68 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	6,68 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	6,68 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	6,68 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 10:55:36	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:28	6,65	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:17	6,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:35	6,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:07:42	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:37	6,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:57	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:02	6,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:14	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	6,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:34	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	6,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:48	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:52	6,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:03	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:06	6,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:16	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:21	6,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:28	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:31	6,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:41	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:45	6,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:07	2,08 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:39	3,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:13:48	5,50 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:51	4,68 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:14:58	2,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:17:35	2,07 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0036 - CLIP NIQUELADO N¼ 3/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:15:35	5,70 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:12	5,70 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:02:32	5,70 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	5,70 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,70 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	5,70 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:55:37	5,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:00:35	5,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:17	5,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:41	5,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:07:50	5,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:44	5,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:55	5,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:58	5,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:16	5,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:21	5,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:34	5,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	5,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:45	5,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:08	2,08 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:24	3,58 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:12:44	3,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:12:51	3,99 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:12:53	4,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:07	2,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0037 - CLIP NIQUELADO N¼ 4/0. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:16:03	7,32 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:42	7,32 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:03:15	7,32 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	7,32 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	7,32 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:03	7,32 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:00:44	7,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:17	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:47	7,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:07:56	7,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:44	7,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:10:55	7,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:58	7,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:15	7,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	7,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:33	7,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:37	7,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:46	7,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:48	7,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:00	7,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:06	7,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:19	7,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:24	7,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:42	7,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:46	7,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:51	7,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:54	7,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:01	7,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:04	7,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:14	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:17	6,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:26	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:28	6,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:31	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:34	6,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:40	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:42	6,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:53	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:55	6,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:58	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:02	6,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:05	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:09	6,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:14:12	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:16	6,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:19	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:24	6,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:27	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:28	6,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:33	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:36	6,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:14:40	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:47	6,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:54	6,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:02	6,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:09	6,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:13	6,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:16	6,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:19	6,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:22	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:25	6,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:29	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:31	6,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:35	6,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:15:37	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:38	6,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:44	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:46	6,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:17:21	6,55	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:17:24	6,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:17:51	6,53	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:17:53	6,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:20:43	6,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:20:45	3,45 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:23:10	2,09 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

0038 - CLIP NIQUELADO N¼ 6/0. CAIXA C/50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:16:32	6,78 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:42	6,78 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:03:44	6,78 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	6,78 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	6,78 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	6,78 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:00:58	6,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:07:16	6,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:51	6,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:55	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:44	6,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:10:57	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:02	6,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:16	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	6,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:33	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:38	6,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:48	6,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:52	6,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:00	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:05	6,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:19	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:21	6,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:29	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:32	6,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:42	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:46	6,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:53	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:57	6,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:01	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:04	6,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:14	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:18	6,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:26	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:28	6,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:30	6,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:34	6,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:40	6,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:41	6,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:53	6,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:55	6,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:58	6,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:02	6,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:09	6,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:12	6,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:19	6,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:24	6,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:26	6,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:28	6,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:14:33	6,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:36	6,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:40	6,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:53	6,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:54	6,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:02	6,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:09	6,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:13	6,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:16	6,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:36	2,09 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:21	5,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:17:58	2,07 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0039 - CLIP NIQUELADO N¼ 8/0. CAIXA C/ 25 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:17:11	5,56 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:18	5,56 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:04:17	5,56 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	5,56 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,56 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	5,56 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:01:12	5,54	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:07:14	5,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:07:56	5,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:08:06	5,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:10:58	5,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:14	5,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:18	5,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:11:33	5,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:38	5,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:11:46	5,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:11:49	5,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:01	5,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:05	5,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:11	5,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:12	5,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:27	5,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:31	5,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:12:42	5,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:46	5,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:12:52	5,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:12:54	5,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:02	5,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:04	5,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:14	5,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:18	5,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:26	5,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:27	5,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:31	5,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:34	5,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:40	5,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:45	5,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:53	5,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:13:55	5,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:13:59	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:02	5,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:06	5,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:09	5,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:13	5,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:16	5,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:19	5,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:25	5,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:14:26	5,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:28	5,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:33	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:36	5,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:40	5,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:14:47	5,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:14:54	5,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:02	5,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:09	5,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:09	5,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:16	5,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:19	5,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:22	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:25	4,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:30	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:32	4,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:15:37	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:38	4,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:43	4,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:44	4,92	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:15:45	4,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:51	4,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:15:54	4,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:15:57	4,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:01	4,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:16:04	4,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:12	4,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:16:20	4,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:21	4,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:16:27	4,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:16:27	4,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:16:34	4,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:17:36	4,79	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:17:40	4,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:17:55	4,39	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:17:59	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:18:01	4,77	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:18:18	4,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:18:25	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:19:48	2,13 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:20:06	4,20 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:20:15	4,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0040 - CLIP TRAN,ADO GALVANIZADO N¼ 2. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:08	5,76 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:04:47	5,76 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	9,75 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,76 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	5,76 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:01:38	5,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:11:06	5,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:38	4,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:13:39	4,03 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 11:14:00	3,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0041 - COLA BRANCA LêQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÌO TĩXICA E Ë BASE DE çGUA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:30:49	2,57 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:18:03	2,57 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:21:05
21/12/2023 - 15:22:42	2,57 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:05:38	2,57 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,57 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	2,57 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	2,57 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:26	2,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:10	2,55	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:16	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:15	2,53	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:22	2,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:29:25	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:21:05
29/12/2023 - 11:29:28	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:37	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:32:43	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:06	2,46	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:33:08	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:27	2,44	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:33:33	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:35:34	2,39	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:37	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:45	2,37	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:36:49	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:08	2,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:13	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:14	2,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:20	2,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:23	2,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:26	2,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:31	2,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:37	2,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	2,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:44	2,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:45	2,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:51	2,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:53	2,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:57	2,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:14	2,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:20	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:26	2,40	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:31	2,18	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:21:05
29/12/2023 - 11:38:33	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:35	2,15	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:45	2,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:46:51	0,99 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:47:15	1,20 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:21:05
29/12/2023 - 11:47:25	1,60 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:31	2,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0042 - COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 90 G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:31:03	5,08 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:18:34	5,08 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:42	5,08 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:06:07	5,08 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	5,08 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,08 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	5,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:14	5,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:27	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:18	4,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:22	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:22	4,96	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:28	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:29:29	4,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:29:34	4,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:31:15	4,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:19	4,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:31:20	4,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:24	4,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:31:27	4,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:30	4,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:31:34	4,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:37	4,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:31:40	4,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:43	4,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:31:46	4,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:31:50	4,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:31:56	4,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:02	4,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:03	4,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:07	4,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:09	4,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:13	4,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:32:14	4,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:19	4,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:20	4,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:24	4,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:26	4,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:30	4,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:32:33	4,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:36	4,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:39	4,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:42	4,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:46	4,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:49	4,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:32:52	4,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:32:55	4,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:32:59	4,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:01	4,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:02	4,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:08	4,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:33:09	4,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:15	4,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:18	4,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:20	4,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:21	4,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:27	4,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:33:31	4,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:33	4,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:37	4,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:39	4,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:41	4,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:45	4,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:33:47	4,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:51	4,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:33:53	4,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:33:57	4,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:00	4,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:04	4,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:34:06	4,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:10	4,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:12	4,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:15	4,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:18	4,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:22	4,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:34:25	4,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:31	4,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:33	4,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:40	4,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:43	4,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:34:49	4,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:34:52	4,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:00	4,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:02	4,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:05	4,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:08	4,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:11	4,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:35:16	4,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:24	4,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:25	4,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:28	4,14	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:28	4,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:29	4,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:30	4,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:37	4,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:35:40	4,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:42	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:43	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:48	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:52	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:35:55	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:35:56	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:01	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:02	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:06	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:08	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:12	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:36:15	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:19	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:20	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:25	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:26	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:31	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:36:32	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:37	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:38	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:43	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:46	3,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:49	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:36:52	3,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:36:55	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:56	3,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:01	3,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:03	3,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:07	3,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:10	3,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:13	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:18	3,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:19	3,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:21	3,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:25	3,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:26	4,09	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:30	3,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:32	3,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:33	3,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:38	3,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:42	3,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:43	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:45	3,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:50	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:52	3,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:37:56	3,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:59	3,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:02	3,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:05	3,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:08	3,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:10	3,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:15	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:16	3,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:20	3,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:21	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:23	3,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:27	3,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:30	3,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:34	3,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:36	3,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:39	3,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:43	3,31	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:43	3,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:46	3,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:50	3,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:52	3,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:53	3,40	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:53	3,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:38:57	3,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:00	3,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:01	3,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:04	3,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:06	3,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:10	3,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:14	3,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:17	3,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:21	3,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:23	3,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:25	3,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:30	3,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:33	3,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:36	3,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:40	3,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:45	3,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:49	3,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:51	3,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:39:54	3,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:55	2,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:00	2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:02	2,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:05	2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:11	2,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:14	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:16	2,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:18	2,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:22	2,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:26	2,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:31	2,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:34	2,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:38	2,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:45	2,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:49	2,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:40:52	2,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:57	2,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:00	2,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:05	2,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:09	2,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:14	2,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:17	2,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:20	2,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:29	2,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:33	2,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:36	2,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:39	2,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:41	2,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:45	2,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:48	2,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:50	2,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:53	2,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:54	2,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:41:59	2,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:00	2,64	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:42:01	2,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:42:08	2,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:14	2,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:15	2,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:42:18	2,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:24	2,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:42:28	2,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:32	2,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:35	2,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:40	2,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:42:44	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:48	2,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:42:51	2,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:52	2,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:57	2,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:59	2,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:07	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:09	2,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:15	2,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:20	2,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:22	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:24	2,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:27	2,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:29	2,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:32	2,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:36	2,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:43	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:44	2,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:48	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:52	2,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:43:57	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:00	2,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:04	2,30	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:07	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:13	2,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:15	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:19	2,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:22	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:26	2,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:31	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:32	2,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:37	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:39	2,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:41	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:45	2,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:48	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:49	2,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:53	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:55	2,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:44:58	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:03	2,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:45:06	2,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:12	2,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:45:17	2,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:20	2,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 11:45:23	2,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:45:41	1,77 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:00	1,52 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:46:31	1,99 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0043 - COLA BRANCA LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TîXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:31:26	18,98 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
20/12/2023 - 17:19:31	18,98 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:42	18,98 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:06:59	18,98 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	18,98 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	18,98 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:13	18,98 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:23:27	18,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:26	18,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:28	18,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:29	18,88	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:35	18,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:29:36	18,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:29:41	18,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:16	18,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:35:19	18,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:29	18,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:36:30	18,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:04	18,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:37:07	18,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:17	18,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:19	18,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:20	18,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:26	18,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:32	18,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:38	18,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	18,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:43	18,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:45	18,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:51	18,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:53	18,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:56	18,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:59	18,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:02	18,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:05	18,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:08	18,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:14	18,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:22	18,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:25	18,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:27	18,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:27	18,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:28	18,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:35	18,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:37	18,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:39	18,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:42	18,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:45	18,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:53	18,42	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:38:56	18,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:00	18,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:17	18,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:21	18,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:29	18,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:32	18,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:50	18,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:54	18,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:59	18,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:03	18,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:07	18,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:10	18,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:14	18,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:18	18,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:21	18,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:23	18,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:27	18,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:31	18,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:34	18,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:45	18,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:47	18,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:52	18,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:57	18,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:01	18,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:03	18,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:05	18,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:11	18,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:17	18,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:21	18,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:32	18,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:38	18,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:42	18,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:44	18,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:48	18,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:51	17,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:57	17,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:59	17,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:04	17,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:08	17,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:13	17,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:16	17,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:18	17,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:19	17,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:20	17,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:24	17,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:27	17,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:31	17,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:32	17,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:42:34	17,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:41	17,50	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:42:41	17,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:44	17,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:47	17,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:52	17,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:56	17,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:58	17,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:00	17,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:05	17,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:09	17,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:12	17,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:16	17,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:18	17,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:23	17,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:25	17,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:28	17,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:29	17,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:33	17,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:36	17,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:43	17,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:47	17,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:51	17,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:54	17,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:59	17,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:03	17,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:07	17,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:10	17,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:16	17,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:20	17,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:22	17,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:24	17,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:30	17,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:34	17,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:37	17,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:40	17,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:44	17,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:47	17,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:51	17,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:54	17,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:58	17,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:01	17,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:45:05	17,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:07	17,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:45:11	17,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:20	17,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:45:23	17,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:30	17,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:45:37	17,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:38	17,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:45:41	17,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:50	17,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:45:53	17,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:07	16,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:46:10	16,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:13	16,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:46:16	16,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:20	16,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:46:43	6,15 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:49	10,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:46:53	7,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:46:55	8,60 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:25	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0044 - COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÌO TÌXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:20:52	18,67 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:42	18,67 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:07:33	18,67 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	18,67 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	18,67 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	18,67 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:28	18,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:33	18,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:39	18,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:37	18,58	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:26:41	18,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:29:41	18,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:29:46	17,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:08	17,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:11	17,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:20	17,92	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:36:24	17,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:14	17,89	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:37:17	17,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:20	17,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:24	17,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:26	17,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:27	17,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:32	17,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:35	17,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:38	17,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	17,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:44	17,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:45	17,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:50	17,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:54	17,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:57	17,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:59	17,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:02	17,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:06	17,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:09	17,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:13	17,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:15	17,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:16	17,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:20	17,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:22	17,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:27	17,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:28	17,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:34	17,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:35	17,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:37	17,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:40	17,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:42	17,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:45	17,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:57	17,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:59	17,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:17	17,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:21	17,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:30	17,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:33	17,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:50	17,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:54	17,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:59	17,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:03	17,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:08	17,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:10	17,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:14	17,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:18	17,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:20	17,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:23	17,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:27	17,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:31	17,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:34	17,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:45	17,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:47	17,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:51	17,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:53	17,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:58	17,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:00	17,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:03	17,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:06	17,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:09	17,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:10	17,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:17	17,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:21	17,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:32	17,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:34	17,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:39	17,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:41	17,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:45	17,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:48	17,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:51	17,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:55	17,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:59	17,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:02	17,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:09	17,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:10	17,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:42:12	17,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:16	17,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:20	17,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:25	17,05	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:42:25	17,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:27	17,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:31	17,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:34	17,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:41	17,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:44	17,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:47	16,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:53	16,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:55	16,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:58	16,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:00	16,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:01	16,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:05	16,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:09	16,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:11	16,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:15	16,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:17	16,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:19	16,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:22	16,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:25	16,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:30	16,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:33	16,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:41	16,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:43	16,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:43:45	16,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:47	16,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:51	16,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:54	16,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:43:58	16,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:03	16,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:06	16,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:10	16,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:15	16,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:20	16,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:22	16,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:24	16,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:30	16,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:34	16,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:37	16,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:44:41	16,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:44:57	8,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:45:16	13,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:17	8,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:45:59	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:46:22	7,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0045 - COLA COLORIDA 25G, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. ESTOJO DE 06 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:21:25	13,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:45	13,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:08:26	13,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	13,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	13,55 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:04	13,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:30	13,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:40	13,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:25:46	13,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:44	13,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:48	13,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:29:53	12,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:29:58	12,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:35:00	12,85	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:05	12,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:12	12,83	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:36:19	12,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:20	12,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:21	12,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:37:23	12,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:26	12,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:32	12,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:38	12,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	12,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:44	12,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:45	12,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:51	12,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:54	12,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:57	12,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:59	12,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:03	12,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:05	12,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:09	12,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:13	12,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:22	12,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:25	12,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:26	12,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:28	12,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:34	12,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:36	12,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:39	12,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:39	12,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:42	12,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:44	12,55	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:45	12,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:46	12,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:56	12,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:00	12,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:17	12,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:22	12,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:29	12,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:33	12,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:50	12,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:54	12,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:59	12,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:03	12,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:08	12,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:11	12,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:14	12,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:19	12,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:21	12,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:22	12,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:44	6,27 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:56	10,15 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:41:04	8,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:41:27	10,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:36	5,60 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:44:08	9,49 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0046 - COLA PARA EVA, LêQUIDA, LAVçVEL, COM SECAGEM RçPIDA, NÌO TĨXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:21:57	3,75 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:46	3,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:13:26	3,75 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	3,75 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	3,75 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:05	3,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:28	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:48	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:25:52	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:26:52	3,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:53	3,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:29:58	3,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:30:04	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:34:53	3,52	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:35:00	3,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:06	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:36:12	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:24	3,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:26	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:27	3,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:29	3,45	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:32	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:35	3,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:37	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	3,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:43	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:45	3,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:37:50	3,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:53	3,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:37:56	3,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:59	3,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:03	3,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:05	3,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:09	3,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:13	3,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:20	3,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:22	3,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:26	3,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:28	3,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:33	3,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:53	3,22	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:57	3,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:37	3,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:05	2,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:40:27	3,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0047 - COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO AVçVEL, NÌO SOLòVEL, NÌO TÎXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSçVEL. FRASCO PLçSTICO COM 40 GRAMAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:22:24	5,94 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:47	5,94 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:14:09	5,94 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	5,94 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	5,94 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:05	5,94 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:23:30	5,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:25:57	5,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:26:03	5,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:30:06	5,88	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:30:10	5,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:34:43	5,84	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:34:49	5,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:36:00	5,81	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:36:06	5,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:37:40	5,79	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:37:43	5,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:25	5,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:27	5,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:30	5,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:38:34	5,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:37	5,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:40	5,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:42	5,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:38:45	5,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:38:56	5,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:00	5,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:17	5,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:21	5,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:30	5,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:33	5,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:42	5,63	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:39:46	5,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:39:56	5,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:00	5,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:03	5,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:05	5,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:08	5,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:10	5,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:14	5,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:19	5,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:21	5,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:23	5,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:24	5,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:40:29	5,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:30	5,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:34	5,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:37	5,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:45	5,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:47	5,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:40:52	5,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:40:57	5,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:00	5,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:03	5,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:06	5,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:11	5,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:17	5,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:21	5,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:32	5,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:34	5,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:41:39	5,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:41	5,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:43	5,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:48	5,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:50	5,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:41:54	5,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:59	5,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:02	5,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:09	5,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:13	5,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:17	5,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:20	5,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:24	5,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:27	5,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:31	5,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:34	5,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:42:41	5,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:44	5,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:42:47	5,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:42:54	5,10	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:42:55	5,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:42:58	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:43:57	4,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:44:05	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:46:32	3,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:46:42	2,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:30	1,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:47:50	4,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:50:24	4,65 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0048 - COLA PARA ISOPOR, LêQUIDA, NÌO LAVçVEL, NÌO SOLUVEL, NÌO TÌXICA, NÌO INFLAMçVEL, COM CRQ DO QUêMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLçSTICO COM 500G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:23:18	51,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:47	51,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:14:51	51,83 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:50	51,83 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:05	51,83 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:26:07	51,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:30:14	50,05	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:34:33	50,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:38:28	49,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:39:09	49,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:39:31	49,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:14	20,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:41:24	42,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:41:37	26,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:43:11	24,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:44:05	36,48 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0049 - CORRETIVO LêQUIDO A BASE DE çGUA, SEM ODOR, NÌO TÌXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

20/12/2023 - 17:25:00	4,39 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:48	4,39 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:17:12	4,39 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	4,39 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	4,39 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - Conforme solicitação da licitante e acatada pela pregoeira 23/01/2024 16:44:17
29/12/2023 - 02:06:05	4,39 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:44:55	4,38	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:46:20	4,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:50:13	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:50:39	4,33	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:50:42	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:28	4,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:30	4,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:54:31	4,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:54:32	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:36	4,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:38	4,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:42	4,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:44	4,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:45	4,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:47	4,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:50	4,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:54:53	4,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:54	4,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:56	4,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:57	4,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:59	4,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:00	4,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:01	4,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:03	4,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:06	4,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:09	4,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:11	4,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:12	4,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:14	4,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:17	4,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:18	4,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:20	4,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:22	4,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:26	4,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:27	4,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:29	4,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:33	4,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:35	3,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:36	3,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:38	3,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:40	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:42	3,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:44	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:48	3,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:50	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:54	3,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:58	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:01	3,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:56:04	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:07	3,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:09	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:10	3,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:13	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:16	3,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:18	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:19	3,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:56:21	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:27	3,78	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - Conforme solicitação da licitante e acatada pela pregoeira 23/01/2024 16:44:17
29/12/2023 - 11:56:35	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:51	3,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:56:51	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:57:09	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:57:13	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:57:44	1,82 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:57:55	1,65 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:58:11	1,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - Conforme solicitação da licitante e acatada pela pregoeira 23/01/2024 16:44:17
29/12/2023 - 11:58:25	3,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0050 - CORTADOR DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA FACÌO, CORTES COM FORMATO DE ATƒ A3, EQUIPAMENTO ACOPLADO COM RƒGUA DE SEGURAN,A, MEDIDAS APROXIMADAS 315X500MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:25:26	464,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:48	464,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:21:59	464,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:37:46	464,17 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:50	464,17 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:05	464,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 07:22:16	500,00 (proposta)	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:45:03	464,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:46:30	460,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:47:55	460,01	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:51:54	450,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:54:31	449,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:33	449,98	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:54:35	449,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:36	449,96	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:39	449,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:41	449,94	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:42	449,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:42	420,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:54:43	419,99	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:45	419,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:46	419,97	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:50	419,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:51	419,95	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:54	419,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:57	419,93	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:54:59	419,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:01	419,91	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:03	419,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:04	419,89	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:07	419,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:09	419,87	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:12	419,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:14	419,85	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:17	419,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:19	419,83	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:23	419,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:24	419,81	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:26	419,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:29	419,79	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:32	419,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:36	419,77	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:38	419,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:41	419,75	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:42	419,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:43	419,73	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:45	419,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:45	419,71	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:48	419,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:51	419,69	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:54	419,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:57	419,67	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:55:57	419,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:00	419,65	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:00	419,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:02	419,63	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:04	419,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:04	419,61	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:07	419,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:10	419,59	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:13	419,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:15	419,57	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:17	419,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:17	419,55	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:19	419,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:20	419,53	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:23	419,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:25	419,51	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:26	419,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:28	419,49	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:33	419,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:35	419,47	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:38	419,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:41	419,45	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:42	419,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:56:43	419,43	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:46	419,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:49	419,41	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:51	419,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:55	419,39	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:56:57	419,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:59	400,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:57:01	399,99	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:57:38	398,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 11:57:40	397,99	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 11:59:31	395,00	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 11:59:33	394,99	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:04:48	270,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:05:17	380,00 (lance oculto)	49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Válido
29/12/2023 - 12:05:18	385,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:07:14	306,80 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

0051 - DICIONçRIO ESCOLAR COM A NOVA ORTOGRAFIA DA LêNGUA PORTUGUESA, CONTENDO MAIS DE 4000 VERBETES E LOCU,ÍES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:48	62,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompatíveis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:50	62,75 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:05	62,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:49:10	62,74	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:54:35	62,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:02:39	25,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:02:44	51,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:02:44	43,93 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0052 - DIVISîRIA PARA PASTA AZ EM PLçSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÍES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:48	16,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:50	16,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	16,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:39	16,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:00:12	13,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:00:13	11,38 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0053 - DVD-R GRAVçVEL VIRGEM 4.7 GB. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:05	357,50 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:43:22	357,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	357,50 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	357,50 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	357,50 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:49:00	356,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:50:14	355,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:50:54	350,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:51:00	349,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:42	349,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:44	349,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:45	349,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:47	349,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:51	349,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:54:52	349,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:54	349,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:56	340,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:54:56	349,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:54:57	339,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:54:59	339,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:00	339,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:01	339,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:03	339,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:05	339,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:09	339,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:10	339,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:12	339,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:14	339,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:17	339,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:19	339,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:20	339,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:21	339,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:23	339,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:24	330,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:25	339,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:26	329,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:29	329,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:32	329,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:35	329,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:37	329,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:38	329,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:40	329,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:41	320,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:42	319,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:44	319,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:48	319,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:50	319,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:55:55	319,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:55:57	319,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:01	319,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:01	310,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:56:04	309,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 11:56:31	300,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:56:38	299,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:03:01	202,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:03:44	296,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0054 - DVD-RW, REGRAVçVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:49	396,67 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 19:46:59	396,67 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	396,67 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:49:10	390,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:54:45	389,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:06	380,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:10	379,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:34	370,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:35	369,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:55:54	360,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 11:55:58	359,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 11:56:11	340,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:01:08	328,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:01:09	277,67 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0055 - ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:26:37	0,71 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:39:30
21/12/2023 - 15:22:49	0,71 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:47:37	0,71 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:50	0,71 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	0,71 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:20	0,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:18:20	0,69	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:26:25	0,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:27:17	0,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:39:30
29/12/2023 - 12:27:48	0,64	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:36	0,63	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:11	0,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:29	0,61	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:46	0,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:46	0,11 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:39:30
29/12/2023 - 12:34:00	0,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0056 - ENVELOPE A4, BRANCO OU AMARELO 24X34CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:26:57	0,98 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:50	0,98 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:48:22	0,98 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	0,98 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	0,98 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	0,98 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:27	0,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:19:21	0,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:26:32	0,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:26:42	0,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:27:25	0,93	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:27:31	0,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:42	0,91	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:47	0,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:11	0,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:21		0,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:27		0,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:34		0,86	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:39		0,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:44		0,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:01		0,83	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:04		0,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:56	0,48 (lance oculto)		48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:17	0,39 (lance oculto)		37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:40:41	0,80 (lance oculto)		38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0057 - ENVELOPE CARTA, 80G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MMX16MM, CORES DIVERSAS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:27:56	0,75 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:19	0,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:49:07	0,75 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:50	0,75 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	0,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:34	0,74	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:27:49	0,72	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:30:48	0,71	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:11	0,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:35:38	0,48 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:35:44	0,45 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:14	0,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:14	0,53 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:38:42	0,30 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0058 - ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO 90G, 20MMX28MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:27:27	1,29 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:15	1,29 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:49:50	1,29 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	1,29 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	1,29 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:06	1,29 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:41	1,27	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:19:22	1,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:26:39	1,25	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:26:42	1,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:27:55	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:27:58	0,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:11	1,05	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:16	0,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:24	0,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:02	0,96	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:10	0,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:16	1,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:57	0,38 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:07	0,40 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:34:29	0,25 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:34:29	0,49 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0059 - ENVELOPE TIPO SACO OFF SET BRANCO OU AMARELO, 90G, 26MMX36MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:28:54	1,02 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:50	1,02 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:50:23	1,02 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	1,02 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	1,02 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:07	1,02 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:50	1,01	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:19:23	1,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:26:46	0,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:26:49	0,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:00	0,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:28:05	0,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:40	0,93	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:28:50	0,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:43	0,91	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:29:51	0,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:13	0,89	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:21	0,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:23	0,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:43	0,87	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:49	0,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:54	0,85	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:00	0,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:40:51	0,48 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:12	0,25 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:41:46	0,52 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0060 - ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO OU AMARELO, 90G, 18X24.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/12/2023 - 17:29:18	1,36 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:50	1,36 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:50:59	1,36 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	1,36 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	1,36 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:07	1,36 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:17:59	1,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:19:23	1,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:26:52	1,33	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:26:55	1,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:14	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:28:19	0,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:54	1,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:29:32	0,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:29:35	0,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:23	1,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:58	0,96	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:32:03	0,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:03	0,32 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:16	0,35 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:35:20	0,30 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0061 - ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X35 CM, COR BRANCO OU AMARELA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 09:58:06	1,09 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:15	1,09 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:52:01	1,09 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	1,09 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:50	1,09 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:07	1,09 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:15	1,08	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:19:24	1,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:21:48	1,06	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:21:52	1,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:19	0,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:28:26	0,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:27	0,93	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:31	0,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:47	1,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:31:51	0,91	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:56	0,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:06	0,89	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:32:12	0,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:09	0,87	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:24	0,49 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:51	0,45 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:37:48	0,70 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:39:04	0,60 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0062 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI RêGIDO, DIâMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 09:58:57	1,24 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:50	1,24 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:53:04	1,24 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:38:11	1,24 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:50	1,24 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	1,24 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:21	1,23	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:29:28	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:00	0,99	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:31:47	1,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:21	0,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:31	0,97	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:39:35	0,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:39:50	0,60 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:39:55	0,25 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0063 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIåMETRO DE 25MM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 09:59:23	3,11 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:51	3,11 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:53:39	3,11 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:38:34	3,11 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:50	3,11 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	3,11 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:28	3,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:29:43	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:10	2,40	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:31:55	3,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:30	2,39	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:35	2,38	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:38:13	0,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:38:40	1,80 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:39:54	1,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0064 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, ATRAVƒS DE EXTRUSÌO EM MONOFILAMENTO, DIåMETRO DE 50MM. UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 09:59:47	3,02 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:51	3,02 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 19:54:17	3,02 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:38:55	3,02 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:50	3,02 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	3,02 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:34	3,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:29:55	2,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:19	2,70	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:32:00	2,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:39	2,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:32:44	2,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:41	2,66	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:33:46	2,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:40:12	2,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:40:14	2,50 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:40:17	0,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:40:46	2,50 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0065 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 16MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:00:26	1,72 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:23	1,72 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:41:31	1,72 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:39:15	1,72 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:50	1,72 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	1,72 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:41	1,71	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:27	1,70	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:30:40	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:31:21	0,99	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:32:03	1,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:47	0,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:46	0,97	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:38:34	0,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:39:27	0,80 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:40:31	0,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0066 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIåMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:03:12	1,18 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:52	1,18 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:42:10	1,18 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:39:39	1,18 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:51	1,18 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:07	1,18 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:49	1,17	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:23	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:30:32	0,99	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:32:03	1,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:53	0,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:52	0,97	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:41:05	0,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:41:20	0,80 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:41:33	0,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0067 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 14MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM.UTILIZADO EM ENCADERNA‚ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:02:59	1,63 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:20	1,63 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:42:53	1,63 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:39:57	1,63 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:51	1,63 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:07	1,63 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:18:58	1,62	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:30:35	1,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:36	1,60	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:30:46	0,99	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:32:03	1,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:00	0,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:57	0,97	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
29/12/2023 - 12:40:43	0,35 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:40:53	0,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:41:28	0,80 (lance oculto)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54

0068 - ESPIRAL PLçSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RêGIDO, DIâMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM. UTILIZADO EM ENCADERNA,ÌO DE DIVERSOS FINS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:02:37	0,88 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:52	0,88 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:43:43	0,88 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:40:18	1,63 (proposta)	05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 15:56:54
28/12/2023 - 17:15:51	0,88 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:07	0,88 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:19:10	0,87	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:32:08	0,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:10	0,85	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:15	0,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:38:54	0,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:39:07	0,62 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:39:09	0,73 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:41:17	0,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0069 - ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LåMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 13,2 CM, LARGURA DA LåMINA 9MM. CORES SORTIDAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:32:03	2,71 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:03:43	2,71 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:52	2,71 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:44:16	2,71 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,71 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	2,71 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	2,71 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:27:18	2,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:28:37	2,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:04	2,68	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:31:10	2,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:37	2,65	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:32:43	2,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:19	2,63	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:33:26	2,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:37	2,61	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:41	2,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:57	2,59	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:35:01	2,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:19	2,57	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:22	2,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:36	2,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:37	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:36:40	2,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:46	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:48	2,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:54	2,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:58	2,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:37:02	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:06	2,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:37:09	2,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:16	2,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:37:26	2,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:32	2,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:42	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:49	2,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:37:58	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:01	2,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:38:05	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:16	2,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:39:17	1,37 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:56	2,24 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:41:32	1,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0070 - ESTILETE, CORPO PLçSTICO TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURAN,A, A,O CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM ESTRIAS PARA SEPARA,ÌO DOS ESTçGIOS COMPONENTES, LåMINAS COM PONTAS RENOVçVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO DO ESTILETE 15 CM, LARGURA DA LåMINA 18 MM. CORES SORTIDAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:32:19	4,94 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:04:10	4,94 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:53	4,94 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:44:55	4,94 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	4,94 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	4,94 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:08	4,94 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:27:27	4,93	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:28:37	4,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:33	4,91	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:32:43	4,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:31	4,89	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:33:35	4,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:42	4,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:34:44	4,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:05	4,48	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:35:08	4,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:25	4,46	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:36:30	4,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:36	4,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:45	4,10	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:46		4,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:53		4,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:55		4,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:33		4,08	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:37:42		4,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:10	1,80 (lance oculto)		48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:25	3,80 (lance oculto)		37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:39:00	4,00 (lance oculto)		38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:41:43	2,05 (lance oculto)		12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0071 - ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: MASCULINO. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:54	16,62 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:12:13	16,62 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 17:48:15	16,62 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:09	16,62 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:36:51	16,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:43:28	15,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:26	15,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:27	15,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:51:15	6,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:51:15	13,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:51:15	11,63 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:51:26	10,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0072 - ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. GæNERO: FEMININA. FECHAMENTO COM ZêPER, MATERIAL SINTƒTICO, DIMENSÍES APROXIMADAS (19X5X6) (LXAXP)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:54	16,62 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:13:54	16,62 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 17:48:49	16,62 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:09	16,62 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:37:10	16,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:43:34	15,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:56	6,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:09	11,63 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:45:10	13,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0073 - EXTRATOR PARA GRAMPO A,O INOX, FORMATO ESPçTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:32:37	5,64 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:22:24	5,64 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:14:34	5,64 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 17:54:44	5,64 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	5,64 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	5,64 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	5,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:09	5,64 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:28:38	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:40	4,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:28:42	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:47	4,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:28:50	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:28:54	4,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:28:58	4,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:02	4,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:29:05	4,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:10	4,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:29:13	4,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:17	4,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:29:20	4,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:24	4,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:29:29	4,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:32	4,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:29:36	4,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:39	4,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:29:42	4,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:47	4,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:29:51	4,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:29:55	4,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:29:58	4,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:02	4,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:30:08	4,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:12	4,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:17	4,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:20	4,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:30:24	4,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:28	4,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:30:31	4,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:35	4,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:30:39	4,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:43	4,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:30:46	4,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:51	4,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:30:55	4,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:30:59	4,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:02	4,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:06	4,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:31:10	4,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:13	4,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:31:21	4,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:26	4,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:29	4,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:34	4,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:31:37	4,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:41	4,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:31:44	4,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:51	4,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:56	4,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:31:59	4,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:32:03	4,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:06	4,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:32:12	4,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:15	4,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:32:21	4,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:22	4,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:32:29	4,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:35	4,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:32:42	4,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:47	4,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:32:51	4,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:32:57	4,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:06	4,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:08	4,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:17	4,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:20	4,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:33:26	4,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:28	4,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:30	4,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:32	4,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:39	4,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:44	4,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:33:49	4,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:51	4,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:58	4,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:03	4,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:08	4,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:12	4,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:17	4,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:19	4,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:25	4,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:27	4,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:33	4,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:36	4,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:41	4,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:43	4,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:49	4,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:51	4,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:54	4,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:55	4,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:57	4,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:01	4,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:05	4,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:10	4,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:12	4,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:14	4,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:16	4,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:17	4,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:19	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:21	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:24	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:25	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:27	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:33	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:37	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:41	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:43	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:50	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:53	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:58	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:00	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:06	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:10	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:14	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:18	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:22	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:29	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:33	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:37	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:42	3,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:46	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:49	3,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:55	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:58	3,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:02	3,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:05	3,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:10	3,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:14	3,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:16	3,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:37:17	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:21	3,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:25	3,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:31	3,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:33	3,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:35	3,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:42	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:43	3,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:49	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:53	3,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:57	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:02	3,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:05	3,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:09	3,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:13	3,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:17	3,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:38:22	3,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:25	3,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:30	3,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:33	3,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:39	3,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:41	3,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:38:46	3,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:48	3,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:55	3,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:55	3,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:03	3,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:04	3,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:11	3,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:13	3,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:19	3,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:21	3,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:27	3,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:28	3,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:34	3,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:36	3,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:42	3,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:47	3,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:50	3,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:55	3,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:59	3,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:03	3,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:06	3,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:11	3,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:14	3,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:18	3,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:40:22	3,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:25	3,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:29	3,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:33	3,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:37	3,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:41	2,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:40:44	2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:48	2,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:52	2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:55	2,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:59	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:02	2,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:07	2,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:10	2,91	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:41:14	2,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:22	2,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:25	2,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:29	2,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:32	2,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:36	2,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:40	2,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:43	2,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:47	2,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:51	2,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:54	2,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:59	2,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:00	2,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:06	2,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:07	2,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:12	2,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:16	2,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:42:20	2,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:23	2,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:28	2,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:30	2,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:34	2,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:38	2,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:42:41	2,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:45	2,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:48	2,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:53	2,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:55	2,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:58	2,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:03	2,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:05	2,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:09	2,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:12	2,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:16	2,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:19	2,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:23	2,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:26	2,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:30	2,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:33	2,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:37	2,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:40	2,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:43	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:46	2,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:51	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:53	2,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:57	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:01	2,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:04	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:05	2,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:11	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:12	2,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:18	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:21	2,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:24	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:27	2,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:31	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:33	2,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:39	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:42	2,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:45	2,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:48	2,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:52	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:54	2,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:01	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:04	2,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:07	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:10	2,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:12	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:13	2,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:17	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:18	2,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:21	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:21	2,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:26	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:27	2,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:31	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:32	2,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:34	2,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:38	2,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:40	2,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:43	2,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:46	2,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:46	2,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:48	1,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:49	1,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:51	1,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:54	1,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:56	1,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:00	1,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:46:02	1,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:05	1,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:07	1,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:08	1,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:46:10	1,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:11	1,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:46:13	1,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:16	1,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:51	1,55 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:41	1,84 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

0074 - EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLçSTICO. REMOVE GRAMPOS N¼ 10, 24/6 E 26/6.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:32:53	10,17 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:04:51	10,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:55	10,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:55:19	10,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	10,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	10,17 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 02:06:09	10,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:28:38	10,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:21	10,01	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:37:26	10,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:50	9,99	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 12:39:59	9,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:16	9,95	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:22	9,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:40	9,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 12:42:42	9,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:39	9,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:43:43	9,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:45	9,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:43:45	9,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 12:43:50	9,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:57	9,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:02	9,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:30	9,75	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 12:44:32	9,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:53	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:57	9,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:01	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:03	9,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:05	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:06	9,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:10	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:13	9,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:17	9,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:21	9,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:23	9,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:27	9,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:31	9,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:34	9,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:37	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:41	9,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:44	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:47	9,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:49	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:52	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:52	9,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:54	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:55	9,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:57	9,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:01	9,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:04	9,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:07	9,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:10	9,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:13	9,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:16	9,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:19	9,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:22	9,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:26	9,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:27	9,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:28	9,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:31	9,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:34	9,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:37	9,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:42	9,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:43	9,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:47	9,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:49	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:50	9,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:52	9,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:55	9,25	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:56	9,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:58	9,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:02	9,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:04	9,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:07	9,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:10	9,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:13	9,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:16	9,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:18	9,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:21	9,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:23	9,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:47:24	9,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:30	9,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:31	9,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:48	4,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:01	4,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:03:44
29/12/2023 - 12:48:20	6,85 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:48:41	8,30 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0075 - FIO BARBANTE CRU, 4/12, COR NATURAL. ROLO C/ PROXIMADAMENTE 80M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:20	15,87 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

22/12/2023 - 17:56:28	15,87 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	15,87 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	15,87 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:09	15,87 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:28:38	15,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:39	15,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:43:43	15,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:45	15,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:43:50	15,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:54	15,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:57	15,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:02	15,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:04	15,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:08	15,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:11	15,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:15	15,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:18	15,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:19	15,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:25	15,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:26	15,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:32	15,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:36	15,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:45	15,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:48	15,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:44:52	15,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:54	15,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:01	15,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:03	15,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:08	15,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:10	15,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:14	15,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:16	15,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:19	15,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:21	15,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:23	15,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:27	15,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:32	15,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:34	15,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:38	15,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:41	15,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:44	15,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:47	15,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:49	15,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:52	15,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:54	15,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:56	15,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:45:59	15,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:45:59	15,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:01	14,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:04	14,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:08	14,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:10	14,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:13	14,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:16	14,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:19	14,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:22	14,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:26	14,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:27	14,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:29	14,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:31	14,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:34	14,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:35	14,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:37	14,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:41	14,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:43	14,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:45	14,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:48	14,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:46:49	14,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:53	14,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:55	14,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:59	14,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:01	14,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:05	14,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:07	14,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:10	14,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:12	14,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:13	14,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:14	14,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:47:16	14,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:18	14,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:20	14,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:35	6,80 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:21	11,11 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:48:23	12,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:48	4,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0076 - FIO DE NYLON, TIPO TRANSPARENTE, MATERIAL 100% POLIAMIDA, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS PARA USO EM BIJUTERIAS EM GERAL. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:55	5,15 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:57:03	5,15 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	6,00 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	5,15 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:09	5,15 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:07	5,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:46:56	4,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:51:42	2,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:52:08	3,61 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:52:09	4,15 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0077 - FIO DE SISAL OLEADO, COR BEGE, F-300/1, ROLO COM 300 M X 2 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:56	53,00 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:57:51	53,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	53,00 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	53,00 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:10	53,00 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:36	52,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:15	52,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:46:16	52,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:46:17	52,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:46:56	52,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:05	52,40	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:47:07	52,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:15	52,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:49:19	52,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:23	52,31	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:49:32	52,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:49:34	51,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:09	51,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:50:12	51,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:38	51,85	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:50:40	51,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:51:10	51,82	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:51:13	51,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:52:14	51,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:52:17	51,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:56:42	52,51 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:56:50	45,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:57:33	44,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:57:33	37,10 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 12:57:37	35,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0078 - FIO PLçSTICO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 40 M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:56	21,68 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 17:58:37	21,68 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	21,68 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:09	21,68 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:46:25	21,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:47:05	21,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:41	21,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:49:44	20,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:53:34	19,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:53:57	17,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:53:57	15,18 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0079 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX30M.ROLO C/30 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:33:07	9,28 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:57	9,28 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:15:13	9,28 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 17:59:19	9,28 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	9,28 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,28 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:14	9,28 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:32:37	9,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:47	9,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:37:50	8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:11	8,95	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:14	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:36	8,92	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:46:32	8,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:47:20	8,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:21	8,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:24	8,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:28	8,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:29	8,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:31	8,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:35	8,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:37	8,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:41	8,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:43	8,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:47	8,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:48	8,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:47:53	8,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:57	8,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:00	8,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:02	8,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:06	8,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:08	8,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:12	8,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:14	8,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:17	8,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:21	8,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:23	8,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:27	8,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:30	8,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:34	8,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:35	8,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:37	8,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:39	8,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:41	8,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:48:43	8,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:44	8,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:46	8,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:47	8,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:49	8,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:51	8,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:52	8,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:48:54	8,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:58	8,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:01	8,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:04	8,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:06	8,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:10	8,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:12	8,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:16	8,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:19	8,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:22	8,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:24	8,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:30	8,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:31	8,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:34	8,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:36	8,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:37	8,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:39	8,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:41	8,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:43	8,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:47	8,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:48	8,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:49	8,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:51	8,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:52	8,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:49:54	8,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:55	8,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:57	8,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:58	8,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:00	8,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:01	8,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:50:03	8,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:06	8,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:07	8,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:08	8,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:12	8,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:50:15	8,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:18	8,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:20	8,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:23	8,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:25	8,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:29	8,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:31	8,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:34	8,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:50:38	8,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:40	8,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:50:44	8,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:54:04	4,80 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:54:13	3,80 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:54:25	6,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:54:48	7,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0080 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENS,OES DE 45MMX50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:33:22	7,84 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:22:58	7,84 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:15:59	7,84 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:00:43	7,84 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	7,84 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,84 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58
28/12/2023 - 18:14:21	7,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:14	7,84 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 12:33:54	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:33:55	6,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:33:57	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:07	6,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:08	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:12	6,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:17	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:19	6,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:21	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:24	6,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:25	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:27	6,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:29	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:33	6,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:38	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:43	6,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:45	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:47	6,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:50	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:34:51	6,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:53	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:34:55	6,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:34:57	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:05	6,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:08	6,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:10	6,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:13	6,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:18	6,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:19	6,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:21	6,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:24	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:25	6,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:27	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:29	6,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:30	6,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:33	6,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:37	6,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:41	6,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:44	6,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:35:46	6,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:50	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:54	6,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:35:56	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:35:58	6,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:00	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:02	6,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:04	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:06	6,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:07	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:10	6,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:14	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:18	6,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:22	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:26	6,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:29	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:34	6,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:38	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:36:42	6,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:46	6,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:49	6,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:36:55	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:36:58	6,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:02	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:05	6,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:10	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:14	6,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:17	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:21	6,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:25	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:31	6,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:34	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:39	6,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:42	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:43	6,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:50	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:37:52	6,10	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:37:53	6,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:37:58	6,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:02	6,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:05	6,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:09	6,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:13	6,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:38:17	6,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:22	6,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:25	6,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:30	6,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:34	6,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:39	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:38:44	5,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:46	5,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:38:48	5,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:38:55	5,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:00	5,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:03	5,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:09	5,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:11	5,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:13	5,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:19	5,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:22	5,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:27	5,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:28	5,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:34	5,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:40	5,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:43	5,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:39:47	5,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:51	5,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:39:55	5,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:39:59	5,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:03	5,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:06	5,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:11	5,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:14	5,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:40:18	5,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:22	5,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:26	5,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:29	5,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:33	5,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:37	5,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:40:41	5,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:44	5,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:48	5,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:52	5,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:40:55	5,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:40:59	5,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:02	5,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:07	5,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:10	5,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:14	5,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:17	5,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:22	5,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:25	5,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:29	5,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:32	5,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:36	5,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:40	5,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:43	5,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:41:47	5,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:50	5,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:41:54	5,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:41:59	5,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:00	5,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:05	5,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:42:07	5,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:12	5,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:16	5,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:19	5,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:23	5,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:28	5,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:42:30	5,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:35	5,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:38	5,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:41	5,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:46	5,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:48	5,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:42:53	5,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:42:55	5,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:42:58	5,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:03	5,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:05	5,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:10	5,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:12	5,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:16	5,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:19	5,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:23	5,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:27	5,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:29	5,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:33	5,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:36	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:40	5,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:43	5,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:43:46	5,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:50	5,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:53	5,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:43:57	5,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:01	5,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:04	5,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:09	5,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:11	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:16	5,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:18	5,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:21	5,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:25	5,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:27	5,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:32	5,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:33	5,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:39	5,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:42	5,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:45	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:44:48	4,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:44:52	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:44:54	4,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:01	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:04	4,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:06	4,92	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 12:45:07	4,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:08	4,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:10	4,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:12	4,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:16	4,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:17	4,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:19	4,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:21	4,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:24	4,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:26	4,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:30	4,81	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58
29/12/2023 - 12:45:30	4,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:34	4,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:45:37	4,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:40	4,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:45:42	4,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:45:46	4,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:46:39	4,72	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58
29/12/2023 - 12:46:41	4,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 12:46:41	4,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:46:44	4,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:47:17	4,68	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:21	4,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:47:38	4,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:40	4,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:47:41	4,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:43	4,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:47:47	4,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:47:51	4,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:47:54	4,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:47:57	4,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:00	4,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:03	4,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:06	4,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:09	4,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:12	4,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:15	4,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:18	4,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:21	4,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:22	4,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:27	4,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:29	4,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:33	4,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:35	4,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:38	4,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:41	4,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:42	4,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:44	4,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:48	4,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:51	4,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:48:52	4,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:48:54	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:48:57	4,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:01	4,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:04	4,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:06	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:09	4,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:12	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:15	4,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:19	4,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:20	4,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:21	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:26	4,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:29	4,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:49:32	4,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:34	4,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:36	4,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:38	4,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:49:42	4,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 12:49:43	4,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:11	4,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:50:13	4,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:23	4,08	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58
29/12/2023 - 12:50:25	4,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:44	3,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 12:50:50	3,98 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:02:58
29/12/2023 - 12:53:19	4,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0081 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX40M. ROLO C/ 40 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:58	3,76 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:16:47	3,76 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:02:39	3,76 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	3,76 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	3,76 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:14	3,76 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:00:54	3,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:13	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:04	3,70	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:07:09	3,73	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:11:25	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:22	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:30	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:10	3,52	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:14:31	3,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:35	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:38	3,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:43	3,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:45	3,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:51	3,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	3,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:58	3,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	3,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:20	1,23 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:01	1,70 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:16:07	3,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:21	1,18 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0082 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19MMX50M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:09	6,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:19:52	6,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:03:16	6,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	6,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	6,17 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:14	6,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:03	6,16	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:14	6,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:08	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:07:22	5,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:00	5,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:33	5,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:13:37	5,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:34	5,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:43	5,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:45	5,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:51	6,05	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:51	5,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	5,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:58	5,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	5,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:07	5,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	5,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:14	5,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	5,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:24	5,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	5,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:32	5,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:53	5,30	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:16:00	5,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:35	5,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:18:39	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:11	5,18	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:20	5,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:16	5,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:21:29	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:52	2,40 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:24:22	2,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:24:37	5,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:25:14	3,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0083 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M, TRANSPARENTE. ROLO C/ 45 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:59	7,85 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:20:20	7,85 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:03:52	7,85 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	7,85 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,85 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:15	7,85 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:11	7,84	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:15	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:13	7,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:07:42	7,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:11:27	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:53	7,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:13:58	7,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:24	7,63	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:14:42	7,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:52	7,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	7,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:59	7,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	7,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:07	7,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	7,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:14	7,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	7,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:23	7,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	7,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:32	7,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	7,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:39	7,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:41	7,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:48	7,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	7,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:56	7,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:59	7,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:04	7,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:07	7,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:12	7,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:18	7,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:22	7,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:25	7,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:30	7,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:32	7,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:38	7,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:43	7,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:47	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:50	7,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:58	7,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	7,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:05	7,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	7,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:12	7,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	7,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:19	7,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:24	7,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:33	7,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:35	7,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:41	7,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:42	7,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:47	7,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	7,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:57	7,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:00	7,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:03	7,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	7,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:11	7,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:15	7,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:25	7,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:30	7,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:40	7,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:43	7,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:18:44	6,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:47	6,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:52	6,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:54	6,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:59	6,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:02	6,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:07	6,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:23	6,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:25	6,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:34	6,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:39	6,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:49	6,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:55	6,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:05	6,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:08	6,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:12	6,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:16	6,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:21	6,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:39	6,70	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:46	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:27	6,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:21:38	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:20	6,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:22:27	6,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:24:46	3,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:05	4,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:25:33	6,40 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:26:16	4,60 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:26:43	4,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0084 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR MARROM. ROLO C/50 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:22:10	9,20 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:20:43	9,20 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:06:07	9,20 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	9,20 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,20 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:15	9,20 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:23	9,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:15	9,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:18	9,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:07:57	8,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:02	8,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:07	8,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:13	8,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:31	8,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:14:35	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:45	8,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:51	8,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	8,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:58	8,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	8,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:07	8,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	8,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:13	8,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	8,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:24	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	8,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:32	8,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	8,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:39	8,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	8,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:48	8,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	8,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:15	3,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:30	5,20 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:16:38	4,93 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:17:01	6,44 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:17:02	7,50 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:22	8,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0085 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M, COR TRANSPARENTE. ROLO C/50MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:59	9,20 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:21:05	9,20 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

22/12/2023 - 18:06:38	9,20 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	9,20 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,20 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:14	9,20 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:33	9,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:15	9,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:22	9,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:08:11	8,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:04	8,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:13	8,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:14:21	8,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:50	8,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:58	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	8,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:07	8,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	8,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:14	8,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	8,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:23	8,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	8,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:31	8,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	8,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:39	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	8,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:48	8,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	8,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:56	8,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:59	8,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:04	8,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:07	8,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:12	8,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:14	8,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:22	8,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:25	8,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:31	8,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:35	8,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:43	8,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:47	8,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:51	8,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:54	8,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:57	8,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	8,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:05	8,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	8,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:12	8,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	8,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:19	8,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:24	8,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:33	8,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:38	8,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:47	8,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	8,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:57	8,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:00	8,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:03	8,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:04	8,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:07	8,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:18:10	8,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:15	8,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:25	8,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:30	8,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:40	8,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:45	8,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:47	8,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:52	8,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:54	8,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:59	8,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:02	8,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:07	8,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:09	8,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:14	8,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:21	8,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:25	8,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:34	8,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:35	8,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:42	8,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:46	8,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:49	8,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:55	8,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:06	8,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:08	8,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:12	8,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:16	8,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:20	8,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:24	8,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:29	8,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:34	8,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:46	8,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:52	8,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:03	8,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:05	8,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:11	8,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:13	8,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:21	8,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:26	8,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:35	8,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:21:38	8,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:43	8,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:46	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:57	7,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:23:03	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:24:46	3,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:24:51	4,93 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:25:30	7,50 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:25:36	5,20 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:26:07	7,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0086 - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:59	8,58 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:21:30	8,58 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:07:13	8,58 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	8,58 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	8,58 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	8,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:15	8,58 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:43	7,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:01:47	7,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:16	7,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:18	7,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:22	7,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:27	7,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:07:30	7,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:08:32	7,89	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:43	7,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:05	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:07	7,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:17	7,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:21	7,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:24	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:28	7,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:31	7,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:32	7,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:38	7,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:42	7,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:45	7,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:49	7,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:52	7,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:56	7,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:00	7,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:03	7,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:08	7,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:10	7,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:14	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:17	7,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:21	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:25	7,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:30	7,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:32	7,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:33	8,44	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:37	7,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:39	7,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:45	7,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:46	7,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:52	7,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:53	7,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:58	7,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:00	7,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:05	7,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:07	7,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	7,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:18	7,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:20	7,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:25	7,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:28	7,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:32	7,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	7,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	7,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:43	7,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:46	7,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:47	7,43	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:14:50	7,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:58	7,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:59	7,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:07	7,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:10	7,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:14	7,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:17	7,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:24	7,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	7,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:32	7,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:35	7,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:39	7,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	7,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:48	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	7,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:56	8,05	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:56	7,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:59	7,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:04	7,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:06	7,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:12	7,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:14	7,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:21	7,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:25	7,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:31	7,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:34	7,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:38	7,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:41	7,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:48	7,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:51	7,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:58	7,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:01	7,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:05	7,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:08	7,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:12	7,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:15	7,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:19	7,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:22	7,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:26	7,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:29	7,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:34	7,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:36	7,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:41	7,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:43	7,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:48	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	6,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:56	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:57	6,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:03	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:04	6,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:10	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:15	6,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:18	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:21	6,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:24	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:46	4,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:17	4,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:19:30	4,85 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0087 - FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M. ROLO C/ 50 MTRS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:00	14,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:21:58	14,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:07:42	14,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	14,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	14,22 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	14,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:15	14,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:01:51	13,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:01:54	13,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:03:55	14,21	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:04:17	13,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:18	13,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:22	13,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:27	13,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:07:36	13,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:08:54	12,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:43	12,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:11:31	12,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:11:33	12,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:08	12,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:11	12,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:17	12,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:22	12,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:24	12,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:28	12,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:31	12,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:35	12,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:39	12,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:42	12,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:45	12,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:49	12,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:53	12,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:56	12,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:00	12,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:03	12,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:09	12,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:10	12,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:14	12,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:17	12,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:22	12,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:25	12,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:30	12,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:32	12,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:37	12,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:39	12,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:45	12,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:46	12,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:52	12,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:53	12,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:58	13,02	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:13:58	12,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:00	12,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:05	12,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:07	12,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	12,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:18	12,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:21	12,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:25	12,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:28	12,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:31	12,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	12,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	12,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:43	12,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:46	12,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:52	12,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:52	12,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:54	12,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:14:56	12,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:59	12,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	12,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:03	12,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:05	12,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:05	12,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:06	12,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:09	12,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:13	12,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:24	12,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	12,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:32	12,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	12,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:39	12,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:42	12,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:48	12,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	12,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:57	12,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:00	12,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:03	12,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:06	12,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:13	12,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:17	12,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:21	12,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:25	12,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:30	12,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:34	12,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:39	12,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:41	12,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:48	12,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:51	12,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:57	12,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:58	12,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:05	12,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:08	12,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:12	12,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:15	12,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:16	12,05	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:17:19	12,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:26	12,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:29	12,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:33	12,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:36	12,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:41	11,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:43	11,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:47	11,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	11,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:57	11,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:01	11,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:03	11,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:04	11,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:10	11,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:14	11,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:18	11,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:21	11,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:25	11,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:28	11,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:33	11,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:35	11,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:40	11,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:42	11,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:48	11,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:50	11,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:55	11,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:57	11,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:03	11,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:04	11,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:10	11,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:11	11,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:23	11,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:26	11,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:34	11,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:34	11,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:37	11,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:42	11,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:44	11,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:49	11,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:51	11,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:57	11,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:59	11,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:05	11,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:06	11,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:12	11,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:14	11,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:16	11,30	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:18	11,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:29	11,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:30	11,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:37	11,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:39	11,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:46	11,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:51	11,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:00	11,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:21:03	11,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:03	11,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:11	11,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:15	11,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:21	11,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:23	11,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:29	11,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:30	11,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:38	11,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:43	11,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:46	11,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:50	11,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:55	11,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:21:55	11,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:58	10,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:01	10,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:06	10,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:09	10,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:14	10,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:18	10,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:21	10,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:27	10,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:29	10,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:38	10,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:41	10,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:45	10,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:49	10,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:54	10,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:56	10,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:03	10,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:07	10,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:16	10,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:20	10,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:23	10,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:23:44	7,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:24:17	7,10 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:24:29	5,80 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:24:29	6,80 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0088 - FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:33:42	3,89 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:07:41	3,89 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:00	3,89 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:08:10	3,89 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	3,89 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	3,89 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:15	3,89 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:02:04	3,88	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:17		3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:49		3,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:09:05		2,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:15		2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:38		3,15	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:14:54		3,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:18		2,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:23		2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:53	1,63 (lance oculto)		48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:16	1,80 (lance oculto)		83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:33	1,21 (lance oculto)		12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:19:51	2,40 (lance oculto)		37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0089 - FOLHAS EVA GROSSA, FOLHAS LISAS C/ APROXIMADAMENTE 40X48 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:08:38	4,03 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:21	4,03 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:08:50	4,03 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	4,03 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	4,03 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:15	4,03 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:02:11	4,02	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:17	4,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:07:54	4,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:09:15	3,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:12:16	3,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	3,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:59	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	3,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:07	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	3,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:14	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	3,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:23	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:25	3,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:27	3,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:32	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	3,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:39	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:41	3,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:48	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	3,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:10	1,63 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:31	2,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:16:52	1,21 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:16:54	2,82 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:58	3,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:03	1,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0090 - FOLHAS EVA FINA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:09:18	14,15 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:05	14,15 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:10:52	16,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	14,15 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	14,15 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:15	14,15 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:02:17	14,14	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:04:18	14,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:11:04	14,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:12:19	13,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:54	13,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:58	13,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:02	13,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:06	13,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:09	13,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:13	13,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:16	13,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:23	13,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	13,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:32	13,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:34	13,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:39	13,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:41	13,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:48	13,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:52	13,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:57	13,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:00	13,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:04	13,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:07	13,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:13	13,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:18	13,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:22	13,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:25	13,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:29	13,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:32	13,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:39	13,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:43	13,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:48	13,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:50	13,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:58	13,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	13,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:05	13,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	13,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:13	13,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	13,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:19	13,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:24	13,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:33	13,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:35	13,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:40	13,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:43	13,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:47	13,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:49	13,55	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:17:50	13,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:53	13,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:56	13,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:57	13,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:04	13,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	13,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:11	13,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:15	13,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:25	13,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:31	13,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:40	13,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:45	13,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:47	13,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:52	13,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:55	13,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:59	13,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:02	13,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:07	13,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:10	13,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:14	13,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:22	13,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:25	13,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:34	13,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:36	13,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:42	13,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:46	13,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:49	13,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:55	13,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:04	13,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:08	13,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:13	13,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:16	13,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:20		13,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:25		13,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:26		13,01	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:29		13,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:29		13,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:37		12,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:43		12,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:55		12,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:00		12,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:26	5,90 (lance oculto)		37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:26	4,75 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:06	11,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:22:06	9,91 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:22:09	11,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0091 - FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:10:09	20,60 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:40:41
21/12/2023 - 15:23:01	20,60 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:12:33	16,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	20,60 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	20,60 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:16	20,60 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:18	16,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:10:11	16,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:40:41
29/12/2023 - 13:12:22	15,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:12	20,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:00	4,75 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:49	13,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:40:41

0092 - GIZ DE CERA, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO LONGO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X100MM (DIAM. X COMPR.), COMPOSI‚IO BçSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATÌXICO, ANTIALƒRGICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE PALITOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:34:20	10,52 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:11:28	10,52 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:01	10,52 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:13:14	10,52 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	10,52 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	10,52 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	10,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:16	10,52 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:03:16	9,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:03:18	9,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:19	9,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:22	9,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:29	9,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:31	9,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:09:38	9,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:39	9,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:11:00	9,87	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:11:04	9,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:26	9,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:28	9,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:31	9,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:36	9,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:38	9,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:43	9,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:45	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:50	9,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:53	9,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:56	9,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:12:56	9,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:00	8,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:06	8,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:11	8,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:14	8,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:18	8,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:21	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:25	8,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:30	8,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:32	8,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:37	8,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:39	8,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:44	8,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:46	8,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:51	8,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:53	8,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:58	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:01	8,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:05	8,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:08	8,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	8,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:14	8,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:21	8,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:25	8,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:29	8,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:32	8,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	8,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	8,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:43	8,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:46	8,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:52	8,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:56	8,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:59	8,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:03	8,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:07	8,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:10	8,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:14	8,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:17	8,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:24	8,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:27	8,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:32	8,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:35	8,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:39	8,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	8,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:44	8,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:49	8,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:52	8,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:56	8,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:00	8,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:03	8,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:08	8,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:10	8,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:13	8,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:17	8,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:21	8,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:25	8,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:30	8,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:34	8,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:39	8,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:41	8,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:43	8,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:45	8,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:48	8,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:51	8,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:58	8,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	8,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:05	8,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:08	8,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:09	9,18	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:17:12	8,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:15	8,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:20	8,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:22	8,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:26	8,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:29	8,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:33	8,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:36	8,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:41	8,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:44	8,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:47	8,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:51	8,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:56	8,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:01	8,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:04	8,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	8,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:10	8,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:11	8,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:18	8,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:22	8,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:25	8,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:28	8,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:32	8,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:35	8,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:40	8,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:42	8,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:47	8,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:50	8,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:55	8,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:57	8,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:02	8,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:04	8,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:10	8,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:11	7,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:20	7,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:26	7,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:29	7,95	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:33	7,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:42	7,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:44	7,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:49	7,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:52	7,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:57	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:59	7,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:06	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:11	7,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:20	7,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:22	7,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:28	7,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:29	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:31	7,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:37	7,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:43	7,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:55	7,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:59	7,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:04	7,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:07	7,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:11	7,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:15	7,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:21	7,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:27	7,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:38	7,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:43	7,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:45	7,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:50	7,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:54	7,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:58	7,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:01	7,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:06	7,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:09	7,50	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:22:09	7,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:14	7,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:18	7,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:21	7,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:27	7,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:29	7,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:37	7,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:41	7,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:45	7,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:49	7,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:54	7,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:56	7,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:03	7,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:23:04	7,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:16	7,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:20	7,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:24	7,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:28	7,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:32	7,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:23:35	7,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:23:39	7,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:23:40	7,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:24:00	3,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:24:24	3,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:24:42	6,55 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0093 - GRAFITE PARA LAPISEIRA N¼ 0.9MM. ESTOJOS TRANSLòCIDOS EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA EXCLUSIVA FLIP TOP COM DOSADOR DA MINA. ESTOJO COM 12 GRAFITES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:14:40	17,48 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:16	17,48 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:51	17,48 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:10	17,48 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:13:08	17,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:15:13	16,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:21	16,90	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:17:24	16,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:43	7,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:18	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:18	12,24 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:19:24	13,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0094 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, TIPO PRESSÌO, IDEAL PARA FIXA,ÌO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TECIDOS, PLçSTICOS, PAPEL ENTRE OUTROS, PARA GRAMPOS 106/6 E 108/6.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:15:15	155,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:01	155,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:21:19	155,83 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	155,83 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	155,83 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:10	17,48 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:03:24	17,47	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:15:23	17,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:46	86,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:57	85,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:18	17,54	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:24:41	14,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0095 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13, COM CORPO FABRICADO EM A‚O, COR PRETA. DEPÎSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A‚O EM ESPIRAL COM A‚ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE‚A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATƒ 100 FOLHAS DE PAPEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:15:46	93,25 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:01	93,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	93,25 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	93,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	90,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:10	93,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:04:20	89,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:28	89,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:29	89,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:31	89,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:05:25	89,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:05:28	89,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:18	80,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:12:22	79,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:34	79,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:35	79,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:39	79,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:43	79,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:45	79,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:50	79,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:53	79,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:57	79,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:00	79,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:03	79,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:07	79,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:10	79,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:14	79,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:18	79,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:21	79,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:26	79,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:30	79,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:32	79,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:37	79,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:39	79,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:44	79,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:49	79,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:51	79,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:57	79,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:05	79,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:07	79,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:07	79,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:11	78,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	78,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:14	78,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:22	78,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:25	78,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:28	78,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:32	78,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	78,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	78,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:43	78,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:46	78,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:52	78,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:56	78,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:58	78,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:59	78,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:07	78,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:10	78,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:13	78,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:17	78,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:24	78,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:28	78,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:32	78,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:35	78,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:38	78,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	78,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:44	78,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:49	78,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:52	78,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:56	78,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:00	78,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:03	78,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:08	78,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:10	78,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:12	78,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:17	78,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:22	78,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:26	78,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:30	78,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:31	78,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:34	78,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:38	78,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:43	78,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:45	78,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:48	78,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:52	78,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:58	78,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	78,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:06	78,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	78,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:12	78,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	78,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:19	78,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:22	78,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:26	78,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:29	78,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:33	78,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:36	78,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:41	78,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:44	78,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:47	78,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:51	78,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:56	78,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:01	78,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:03	78,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	78,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:11	78,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:15	78,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:18	78,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:21	78,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:25	78,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:28	78,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:32	78,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:35	78,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:40	78,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:42	78,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:47	78,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:50	78,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:55	78,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:57	78,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:00	78,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:02	78,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:04	78,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:10	78,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:11	78,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:21	78,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:26	78,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:34	78,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:37	78,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:42	78,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:44	78,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:49	78,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:51	78,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:56	78,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:59	78,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:06	78,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:10	78,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:12	78,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:18	78,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:29	78,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:31	78,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:37	77,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:43	77,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:55	77,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:59	77,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:26	49,85 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:43	77,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:22:06	53,97 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:22:28	51,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0096 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM A,O, COR PRETA. DEPîSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE A,O EM ESPIRAL COM A,ÌO POR COMPRESSÌO. BASE DOTADA DE PE,A ANTIDERRAPANTE EM PLçSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATƒ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:34:40	43,77 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:16:16	43,77 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:02	43,77 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

22/12/2023 - 18:23:45	43,77 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	43,77 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	43,77 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	40,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:10	43,77 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:03:33	39,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:03:36	39,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:22	39,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:28	39,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:04:29	39,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:31	39,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:05:11	39,93	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:05:14	39,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:10:24	39,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:10:39	38,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:06	30,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:12:11	29,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:41	29,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:43	29,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:46	29,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:50	29,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:53	29,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:56	29,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:59	29,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:03	29,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:06	29,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:11	29,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:14	29,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:18	29,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:21	29,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:26	29,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:30	29,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:32	29,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:38	29,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:42	29,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:44	29,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:46	29,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:52	29,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:53	28,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:13:57	27,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:58	27,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:01	27,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:05	27,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:08	27,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	27,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:14	27,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:22	27,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:25	27,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:29	27,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:32	27,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	27,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	27,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:43	27,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:46	27,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:51	27,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:53	27,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:59	27,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:03	27,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:07	27,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:10	27,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:14	27,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:17	27,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:24	27,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:28	27,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:32	27,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:35	27,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:40	27,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:42	27,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:44	27,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:49	27,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:51	27,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:53	27,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:57	27,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:00	27,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:05	27,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:07	27,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:12	27,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:17	27,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:21	27,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:25	27,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:30	27,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:31	27,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:34	27,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:38	27,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:43	27,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:45	27,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:48	27,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:52	27,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:58	27,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	27,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:05	27,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:09	27,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:12	27,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:15	27,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:41	9,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	8,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:18:22	17,60 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0097 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, APLICA,ÌO PAPEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:16:52	244,53 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:18	244,53 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	244,53 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	244,53 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	220,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:10	244,53 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:04:22	219,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:04:28	219,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:04:51	220,01	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:11:47	195,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:11:50	194,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:12:45	194,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:50	194,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:53	194,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:12:57	194,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:12:59	194,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:03	194,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:09	194,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:11	194,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:14	194,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:17	194,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:21	194,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:26	194,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:30	194,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:35	194,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:37	194,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:39	194,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:42	191,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:13:43	190,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:13:51	190,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:13:57	190,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:05	190,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:08	190,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:13	190,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:14	190,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:22	190,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:25	190,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:28	190,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:32	190,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:35	190,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:39	190,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:43	190,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:14:46	190,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:52	190,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:56	190,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:14:59	190,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:14:59	190,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:07	190,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:10	190,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:14	190,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:17	190,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:23	190,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:28	190,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:31	190,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:35	190,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:39	190,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:42	190,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:44	190,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:49	190,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:15:52	190,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:56	190,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:00	190,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:03	190,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:08	190,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:10	190,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:13	190,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:17	190,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:21	190,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:26	190,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:29	190,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:31	190,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:34	190,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:38	190,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:44	190,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:44	190,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:47	190,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:52	190,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:16:58	190,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:02	190,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:05	190,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	190,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:13	190,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	190,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:19	190,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:22	190,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:26	190,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:29	190,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:34	190,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:36	190,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:41	190,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:43	190,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:47	190,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	190,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:17:50	190,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:54	190,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:17:57	190,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:01	190,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:04	190,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	190,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:10	190,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:11	190,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:18	190,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:22	190,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:25	190,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:28	190,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:33	190,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:35	190,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:40	190,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:41	190,02	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:18:42	190,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:45	190,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:47	190,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:50	189,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:18:55	189,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:57	189,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:02	189,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:04	189,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:10	189,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:11	189,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:21	189,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:27	189,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:35	189,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:37	189,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:42	189,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:44	189,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:49	189,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:52	189,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:19:56	189,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:19:59	189,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:05	189,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:10	189,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:20	189,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:22	189,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:29	189,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:20:31	189,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:37	189,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:43	189,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:44	189,70	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:47	189,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:20:55	189,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:20:59	189,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:03	189,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:07	189,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:11	189,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:15	189,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:21	189,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:23	189,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:21:29	189,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:31	189,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:38	189,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:43	189,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:21:46	189,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:21:50	189,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:22:07	119,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:22:36	128,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:22:55	90,05 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:22:56	152,38 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0098 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA C/5000 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:17:37	72,13 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:02	72,13 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:06	72,13 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	72,13 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	72,13 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:04:23	72,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:11:38	70,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:12:50	69,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:13:30	68,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:13:37	67,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:48	67,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:52	67,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:15:56	67,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:00	67,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:03	67,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:08	67,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:10	67,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:12	67,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:14	67,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:18	67,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:21	67,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:25	67,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:28	67,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:34	67,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:36	67,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:38	67,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:39	67,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:43	67,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:47	67,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:16:50	67,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:16:54	67,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:16:57	67,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:02	67,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:05	67,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:09	67,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:12	67,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:16	67,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:20	67,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:24	67,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:26	67,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:31	67,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:33	67,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:35	67,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:40	67,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:43	67,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:17:47	67,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:50	67,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:17:56	67,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:17:59	67,50	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:18:01	67,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:04	67,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:08	67,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:10	67,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:18:12	67,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:18	67,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:18:38	28,25 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:19:22	50,49 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:19:25	59,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:28	25,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:58	25,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0099 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/15. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:21	74,87 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:51	74,87 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	74,87 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:15:52	74,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:07	74,60	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:18:12	74,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:10	74,50	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:14	74,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:20:55	74,48	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:56	74,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:22:55	74,40	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:22:58	74,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:26:02	45,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:26:25	61,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:26:27	52,41 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0100 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/17. CAIXA COM 1000 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:18:07	30,10 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:02	30,10 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:51	30,10 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	30,10 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:13:20	30,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:15:53	29,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:18:21	30,01	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:19:55	19,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:19:57	21,07 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:20:00	8,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:20:33	7,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0101 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6. CAIXA C/ 5000 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:35:00	13,30 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:22:23	13,30 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:03	13,30 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:28:24	13,30 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	13,30 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	13,30 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	13,30 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:21:59	13,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:17	13,28	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:29:23	13,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:01	13,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:04	12,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:09	12,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:10	12,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:14	12,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:16	12,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:17	12,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:19	12,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:21	12,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:24	12,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:27	12,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	12,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:33	12,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	12,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:38	12,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:39	12,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:41	12,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:43	12,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:44	12,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:46	12,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:48	12,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:52	12,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:54	12,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:57	12,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:59	12,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:01	12,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:03	12,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	12,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:09	12,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:11	12,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:15	12,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:18	12,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:22	12,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:23	12,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:26	12,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:29	12,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:31	12,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:33	12,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:37	12,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	12,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:44	12,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:45	12,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:47	12,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:48	12,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:50	12,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:54	12,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:58	12,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:00	12,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:02	12,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:03	12,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:04	12,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:05	12,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:07	12,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:08	12,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:10	12,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:13	12,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:14	12,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:15	12,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:17	12,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:37:17	12,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:18	12,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:21	12,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:24	12,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:26	12,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:27	12,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:32	12,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:36	12,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:38	12,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:41	12,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:43	12,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:47	12,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:53	12,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:57	12,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:58	12,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:59	12,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:04	12,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:09	12,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:10	12,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:12	12,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:17	12,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:18	12,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:23	12,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:24	12,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:29	12,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:31	12,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:35	12,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:36	12,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:43	12,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:44	12,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:48	12,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:50	12,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:53	12,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:56	12,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:59	12,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:01	12,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:39:06	12,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:07	12,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:12	12,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:14	12,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:18	12,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:21	11,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:24	11,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:27	11,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:39:30	11,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:33	11,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:36	11,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:39	11,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:43	11,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:45	11,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:51	11,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:40:10	4,93 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:23	3,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:40:34	4,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:40:54	9,97 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0102 - GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM A,O. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:22:53	42,06 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:04	42,06 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:29:04	42,06 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	42,06 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	42,06 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:13	42,06 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:22:02	42,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:48	42,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:34:50	41,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:07	41,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:08	41,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:10	41,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:12	41,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:14	40,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:16	40,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:17	40,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:18	40,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:21	40,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:25	40,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:26	40,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	40,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:32	40,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:35:33	40,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:34	40,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	40,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:39	40,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:42	40,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:44	40,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:45	40,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:48	40,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:51	40,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:53	40,81	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:54	40,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:56	40,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:57	40,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:59	40,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:01	40,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:03	40,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	40,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:08	40,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:12	40,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:15	40,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:18	40,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:23	40,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:26	40,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:29	40,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:33	40,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:36	40,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	40,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:44	40,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:45	40,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:47	40,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:48	40,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:50	40,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:55	40,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:57	40,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:00	40,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:01	40,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:03	40,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:06	40,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:09	40,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:11	40,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:13	40,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:14	40,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:16	40,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:17	40,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:32	9,70 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:45	9,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:37:46	16,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:38:16	38,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:38:21	34,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:22	29,44 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0103 - GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLçSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA C/50 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:23:48	29,50 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:05	29,50 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:30:07	29,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	29,50 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	29,50 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	29,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:13	29,50 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:25:01	28,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:03	28,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:25:09	28,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:13	28,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:25:17	28,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:20	28,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:25:24	28,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:27	28,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:25:31	28,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:35	28,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:25:39	28,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:42	28,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:25:46	28,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:49	28,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:25:53	28,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:25:57	28,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:26:01	28,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:03	28,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:26:07	28,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:10	28,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:26:14	28,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:17	28,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:26:22	28,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:24	28,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:26:29	28,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:35	28,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:26:43	28,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:45	28,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:26:50	28,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:52	28,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:26:57	28,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:26:58	28,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:04	28,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:05	28,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:11	28,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:12	28,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:27:18	28,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:19	28,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:24	28,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:25	28,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:31	28,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:35	28,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:27:38	28,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:42	28,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:46	28,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:49	28,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:27:53	28,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:27:55	28,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:27:59	28,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:02	28,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:06	28,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:08	28,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:13	28,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:15	28,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:28:19	28,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:21	28,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:28	28,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:31	28,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:35	28,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:37	28,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:28:42	28,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:46	28,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:50	28,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:52	28,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:28:57	28,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:28:58	28,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:29:03	28,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:04	28,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:10	28,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:14	28,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:17	28,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:20	28,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:29:23	28,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:26	28,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:30	28,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:32	28,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:37	28,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:39	28,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:29:43	28,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:44	28,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:50	28,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:53	28,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:29:57	28,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:29:59	28,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:30:04	28,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:07	28,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:12	28,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:14	28,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:19	28,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:22	28,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:30:25	28,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:28	28,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:32	28,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:34	28,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:39	28,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:42	28,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:30:44	28,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:47	28,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:51	28,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:54	28,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:30:57	27,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:30:59	27,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:31:05	27,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:06	27,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:11	27,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:12	27,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:17	27,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:20	27,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:31:24	27,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:26	27,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:30	27,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:31	27,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:36	27,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:37	27,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:31:42	27,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:45	27,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:48	27,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:51	27,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:31:55	27,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:31:57	27,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:32:01	27,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:02	27,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:07	27,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:10	27,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:13	27,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:16	27,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:32:19	27,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:21	27,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:26	27,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:27	27,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:31	27,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:32	27,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:32:37	27,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:38	27,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:43	27,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:32:43	27,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:46	27,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:32:50	27,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:32:54	27,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:33:01	27,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:03	27,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:07	27,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:09	27,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:13	27,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:15	27,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:33:19	27,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:20	27,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:26	27,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:29	27,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:32	27,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:34	27,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:33:37	27,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:39	27,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:43	27,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:45	27,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:33:49	27,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:50	27,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:33:56	27,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:59	27,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:03	27,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:04	27,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:08	27,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:10	27,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:34:14	27,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:16	27,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:20	27,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:21	27,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:26	27,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:27	27,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:34:31	27,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:32	27,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:38	27,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:40	27,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:44	27,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:46	27,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:34:50	27,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:51	27,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:34:56	27,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:57	27,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:02	27,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:05	27,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:07	27,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:08	27,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:10	27,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:13	27,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:16	27,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:17	27,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:19	27,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:21	27,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:21	27,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:22	26,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:25	26,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:27	26,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	26,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:33	26,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:34	26,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	26,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:38	26,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:39	26,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:41	26,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:42	26,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:44	26,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:45	26,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:47	26,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:49	26,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:50	26,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:51	26,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:54	26,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:56	26,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:35:57	26,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:13	9,70 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:37	8,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:37:00	23,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:01	13,10 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 13:37:24	20,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N¡ 106/6MM, PRÎPRIO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÌO TAPECEIRO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/6, COM 3.500 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:24:25	54,52 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:22	54,52 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:51	54,52 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:13	54,52 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:33:55	54,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:35:10	54,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:07	54,40	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:36:09	54,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:45:15	38,16 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:45:16	44,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:45:23	11,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:46:07	13,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0105 - ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 15MM. PACOTE COM NO MçXINO 20 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:05	11,03 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:31:11	11,03 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	11,03 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:16	11,03 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:10	11,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:30	11,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:33	10,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:47	10,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:40:51	10,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:51	5,70 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:44:06	9,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:07	7,72 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0106 - ISOPOR, FOLHA FINA, N¼ 20 MM. PACOTE COM NO MçXIMO 20 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:05	13,88 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:31:49	13,88 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	13,88 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:16	13,88 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:13	13,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:38	13,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:39	13,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:07	7,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:39:16	11,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:17	9,72 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0107 - LçPIS DE COR GRANDE, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X12, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO, MATERIAL NÌO ATÌXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES C/CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:35:20	14,92 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:26:18	14,92 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:06	14,92 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:32:27	14,92 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	14,92 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	14,92 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:16	14,92 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:25:01	14,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:23	14,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:34:26	14,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:19	14,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:21	14,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:24	14,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:27	14,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	14,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:32	14,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	14,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:38	14,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:39	14,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:42	14,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:45	14,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:47	14,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:49	14,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:49	14,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:35:51	14,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:52	13,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:54	13,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:57	13,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:59	13,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:01	13,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:04	13,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	13,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:09	13,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:12	13,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:12	13,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:36:15	13,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:17	13,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:20	13,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:24	13,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:27	13,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:29	13,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:33	13,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:36	13,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	13,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:44	13,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:45	13,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:47	13,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:48	13,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:51	13,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:55	13,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:57	13,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:00	13,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:01	13,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:03	13,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:04	13,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:06	13,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:07	13,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:09	13,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:10	13,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:13	13,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:14	13,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:16	13,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:17	13,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:19	13,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:20	13,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:24	13,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:26	13,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:27	13,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:32	13,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:36	13,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:38	13,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:38	13,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:44	13,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:47	13,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:53	13,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:57	13,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:58	13,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:00	13,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:05	13,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:09	13,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:11	13,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:12	13,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:17	13,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:18	13,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:23	13,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:24	13,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:29	13,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:31	13,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:35	13,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:38	13,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:43	13,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:44	13,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:48	13,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:50	13,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:53	13,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:56	13,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:59	13,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:02	13,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:06	13,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:07	13,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:25	5,80 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:46	4,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:40:00	4,60 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:40:17	12,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0108 - LçPIS N¼ 2, FABRICADO EM MADEIRA, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA (EMBALAGEM COM 144 UNIDADES)

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:35:36	81,78 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:26:45	81,78 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:06	81,78 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:33:18	81,78 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	81,78 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	81,78 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	81,78 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:25:00	81,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:20	81,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:33:26	81,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:28	81,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:34:32	80,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:21	80,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:25	80,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:27	80,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:28	80,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	80,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:33	80,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	80,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:38	80,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:39	80,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:41	80,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:42	80,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:44	80,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:46	80,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:48	80,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:52	80,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:54	80,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:58	80,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:59	80,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:01	80,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:03	80,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	80,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:07	80,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:36:09	79,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:10	79,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:12	79,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:15	79,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:18	79,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:22	79,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:24	79,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:26	79,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:29	79,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:31	79,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:33	79,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:36	79,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	79,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:45	79,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:49	79,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:50	79,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:55	79,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:58	79,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:00	79,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:01	79,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:03	79,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:05	79,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:09	79,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:10	79,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:13	79,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:14	79,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:16	79,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:17	79,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:19	79,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:21	79,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:24	79,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:26	79,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:30	79,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:32	79,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:33	79,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:38	79,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:42	79,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:44	79,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:47	79,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:53	79,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:57	79,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:58	79,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:00	79,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:05	79,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:09	79,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:11	79,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:30	53,84 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:42	41,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:39:18	67,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:18	57,25 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 13:39:35	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:40:02	29,95 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0109 - LAPISEIRA, TIPO GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PONTA, COM TAMPA E REFIL, CORPO EM CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:27:24	23,82 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:08	23,82 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	23,82 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	23,82 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	23,82 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:25:00	23,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:28	23,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:33:32	23,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:33	23,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:34:38	22,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:21	22,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:25	22,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:27	22,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:30	22,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:33	22,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:36	22,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:40	22,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:43	22,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:46	22,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:48	22,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:52	22,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:54	22,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:57	22,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:59	22,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:03	22,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:05	22,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	22,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:08	22,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:12	22,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:15	22,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:18	22,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:23	22,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:23	22,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:25	22,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:26	22,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:29	22,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:33	22,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:36	22,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	22,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:44	22,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:45	22,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:47	22,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:49	22,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:51	22,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:55	22,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:57	22,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:00	22,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:03	22,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:06	22,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:07	22,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:09	22,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:10	22,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:13	22,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:15	22,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:19	22,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:20	22,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:21	22,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:26	22,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:27	22,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:32	22,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:36	22,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:38	22,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:41	22,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:44	22,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:47	22,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:37:53	22,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:37:57	22,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:37:58	22,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:00	22,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:04	22,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:05	22,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:10	22,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:12	22,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:17	22,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:18	22,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:23	22,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:24	22,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:30	22,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:33	22,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:35	22,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:36	22,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:43	22,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:44	22,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:38:48	22,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:50	22,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:38:53	22,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:38:56	22,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:00	22,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:02	22,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:06	22,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:07	22,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:39:11	22,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:13	22,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:18	22,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:21	22,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:24	22,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:27	22,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:30	22,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:33	22,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:39:36	22,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:39	22,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:43	22,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:45	22,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:51	22,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:39:55	22,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:39:57	22,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:01	22,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:40:04	22,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:08	22,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:11	21,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:14	21,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:17	21,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:20	21,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:24	21,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:26	21,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:40:31	21,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:32	21,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:38	21,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:39	21,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:44	21,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:45	21,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:40:52	21,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:40:54	21,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:40:58	21,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:00	21,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:05	21,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:07	21,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:12	21,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:16	21,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:19	21,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:22	21,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:41:26	21,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:28	21,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:33	21,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:34	21,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:41	21,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:44	21,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:41:48	21,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:50	21,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:41:55	21,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:56	21,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:03	21,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:07	21,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:09	21,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:13	21,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:17	21,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:19	21,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:42:24	21,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:26	21,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:31	21,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:32	21,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:41	21,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:43	21,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:48	21,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:49	21,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:42:52	21,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:55	21,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:42:57	21,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:02	21,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:04	21,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:07	21,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:11	21,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:13	21,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:43:17	21,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:19	21,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:22	21,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:25	21,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:27	21,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:30	21,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:32	21,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:33	21,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:43:35	21,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:36	21,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:39	21,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:41	21,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:43	21,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:44	21,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:46	21,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:50	21,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:43:52	21,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:43:55	21,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:43:57	21,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:01	21,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:04	21,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:07	21,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:10	21,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:12	21,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:44:15	21,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:18	21,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:21	21,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:23	21,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:26	21,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:29	21,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:32	21,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:34	21,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:44:36	21,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:37	21,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:40	21,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:42	21,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:45	21,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:48	21,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:49	21,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:51	21,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:53	21,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:44:53	21,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:55	21,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:56	21,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:58	21,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:44:59	21,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:45:00	20,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:45:03	20,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:45:25	5,95 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:45:44	2,86 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:46:06	18,22 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0110 - LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 100 G.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:27:52	7,68 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:10	7,68 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:34:30	7,68 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	7,68 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,68 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:13	7,68 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:24:59	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:33:36	7,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:33:37	7,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:34:39	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:34:44	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:24	6,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:27	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:30	6,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:32	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:36	6,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:38	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:40	6,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:42	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:46	6,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:48	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:52	6,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:35:54	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:35:58	6,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:35:59	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:01	6,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:03	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:06	6,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:08	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:12	6,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:15	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:18	6,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:22	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:24	6,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:26	6,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:29	6,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:31	6,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:34	6,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:37	6,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:40	6,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:36:45	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:36:49	6,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:36:52	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:41:00	6,66	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:41:05	6,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:02	3,81 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:42:23	3,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:42:32	2,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:42:46	5,89 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0111 - LIGA ELçSTICA GROSSA. PACOTE 1 KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:29:01	45,08 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:08	45,08 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:35:27	45,08 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	45,08 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	45,08 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:13	45,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:29	45,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:49:43	40,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:49:49	39,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:53:15	39,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:19	38,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:54:50	45,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:15	38,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:56:18	37,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:52	37,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:56:54	37,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:57	38,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:35	37,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:57:40	37,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:10	37,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:16	37,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:58:46	24,10 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:59:30	31,89 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:00:51	18,53 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:02:21	31,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0112 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:35:56	14,08 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:46:47	14,08 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:08	14,08 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:37:45	14,08 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	14,08 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	14,08 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	14,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:44:33	14,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:49:49	14,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:49:56	13,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:53:20	13,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:25	12,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:54:52	12,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:54:55	12,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:54:57	12,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:02	12,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:05	12,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:08	12,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:11	12,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:13	12,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:16	12,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:20	12,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:22	12,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:28	12,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:32	12,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:34	12,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:37	12,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:40	12,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:43	12,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:47	12,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:49	12,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:53	12,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:12	9,60 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:32	9,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:56:44	8,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:56:58	11,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0113 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:36:11	21,80 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:47:30	21,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:08	21,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:38:21	21,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	21,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	21,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	21,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:44:39	21,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:49:59	21,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 13:50:03	20,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:53:34	20,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:53:36	19,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:54:55	19,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:54:56	19,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:54:57	19,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:02	19,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:05	19,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:07	19,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:08	19,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:09	19,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:11	19,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:12	19,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:13	19,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:15	19,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:16	19,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:21	19,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:22	19,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:28	19,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:32	19,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:34	19,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:37	19,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:55:40	19,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:43	19,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:47	19,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:49	19,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:53	19,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:55:55	19,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:59	19,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:00	19,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:56:05	19,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:06	19,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:56:09	19,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:11	19,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:14	19,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:18	19,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:20	19,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:23	19,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:26	19,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:56:30	19,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:32	19,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:36	19,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:38	19,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:42	19,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:45	19,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:56:48	19,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:51	19,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:56:54	19,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:56:57	19,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:01	19,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:03	19,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:07	19,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:08	19,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:13	19,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:14	19,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:57:20	19,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:24	19,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:26	19,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:57:26	19,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:31	19,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:33	19,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:38	19,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:40	19,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:45	19,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:57:46	19,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:57:48	19,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:57:55	19,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:59	19,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:02	19,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:06	19,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:10	19,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:13	19,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:16	19,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:18	19,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:18	13,26	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:58:23	19,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:28	19,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:39	19,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:43	19,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:47	19,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:50	19,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:55	19,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:57	19,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:59:03	19,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:59:08	19,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:17	19,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:59:23	19,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:46	14,35 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:00:03	11,60 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:00:28	17,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:02:41	15,95 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0114 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, CORES DIVERSAS, FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 10:47:55	35,35 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:09	35,35 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:38:55	35,35 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	35,35 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	35,35 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:11	35,35 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:20	35,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:57:55	35,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:02	34,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:36	35,10	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:00:16	34,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:00:22	34,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:03:47	34,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:03:55	34,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:58	34,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:01	33,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:09:44	33,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:09:50	32,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:09	32,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:11	32,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:12	32,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:18	32,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:19	32,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:26	32,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:30	32,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:30	32,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:33	32,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:40	32,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:45	32,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:58	32,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:02	32,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:11:15	32,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:18	32,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:23	32,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:27	32,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:31	32,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:37	32,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:48	32,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:49	32,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:53	32,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:02	32,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:05	32,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:11	32,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:12	32,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:12:13	32,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:18	32,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:22	32,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:25	32,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:31	32,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:41	32,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:43	31,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:49	31,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:51	31,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:56	31,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:59	31,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:04	31,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:07	31,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:13:12	31,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:16	31,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:20	31,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:24	31,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:29	31,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:32	31,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:36	31,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:40	31,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:13:46	31,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:51	31,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:56	31,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:00	31,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:19	26,40 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:40	26,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:43	18,13 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:14:52	21,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:04	27,55 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0115 - LIVRO DE PONTO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 218MM X 319MM, CAPA EM PAPELÌO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:09	58,40 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:23:00	58,40 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:41:20	58,40 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	58,40 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	58,40 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:58:07	58,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:42	57,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:01	57,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:09:49	56,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:10:09	56,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:40	56,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:46	55,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:56	55,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:00	55,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:37	21,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:01	50,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:06	40,88 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:17:07	48,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:18	29,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0116 - LIVRO DE PONTO 1/4, COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 154MMX216MM, CAPA EM PAPELÌO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:10	39,90 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
21/12/2023 - 17:23:50	39,90 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:41:51	39,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	39,90 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	39,90 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:15	39,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:49	38,99	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:14	38,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:09	37,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:48	37,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:54	37,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:04	37,24	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:10	37,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:03	37,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:14:07	37,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:17:53	21,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:06	20,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:18:34	27,93 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:18:38	31,22 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:07	35,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0117 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDæNCIA 1/4, COM 100 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:36:33	24,31 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:48:36	24,31 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:10	24,31 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:45:22	24,31 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	24,31 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	24,31 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	24,31 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:21	24,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:24	24,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:58:31	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:54	23,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:59:03	23,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:02:10	23,96	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:02:16	23,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:04:23	23,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:31	23,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:08	23,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:06:16	23,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:45	23,17	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:53	23,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:09:47	23,15	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:09:50	23,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:09	23,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:10	20,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:10:18	19,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:55	19,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:11:07	19,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:12	19,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:18	19,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:50	13,35 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:29	8,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:17:30	14,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0118 - LIVRO TERMO DE OCORRæNCIA, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM 50 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:10	32,08 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:45:59	32,08 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	32,08 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:12	32,08 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:34	32,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:58	31,99	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:32	31,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:20	31,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:11:06	31,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:10	31,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:19	31,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:22	31,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:33	22,46 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:18:34	26,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:33	14,95 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0119 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLçSTICO, ACRILICOS, VINIL E VIDROS), PONTA MƒDIA 2MM, CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:36:53	7,95 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:49:19	7,95 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:10	7,95 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:46:25	7,95 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	7,95 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,95 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:16	7,95 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:21	7,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:58:47	7,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:58:56	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:59:04	7,88	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:59:11	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:04:42	7,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:44	7,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:10	7,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:05:19	7,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:29	7,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:05:33	7,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:46	7,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:05:54	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:16	7,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:23	7,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:35	7,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:38	7,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:52	7,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:07:00	7,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:09:39	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:09:43	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:02	6,85	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:10:11	6,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:19	6,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:17	6,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:23	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:31	6,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:41	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:17	1,67 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:19:01	6,11 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:07	1,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:19:52	3,25 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0120 - MASSA PARA MODELAR COM 06 CORES, MATERIAL NÌO TîXICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:37:12	10,62 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 10:49:44	10,62 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:11	10,62 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 18:49:55	10,62 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	10,62 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	10,62 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:32	10,62 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:55:22	10,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 13:58:57	10,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 13:59:02	10,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:04:56	10,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:04:58	10,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:20	10,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:05:26	10,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:05:38	10,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:05:41	10,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:25	10,15	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:06:30	10,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:06:59	10,11	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:06	10,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:09:32	10,05	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:09:36	10,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:09:56	10,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:05	9,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:23	9,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:26	9,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:30	9,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:33	9,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:37	9,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:40	9,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:46	9,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:58	9,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:02	9,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:07	9,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:11	9,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:15	9,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:18	9,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:23	9,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:27	9,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:11:31	9,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:33	9,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:39	9,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:41	9,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:47	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:49	9,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:55	9,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:57	9,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:03	9,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:10	9,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:18	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:22	9,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:25	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:26	9,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:32	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:39	9,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:40	9,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:43	9,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:49	9,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:51	9,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:57	9,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:12:59	9,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:05	9,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:08	9,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:12	9,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:16	9,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:13:20	9,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:24	9,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:29	9,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:32	9,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:36	9,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:40	9,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:43	9,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:48	9,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:13:53	9,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:56	9,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:00	9,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:04	9,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:09	9,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:12	9,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:21	9,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:23	9,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:14:28	9,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:31	9,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:38	9,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:40	9,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:48	9,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:12	2,25 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:17	3,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:15:29	3,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:15:56	7,86 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0121 - MOCHILA INFANTIL FEMININA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:11	73,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:29:41	73,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:51:01	73,83 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	73,83 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:21	73,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:28	72,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:12:26	72,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:48	72,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:51	71,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:20:52	71,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:20:54	70,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:21:25	30,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:21:57	58,99 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:21:58	51,68 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:22:58	60,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0122 - MOCHILA INFANTIL MASCULINA POLIESTER. AL,A DE MÌO E DE COSTA. MEDIDAS (38X29X13).

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:11	73,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:30:04	73,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:51:35	73,83 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	73,83 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:29	73,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:11:32	72,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:12:26	72,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:12:56	72,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:59	71,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:52	65,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:16:04	30,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:16:40	60,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:16:40	51,68 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0123 - MOCHILA JUVENIL ESCOLAR FEMININA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:11	85,67 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:30:26	85,67 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
26/12/2023 - 19:32:47	85,67 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	85,67 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:37	85,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:07	84,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:11:37	84,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:12:30	83,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:06	83,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:07	82,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:53	65,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:19:23	70,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:25	59,97 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:20:12	36,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0124 - MOCHILA JUVENIL ESCOLAR MASCULINA. AL,A DE MÌO E DE COSTAS, MEDIDAS ALTURA 42 CM X LARGURA 42 CM X PRONFUNDIDADE 16 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:11	85,76 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:31:17	85,67 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 18:58:31	85,67 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	85,67 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:49	85,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:30	84,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:12:31	84,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:14	36,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:14:16	70,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:14:22	59,97 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:14:29	65,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0125 - ORGANIZADOR P/ ESCRITïRIO EM ACRêLICO. IDEAL PARA LçPIS/CLIPS/LEMBRETES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:11:50	23,60 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:15	23,60 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:01:21	23,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	23,60 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	23,60 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	23,60 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:59:58	23,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:35	22,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:12:34	22,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:38	12,60 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:17:49	1,70 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:18:21	16,52 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:18:22	18,22 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:33	9,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0126 - PAPEL 40 KG, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X96 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:33:27	2,44 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:15	2,44 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:02:13	2,44 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	2,44 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:17	2,44 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:00:10	2,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:41	2,39	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:13:00	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:25	1,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:16:30	1,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:16:37	1,71 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:16:40	1,98 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:18	1,70 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0127 - PAPEL ALMA,O COM PAUTA, RESMA C/ 400 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:33:57	97,15 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:15	97,15 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:34:17	97,15 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	97,15 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	97,15 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:18	97,15 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 13:58:13	97,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:00:24	96,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:00:29	95,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:03:31	94,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:03:34	93,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:07:19	90,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:07:21	89,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:13	89,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:19	88,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:10:45	88,97	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:50	88,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:04	88,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:12	88,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:16	88,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:20	88,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:24	88,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:29	88,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:32	88,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:13:36	88,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:40	88,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:43	88,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:48	88,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:13:53	88,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:56	88,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:00	88,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:04	88,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:14:09	88,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:12	88,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:16	88,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:19	88,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:28	88,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:31	88,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:38	88,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:45	88,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:14:48	88,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:14:53	88,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:14:59	88,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:00	88,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:06	88,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:08	88,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:15	88,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:21	88,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:15:24	88,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:28	88,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:34	88,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:36	88,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:39	88,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:44	88,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:15:50	88,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:52	88,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:16:00	88,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:04	88,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:09	88,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:12	88,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:27	88,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:32	88,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:37	88,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:40	88,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:16:46	88,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:51	88,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:57	88,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:16:59	88,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:07	88,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:11	88,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:19	88,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:24	88,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:17:35	88,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:41	88,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:44	88,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:49	88,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:54	88,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:17:58	88,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:03	88,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:06	88,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:18:11	88,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:14	88,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:22	88,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:26	88,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:31	88,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:34	88,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:39	88,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:42	88,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:18:48	88,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:18:53	88,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:00	88,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:19:02	88,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:19:25	75,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:19:52	48,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:20:09	78,55 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:20:32	53,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0128 - PAPEL CAMUR,A MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:34:40	2,67 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:15	2,67 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:03:59	2,67 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,67 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:18	2,67 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:00:33	2,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:51	2,59	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:13:03	2,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:09	1,25 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:16:48	2,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:16:49	1,87 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:18:16	1,65 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0129 - PAPEL CARMIN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66 CM. CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:42:05	2,73 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:16	2,73 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:04:24	2,73 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,73 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:18	2,73 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:00:46	2,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:55	2,69	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:13:04	2,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:23:14	1,20 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:23:17	1,10 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:23:38	2,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:23:39	1,91 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0130 - PAPEL CARTÌO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:44:32	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:16	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:05:08	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:18	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:00:54	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:10:56	2,49	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:13:04	2,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:17:18	1,79 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:17:19	2,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:18:38	1,70 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:20:16	1,30 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0131 - PAPEL CARTÌO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:45:04	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:16	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:06:35	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:18	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:33	2,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:15	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:17	2,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:29:09	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:11	2,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:30:29	2,46	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:30	2,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:34:04	1,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:34:25	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:34:42	2,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:34:42	1,79 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0132 - PAPEL CARTÌO, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:45:30	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:18	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:07:08	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:18	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:58	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:36	2,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:39	2,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:42	2,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:45	2,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:48	2,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:53	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:57	2,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:25:59	2,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:03	2,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:05	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:06	2,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:09	2,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:11	2,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:14	2,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:17	2,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:20	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:22	2,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:24	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:25	2,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:27	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:31	2,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:32	2,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:33	2,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:36	2,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:39	2,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:42	2,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:44	2,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:48	2,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:50	2,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:53	2,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:55	2,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:58	2,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:27:01	2,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:27:02	2,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:27:05	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:48	2,18	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:28:54	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:29:24	2,16	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:30	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:30:35	2,14	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:30:38	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:32:52	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:32:59	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:33:30	1,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:33:42	1,86 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0133 - PAPEL CARTÌO, COR MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:45:50	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:19	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:07:30	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	25,50 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:10:59	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:28	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:31	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:27:45	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:13	1,65 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:28:28	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:28:32	1,79 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0134 - PAPEL CARTÌO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:46:11	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:19	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:07:58	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:10:59	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:40	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:11:48	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:26	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:29	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:15:05	2,46	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:15:11	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:45	2,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:53	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:57	2,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:59	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:03	2,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:05	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:06	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:09	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:11	2,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:14	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:17	2,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:21	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:23	2,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:25	2,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:28	2,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:30	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:34	2,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:35	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:36	2,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:39	2,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:39	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:41	2,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:41	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:53	2,18	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:28:59	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:29:38	2,16	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:42	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:30:43	2,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:50	2,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:34:39	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:34:42	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:35:29	1,85 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:36:10	1,40 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0135 - PAPEL CARTÌO, COR ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:46:45	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:20	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:08:22	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:06	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:00	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:35	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:11:39	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:33	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:36	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:45	2,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:25:53	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:57	2,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:00	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:03	2,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:04	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:06	2,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:09	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:11	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:14	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:17	2,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:21	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:23	2,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:25	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:28	2,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:31	2,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:34	2,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:35	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:39	2,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:41	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:45	2,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:47	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:48	2,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:26:50	2,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:50	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:58	2,18	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:29:00	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:29:45	2,16	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:49	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:30:52	2,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:57	2,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:31:52	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:32:20	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:32:41	1,85 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:33:41	1,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0136 - PAPEL CARTÌO, COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:49:59	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:27	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:08:54	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:01	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:29	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:11:31	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:43	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:46	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:48	2,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:25:53	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:57	2,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:00	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:03	2,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:07	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:08	2,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:13	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:14	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:16	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:17	2,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:21	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:23	2,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:25	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:28	2,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:30	2,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:34	2,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:36	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:39	2,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:41	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:44	2,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:47	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:50	2,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:53	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:55	2,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:58	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:27:01	2,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:27:04	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:48	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:28:49	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:29:31	1,85 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0137 - PAPEL CARTÌO, COR VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:50:36	2,55 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:27	2,55 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:09:19	2,55 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	2,55 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	2,55 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:11:02	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:11:23	2,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:11:31	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:13:49	2,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:13:53	2,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:48	2,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:25:53	2,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:25:53	2,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:25:57	2,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:00	2,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:03	2,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:06	2,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:09	2,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:12	2,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:14	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:17	2,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:21	2,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:22	2,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:24	2,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:25	2,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:27	2,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:31	2,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:32	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:33	2,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:36	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:39	2,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:42	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:44	2,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:47	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:50	2,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:26:52	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:26:56	2,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:26:58	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:29:05	2,18	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:29:12	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:29:54	2,16	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:00	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:31:02	2,13	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:31:09	2,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:32:22	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:32:31	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:33:11	1,85 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:33:52	1,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0138 - PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:51:45	26,73 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:28	26,73 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:13:47	26,73 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	26,73 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	26,73 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:29:51	26,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:30:06	26,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:07	25,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:31:09	25,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:31:15	24,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:31:57	24,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:32:05	24,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:33:21	24,88	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:33:28	24,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:34:58	24,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:35:00	24,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:37:59	24,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:38:03	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:38:40	23,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:38:46	23,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:39:51	23,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:39:59	22,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:41:23	22,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:41:29	22,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:41:32	22,51	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:42:07	23,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:13	22,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:43:16	21,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:32	21,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:43:36	21,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:36	21,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:44:41	20,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:00	20,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:04	19,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:26	19,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:45:30	18,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:51	18,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:16	18,75 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:56	12,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:01	10,98 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0139 - PAPEL CELOFONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X80CM, CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:52:16	2,54 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:28	2,54 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:14:50	2,54 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	2,54 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:19	2,54 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:29:53	2,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:30:12	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:30:20	2,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:31:21	2,41	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:31:27	2,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:38:04	2,39	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:38:10	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:41:36	2,37	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:41:44	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:10	2,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:13	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:16	2,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:20	2,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:22	2,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:42:24	2,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:25	2,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:29	2,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:32	2,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:34	2,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:38	2,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:41	2,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:44	2,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:42:49	2,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:53	2,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:57	2,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:18	2,19	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:43:22	2,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:24	2,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:43:27	2,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:49:37	1,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:49:55	1,15 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:45	0,81 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0140 - PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X25 CM. ROLO C/ 25 METROS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:56:52	60,00 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:28	176,46 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:15:27	176,46 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	176,46 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:20	176,46 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:13	176,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:20	176,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:22	176,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:42:27	176,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:28	176,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:31	176,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:35	176,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:39	176,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:41	176,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:43	176,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:47	176,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:42:51	176,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:53	176,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:42:57	176,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:42:59	176,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:04	176,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:08	176,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:13	176,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:17	176,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:43:20	176,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:23	176,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:27	176,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:30	176,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:34	176,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:36	176,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:41	176,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:45	176,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:43:48	176,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:51	176,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:43:55	176,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:57	176,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:03	176,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:07	176,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:11	176,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:13	176,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:44:18	176,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:23	176,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:29	176,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:31	176,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:35	176,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:38	176,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:44	176,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:47	176,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:44:53	176,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:56	176,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:00	176,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:02	175,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:07	175,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:08	175,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:13	175,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:14	175,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:45:17	175,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:20	175,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:25	175,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:26	175,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:30	175,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:32	175,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:36	175,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:38	175,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:45:43	175,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:44	175,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:48	175,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:51	175,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:45:58	175,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:00	175,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:46:06	175,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:10	175,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:46:15	175,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:16	175,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:46:21	175,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:23	175,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:46:25	175,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:29	175,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:46:35	175,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:38	175,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:46:41	175,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:46:44	175,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:46:47	175,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:47:03	67,50 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:47:49	123,52 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 14:47:50	146,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0141 - PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X2CM, CORES VARIADAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:29	4,03 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:32:05	4,03 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
22/12/2023 - 19:16:26	4,03 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	4,03 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:20	4,03 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:40:06	4,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:40:49	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:35	3,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:43:39	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:50:32	3,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:50:37	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:30	3,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:52:35	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:39	3,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:41	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:45	3,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:49	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:53	3,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:55	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:56	3,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:01	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:02	3,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:09	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:11	3,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:15	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:17	3,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:21	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:23	3,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:28	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:31	3,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:33	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:34	3,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:39	3,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:40	3,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:53	3,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:54	3,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:54:02	3,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:06	3,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:13	3,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:15	3,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:21	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:23	3,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:27	3,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:29	3,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:54:33	3,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:35	3,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:38	3,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:40	3,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:43	3,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:46	3,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:48	3,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:49	3,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:54:51	3,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:55	3,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:57	3,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:59:25	3,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:59:28	3,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:00:32	1,33 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:01:17	3,34 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:01:31	1,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0142 - PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:57:41	1,48 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:29	1,48 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:17:13	1,48 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	1,48 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:20	1,48 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:40:16	1,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:40:33	1,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:46	1,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:43:47	1,38	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:43:48	1,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:30	1,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:35	1,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:52:39	1,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:41	1,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:44	1,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:50	1,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:55:25	1,20 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:55:43	1,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:55:45	0,62 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:56:13	1,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0143 - PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X6 CM, CORES SORTIDAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 11:59:33	1,51 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:31	1,51 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:17:39	1,51 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	1,51 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:20	1,51 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:40:24	1,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:40:49	1,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:43:55	1,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:43:57	1,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:48:48	1,46	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:50:11	1,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:33	1,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:52:35	1,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:39	1,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:41	1,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:45	1,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:49	1,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:50	1,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:55	1,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:59	1,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:00	1,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:02	1,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:09	1,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:11	1,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:14	1,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:14	0,38 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:32	0,55 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:57	1,20 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:55:26	0,30 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0144 - PAPEL FOTOGRçFICO A4, MEDINDO 210X297 MM (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:14:37	33,48 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:31	33,48 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:36:29	33,48 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	33,48 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:20	33,48 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:40:34	33,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:40:49	33,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:05	33,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:08	32,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:25	32,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:29	32,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:51	32,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:44:56	31,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:45:11	31,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:48:37	30,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:49:35	30,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:16	29,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:50:55	29,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:50:58	28,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:51:16	28,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:51:21	27,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:51:37	27,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:51:44	27,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:51:58	27,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:02	26,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:20	26,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:29	25,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:33	29,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:22	25,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:28	24,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:35	24,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:39	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:56	23,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:02	22,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:54:14	22,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:21	21,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:55:26	21,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:55:28	20,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:56:07	20,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:56:09	19,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:56:25	18,95 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:56:45	11,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0145 - PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO A4 ALTO BRILHO, A PROVA D`AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, PARA FOTOS DIGITAIS, BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 X 297 COMPRIMENTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:15:05	65,23 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:31	65,23 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:18:47	65,23 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:20	65,23 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:40:43	65,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:36	64,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:45:18	63,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:52:42	62,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:16	62,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:17	61,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:29	61,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:31	60,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:44	60,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:53:45	59,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:05	59,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:54:06	58,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:55:34	58,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:55:37	57,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:56:15	57,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:56:16	56,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:57:45	50,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:58:24	52,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:00:25	54,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:01:07	11,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0146 - PAPEL GRANITO A4 90G, NATURAL. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:15:33	52,85 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:24	52,85 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 02:06:21	52,85 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:44:27	51,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:52:41	50,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:01:19	22,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:01:23	43,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:05:00	37,00 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0147 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 48 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:15:54	2,38 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:32	2,38 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:19:31	2,38 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	2,38 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:21	2,38 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:40:48	2,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:40:56	2,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:41:01	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:16	2,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:18	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:44:43	2,28	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:44:45	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:45	2,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:52:50	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:53	2,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:52:55	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:52:56	2,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:00	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:02	2,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:09	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:11	2,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:15	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:17	2,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:21	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:23	2,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:28	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:31	2,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:33	2,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:34	2,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:53:39	2,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:43	2,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:53:53	2,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:53:54	2,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:54:03	2,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:55:59	2,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:56:01	1,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:57:03	1,60 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:57:23	1,55 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0148 - PAPEL MADEIRA, AMARELO NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X95CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:16:25	2,58 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:32	2,58 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:20:00	2,58 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:21	2,58 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:41:10	2,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:44:52	2,48	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:52:47	2,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:55:09	0,80 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:55:17	1,39 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 14:55:20	2,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:56:16	1,81 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0149 - PAPEL MICROONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 80X50.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:16:56	5,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:34	5,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:20:29	5,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	5,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:21	5,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 14:59:21	5,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 14:59:35	5,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 14:59:42	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:24	5,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:06:27	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:07:44	5,05	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:07:48	5,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:25	5,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:30	5,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:33	5,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:38	5,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:40	4,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:46	4,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:49	4,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:53	4,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:55	4,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:01	4,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:04	4,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:08	4,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:11	4,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:16	4,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:19	4,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:24	4,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:28	4,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:31	4,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:34	4,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:40	4,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:45	4,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:56	4,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:00	4,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:06	4,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:08	4,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:16	4,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:20	4,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:24	4,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:29	4,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:40	4,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:45	4,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:47	4,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:53	4,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:04	4,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:09	4,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:13	4,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:16	4,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:21	4,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:25	4,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:30	4,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:32	4,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:38	4,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:44	4,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:53	4,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:55	4,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:01	4,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:03	4,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:18:10	4,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:16	4,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:27	4,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:47	1,70 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:34	4,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:23	4,10 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0150 - PAPEL P/ RECADOS S/ PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES). MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X92 CM. CAIXA C/1000 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:35	74,19 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 02:06:21	74,19 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:29	74,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:08	61,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:10	51,93 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0151 - PAPEL PARA RECADOS COM PAUTA BRANCO (BLOCO DE ANOTA,ÍES) MEDINDO APROX. 75CMX105MM, CAIXA COM 1000 FOLHAS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:18	111,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 02:06:21	111,83 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:36	111,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:04	92,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:06	78,28 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0152 - PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:21:01	35,25 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:35	35,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:22:11	35,25 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
28/12/2023 - 14:39:07	35,25 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	35,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	35,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:00:53	35,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:02:39	35,23	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:02:40	35,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:01	35,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:06:08	35,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:55	35,18	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:07:00	35,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:09:23	34,99	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:09:30	34,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:12:38	34,97	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:12:47	34,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:51	34,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:13:56	34,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:17	34,93	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:14:22	34,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:36	34,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:46	34,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:49	34,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:51	34,88	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:14:55	34,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:59	34,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:01	34,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:04	34,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:08	34,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:11	34,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:17	34,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:19	34,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:24	34,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:28	34,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:31	34,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:32	34,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:34	34,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:40	34,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:45	34,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:54	34,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:15:56	34,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:57	34,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:06	34,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:08	34,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:17	34,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:20	34,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:24	34,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:27	34,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:16:29	34,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:32	33,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:36	33,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:40	33,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:45	33,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:55	33,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:00	33,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:04	33,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:09	33,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:14	33,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:16	33,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:20	33,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:24	33,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:27	33,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:29	33,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:31	33,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:37	33,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:39	33,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:45	33,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:48	33,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:48	33,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:17:52	33,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:00	33,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:03	33,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:09	33,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:18:09	33,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:16	33,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:27	33,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:32	33,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:32	33,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:18:36	33,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:42	33,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:48	33,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:59	33,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:06	33,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:08	33,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:19:10	32,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:19:19	32,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:22	32,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:27	32,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:30	32,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:34	32,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:38	32,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:43	32,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:46	32,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:19:51	32,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:58	32,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:07	32,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:09	32,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:18	32,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:22	32,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:34	32,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:38	32,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:20:40	32,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:20:55	32,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:00	32,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:05	32,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:21:06	32,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:12	32,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:19	32,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:22	32,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:25	32,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:21:26	32,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:29	32,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:21:36	32,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:41	32,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:22:02	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Cancelado - Preço considerado Inexequivel. 15/01/2024 17:25:35
29/12/2023 - 15:22:05	30,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:22:45	27,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:22:46	29,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:22:46	24,68 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:26:22	32,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0153 - PAPEL SULFITE A4, AMARELO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:21:50	9,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:36	9,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:22:51	9,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	9,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	9,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	9,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:00:53	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:08	9,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:07:05	9,74	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:10:08	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:12:47	9,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:12:54	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:19	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:22	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:57	9,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:17	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:40	9,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:46	9,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:49	9,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:53	9,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:55	9,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:01	9,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:04	9,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:07	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:11	9,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:16	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:19	9,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:24	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:28	9,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:31	9,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:34	9,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:40	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:40	9,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:44	9,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:56	9,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:00	9,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:06	9,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:12	9,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:17	9,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:20	9,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:24	9,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:29	9,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:40	9,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:45	9,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:48	9,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:53	9,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:04	9,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:09	9,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:13	9,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:16	9,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:21	9,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:25	9,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:29	9,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:32	9,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:37	9,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:39	9,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:44	9,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:48	9,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:52	9,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:56	9,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:00	9,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:03	9,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:09	9,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:16	9,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:26	9,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:18:27	9,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:28	9,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:34	9,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:40	9,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:49	9,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:52	9,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:00	9,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:05	9,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:16	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:19:19	9,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:22	8,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:27	8,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:30	8,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:34	8,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:38	8,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:42	8,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:46	8,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:19:51	8,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:54	8,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:59	8,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:02	8,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:07	8,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:09	8,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:17	8,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:22	8,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:20:34	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:40	8,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:57	8,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:00	8,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:06	8,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:12	8,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:19	8,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:22	8,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:21:26	8,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:30	8,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:36	8,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:40	8,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:44	8,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:47	8,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:21:52	8,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:56	8,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:22:13	6,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:22:18	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:22:59	8,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0154 - PAPEL SULFITE A4, AZUL, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:22:12	9,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:37	9,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:23:25	9,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	9,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	9,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:00:54	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:21	9,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:07:13	9,74	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:10:08	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:12:56	9,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:01	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:26	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:29	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:04	9,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:14:18	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:40	9,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:46	9,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:49	9,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:53	9,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:55	9,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:01	9,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:04	9,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:08	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:11	9,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:17	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:23	9,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:32	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:35	9,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:40	9,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:44	9,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:46	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:15:52	9,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:06	9,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:08	9,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:16	9,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:20	9,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:24	9,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:29	9,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:40	9,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:45	9,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:16:48	9,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:53	9,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:05	9,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:09	9,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:12	9,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:16	9,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:21	9,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:24	9,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:30	9,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:32	9,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:37	9,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:39	9,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:44	9,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:48	9,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:17:53	9,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:56	9,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:00	9,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:04	9,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:18:09	9,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:16	9,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:27	9,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:32	9,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:42	9,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:18:42	9,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:44	9,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:18:50	9,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:18:57	9,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:19:08	9,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:09	9,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:19:40	6,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:19:58	5,70 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:20:00	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:20:24	8,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:26	6,86 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:21:21	6,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0155 - PAPEL SULFITE A4, BEGE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:22:41	9,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:37	9,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:24:44	9,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	9,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	9,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	9,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:00:55	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:06:27	9,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:07:21	9,74	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:10:09	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:05	9,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:08	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:33	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:39	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:25	9,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:30	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:45	9,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:14:54	9,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:59	9,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:08	9,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:11	9,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:17	9,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:19	9,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:24	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:28	9,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:32	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:35	9,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:39	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:45	9,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:15:57	9,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:22	6,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:52	5,70 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:16:57	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:16:59	6,86 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:17:04	8,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:28	8,49 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0156 - PAPEL SULFITE A4, ROSA, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:23:04	9,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:37	9,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:25:12	9,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	9,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	9,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:10:15	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:12	9,72	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:15	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:40	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:13:49	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:35	9,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:14:46	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:20	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:24	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:49	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:21:06	8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:21	8,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:27	9,02	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:25:29	8,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:33	8,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:36	8,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:42	8,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:53	8,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:59	8,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:05	8,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:08	8,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:13	8,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:16	8,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:21	8,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:25	8,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:26	8,85	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:30	8,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:33	8,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:57	6,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:06	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:27:26	6,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:27:44	8,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:58	6,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0157 - PAPEL SULFITE A4, VERDE, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:23:25	9,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:37	9,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:27:31	9,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	9,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	9,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	9,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:12:04	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:18	9,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:15:24	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:13	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:16:24	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:20:57	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:21:06	8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:29	8,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:31	9,02	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:37	8,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:42	8,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:52	8,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:59	8,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:05	8,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:08	8,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:13	8,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:16	8,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:21	8,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:25	8,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:30	8,85	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:26:30	8,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:33	8,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:40	8,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:42	8,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:48	8,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:54	8,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:57	8,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:59	8,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:08	8,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:10	8,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:18	8,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:23	8,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:32	8,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:35	8,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:39	8,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:44	8,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:48	8,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	8,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:57	8,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	8,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:05	8,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:09	8,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:13	8,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:17	8,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:22	8,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:25	8,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:31	8,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:34	8,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:40	8,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:42	8,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:49	8,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	8,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:00	8,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:03	8,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:12	8,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:50	6,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:34:51	5,70 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:34:55	6,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:01	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:35:36	8,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0158 - PAPEL SULFITE OFICIO 2, GRAMATURA 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX330MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:38	19,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:07	33,00 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	19,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:22	19,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:33	19,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:33	16,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:35	13,86 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:34:38	6,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0159 - PAPEL VERGE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:24:06	24,02 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:38	24,02 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:30:01	24,02 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	24,02 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:23	24,02 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:12:06	24,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:21:48	24,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:21:52	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:33	23,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:25:37	22,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:50	22,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:02	22,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:03	22,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:09	22,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:12	22,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:16	22,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:21	22,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:26	22,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:33	22,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:40	22,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:42	22,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:50	22,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:54	22,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:58	22,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:03	22,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:12	22,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:15	22,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:23	22,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:27	22,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:36	22,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:40	22,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:48	22,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	22,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:57	22,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	22,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:05	22,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:09	22,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:15	22,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:17	22,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:23	22,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:26	22,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:31	22,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:34	22,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:40	22,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:42	22,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:48	22,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:51	22,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:56	22,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:59	22,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:06	22,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:11	22,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:15	22,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:19	22,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:24	22,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:27	22,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:32	22,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:36	22,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:40	22,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:46	22,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:52	22,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:55	22,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:00	22,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:02	22,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:08	22,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:12	22,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:18	22,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:24	22,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:30	22,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:33	22,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:38	22,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:42	22,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:47	22,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:50	22,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:54	22,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:58	22,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:02	22,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:07	22,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:14	22,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:20	22,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:25	22,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:29	22,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:36	22,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:41	22,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:47	22,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:01	18,75 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:25	10,60 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:32:31	13,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:32:54	16,81 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:32:56	19,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0160 - PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTÌO KRAFT, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES EM METAL, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:39	34,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:33:10	34,25 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	34,25 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	34,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:23	34,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:12:07	34,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:54	34,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:02	34,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:08	34,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:13	34,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:16	34,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:21	34,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:25	34,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:30	34,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:34	34,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:40	34,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:42	34,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:26:50	34,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:55	34,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:03	34,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:07	34,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:12	34,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:15	34,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:23	34,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:28	34,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:35	34,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:40	34,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:48	34,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	34,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:27:57	34,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	33,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:05	33,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:09	33,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:13	33,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:17	33,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:23	33,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:26	33,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:31	33,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:34	33,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:40	33,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:42	33,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:48	33,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	33,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:02	33,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:07	33,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:16	33,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:19	33,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:24	33,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:27	33,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:33	33,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:36	33,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:40	33,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:46	33,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:52	33,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:59	33,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:04	33,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:08	33,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:11	33,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:16	33,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:23	33,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:29	33,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:34	33,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:37	33,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:43	33,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:46	33,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:50	33,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:54	33,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:59	33,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:02	33,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:06	33,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:11	33,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:17	33,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:20	33,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:25	33,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:30	33,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:35	33,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:37	33,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:43	33,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:50	33,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:00	33,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:03	33,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:09	33,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:12	33,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:15	33,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:20	33,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:23	33,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:28	33,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:39	33,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:44	33,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:55	33,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:00	33,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:12	33,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:16	33,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:20	33,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:24	33,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:27	33,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:32	33,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:36	33,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	33,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:43	33,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:49	33,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:59	33,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	33,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:25	33,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:30	33,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:34	33,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:37	33,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:41	33,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:34:41	33,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:45	32,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:50	32,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:53	32,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:58	32,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:01	32,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:35:05	32,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:09	32,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:35:13	32,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:17	32,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:35:42	5,85 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:24	23,98 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:36:25	28,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:37:32	28,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:29	29,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0161 - PASTA ABA ELçSTICA OFêCIO PAPEL CARTÌO. CORES VARIADAS. DIMENSÌO (335X235X40).

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:26:04	3,78 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:40	3,78 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:31:52	3,78 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	3,78 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	3,78 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:32	3,78 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:13:04	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:10	3,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:13	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:17	3,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:22	3,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:26	3,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:31	3,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:34	3,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:39	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:43	3,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:48	3,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	3,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:00	3,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:03	3,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:10	3,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:16	3,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:19	3,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:24	3,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:28	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:32	3,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:36	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:41	3,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:48	3,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:50	3,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:57	3,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:02	3,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:08	3,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:13	3,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:18	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:25	3,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:30	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:33	3,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:37	3,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:42	3,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:47	3,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:50	3,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:54	3,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:58	3,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:02	3,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:07	3,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:14	3,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:21	3,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:24	3,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:29	3,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:36	3,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:37	3,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:43	3,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:50	3,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:00	3,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:03	3,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:08	3,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:44	3,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:51	3,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:16	3,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:36:24	2,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:12	1,80 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:37	2,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:38:57	3,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0162 - PASTA AZ, OFêCIO LOMBO LARGO, EM PAPELÌO LAMINADO RêGIDO; COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXA,ÌO DO PAPEL EM A,O, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÌO EM A,O. TRAVA DE CONTEN,ÌO DO PAPEL EM PLçSTICO. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 275MMX360MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:26:30	25,60 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:40	25,60 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:32:23	25,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	25,60 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	25,60 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:32	25,60 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:13:04	25,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:11	24,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:13:15	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:12	23,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:13	23,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:28:17	22,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:23	22,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:26	22,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:31	22,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:34	22,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:40	22,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:43	22,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:48	22,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	22,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:00	22,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:03	22,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:12	22,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:16	22,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:24	22,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:27	22,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:33	22,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:36	22,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:40	22,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:45	22,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:52	22,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:59	22,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:04	22,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:08	22,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:15	22,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:20	22,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:27	22,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:29	22,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:34	22,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:37	22,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:44	22,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:46	22,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:51	22,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:54	22,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:58	22,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:59	24,95	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:31:03	22,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:07	22,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:11	22,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:18	22,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:21	22,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:25	22,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:29	22,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:36	22,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:41	22,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:47	22,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:50	22,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:13	13,13 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:41	9,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:33:00	21,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0163 - PASTA CATçLOGO C/ CAPA REVESTIDA EM PLçSTICO PRETO, COTENDO 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X333 MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:27:06	49,43 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:41	49,43 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 19:32:50	49,43 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	49,43 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	49,43 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	49,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:33	49,43 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:13:19	48,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:22	48,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:13:29	48,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:34	48,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:13:39	48,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:13:41	48,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:13:49	48,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:13:52	48,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:13:56	48,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:01	48,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:14:18	48,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:22	48,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:14:30	48,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:33	48,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:14:38	48,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:40	48,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:14:46	48,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:14:49	48,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:14:53	48,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:14:57	48,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:01	48,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:04	48,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:08	48,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:11	48,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:17	48,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:18	48,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:24	48,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:26	48,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:32	48,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:33	48,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:39	48,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:41	48,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:47	48,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:15:49	48,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:15:56	48,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:00	48,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:06	48,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:07	48,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:17	48,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:19	48,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:24	48,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:26	48,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:31	48,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:34	48,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:40	48,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:16:42	48,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:47	48,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:16:49	48,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:16:55	48,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:00	48,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:05	48,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:08	48,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:13	48,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:16	48,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:21	48,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:23	48,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:29	48,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:31	48,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:37	48,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:17:42	48,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:44	48,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:46	48,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:17:53	48,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:17:57	48,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:18:00	48,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:18:05	48,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:18:09	48,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:41	48,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:44	48,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:50	48,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:01	48,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:06	48,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:13	48,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	48,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:26	48,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:30	48,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:39	48,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:42	48,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:48	48,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:53	48,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:58	48,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:00	48,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:07	48,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:08	48,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:18	48,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:20	48,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:26	48,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:31	48,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:36	48,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:39	48,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:44	48,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:45	48,05	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:27:47	48,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:51	48,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:57	48,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	48,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:05	48,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:08	48,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:14	47,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:15	47,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:21	47,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:23	47,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:26	47,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:31	47,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:34	47,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:39	47,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:43	47,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:47	47,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:51	47,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:55	47,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:59	47,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:04	47,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:07	47,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:11	47,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:15	47,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:19	47,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:37	20,25 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:56	23,85 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:30:25	26,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:26	46,82 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:30:26	34,60 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:30:29	41,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:19	16,96 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0164 - PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, CORES VARIADAS, COM LOMBO REGULçVEL, COM HASTES PLçSTICAS, COM CAPACIDADE PARA ATƒ 500 FOLHAS SULFITE 75MG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:41	28,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:33:59	28,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	28,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 17:15:51	28,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:33	28,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:13:20	28,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	28,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:27:56	28,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:10	28,70	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:28:13	28,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:17	28,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:23	28,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:26	28,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:31	28,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:35	28,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:39	28,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:43	28,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:48	28,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	28,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:00	28,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:03	28,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:11	28,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:16	28,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:20	28,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:24	28,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:28	28,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:32	28,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:36	28,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:41	28,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:49	28,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:50	28,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:57	28,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:59	28,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:04	28,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:08	28,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:11	28,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:16	28,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:22	28,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:29	28,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:34	28,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:56	5,85 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:10	6,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:31:35	5,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:31:38	20,16 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:31:41	23,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0165 - PASTA EM FORMATO L, FORMATO A4 220X310MM, TRANSPARENTE, FOSCA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:42	2,34 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:34:36	2,34 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
26/12/2023 - 19:41:33	2,34 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	2,34 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	2,34 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	2,30 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:33	2,34 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:37	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:42	2,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:45	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:46	2,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:53	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:58	2,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:02	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:06	2,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:09	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:10	2,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:13	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	2,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:22	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:26	2,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:30	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:35	2,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:39	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:43	2,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:50	2,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:53	2,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:59	2,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:01	2,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:06	2,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:08	2,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:18	2,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:20	2,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:26	2,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:31	2,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:36	2,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:39	2,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:44	1,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:47	1,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:52	1,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:56	1,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:02	1,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:04	1,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:10	1,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:11	1,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:19	1,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:23	1,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:27	1,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:31	1,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:35	1,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:39	1,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:44	1,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:47	1,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:52	1,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:55	1,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:00	1,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:03	1,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:11	1,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:15	1,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:34	0,83 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:17	1,64 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:30:20	1,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:22	1,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:30:35	1,30 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:31:58	1,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0166 - PASTA FICHçRIO DE 4 ARGOLAS EM POLIPROPILENO, COM VISOR, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X310XX50MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:42	54,12 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:35:01	54,12 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	54,12 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:33	54,12 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:26	54,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:39	54,10	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:42	54,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:37:18	44,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:37:19	37,88 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:37:51	50,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:39:00	53,99 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0167 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR OFêCIO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X18X335MM, COR FUMæ.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:42	5,43 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:35:50	5,43 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:00:25	5,43 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	5,43 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	5,43 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	5,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:33	5,43 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:38	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:42	4,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:45	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:46	4,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:52	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:58	4,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:02	4,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:06	4,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:09	4,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:14	4,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:16	4,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	4,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:22	4,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:26	4,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:30	4,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:35	4,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:39	4,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:42	4,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:47	4,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:53	4,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:57	4,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:01	4,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:08	4,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:12	4,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:18	4,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:20	4,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:26	4,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:27	4,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:31	4,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:35	4,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:39	4,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:43	4,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:49	4,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:51	4,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:57	4,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	4,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:05	4,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:08	4,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:13	4,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:15	4,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:18	4,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:23	4,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:26	4,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:31	4,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:35	4,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:39	4,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:44	4,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:47	4,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:52	4,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:56	4,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:00	4,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:04	4,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:11	4,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:15	4,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:20	4,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:23	4,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:28	4,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:30	4,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:31	4,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:35	4,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:40	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:43	4,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:48	4,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:51	4,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:57	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:59	4,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:04	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:08	4,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:11	4,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:16	4,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:23	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:25	4,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:30	4,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:32	4,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:40	4,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:44	4,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:47	4,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:52	4,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:59	4,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:00	4,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:06	4,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:13	4,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:18	4,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:20	4,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:25	4,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:28	4,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:32	4,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:36	4,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:39	4,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:45	4,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:50	4,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:53	4,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:01	4,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:03	4,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:09	4,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:11	4,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:16	4,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:19	4,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:24	4,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:28	3,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:31	3,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:36	3,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:39	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:44	3,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:47	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:53	3,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:03	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:09	3,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:12	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:17	3,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:21	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:25	3,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:28	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:32	3,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:36	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	3,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:43	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:49	3,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:52	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:56	3,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:00	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	3,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:09	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:13	3,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:25	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:28	3,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:34	3,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:36	3,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:41	3,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:44	3,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:49	3,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:52	3,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:58	3,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:00	3,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:05	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:08	3,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:13	3,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:16	3,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:21	3,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:24	3,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:28	3,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:32	3,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:36	3,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:39	3,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:44	3,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:47	3,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:51	3,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:54	3,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:00	3,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:38	3,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:36:48	3,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:06	3,38	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:37:31	3,15 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

0168 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X40X335MM, TRANSPARENTE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:43	7,98 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:36:19	7,98 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:01:08	7,98 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	7,98 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,98 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	7,90 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:23	7,98 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:38	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:41	7,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:44	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:46	7,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:53	7,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:58	7,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:01	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:06	7,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:09	7,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:14	7,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:16	7,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	7,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:22	7,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:27	7,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:29	7,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:35	7,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:40	7,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:43	7,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:51	7,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:56	7,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:02	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:04	7,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:12	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:16	7,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:23	7,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:28	7,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:31	7,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:35	7,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:39	7,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:43	7,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:48	7,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	7,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:57	7,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	7,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:04	7,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:08	7,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:15	7,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:19	7,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:23	7,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:27	7,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:31	7,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:35	7,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:38	7,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:43	7,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:47	7,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:51	7,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:55	7,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:59	7,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:03	7,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:07	7,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:11	7,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:15	7,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:17	7,35	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:19	7,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:24	7,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:26	7,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:32	7,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:35	7,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:39	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:42	7,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:43	7,25	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:29:43	7,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:47	7,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:51	7,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:55	7,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:59	7,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:04	7,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:08	7,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:11	7,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:16	7,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:18	7,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:20	7,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:23	7,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:25	7,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:29	7,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:32	7,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:38	7,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:40	7,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:42	7,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:48	7,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:53	7,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:59	7,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:00	7,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:06	7,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:08	7,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:10	7,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:13	7,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:16	6,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:20	6,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:25	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:28	6,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:32	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:36	6,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:39	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:45	6,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:50	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:52	6,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:00	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:02	6,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:09	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:11	6,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:15	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:19	6,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:24	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:28	6,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:31	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:35	6,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:39	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:44	6,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:47	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:53	6,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:03	6,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:09	6,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:12	6,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:17	6,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:21	6,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:25	6,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:28	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:33	6,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:35	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	6,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:44	6,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:48	6,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:52	6,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:56	6,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:00	6,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	6,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:07	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:13	6,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:24	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:28	6,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:34	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:36	6,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:41	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:44	6,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:50	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:52	6,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:58	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:00	6,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:06	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:13	6,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:21	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:24	6,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:29	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:32	6,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:36	6,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:39	6,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:44	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:47	6,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:51	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:55	6,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:00	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:01	6,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:08	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:09	6,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:15	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:19	6,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:24	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:29	6,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:40	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:44	6,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:48	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:49	6,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:36:50	6,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:56	6,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:59	6,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:03	6,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:06	6,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:10	6,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:13	6,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:18	6,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:39	4,28 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:22	5,25 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:56	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0169 - PASTA PLçSTICA ESCOLAR, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X55X335MM, CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:43	10,15 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:37:06	10,15 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:02:22	10,15 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	10,15 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	10,15 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	10,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:23	10,15 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:20:38	9,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:41	9,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:45	9,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:46	9,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:25:52	9,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:54	9,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:01	9,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:06	9,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:10	9,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:14	9,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:16	9,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	9,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:21	9,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:22	9,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:26	9,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:30	9,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:34	9,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:38	9,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:44	9,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:49	9,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:54	9,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:56	9,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:03	9,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:04	9,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:11	9,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:16	9,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:23	9,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:28	9,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:31	9,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:35	9,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:39	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:43	9,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:49	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	9,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:57	9,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	9,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:05	9,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:08	9,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:13	9,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:15	9,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:19	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:23	9,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:27	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:31	9,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:35	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:38	9,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:43	9,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:46	9,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:51	9,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:55	9,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:59	9,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:04	9,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:07	9,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:11	9,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:15	9,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:20	9,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:23	9,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:28	9,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:31	9,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:36	9,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:39	9,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:42	9,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:47	9,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:48	9,35	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:29:51	9,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:51	9,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:55	9,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:59	9,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:02	9,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:04	9,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:08	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:12	9,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:15	9,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:20	9,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:23	9,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:25	9,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:29	9,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:32	9,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:38	9,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:40	9,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:43	9,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:44	9,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:47	9,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:51	9,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:53	9,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:58	9,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:00	9,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:06	9,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:12	9,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:17	9,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:21	9,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:24	9,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:29	9,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:33	9,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:36	9,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:40	9,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:43	9,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:44	9,02	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:31:44	9,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:31:47	8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:49	8,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:51	8,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:53	8,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:59	8,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:03	8,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:08	8,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:11	8,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:15	8,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:19	8,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:23	8,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:28	8,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:31	8,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:35	8,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:39	8,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:44	8,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:47	8,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:53	8,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:03	8,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:09	8,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:12	8,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:17	8,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:21	8,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:25	8,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:28	8,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:33	8,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:35	8,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	8,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:44	8,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:49	8,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:51	8,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:56	8,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:59	8,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	8,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:07	8,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:13	8,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:25	8,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:29	8,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:34	8,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:55	4,73 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:08	6,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:35:22	4,50 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:35:39	5,25 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:40	8,40 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0170 - PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:11	7,85 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:37:34	7,85 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:00
23/12/2023 - 18:02:59	7,85 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,85 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	7,85 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:16
29/12/2023 - 02:06:23	7,85 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:20:41	7,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:52	7,83	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:00
29/12/2023 - 15:28:56	7,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:54	7,80	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:16
29/12/2023 - 15:29:56	7,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:43	7,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:30:47	7,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:51	7,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:54	7,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:59	7,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:03	7,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:07	7,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:10	7,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:16	7,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:21	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:26	7,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:29	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:33	7,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:39	7,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:46	7,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:31:50	7,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:51	7,60	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:16
29/12/2023 - 15:31:54	7,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:01	7,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:04	7,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:09	7,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:12	7,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:16	7,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:21	7,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:23	7,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:28	7,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:31	7,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:36	7,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:39	7,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:45	7,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:47	7,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:52	7,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:55	7,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:00	7,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:12	7,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:17	7,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:21	7,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:25	7,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:28	7,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:32	7,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:36	7,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	7,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:33:44	7,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:49	7,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:52	7,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:57	7,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:00	7,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	7,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:07	7,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:10	7,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:34:25	7,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:30	7,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:47	1,83 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:32	2,80 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:16
29/12/2023 - 15:35:33	3,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:35:34	2,59 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:46:00
29/12/2023 - 15:35:34	5,50 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:35:36	6,50 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0171 - PASTA PLçSTICA, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X20X250MM, TRANSPARENTE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:44	7,70 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:38:11	7,70 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:03:55	7,70 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	7,70 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	7,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:23	7,70 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:57	6,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:28:59	6,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:09	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:30:12	5,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:55	7,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:56	6,40 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:32:57	3,50 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:11	3,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0172 - PASTA POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:44	8,45 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:38:46	8,45 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	8,45 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	8,45 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:55	8,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:37:52	7,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:13	5,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:43:30	5,92 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:43:33	7,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0173 - PASTA POLIONDA TRANSPARENTE, COM ELçSTICO, MEDINDO 2CM. DIMENSÍES APROXIMADAS 335X250X20.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:27:54	8,58 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:44	8,58 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:07	8,58 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	8,58 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	8,58 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:43	8,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:48	8,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:52	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:00	7,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:05	7,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:08	7,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:14	7,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	7,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:22	7,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:27	7,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:30	7,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:36	7,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:48	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:49	7,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:55	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:57	7,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:03	7,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:10	7,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:19	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:22	7,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:27	7,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:30	7,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:36	7,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:39	7,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:42	7,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:47	7,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:51	7,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:55	7,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:59	7,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:04	7,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:15	7,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:16	7,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:22	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:24	7,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:29	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:33	7,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:38	7,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:42	7,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:47	7,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:49	7,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:08	3,15 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:30	4,75 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:41:55	7,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0174 - PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X25X240MM, COM NO MêNIMO 36 DIVISîRIAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:44	89,60 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:39:18	89,60 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:04:48	89,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:51	89,60 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	89,60 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:29:43	88,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:38:00	87,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:52	86,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:42:54	85,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:00	49,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:45:27	74,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:29	62,72 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:45:34	71,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:45:57	79,90 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0175 - PASTA SANFONADA OFêCIO EM POLIPROPILENO, COM ELçSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X380MM, COM NO MêNIMO 31 DIVISîRIAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:50	81,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:39:48	81,75 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:05:16	81,75 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	81,75 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:51	81,75 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	81,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:43	81,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:38	81,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:44	80,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:00	80,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:06	80,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:09	80,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:15	80,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	80,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:24	80,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:27	80,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:30	80,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:36	80,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:48	80,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:54	80,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:03	80,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:06	80,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:11	80,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:14	80,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:19	80,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:22	80,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:26	80,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:31	80,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:36	80,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:39	80,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:14	57,23 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:41:17	67,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:38	77,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:41:53	49,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:41:54	44,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:07	59,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0176 - PASTA SIMPLES DE PLçSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X276X40MM, COM ELçSTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS. CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:50	6,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:40:20	6,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

23/12/2023 - 18:05:47	6,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	6,80 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	6,80 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	6,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:44	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:22	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:29:25	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:04	5,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:15	5,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	5,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:22	5,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:27	5,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:31	5,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:36	5,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:48	5,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:54	5,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:02	5,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:43	6,45	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:38	4,28 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:24	5,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:25	3,38 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:46:24	5,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0177 - PASTA SIMPLES DE PAPELÌO TAMANHO A4 COM ELçSTICO, CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:23:54	4,09 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:40:53	4,09 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
26/12/2023 - 19:43:45	4,09 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,09 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	4,09 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:24	4,09 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:44	4,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:07	3,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:12	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:14	4,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:25	3,48	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:40:29	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:07	1,89 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:10	2,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:42:36	2,40 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0178 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, EM PAPEL COM PLASTIFICA‚ÌO, HASTE COM PONTEIRAS DE PLçSTICO, GRAMPOS PARA FIXA‚ÌO DAS FOLHAS DE PAPEL TAMBƒM EM PLçSTICO, VISOR DE PLçSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PAPEL. DIMENSÍES APROXIMADAS DE 360MM X 240MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:29:29	6,32 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:54	6,32 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:06:58	6,32 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 17:15:52	6,32 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:25	6,32 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:28:58	4,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:13	4,95	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:38:14	6,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:56	2,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:40:20	5,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:21	4,42 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:41:14	1,99 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:42:14	4,36 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

0179 - PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:30:14	7,14 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:55	7,14 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:45:37	7,14 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,14 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:25	7,14 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:45	7,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:37	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:40	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	6,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:23	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:27	6,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:31	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:37	6,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:48	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:54	6,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:03	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:06	6,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:11	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:14	6,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:19	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:22	6,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:27	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:30	6,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:36	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:39	6,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:43	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:47	6,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:51	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:55	6,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:59	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:01	6,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:06	6,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:09	6,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:14	6,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:17	6,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:22	6,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:25	6,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:29	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:34	6,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:34	6,65	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:40:37	6,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:47	6,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:50	6,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:55	6,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:57	6,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:03	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:05	6,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:10	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:13	6,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:41:18	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:20	6,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:27	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:28	6,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:38	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:40	6,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:45	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:47	6,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:41:53	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:59	6,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:02	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:07	6,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:10	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:14	6,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:17	6,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:25	6,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:42:33	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:36	6,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:41	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:43	6,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:51	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:55	6,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:13	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:16	6,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:19	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:22	6,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:27	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:30	6,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:34	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:37	6,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:40	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:45	6,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:49	6,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:51	6,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:55	6,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:58	6,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:03	6,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:45:30	2,95 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:46:21	5,90 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:45	4,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0180 - PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A‚O DOTADO DE ALAVANCA E DEPîSITO PLçSTICO PARA RESêDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR AT ƒ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:37:41	57,46 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:55	57,46 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:41:38	57,46 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
26/12/2023 - 19:46:20	57,46 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	57,46 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	57,46 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - Conforme solicitação da licitante, acatada 15/01/2024 17:23:11
28/12/2023 - 18:14:21	57,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:25	57,46 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:25:45	56,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:50	56,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:25:52	56,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:25:58	56,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:01	56,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:06	56,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:11	56,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:14	56,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:17	56,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:18	56,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:22	56,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:27	56,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:30	56,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:35	56,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:26:40	56,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:43	56,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:49	56,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:26:53	56,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:26:58	56,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:01	56,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:02	56,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:05	56,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:08	56,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:12	56,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:18	56,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:24	56,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:26	56,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:28	56,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:31	56,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:35	56,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:39	56,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:43	56,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:27:49	56,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:27:52	56,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:27:57	56,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:00	56,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:01	56,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:04	56,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:10	56,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:11	56,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:14	56,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:16	56,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:19	56,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:23	56,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:26	56,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:27	56,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:30	56,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:31	56,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:28:35	55,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:40	55,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:43	55,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:48	55,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:28:51	55,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:28:55	55,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:00	55,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:06	55,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:08	55,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:12	55,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:15	55,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:20	55,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:23	55,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:24	55,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:27	55,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:28	55,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:31	55,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:33	55,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:35	55,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:40	55,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:43	55,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:29:45	55,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:47	55,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:52	55,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:55	55,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:29:56	55,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:29:59	55,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:00	55,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:05	55,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:08	55,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:12	55,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:15	55,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:16	55,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:18	55,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:20	55,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:23	55,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:28	55,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:30	55,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:32	55,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:34	55,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:40	55,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:43	55,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:49	55,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:50	55,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:53	55,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:30:54	55,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:30:56	55,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:30:58	55,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:01	55,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:03	55,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:08	55,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:11	55,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:13	55,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:18	55,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:21	55,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:25	55,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:28	55,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:32	55,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:36	55,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:39	55,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:40	55,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:43	55,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:45	55,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:31:47	55,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:31:53	55,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:31:56	55,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:03	55,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:09	55,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:11	55,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:16	55,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:19	55,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:24	55,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:28	55,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:31	55,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:36	55,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:32:39	55,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:44	55,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:47	55,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:32:53	55,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:32:55	55,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:01	55,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:03	55,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:09	55,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:12	55,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:18	55,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:21	55,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:25	55,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:27	55,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:33	55,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:36	55,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:40	55,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:33:44	55,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:49	55,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:33:51	55,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:33:56	55,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:00	55,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:05	55,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:07	55,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:10	55,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:25	55,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:28	54,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:34	54,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:36	54,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:41	54,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:44	54,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:34:49	54,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:34:52	54,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:34:58	54,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:00	54,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:05	54,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:08	54,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:13	54,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:17	54,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:21	54,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:28	54,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:36	54,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:39	54,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:44	54,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:47	54,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:51	54,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:55	54,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:00	54,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:02	54,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:07	54,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:10	54,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:15	54,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:22	54,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:24	54,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:30	54,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:31	54,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:33	54,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:40	54,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:44	54,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:48	54,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:51	54,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:56	54,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:02	54,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:10	54,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:13	54,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:18	54,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:21	54,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:26	54,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:30	54,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:34	54,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:38	54,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:41	54,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:46	54,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:50	54,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:54	54,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:58	54,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:02	54,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:06	54,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:10	54,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:14	54,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	54,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:22	54,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:27	54,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:30	54,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:36	54,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:38	54,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:42	54,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:46	54,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:49	54,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:54	54,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:57	54,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:02	54,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:06	54,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:09	54,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:14	54,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:18	54,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:22	54,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:25	54,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:31	54,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:35	54,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compatíveis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:38	54,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:42	54,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:44	54,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:47	54,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:51	54,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:39:55	54,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:59	54,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:01	54,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:05	54,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:08	54,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:14	54,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:16	54,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:21	54,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:25	54,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:29	54,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:33	54,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:37	54,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:40	54,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:46	54,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:48	54,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:53	54,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:56	54,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:57	54,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:40:58	54,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:59	53,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:01	53,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:07	53,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:09	53,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:15	53,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:19	53,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:21	53,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:22	53,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:24	53,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:26	53,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:28	53,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:41:34	53,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:37	53,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:39	53,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:42	53,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:43	53,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:46	53,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:47	53,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:50	53,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:51	53,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:55	53,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:41:58	53,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:42:02	53,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:04	53,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:42:04	53,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:42:07	53,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:10	53,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:14	53,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:17	53,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:20	53,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:42:21	53,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:42:26	53,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:29	53,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:32	53,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:34	53,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:42:36	53,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:42:40	53,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:09	19,95 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:26	18,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:43:32	0,40 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Cancelado - Conforme solicitação da licitante, acatada 15/01/2024 17:23:11

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:38	42,15 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:43:45	47,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:45	28,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:45	40,22 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0181 - PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A¸O, DOTADO DE ALAVANCA E DEPîSITO PLçSTICO PARA RESêDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:38:05	324,88 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:55	324,88 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:11:12	324,88 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	324,88 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	324,88 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	320,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:25	324,88 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:25	319,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:28	319,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:28	319,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:32	319,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:36	319,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:39	319,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:35:44	319,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:47	319,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:35:51	319,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:35:55	319,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:00	319,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:02	319,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:08	319,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:09	319,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:15	319,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:22	319,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:24	319,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:27	319,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:31	319,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:37	319,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:40	319,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:44	319,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:36:48	319,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:51	319,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:36:55	319,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:36:59	319,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:03	319,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:06	319,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:11	319,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:13	319,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:18	319,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:21	319,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:26	319,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:30	319,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:34	319,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:38	319,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:42	319,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:46	319,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:50	319,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:37:54	319,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:37:57	319,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:02	319,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:05	319,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:10	319,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:14	319,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:18	319,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:23	319,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:26	319,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:30	319,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:34	319,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:39	319,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:42	319,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:48	319,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:54	319,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:03	319,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:06	319,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:12	319,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:13	319,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:19	319,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:26	319,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:36	319,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:38	319,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:43	319,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:47	319,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:51	319,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:54	319,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:00	319,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:05	319,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:14	319,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:17	319,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:22	319,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:42:49	319,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:42:50	319,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:42:57	319,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:42:58	319,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:01	319,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:05	319,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:07	319,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:09	319,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:14	319,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:15	319,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:19	319,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:22	319,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:25	319,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:27	319,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:29	319,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:32	319,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:33	319,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:36	319,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:40	319,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:43:45	319,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:48	319,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:43:51	319,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:55	319,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:43:57	319,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:43:58	319,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:01	319,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:03	319,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:07	319,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:10	319,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:15	318,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:17	318,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:44:20	318,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:24	318,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:28	318,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:31	318,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:32	318,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:35	318,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:38	318,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:41	318,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:44:45	318,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:48	318,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:44:51	318,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:55	318,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:56	318,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:44:59	318,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:02	318,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:45:06	318,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:10	318,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:45:13	318,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:18	318,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:45:20	318,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:45:23	318,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:45:27	318,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:29	318,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:45:30	318,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:34	318,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:45:37	318,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:41	318,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:45:45	318,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:49	318,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:45:53	318,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:45:57	318,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:00	318,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:04	318,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:08	318,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:12	318,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:14	318,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:16	318,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:18	318,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:21	318,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:26	318,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:29	318,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:46:33	318,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:46:37	318,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:40	318,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:45	318,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:48	318,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:46:54	318,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:46:59	318,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:03	318,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:06	318,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:09	318,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:47:10	318,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:13	318,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:47:17	318,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:20	318,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:47:24	318,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:27	318,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:47:27	318,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:32	318,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:34	318,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:47:38	318,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:41	318,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:43	318,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:47:45	318,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:46	318,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:47:49	318,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:47:52	318,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:56	318,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:48:00	318,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:03	318,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:07	318,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:11	318,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:14	318,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:18	318,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:21	318,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:25	318,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:28	318,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:32	318,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:35	318,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:48:39	318,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:41	318,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:45	318,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:48	318,15	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:52	318,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:48:56	318,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:59	318,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:01	318,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:05	318,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:09	318,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:13	318,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:15	318,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:49:19	318,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:23	318,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:26	318,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:29	318,03	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:32	318,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:34	318,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:36	318,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:39	317,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:42	317,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:44	317,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:49:46	317,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:48	317,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:49	317,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:49:51	317,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:49:56	317,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:59	317,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:03	317,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:05	317,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:06	317,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:09	317,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:13	317,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:15	317,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:50:17	317,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:20	317,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:23	317,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:26	317,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:29	317,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:32	317,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:34	317,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:36	317,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:38	317,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:40	317,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:50:49	317,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:50:53	317,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:50:57	317,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:01	317,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:05	317,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:08	317,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:11	317,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:15	317,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:18	317,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:22	317,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:25	317,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:51:28	317,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:32	317,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:35	317,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:38	317,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:41	317,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:45	317,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:49	317,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:51	317,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:51:55	317,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:51:58	317,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:20	238,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:32	269,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:53:02	242,33 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:04	215,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	227,42 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0182 - PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:31:55	6,87 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:55	6,87 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:48:16	6,87 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	6,87 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	6,87 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:25	6,87 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:50	6,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:05	6,85	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:47:10	6,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:30	6,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:47:39	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:57	6,78	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:05	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:37	6,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:51:43	6,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:50	6,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:51:58	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:19	6,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:21	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:23	6,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:30	6,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:32	6,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:36	6,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:40	6,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:46	6,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:50	6,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:53	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:56	6,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:01	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:02	6,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:07	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:13	6,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:19	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:22	6,52	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:26	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:29	6,50	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:34	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:38	6,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:43	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:45	6,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:50	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:51	6,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:53:56	6,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:58	6,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:03	6,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:05	6,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:10	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:12	6,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:17	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:20	6,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:24	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:28	6,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:31	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:32	6,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:38	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:40	6,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:45	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:49	6,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:52	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:56	6,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:54:59	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:03	6,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:07	6,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:10	6,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:13	6,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:15	6,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:20	6,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:22	6,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:28	6,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:32	6,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:35	6,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:38	6,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:41	6,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:45	6,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:48	6,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:51	6,10	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:55:54	6,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:57	6,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:01	6,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:03	6,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:56:09	6,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:12	6,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:56:16	6,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:19	6,02	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:56:22	6,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:25	6,00	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:28	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:35	3,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:56	4,75 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:59:17	5,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0183 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, PRETO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:38:25	4,96 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:56	4,96 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:42:25	4,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:15:18	4,96 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,96 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	4,96 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	4,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:25	4,96 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:49	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:55	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:03	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:10	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:18	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:21	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:26	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:29	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:35	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:38	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:42	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:47	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:51	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:54	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:58	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:02	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:06	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:10	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:14	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:18	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:22	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:13	3,78	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:41:18	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:40	3,76	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:44:45	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:14	3,70	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:47:17	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:38	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:47:46	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:46	3,58	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:49	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:56	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:06	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:07	3,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:14	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:18	3,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:21	3,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:24	3,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:30	3,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:33	3,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:37	3,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:41	3,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:45	3,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	3,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:53	3,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:54	3,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:01	3,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:04	3,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:12	3,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:14	3,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:19	3,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:21	3,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:26	3,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:28	3,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:34	3,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:53	1,79 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:07	2,30 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:54:42	1,98 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:05	3,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0184 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:38:40	4,96 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:56	4,96 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:42:49	4,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:16:09	4,96 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,96 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	4,96 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	4,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:25	4,96 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:49	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:55	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:03	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:06	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:11	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:14	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:19	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:21	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:26	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:29	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:35	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:38	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:43	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:47	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:50	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:54	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:58	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:02	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:06	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:10	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:14	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:18	3,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:22	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:21	3,76	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:41:27	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:47	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:44:50	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:20	3,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:47:24	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:46	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:47:52	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:49	3,58	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:49:56	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:03	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:07	3,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:14	3,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:17	3,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:22	3,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:25	3,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:30	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:34	3,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:37	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:41	3,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:46	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	3,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:53	3,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:58	3,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:00	3,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:01	3,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	3,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:08	3,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:12	3,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:14	3,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:20	3,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:21	3,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:26	3,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:31	3,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:34	3,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:38	3,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:43	3,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:44	3,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:48	3,53	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:53:49	3,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:54	3,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:56	3,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:00	3,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:03	3,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:06	3,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:10	3,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:13	3,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:16	3,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:19	3,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:24	3,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:26	3,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:31	3,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:32	3,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:37	3,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:39	3,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:45	3,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:49	3,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:52	3,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:55	3,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:59	3,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:01	3,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:06	3,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:55:07	2,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:13	2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:15	2,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:21	2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:25	2,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:28	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:31	2,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:34	2,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:37	2,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:02	1,79 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:20	2,30 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:43	1,98 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0185 - PINCEL ATïMICO RECARREGçVEL 1100-P, VERMELHO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:39:01	4,96 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:57	4,96 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:43:30	4,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:16:56	4,96 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,96 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	4,96 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	4,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:26	4,96 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:48	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:38:50	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:55	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:58	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:03	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:06	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:11	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:18	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:27	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:30	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:35	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:39	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:43	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:47	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:51	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:55	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:58	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:02	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:06	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:10	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:15	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:18	3,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:22	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:29	3,76	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:41:37	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:53	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:44:55	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:26	3,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:47:31	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:53	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:48:00	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:53	3,58	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:57	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:08	3,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:10	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:14	3,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:22	3,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:24	3,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:30	3,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:34	3,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:36	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:41	3,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:46	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	3,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:54	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:58	3,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	3,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:07	3,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:11	3,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:14	3,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:20	3,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:21	3,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:26	3,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:30	3,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:34	3,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:38	3,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:42	3,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:45	3,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:49	3,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:52	3,53	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:53	3,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:56	3,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:00	3,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:03	3,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:06	3,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:10	3,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:13	3,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:16	3,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:19	3,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:23	3,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:26	3,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:31	3,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:32	3,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:37	3,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:39	3,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:46	3,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:48	3,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:52	3,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:55	3,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:59	3,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:01	3,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:06	3,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:10	3,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:55:10	2,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:13	2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:14	2,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:21	2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:25	2,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:28	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:31	2,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:35	2,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:38	2,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:41	2,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:44	2,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:48	2,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:50	2,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:55	2,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:57	2,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:01	2,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:04	2,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:08	2,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:10	2,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:15	2,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:17	2,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:21	2,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:23	2,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:28	2,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:30	2,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:35	2,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:36	2,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:42	2,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:43	2,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:48	2,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:50	2,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:56	2,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:57	2,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:03	2,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:05	2,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:10	2,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:12	2,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:17	2,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:19	2,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:24	2,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:27	2,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:31	2,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:34	2,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:38	2,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:41	2,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:46	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:48	2,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:53	2,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:54	2,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:59	2,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:01	2,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:07	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:08	2,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:15	2,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:18	2,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:22	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:25	2,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:26	2,40	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
29/12/2023 - 15:58:28	2,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:36	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:38	2,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:44	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:48	2,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:57	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:59	2,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:04	2,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:06	2,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:11	2,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:12	2,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:17	2,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:19	2,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:24	2,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:26	2,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:32	2,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:36	2,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:44	2,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:46	2,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:51	2,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:55	2,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:59	2,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:01	2,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:06	2,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:08	2,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:13	2,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:15	2,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:20	2,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:24	2,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:27	2,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:31	2,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:34	2,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:38	2,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:41	2,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:44	2,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:09	1,84 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:47	1,98 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:39	1,99 (lance oculto)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06

0186 - PINCEL ATïMICO, RECARREGçVEL 1100-P, AZUL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:39:18	4,96 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 15:23:57	4,96 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:43:55	4,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
23/12/2023 - 18:17:41	4,96 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,96 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	4,96 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 18:14:21	4,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:26	4,96 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:38:48	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:50	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:38:55	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:38:58	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:04	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:06	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:11	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:18	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:26	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:29	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:36	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:39:42	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:51	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:39:54	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:39:59	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:02	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:06	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:40:10	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:14	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:40:17	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:40:22	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:41:37	3,78	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:41:45	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:44:59	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:45:04	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:47:40	3,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:47:46	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:01	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:48:07	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:59	3,61	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:02	3,58	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:10	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:08	3,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:14	3,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:17	3,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:21	3,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:22	3,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:25	3,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:30	3,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:33	3,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:37	3,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:41	3,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:45	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	3,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:54	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:58	3,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:22	1,84 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:33	2,30 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:54:06	1,98 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:23	1,80 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:55:17	3,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0187 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 02, TIPO ARTêSTICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:32:46	3,39 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:57	3,39 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:18:36	3,39 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:26	3,39 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:44	3,38	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:23	3,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:02	1,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:59:24	2,37 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:59:25	2,80 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:59:26	2,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0188 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 04, TIPO ARTêSTICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:33:09	3,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:57	3,80 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:49:39	3,80 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:26	3,80 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:41:51	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:48:01	3,65	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:48:17	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:26	3,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:57:18	2,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:57:39	3,10 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:57:39	2,66 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:58:07	1,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0189 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:33:55	4,77 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:58	4,77 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:19:58	4,77 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:26	4,77 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:30	4,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:02	4,74	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:52:26	4,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:31	4,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:32	4,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:20	1,75 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:59:46	2,65 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:59:58	3,34 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:59:59	4,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0190 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 10.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:35:33	5,56 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:58	5,56 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:20:27	5,56 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:26	5,56 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:19	5,55	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:52:30	5,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:52:38	5,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:40	5,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:56:36	3,89 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 15:56:38	4,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:56:54	3,15 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:58:21	1,65 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0191 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 16.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:36:10	7,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:58	7,96 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:21:16	7,96 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:27	7,96 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:35	7,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:32	7,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:53:58	7,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:00:48	7,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:01:29	7,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:32	7,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:03:34	7,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:03:36	7,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:08:20	5,57 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 16:08:25	6,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:08:59	4,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:09:22	2,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0192 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLçSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 18.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 12:36:34	8,54 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:23:58	8,54 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:22:20	8,54 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:27	8,54 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:48:43	8,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:52:41	8,45	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:54:07	8,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:00:48	8,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:01:34	8,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:01:44	8,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:03:43	8,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:03:46	8,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:09:44	2,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:10:11	7,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:10:11	5,98 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 16:11:52	4,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0193 - PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:39:44	4,83 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 12:37:11	4,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:55:38
21/12/2023 - 15:23:58	4,83 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
26/12/2023 - 19:51:31	4,83 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	4,83 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	4,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:27	4,83 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:48	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:48:32	3,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:55:38
29/12/2023 - 15:48:36	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:52	3,85	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:48:58	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:28	3,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:35	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:50:08	3,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:10	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:50:46	3,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:50	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:03	3,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:51:05	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:04	3,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:06	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:08	3,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:15	3,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:18	3,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:22	3,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:25	3,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:30	3,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:34	3,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:37	3,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:41	3,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:46	3,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:47	3,45	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:55:38
29/12/2023 - 15:52:48	3,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:50	3,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:55	3,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:57	3,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:01	3,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	3,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:08	3,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:12	3,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:14	3,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:19	3,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:24	3,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:27	3,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:28	3,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:30	3,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:35	3,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:37	3,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:41	3,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:43	3,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:47	3,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:49	3,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:50	3,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:56	3,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:57	3,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:03	3,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:06	3,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:10	3,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:13	3,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:16	3,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:54:16	3,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:20	3,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:24	3,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:26	3,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:31	3,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:32	3,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:38	3,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:39	3,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:46	3,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:49	3,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:52	3,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:55	2,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:59	2,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:01	2,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:07	2,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:08	2,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:13	2,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:18	2,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:21	2,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:25	2,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:28	2,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:32	2,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:34	2,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:38	2,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:41	2,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:44	2,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:48	2,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:51	2,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:55	2,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:57	2,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:01	2,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:04	2,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:08	2,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:11	2,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:15	2,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:17	2,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:21	2,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:23	2,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:28	2,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:30	2,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:35	2,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:36	2,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:41	2,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:43	2,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:48	2,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:50	2,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:56	2,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:01	2,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:02	2,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:05	2,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:09	2,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:12	2,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:17	2,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:19	2,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:24	2,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:27	2,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:31	2,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:34	2,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:38	2,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:41	2,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:46	2,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:48	2,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:53	2,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:54	2,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:00	2,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:04	2,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:08	2,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:12	2,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:15	2,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:19	2,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:22	2,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:25	2,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:30	2,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:32	2,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:35	2,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:38	2,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:45	2,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:47	2,30	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
29/12/2023 - 15:58:50	2,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:19	2,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:24	2,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:26	2,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:31	2,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:33	2,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:37	2,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:40	2,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:44	2,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:46	2,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:52	2,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:55	2,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:59	2,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:01	2,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:06	2,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:08	2,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:12	2,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:15	2,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:20	2,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:24	2,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:27	2,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:31	2,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:34	2,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:34	2,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:41	2,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:44	2,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:47	2,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:51	2,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:55	2,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:57	2,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:04	1,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:09	1,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:19	1,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:22	1,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:29	1,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:33	1,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:37	1,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:39	1,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:55:38
29/12/2023 - 16:01:42	1,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:43	1,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:47	1,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:53	1,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:57	1,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:00	1,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:01	1,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:09	1,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:11	1,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:19	1,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:22	1,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:25	1,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:28	1,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:33	1,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:36	1,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:39	1,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:42	1,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:48	1,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:53	1,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:56	1,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:59	1,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:03	1,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:08	1,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:18	1,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:21	1,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:25	1,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:28	1,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:32	1,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:34	1,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:39	1,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:43	1,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:46	1,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:50	1,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:54	1,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:57	1,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:02	1,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:03	1,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:11	1,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:12	1,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:16	1,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:20	1,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:24	1,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:27	1,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:31	1,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:35	1,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:38	1,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:42	1,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:07	0,98 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:48	1,15 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:33	1,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:55:38

0194 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR AZUL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:39:58	7,90 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 12:37:43	7,90 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:23:59	7,90 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:24:58	7,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,90 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	7,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:27	7,90 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:49	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:27	6,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:48:28	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:59	6,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:49:06	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:20	6,75	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:28	6,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:45	6,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:48	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:50:15	6,65	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:20	6,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:50:34	6,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:50:42	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:15	6,55	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:51:20	6,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:05	6,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:14	6,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:18	6,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:22	6,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:25	6,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:30	6,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:34	6,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:37	6,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:41	6,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:46	6,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	6,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:50	6,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:54	6,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:52:55	6,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:57	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:01	6,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:03	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:04	6,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:08	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:11	6,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:15	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:17	6,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:19	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:24	6,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:27	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:28	6,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:30	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:35	6,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:37	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:41	6,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:43	6,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:47	6,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:50	6,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:50	6,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:56	6,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:00	6,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:03	6,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:06	6,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:10	6,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:13	6,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:16	6,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:20	6,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:23	6,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:24	6,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:54:26	6,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:31	6,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:32	6,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:38	6,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:39	6,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:45	6,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:49	6,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:52	6,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:55	6,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:00	6,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:02	5,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:07	5,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:07	5,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:14	5,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:18	5,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:21	5,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:21	5,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:28	5,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:28	5,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:34	5,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:38	5,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:41	5,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:44	5,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:48	5,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:51	5,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:55	5,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:57	5,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:01	5,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:04	5,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:09	5,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:11	5,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:16	5,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:17	5,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:22	5,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:23	5,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:28	5,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:30	5,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:34	5,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:36	5,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:42	5,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:43	5,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:49	5,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:51	5,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:55	5,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:57	5,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:02	5,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:05	5,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:10	5,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:12	5,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:16	5,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:19	5,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:24	5,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:27	5,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:31	5,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:34	5,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:38	5,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:41	5,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:46	5,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:48	5,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:53	5,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:55	5,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:00	5,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:01	5,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:08	5,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:12	5,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:16	5,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:19	5,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:21	5,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:25	5,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:30	5,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:32	5,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:35	5,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:38	5,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:43	5,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:45	5,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:49	5,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:52	5,30	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
29/12/2023 - 15:58:57	5,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:19	5,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:24	5,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:26	5,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:31	5,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:34	5,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:38	5,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:40	5,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:44	5,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:46	5,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:52	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:55	5,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:58	5,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:02	5,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:05	5,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:08	5,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:12	5,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:16	5,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:20	5,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:24	5,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:27	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:31	5,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:34	5,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:38	5,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:41	5,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:44	5,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:47	5,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:51	5,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:54	5,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:57	5,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:03	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:09	4,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:19	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:22	4,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:29	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:34	4,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:37	4,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:43	4,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:45	4,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:01:47	4,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:53	4,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:57	4,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:09	4,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:11	4,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:18	4,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:21	4,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:25	4,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:28	4,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:33	4,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:36	4,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:40	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:42	4,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:47	4,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:49	4,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:56	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:59	4,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:03	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:08	4,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:18	4,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:22	4,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:25	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:28	4,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:32	4,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:34	4,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:39	4,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:43	4,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:47	4,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:49	4,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:54	4,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:56	4,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:01	4,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:04:02	4,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:03	4,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:11	4,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:13	4,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:16	4,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:21	4,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:25	4,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:27	4,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:31	4,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:35	4,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:38	4,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:42	3,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:47	3,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:48	3,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:54	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:56	3,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:01	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:05	3,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:07	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:05:11	3,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:14	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:18	3,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:24	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:28	3,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:30	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:05:34	3,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:37	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:41	3,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:46	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:48	3,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:52	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:05:54	3,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:00	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:03	3,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:08	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:10	3,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:16	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:06:21	3,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:31	3,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:36	3,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:01	1,97 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:46	2,17 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0195 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR VERMELHO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:40:21	7,90 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 12:38:07	7,90 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:24:00	7,90 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:25:28	7,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,90 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	7,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:27	7,90 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:45:52	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:48:22	6,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:48:29	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:05	6,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:49:13	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:49:51	6,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:49:57	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:50:23	6,65	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:50:26	6,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:51:22	6,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:51:28	6,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:05	6,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:14	6,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:14	6,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:21	6,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:25	6,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:31	6,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:34	6,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:37	6,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:42	6,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:45	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:48	6,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:52:50	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:52:54	6,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:52:57	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:00	6,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 15:53:01	6,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:04	6,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:09	6,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:12	6,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:15	6,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:19	6,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:24	6,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:27	6,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:28	6,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:30	6,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:35	6,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:37	6,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:38	6,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:40	6,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:44	6,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:53:49	6,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:51	6,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:53:56	6,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:53:57	6,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:03	6,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:06	6,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:10	6,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:13	6,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:16	6,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:20	6,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:24	6,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:26	6,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:31	6,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:32	6,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 15:54:32	6,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:35	6,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:38	6,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:39	6,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:45	6,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:54:49	6,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:54:52	6,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:54:55	6,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:00	6,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:01	6,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:07	6,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:08	5,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:13	5,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:18	5,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:21	5,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:25	5,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:28	5,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:32	5,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:35	5,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:38	5,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:41	5,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:44	5,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:48	5,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:55:51	5,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:55:55	5,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:55:57	5,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:02	5,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:04	5,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:09	5,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:11	5,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:15	5,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:17	5,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:21	5,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:24	5,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:28	5,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:30	5,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:35	5,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:56:36	5,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:41	5,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:43	5,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:48	5,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:56:50	5,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:56:56	5,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:01	5,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:03	5,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:05	5,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:10	5,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:12	5,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:16	5,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:19	5,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:24	5,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:27	5,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:31	5,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:34	5,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:38	5,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:41	5,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:46	5,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:48	5,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:53	5,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:54	5,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:00	5,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:04	5,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:08	5,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:12	5,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:15	5,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:19	5,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:22	5,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:25	5,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:30	5,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:32	5,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:35	5,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:38	5,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:45	5,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:59	5,30	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
29/12/2023 - 15:59:03	5,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:19	5,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:24	5,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:26	5,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:31	5,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:33	5,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:38	5,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:40	5,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:45	5,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:46	5,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:51	5,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:55	5,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:58	5,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:02	5,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:06	5,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:08	5,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:13	5,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:16	5,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:20	5,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:24	5,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:27	5,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:31	5,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:34	5,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:38	5,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:41	5,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:44	5,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:47	5,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:00:50	5,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:00:55	5,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:00:57	5,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:03	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:09	4,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:19	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:22	4,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:30	4,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:01:34	4,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:37	4,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:42	4,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:01:51	4,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:01:53	4,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:53	4,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:00	4,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:01	4,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:09	4,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:11	4,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:19	4,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:22	4,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:25	4,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:28	4,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:33	4,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:36	4,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:40	4,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:43	4,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:48	4,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:53	4,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:02:56	4,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:59	4,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:03	4,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:08	4,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:18	4,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:22	4,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:25	4,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:28	4,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:33	4,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:34	4,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:39	4,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:03:44	4,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:47	4,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:50	4,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:03:54	4,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:03:57	4,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:02	4,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:03	4,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:10	4,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:13	4,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:04:13	4,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:16	4,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:25	4,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:28	4,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:31	4,06	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:35	4,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:39	4,04	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:42	4,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:04:47	4,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:49	4,01	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:54	4,00	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:58	3,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:01	3,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:05	3,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:08	3,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:11	3,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:05:15	3,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:18	3,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:24	3,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:28	3,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:30	3,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:34	3,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:05:38	3,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:41	3,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:45	3,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:48	3,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:05:52	3,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:54	3,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:06:00	3,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:04	3,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:08	3,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:10	3,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:15	3,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:17	3,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:06:24	3,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:28	3,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:31	3,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:36	3,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:06:48	3,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:06:51	3,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:06:55	3,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:00	3,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:03	3,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:06	3,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:11	3,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:15	3,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:07:26	3,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:28	3,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:36	3,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:39	3,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:43	3,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:47	3,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:07:51	3,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:07:55	3,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:07:58	3,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:08:02	3,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:08:06	3,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:08:10	3,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:08:37	1,97 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:09:20	2,17 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0196 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, MƒDIA, RECARREGçVEL NA COR PRETA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:40:36	7,90 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 12:39:10	7,90 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:00	7,90 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:25:57	7,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,90 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	7,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:27	7,90 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:22	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:23	6,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:31	6,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:34	6,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:38	6,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:42	6,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:57:46	6,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:48	6,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:53	6,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:57:58	6,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:57:59	6,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:01	6,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:07	6,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:08	6,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:15	6,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:19	6,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:22	6,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:25	6,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:29	6,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:32	6,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:36	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:39	6,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:58:45	6,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:04	6,70	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:11	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:19	6,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:24	6,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:26	6,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 15:59:32	6,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:59:33	6,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:59:38	6,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:02	4,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:09	4,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:27	4,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:04:31	4,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:09:42	4,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:09:44	4,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:09:49	4,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:09:52	4,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:09:54	4,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:09:59	4,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:10:05	4,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:10:17	4,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:10:20	4,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:10:26	4,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:10:29	4,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:10:34	4,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:10:40	4,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:10:50	4,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:10:55	4,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:06	4,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:08	4,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:15	4,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:18	4,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:23	4,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:11:26	4,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:30	4,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:33	4,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:38	4,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:40	4,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:46	4,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:11:47	4,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:11:52	4,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:56	4,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:12:00	4,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:02	4,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:12:07	4,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:13	4,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:12:23	4,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:29	4,04	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:12:38	4,03	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:12:41	4,02	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:12:49	4,01	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:53	4,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:57	3,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:00	3,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:06	3,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:08	3,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:14	3,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:16	3,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:13:23	3,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:29	3,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:39	3,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:44	3,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:54	3,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:59	3,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:14:18	3,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:23	3,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:14:32	3,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:36	3,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:14:40	3,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:44	3,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:14:50	3,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:52	3,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:14:57	3,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:00	3,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:05	3,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:08	3,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:13	3,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:15	3,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:20	3,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:24	3,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:29	3,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:31	3,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:36	3,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:39	3,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:46	3,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:50	3,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:02	3,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:03	3,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:09	3,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:12	3,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:17	3,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:20	3,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:24	3,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:27	3,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:32	3,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:35	3,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:40	3,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:43	3,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:48	3,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:51	3,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:55	3,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:58	3,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:02	3,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:13	3,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:18	3,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:28	3,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:33	3,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:43	3,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:48	3,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:58	3,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:00	3,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:18:06	3,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:08	3,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:18:14	3,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:16	3,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:18:21	3,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:25	3,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:18:29	3,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:33	3,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:18:38	3,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:41	3,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:18:45	3,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:48	3,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:19:14	1,97 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:33	2,05 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:57	2,17 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0197 - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA FINO DE 110V/220V,10W.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:23:08	33,31 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:00	33,31 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:26:25	33,31 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	33,31 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:28	33,31 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:57:23	33,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:07	33,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:02:09	32,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:22	31,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:25	30,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:44	30,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:49	30,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:38	30,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:04:46	30,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:44	30,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:05:52	29,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:08:24	29,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:08:32	29,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:44	29,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:11:53	29,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:56	29,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:00	29,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:03	29,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:07	29,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:10	29,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:14	29,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:16	29,40	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:12:21	29,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:31	29,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:34	29,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:40	29,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:43	29,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:12:49	28,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:54	29,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:37	12,40 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:47	12,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:04	18,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:17:21	27,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0198 - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÌO DE COLA GROSSO DE 110V/220V.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 13:23:32	46,49 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:00	46,49 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:26:59	46,49 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	46,49 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:28	46,49 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:57:24	46,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:14	46,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:02:19	45,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:28	45,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:33	44,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:37	44,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:40	44,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:47	44,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:04:54	44,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:21	44,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:05:31	44,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:08:11	44,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:08:16	43,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:59	43,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:07	43,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:10	43,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:14	43,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:18	43,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:23	43,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:25	43,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:12:26	43,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:30	42,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:40	42,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:48	42,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:12:55	41,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:13:06	41,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:08	41,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:14	41,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:21	41,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:30	41,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:33	41,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:39	41,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:13:59	16,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:09	15,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:14:36	24,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:14:44	38,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0199 - PORTA CANETA/LAPIS, CONFECCIONADO EM ACRILICO, CONTENDO, ESPA,O PARA CLIPS E LEMBRETES, FIXADO SOBRE UMA BASE RETANGULAR, TAMANHO 22CM X 6CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:23:59	21,25 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:01	21,25 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 14:39:07	21,25 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	21,25 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:20:41	23,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:27	21,25 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 15:57:24	21,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 15:58:00	21,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:08	21,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:01:38	21,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:01:44	20,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:22	20,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:02:26	20,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:28	20,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:34	20,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:40	19,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:04:39	19,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:04:46	19,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:07	19,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:05:15	19,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:05:30	19,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:05:37	19,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:08:01	19,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:08:06	19,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:11:59	19,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:07	19,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:10	19,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:14	19,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:18	19,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:22	19,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:26	19,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:31	19,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:34	19,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:12:40	19,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:53	19,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:12:54	19,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:12:56	18,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:04	18,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:14	18,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:17	18,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:22	18,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:25	18,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:13:30	18,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:33	18,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:38	18,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:42	18,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:46	18,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:50	18,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:54	18,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:13:58	18,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:14:03	18,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:07	18,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:14:18	18,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:22	18,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:14:32	18,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:35	18,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:14:40	18,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:44	18,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:14:50	18,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:54	18,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:05	18,70	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:05	18,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:10	18,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:20	18,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:23	18,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:28	18,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:30	18,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:37	18,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:42	18,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:54	18,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:58	18,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:09	18,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:12	18,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:17	18,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:20	18,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:24	18,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:29	18,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:32	18,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:36	18,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:40	18,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:44	18,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:16:48	18,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:53	18,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:04	18,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:09	17,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:09	18,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:17:13	16,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:48	10,95 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:06	9,45 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0200 - PORTA CARIMBO EM ACRêLICO COM 06 LUGARES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:24:01	31,74 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
28/12/2023 - 17:15:52	31,74 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:28	31,74 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:11:59	31,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:17:38	28,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:15	22,22 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:18:18	26,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0201 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO, CRISTAL OU FUMæ.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:26:36	17,32 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:01	17,32 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:29:22	17,32 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	17,32 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 17:15:52	17,32 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
28/12/2023 - 18:14:21	17,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:28	17,32 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:02:04	16,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:02:21	16,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:25	16,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:02:41	16,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:02:49	15,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:12:59	15,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:13:06	14,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:14:38	16,20	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:32	14,98	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:37	14,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:58	14,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:09	14,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:12	14,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:18	14,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:19	14,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:24	14,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:27	14,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:29	15,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:32	14,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:35	14,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:41	14,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:43	14,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:48	14,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:51	14,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:55	14,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:58	14,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:04	14,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:06	14,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:13	14,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:14	14,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:18	14,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:20	13,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:08	13,95	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:14	13,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:01	13,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:21:11	13,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:47	13,48	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:22:54	13,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:26:02	11,18 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:19	10,10 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:26:48	14,13 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0202 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMêNIO, MEDINDO 1,20MX 0,90M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:27:26	349,86 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:01	349,86 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:30:27	349,86 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 15:30:05	349,86 (proposta)	51.228.218/0001-39 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	Válido
28/12/2023 - 17:15:52	349,86 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:28	349,86 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:02:48	348,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:10:00	347,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:13:05	346,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:16:32	345,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:17:23	340,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:29	339,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:18:18	339,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:22	339,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:13	300,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:21:41	320,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:21:44	319,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:36	140,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:23:50	145,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:24:13	290,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0203 - QUADRO BRANCO, MEDINDO 2,10X1,10M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:27:51	325,50 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:01	325,50 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:31:17	425,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 15:30:05	325,50 (proposta)	51.228.218/0001-39 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	Válido
28/12/2023 - 17:15:52	325,50 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:28	325,50 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:10:05	320,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:12:46	319,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:13:13	318,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:54	317,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:21:16	316,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:28	310,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:21:32	309,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:24:01	280,00 (lance oculto)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:24:04	270,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:24:04	227,85 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 16:24:12	209,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:26:38	170,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0204 - QUADRO MAGNETICO, BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 1,20MX2,00M, CONTENDO SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:28:18	432,95 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:02	432,95 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:32:42	432,95 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 15:30:05	432,95 (proposta)	51.228.218/0001-39 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	Válido
28/12/2023 - 17:15:52	432,95 (proposta)	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 02:06:34	432,95 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:10:11	431,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:10:12	332,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:10:55	365,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:12:42	364,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:17:29	331,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:17:45	330,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:21	360,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:26	355,00	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:21:15	430,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:56	335,60	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:26:30	280,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:26:57	310,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0205 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, COM NO MêNIMO 20 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:41:01	10,22 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:30:47	10,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:02	10,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:33:37	10,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	10,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	10,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:29	10,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:10:18	9,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:10:24	9,99	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:10:34	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:23	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:37	9,68	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:17:43	9,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:33	9,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:18:38	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:27	9,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:34	9,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:38	9,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:19:43	9,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:46	9,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:19:51	9,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:53	9,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:58	9,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:01	9,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:06	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:08	9,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:14	9,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:16	9,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:21	9,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:23	9,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:30	9,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:32	9,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:39	9,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:44	9,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:47	9,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:52	9,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:56	9,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:00	9,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:11	9,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:12	9,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:16	9,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:20	9,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:24	9,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:28	9,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:32	9,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:35	9,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:40	9,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:43	9,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:48	9,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:52	9,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:56	9,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:59	9,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:04	9,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:07	9,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:11	9,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:15	9,18	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:20	9,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:24	9,16	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:30	9,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:32	9,14	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:37	9,13	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:40	9,12	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:42	9,11	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:43	9,10	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:47	9,09	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:51	9,08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:54	9,07	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:55	9,06	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:58	8,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:22:59	9,05	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:59	7,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:23:08	7,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:10	7,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:16	7,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:18	7,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:25	7,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:27	7,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:23:36	7,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:40	7,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:46	7,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:50	7,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:53	7,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:58	7,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:24:01	7,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:07	7,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:24:11	7,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:14	7,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:24:24	7,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:26	7,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:24:31	7,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:34	7,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:24:38	7,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:41	7,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:24:46	7,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:49	7,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:24:55	7,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:02	7,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:25:08	7,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:12	7,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:25:16	7,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:19	7,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:25:24	7,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:28	7,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:25:32	7,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:35	7,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:25:41	7,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:43	7,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:25:56	7,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:00	7,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:06	7,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:11	7,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:23	7,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:26	7,57	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:26:31	7,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:35	7,55	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:39	7,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:44	7,53	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:55	7,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:58	7,51	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:02	7,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:06	7,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:10	7,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:12	7,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:18	7,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:24	7,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:36	7,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:39	7,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:44	7,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:49	7,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:54	7,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:56	7,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:58	7,35	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:01	7,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:02	7,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:12	7,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:16	7,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:24	7,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:26	7,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:33	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:35	7,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:41	7,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:44	7,26	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:51	7,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:56	7,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:05	7,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:10	7,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:14	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:29:17	6,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:19	7,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:29:29	6,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:33	6,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:37	6,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:40	6,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:46	6,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:48	6,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:54	6,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:14	4,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:28	3,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:31:00	3,97 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:05	6,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0206 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, COM NO MêNIMO 20 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:41:15	10,22 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:31:29	10,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:02	10,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:34:12	10,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	10,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	10,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:34	10,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:10:23	9,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:10:40	9,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:23	9,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:52	9,60	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:00	9,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:58	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:19:08	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:34	9,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:19:43	9,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:46	9,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:51	9,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:53	9,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:19:58	9,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:01	9,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:06	9,41	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:08	9,40	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:14	9,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:16	9,38	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:22	9,37	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:23	9,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:30	9,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:32	9,34	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:39	9,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:44	9,32	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:47	9,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:52	9,30	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:20:55	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:00	9,28	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:12	9,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:16	9,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:20	9,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:24	9,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:28	9,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:32	9,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:35	9,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:41	9,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:43	9,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:48	9,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:52	9,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:21:56	9,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:59	9,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:04	9,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:07	9,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:11	9,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:15	9,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:20	9,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:24	9,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:30	9,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:32	9,07	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:37	9,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:40	9,05	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:42	9,04	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:43	9,03	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:22:50	9,02	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:54	9,01	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:59	9,00	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:02	8,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:23:03	8,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:06	7,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:23:24	4,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:09	3,97 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:24:49	3,89 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0207 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR AZUL, C/ 20 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:41:30	8,17 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:32:18	8,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:04	8,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:38:00	8,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	8,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:29	8,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:10:53	8,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:24	8,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:00	8,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:16:09	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:26	7,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:16:32	7,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:20	7,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:29	7,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:33	7,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:38	7,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:41	7,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:46	7,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:48	7,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:57	7,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:00	7,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:07	7,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:13	7,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:21	7,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:25	7,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:30	7,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:33	7,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:40	7,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:42	7,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:50	7,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:54	7,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:23:02	7,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:09	7,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:16	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:23:16	7,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:20	7,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:20	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:14	3,63 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:27	3,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:25:03	6,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0208 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÌMICO, COR PRETO, C/ 20 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

19/12/2023 - 13:41:45	8,17 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:32:56	8,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:11	8,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:38:33	8,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	8,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:29	8,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:11:02	8,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:24	8,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:07	8,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:16:17	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:07	7,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:11	7,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:17	7,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:20	7,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:28	7,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:33	7,76	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:37	7,75	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:41	7,74	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:46	7,73	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:52	7,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:57	7,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:00	7,70	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:06	7,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:13	7,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:20	7,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:25	7,66	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:30	7,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:33	7,64	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:39	7,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:42	7,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:50	7,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:54	7,60	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:03	7,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:09	7,58	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:16	7,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:20	7,56	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:22	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:23:25	7,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:30	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:23:32	7,54	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:58	3,63 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:15	3,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:24:46	6,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:25:02	5,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0209 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATïMICO, COR VERMELHO, C/ 20 ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:42:01	8,17 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:33:46	8,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:04	8,17 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:41:13	8,17 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	8,17 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:29	8,17 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:11:10	8,10	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:25	8,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:14	8,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:16:17	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:10	7,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:17	7,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:31	7,96	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:34	7,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:28	7,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:33	7,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:36	7,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:43	7,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:49	7,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:58	7,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:00	7,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:22:07	7,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:13	7,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:20	7,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:26	7,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:30	7,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:34	7,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:22:40	7,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:47	7,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:30	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:25:43	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:41	3,58 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:47	5,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:27:57	2,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:28:22	6,70 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0210 - R*f*GUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM CRISTAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:34:25	1,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:04	1,22 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:41:56	1,22 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	1,22 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:29	1,22 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:11:18	1,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:26	1,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:45	1,10	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:18:53	1,09	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:33	1,08	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:37	1,07	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:41	1,06	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:46	1,05	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:34	1,04	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:45	1,03	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:06	0,78 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:15	0,69 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:31:54	1,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0211 - R*f*GUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:42:36	1,97 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:37:13	1,97 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:04
21/12/2023 - 15:22:22	1,97 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:42:41	1,97 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	1,97 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:29	1,97 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:11:25	1,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:27	1,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:33	1,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:16:40	1,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:50	1,75	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:04
29/12/2023 - 16:18:53	1,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:19:43	1,73	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:19:51	1,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:36	1,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:21:42	1,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:09	0,88 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:25:22	0,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:04
29/12/2023 - 16:25:49	1,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:25:57	1,60 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0212 - RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM CRISTAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:38:05	5,75 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:05	5,75 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

26/12/2023 - 19:55:16	5,75 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	5,75 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:30	5,75 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:27	5,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:43	5,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:16:48	5,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:54	5,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:01	4,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:59	4,98	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:06	4,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:36	5,68	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:23:37	3,38 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:24:50	3,15 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:26:57	3,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0213 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:22:25	78,30 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:45:39	78,30 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	78,30 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:30	78,30 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:27	78,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:54	72,28	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:01	72,27	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:26	72,26	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:36	72,25	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:42	72,24	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	72,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	72,22	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:52	72,21	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:57	72,20	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:02	72,19	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:07	72,18	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:12	72,17	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:16	72,16	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:25	72,15	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:30	72,14	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:41	72,13	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:43	72,12	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:51	70,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:28:52	72,11	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:55	69,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:58	69,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:01	69,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:06	69,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:08	69,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:13	69,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:17	69,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:22	69,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:27	69,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:59	29,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:35	29,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:30:43	64,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0214 - SUPORTE EM ACRêLICO DUPLO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:24:05	78,11 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:45:32	78,11 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	78,11 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:30	78,11 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:27	78,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:48	78,09	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:18:53	78,08	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:05	75,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:09	74,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:30	74,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:36	74,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:42	74,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	74,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	74,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:54	74,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:57	74,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:02	74,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:06	74,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:12	74,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:15	74,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:25	74,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:27	74,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:33	74,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:36	74,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:40	74,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:43	74,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:45	74,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:28:47	73,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:58	73,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:01	73,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:06	73,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:08	73,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:13	73,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:17	73,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:22	73,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:27	73,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:37	73,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:42	73,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:54	73,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:58	73,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:01	73,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:04	73,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:09	73,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:14	73,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:22	73,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:25	73,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:29	73,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:31	73,79	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:36	73,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:39	73,77	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:43	73,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:46	73,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:54	73,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:56	73,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:02	73,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:06	73,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:14	73,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:18	73,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:21	73,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:25	73,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:28	73,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:31	73,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:35	73,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:38	73,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:42	73,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:46	73,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:49	73,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:53	73,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:56	73,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:00	73,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:11	73,56	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:13	73,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:18	73,54	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:23	73,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:33	73,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:36	73,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:32:40	73,50	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:43	73,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:48	73,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:50	73,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:55	73,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:56	73,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:00	73,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:02	73,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:33:08	73,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:11	73,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:17	73,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:18	73,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:24	73,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:27	73,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:31	73,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:33	73,35	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:33:37	73,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:39	73,33	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:46	73,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:48	73,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:53	73,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:55	73,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:00	73,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:02	73,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:06	73,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:08	73,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:13	73,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:18	73,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:20	73,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:24	73,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:27	73,20	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:29	73,19	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:35	73,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:40	73,17	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:40	73,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:34:43	72,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:48	72,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:52	72,97	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:34:55	72,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:57	72,95	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:01	72,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:03	72,93	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:35:07	72,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:10	72,91	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:13	72,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:16	72,89	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:19	72,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:21	72,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:25	72,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:27	72,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:35:32	72,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:33	72,83	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:37	72,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:38	72,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:35:56	58,77 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:36	25,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:36:44	64,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:36:45	54,68 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28

0215 - SUPORTE EM ACRêLICO INDIVIDUAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 15:24:06	55,81 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
22/12/2023 - 08:45:03	55,81 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	55,81 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:30	55,81 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:15:30	55,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:18:43	55,79	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:18:45	55,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:10	55,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:17	54,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:34	54,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:45	54,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:49	54,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:54	54,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:57	54,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:21	43,77 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:01	46,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:01	39,07 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 16:29:03	19,90 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

0216 - TESOURA ESCOLAR, CABO EM RESINA TERMOPLçSTICA, LâMINA EM INOX FIXADA POR PARAFUSO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:42:58	7,37 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:45:26	55,81 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

21/12/2023 - 15:24:06	7,37 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:43:53	7,37 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	7,37 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:30	7,37 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:09	7,35	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:31	7,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:20	7,30	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:16:24	7,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:19:16	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:19:25	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:13	6,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:22	6,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:34	6,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	6,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	6,46	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:54	6,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:21	6,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:29:29	5,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:14	1,97 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:29	1,70 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:32:31	4,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0217 - TESOURA GRANDE, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:45:07	29,63 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:46:37	29,63 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:18
21/12/2023 - 15:24:06	29,36 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:46:11	29,63 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	29,63 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	29,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 02:06:30	29,63 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:17	28,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:13:25	28,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:57	28,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:14:03	28,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:18	28,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:19	28,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:31	28,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:34	28,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:35	27,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:36	27,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:39	27,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:44	27,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:46	27,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:53	27,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:54	27,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:01	27,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:04	27,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:09	27,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:11	27,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:18
29/12/2023 - 16:16:12	26,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:18	26,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:20	26,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:25	26,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:27	26,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:32	26,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:35	26,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:40	26,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:43	26,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:48	26,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:51	26,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:55	26,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:59	26,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:04	26,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:06	26,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:13	26,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:14	26,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:20	26,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:22	26,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:28	26,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:29	26,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:35	26,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:41	26,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:43	26,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:44	26,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:51	26,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:22	26,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:45	26,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:33	26,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:39	26,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:44	26,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:47	26,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:52	26,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:26:55	26,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:00	26,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:02	26,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:07	26,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:18	26,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:24	26,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:26	26,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:31	26,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:35	26,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:39	26,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:42	26,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	26,52	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	26,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:54	26,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:58	26,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:01	26,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:06	26,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:09	26,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:15	26,45	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:20	26,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:23	26,43	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:27	26,42	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:30	26,41	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:33	26,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:37	26,39	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:41	26,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:44	26,37	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:48	26,36	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:52	26,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:55	26,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:58	26,33	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:03	26,32	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:05	26,31	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:09	26,30	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:13	26,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:17	26,28	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:19	26,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:22	26,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:24	26,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:27	26,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:29	26,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:18
29/12/2023 - 16:29:31	25,99	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:34	25,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:36	25,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:38	25,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:41	25,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:44	25,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:48	25,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:52	25,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:59	25,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:01	25,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:04	25,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:09	25,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:14	25,87	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:17	25,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:21	25,85	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:23	25,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:28	25,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:30	25,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:32	25,81	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:35	25,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:39	25,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:42	25,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:44	25,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:53	25,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:54	25,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:02	25,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:03	25,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:08	25,72	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:10	25,71	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:14	25,70	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:17	25,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:21	25,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:23	25,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:28	25,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:30	25,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:48	4,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:02	6,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:18

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:32:35	18,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:36	24,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:54	9,90 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0218 - TESOURA MƒDIA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:45:19	25,45 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:48:50	25,45 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:33
21/12/2023 - 15:24:06	25,45 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:48:47	25,45 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	25,45 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	25,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:31	25,45 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:24	24,90	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:13:29	24,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:13:49	24,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:13:55	24,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:25	24,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:15:28	24,69	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:37	24,68	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:39	24,67	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:45	24,66	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:47	24,65	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:15:53	24,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:15:54	24,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:00	24,62	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:04	24,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:07	24,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:33

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:09	23,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:12	23,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:18	23,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:20	23,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:24	23,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:27	23,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:32	23,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:35	23,92	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:41	23,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:43	23,90	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:16:48	23,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:51	23,88	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:16:55	23,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:59	23,86	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:04	23,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:06	23,84	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:12	23,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:14	23,82	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:19	23,81	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:21	23,80	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:29	23,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:33	23,78	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:36	23,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:21:12	23,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:19	23,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:22:09	23,68	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:33
29/12/2023 - 16:22:11	23,67	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:29	23,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:39	23,65	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:44	23,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:26:47	23,63	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:26:52	23,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:26:55	23,61	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:00	23,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:02	23,59	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:07	23,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:10	23,57	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:16	23,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:18	23,55	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:24	23,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:27	23,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:31	23,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:35	23,51	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:39	23,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:27:42	23,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	23,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	23,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:53	23,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:57	23,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:02	23,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:05	23,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:11	23,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:13	23,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:19	23,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:24	23,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:26	23,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:31	23,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:37	23,36	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:41	23,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:44	23,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:49	23,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:28:51	23,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:55	23,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:58	23,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:03	23,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:05	23,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:09	23,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:13	23,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:17	23,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:19	23,24	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:22	23,23	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:27	23,22	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:31	23,21	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:33	23,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:33
29/12/2023 - 16:29:34	23,20	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:36	22,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:38	22,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:41	22,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:44	22,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:48	22,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:52	22,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:54	22,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:58	22,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:01	22,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:05	22,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:09	22,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:14	22,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:17	22,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:22	22,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:23	22,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:25	22,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:27	22,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:29	22,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:30	22,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:33	22,80	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:36	22,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:40	22,78	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:42	22,77	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:44	22,76	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:46	22,75	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:50	22,74	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:52	22,73	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:30:54	22,72	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:56	22,71	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:00	22,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:02	22,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:03	22,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:06	22,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:10	22,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:12	22,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:14	22,64	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:15	22,63	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:17	22,62	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:18	22,61	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:20	22,60	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:22	22,59	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:23	22,58	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:25	22,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:50	4,90 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:32:16	5,50 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 16:57:33
29/12/2023 - 16:32:32	15,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:33	21,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:16	9,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0219 - TESOURA P/ PICOTAR 8 1/2", CABO EM POLIPROPILENO, UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:45:34	126,88 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:49:38	126,88 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:24:07	126,88 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompatíveis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:50:28	126,88 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	126,88 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:31	126,88 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:13:34	125,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:15:31	125,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:16:02	120,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:16:09	119,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:58	119,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:21:03	118,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:42	118,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:27:45	118,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:50	118,96	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:27:53	118,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:27:58	118,94	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:01	118,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:07	118,92	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:11	118,91	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:15	118,90	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:25	118,89	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:30	118,88	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:33	118,87	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:37	118,86	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:40	118,85	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:45	118,84	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:28:51	118,83	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:28:55	118,82	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:11	33,70 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:33	63,41 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:29:58	103,22 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:29:58	88,82 (lance oculto)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
29/12/2023 - 16:30:20	55,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0220 - TESOURA PEQUENA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, MATERIAL CABO PLçSTICO, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 11 CM, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/12/2023 - 13:45:49	17,56 (proposta)	45.175.426/0001-14 - GDA DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021 05/02/2024 17:14:06
21/12/2023 - 13:50:31	17,56 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:25	17,56 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:51:07	17,56 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	17,56 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
28/12/2023 - 18:14:21	17,00 (proposta)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 02:06:31	17,56 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:17:10	16,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:14	16,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:17:20	16,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:22	16,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:28	16,95	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:17:29	16,94	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:17:36	16,93	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:20:47	16,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:20:55	16,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:07	16,48	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:12	16,47	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:18	16,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:22	16,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:27	16,44	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:36	16,43	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:38	16,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:29:41	15,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:46	15,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:48	15,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:29:54	15,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:59	15,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:01	15,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:04	15,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:09	15,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:15	15,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:22	15,90	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:23	15,89	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:28	15,88	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:30	15,87	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:35	15,86	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:36	15,85	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:30:43	15,84	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:44	15,83	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:30:53	15,82	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:30:57	15,81	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:02	15,80	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:03	15,79	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:08	15,78	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:11	15,77	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:14	15,76	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:17	15,75	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:22	15,74	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:23	15,73	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:26	15,72	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:28	15,71	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:30	15,70	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:31	15,69	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:33	15,68	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:34	15,67	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:36	15,66	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:39	15,65	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:42	15,64	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:31:46	15,63	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:49	15,62	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:31:52	15,61	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:31:57	15,60	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:31:59	15,59	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:02	15,58	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:04	15,57	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:05	15,56	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:07	15,55	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:08	15,54	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:10	15,53	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:11	15,52	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:14	15,51	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:15	15,49	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:15	15,50	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:32:18	15,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:20	15,47	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:21	15,46	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:26	15,45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:29	15,44	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:32	15,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:36	15,42	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:40	15,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:43	15,40	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:45	15,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:32:48	15,38	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:32:52	15,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:54	15,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:32:55	15,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:32:59	15,34	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:05	15,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:33:07	15,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:09	15,31	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:33:17	15,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:19	15,29	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:24	15,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:27	15,27	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:30	15,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:33	15,25	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:33:36	15,20	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:33:38	15,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:39	15,23	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:33:41	15,19	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:33:47	15,18	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:53	15,17	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:34:01	15,16	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:10	15,15	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:34:13	15,14	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:18	15,13	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:34:20	15,12	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:25	15,11	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:34:35	15,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:42	15,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:34:46	15,09	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:34:48	14,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:58	14,98	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:01	14,97	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:12	14,96	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:15	14,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:35:18	14,49	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:19	14,48	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:24	14,47	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:35:25	14,46	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:29	14,45	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:31	14,44	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:34	14,43	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:38	14,42	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:41	14,41	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:35:44	14,40	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:46	14,39	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:49	14,38	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:52	14,37	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:35:55	14,36	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:57	14,35	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:36:01	14,34	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:03	14,33	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:07	14,32	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:10	14,31	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:13	14,30	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:15	14,29	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:36:19	14,28	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:21	14,27	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:25	14,26	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:26	14,25	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:31	14,24	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:33	14,23	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:36:37	14,22	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:39	14,21	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:41	14,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:36:42	13,99	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:48	13,98	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:52	13,97	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:54	13,96	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:36:55	13,95	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:36:59	13,94	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:01	13,93	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:37:06	13,92	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:07	13,91	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22
29/12/2023 - 16:37:25	2,18 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:55	2,04 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:38:09	8,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:38:14	8,00 (lance oculto)	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64) 24/01/2024 10:22:22

0221 - TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO COM NO MêNIMO 30 ML, COR PRETO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:51:18	12,54 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:22	12,54 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:51:51	12,54 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	12,54 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:31	12,54 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:25:45	12,53	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:42	12,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:29:45	11,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:44	11,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:37:11	10,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:13	11,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:40:42	10,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:40:48	10,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:42:09	10,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:42:15	9,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:42:34	9,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:42:39	8,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:43:20	8,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:43:40	5,85 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:43:48	6,79 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:44:04	4,20 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0222 - TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TîXICA, SOLòVEL EM çGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/ 06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:51:52	8,40 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:00:38
21/12/2023 - 15:22:06	8,40 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:52:24	8,40 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2023 - 14:39:07	8,40 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:31	8,40 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:25:46	8,39	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:29:47	8,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:00:38
29/12/2023 - 16:29:53	7,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:33:58	7,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:34:00	7,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:22	7,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:00:38
29/12/2023 - 16:34:27	6,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:53	6,80	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:54	6,79	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:36:53	6,70	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:36:54	6,69	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:16	7,48	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:39:32	3,00 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:39:47	3,87 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação 05/02/2024 17:00:38
29/12/2023 - 16:39:54	4,00 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

0223 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR AZUL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:52:28	11,11 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:06	11,11 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:53:07	11,11 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	11,11 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:32	11,11 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:25:46	11,10	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:51	11,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:29:54	10,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:06	10,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:34:14	9,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:06	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:35:13	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:00	9,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:37:05	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:16	10,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:39:35	3,30 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:40:14	4,50 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:40:27	9,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

0224 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 42 ML. COR PRETA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/12/2023 - 13:52:57	11,36 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
21/12/2023 - 15:22:06	11,36 (proposta)	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Cancelado - A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades. 17/01/2024 17:55:28
23/12/2023 - 18:53:40	11,36 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

28/12/2023 - 14:39:07	11,36 (proposta)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 02:06:32	11,36 (proposta)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:25:46	11,35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:44	11,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:29:53	11,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:29:58	11,00	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:30:01	10,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:34:13	10,00	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:34:20	9,99	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:35:13	9,50	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:35:19	9,49	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:08	9,30	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:37:17	9,29	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:37:19	10,98	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido
29/12/2023 - 16:38:31	3,30 (lance oculto)	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Cancelado - O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade. 05/02/2024 15:31:15
29/12/2023 - 16:38:52	2,81 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Válido
29/12/2023 - 16:39:02	4,30 (lance oculto)	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
29/12/2023 - 16:39:20	9,00 (lance oculto)	38.203.366/0001-30 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

0002	18/01/2024 - 16:27:35	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP ESPORTE - Proposta Atualizada 3293 (2).zip
0073	18/01/2024 - 16:33:08	07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	PLANILHA DE CUSTOS RCRAMOS.pdf
0002	24/01/2024 - 11:22:45	48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PLANILHA DE CUSTOS - ITEM.zip
0152	05/02/2024 - 16:28:29	37.358.317/0001-04 - JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GDA DISTRIBUICAO LTDA	18/12/2023 - 14:42	GUILHERME DUARTE DE AMORIM	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21/12/2023 - 15:24	AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	27/12/2023 - 10:35	Bruno Batista de Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	27/12/2023 - 10:52	idenilson freitas farias	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28/12/2023 - 14:43	ANDRE LUCIANO ALVES FARINON	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	28/12/2023 - 17:27	VITÓRIA DANIELLE FERNANADES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
RC RAMOS COMERCIO LTDA	28/12/2023 - 20:16	Dalcimar Antonio Ramos	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	29/12/2023 - 02:06	Ernane Goncalves	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
VS Delgado Comércio Eirelli	29/12/2023 - 08:44	JOSE GILBERTO FARIAS SIQUEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/01/2024 - 17:23:11	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0180 - PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTâNEOS. FABRICADO EM A,O DOTADO DE ALAVANCA E DEPìSITO PLçSTICO PARA RESêDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR AT ƒ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Desclassificação: Conforme solicitação da licitante, acatada

15/01/2024 - 17:25:35	I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	Item 0152 - PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 75G/M2, MEDINDO 210MMX297MM.

Desclassificação: Preço considerado Inexequivel.

17/01/2024 - 17:55:28	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	37.556.213/0001-04	Abrangendo todo o processo

A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades.

23/01/2024 - 16:44:17	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0049 - CORRETIVO LêQUIDO A BASE DE çGUA, SEM ODOR, NÌO TìXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL. FRASCO COM 18 ML.

Desclassificação: Conforme solicitação da licitante e acatada pela pregoeira

24/01/2024 - 10:22:22	RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	Abrangendo todo o processo

A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64)

05/02/2024 - 15:31:15	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	Abrangendo todo o processo

O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade.

05/02/2024 - 15:56:54	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	Abrangendo todo o processo

A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021

05/02/2024 - 16:21:05	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0041 - COLA BRANCA LêQUIDA, COM 40 G, P/COLAR PAPEL, COURO E TECIDO, NÌO TìXICA E É BASE DE çGUA.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:28:47	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0013 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST-IT. BLOCO COM 400 FOLHAS

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:40:41	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0091 - FOLHAS EVA GROSSA, CORES VARIADAS COM GLITTER, C/ APROXIMADAMENTE 40 X 48 CM

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:46:00	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0170 - PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:46:16	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0170 - PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, COR BRANCA TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO - 240MM X 340MM.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:55:38	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0193 - PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, COM PONTA MACIA E TINTA FLUORESCENTE P/ DESTACAR TEXTO.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:57:04	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0211 - RƒGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM CRISTAL.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:57:18	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0217 - TESOURA GRANDE, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 17,5, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 16:57:33	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0218 - TESOURA MƒDIA, MATERIAL A,O INOXIDçVEL, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 15, CARACTERêSTICAS ADICIONAIS CABO ANATïMICO.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:00:38	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0222 - TINTA GUACHE, 15 ML, NÌO TìXICA, SOLòVEL EM çGUA. PARA PINTURA C/ PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. ESTOJO C/ 06 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:01:03	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0007 - ARQUIVO MORTO EM PLçSTICO, OFêCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X130X245MM. CORES DIVERSAS.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:01:26	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0022 - CAIXA P/ CORRESPONDæNCIA TRIPLA ARTICULçVEL EM ACRêLICO, COM ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 266MMX366MMX178MM.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:01:39	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0029 - CANETA HIDROGRçFICA PONTA GROSSA. ESTOJO DE 24 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:02:58	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0080 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENS,OES DE 45MMX50MM

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:03:44	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	37.358.317/0001-04	Item 0074 - EXTRATOR PARA GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA REVESTIDO COM PLçSTICO. REMOVE GRAMPOS N¼ 10, 24/6 E 26/6.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:14:06	GDA DISTRIBUICAO LTDA	45.175.426/0001-14	Abrangendo todo o processo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021

05/02/2024 - 17:34:05	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0023 - CALCULADORA DE MESA, COMUM, CONTENDO AS FUN,ÍES GPM(MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORRE,ÌO PARCIAL E TOTAL, INVERSÌO DE SINAIS, COM MEMîRIA II, VISOR EM LCD, COM INCLINA,ÌO GRADUAL, NUMEROS GRANDES, COM NO MêNIMO 12, SEM BOBINA, ALIMENTA,ÌO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA. GARANTIA COM VALIDADE MêNIMA DE 06 MESES.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:37:51	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0031 - CAPA PARA ENCADERNA,ÌO (POLIPROPILENO), COR TRANSPARENTE, FORMATO A-4.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

05/02/2024 - 17:39:30	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Item 0055 - ENVELOPE COMERCIAL CARTA, SEM CEP, 11MMX16MM.

Desclassificação: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/02/2024 - 18:01	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
29/12/2023 - 09:37:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/12/2023 - 09:41:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/12/2023 - 09:41:44	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
29/12/2023 - 09:41:44	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
29/12/2023 - 09:41:44	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/12/2023 - 09:41:54	Pregoeiro	Bom dia, pedimos aos licitantes que analisem os preços propostos na fase de lances, onde não serão aceitas desistências após a adjudicação
29/12/2023 - 09:43:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:24	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:26	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:26	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:31	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:31	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:33	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:33	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:34	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:34	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:35	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:35	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:37	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:37	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:43:48	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:48	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 09:43:52	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:43:52	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:44:13	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 09:44:13	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 09:58:26	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:26	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:32	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:35	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:35	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:35	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:38	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:50	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:58:53	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:59:14	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 09:59:47	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:04:47.
29/12/2023 - 10:01:06	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:06:06.
29/12/2023 - 10:02:48	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:07:48.
29/12/2023 - 10:03:45	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:08:45.
29/12/2023 - 10:04:27	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:09:28.
29/12/2023 - 10:04:27	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3,50
29/12/2023 - 10:04:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:04:47.
29/12/2023 - 10:04:48	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:05:03	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:10:04.
29/12/2023 - 10:06:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:06:06.
29/12/2023 - 10:06:07	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:06:19	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:11:19.
29/12/2023 - 10:07:13	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:12:13.
29/12/2023 - 10:07:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 3,71
29/12/2023 - 10:07:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:07:48.
29/12/2023 - 10:07:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:07:58	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:12:58.
29/12/2023 - 10:08:04	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:13:04.
29/12/2023 - 10:08:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:08:45.
29/12/2023 - 10:08:46	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:09:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:09:28.
29/12/2023 - 10:09:28	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:10:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:10:04.
29/12/2023 - 10:10:04	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:11:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:11:19.
29/12/2023 - 10:11:19	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:12:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:12:13.
29/12/2023 - 10:12:14	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:12:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:12:58.
29/12/2023 - 10:12:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:13:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:13:04.
29/12/2023 - 10:13:05	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:13:44	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:13:44	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:13:48	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:13:48	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:13:50	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:13:50	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:13:51	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:13:51	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:13:59	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:13:59	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:14:01	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:14:01	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:14:08	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:14:08	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:14:11	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:14:11	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:14:13	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:14:13	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:14:14	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:14:14	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:28:46	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:28:49	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:28:52	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:28:52	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:01	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:01	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:10	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:13	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:13	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:16	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 10:29:37	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:34:37.
29/12/2023 - 10:29:52	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:34:52.
29/12/2023 - 10:32:29	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:37:29.
29/12/2023 - 10:32:35	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:37:35.
29/12/2023 - 10:34:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:34:37.
29/12/2023 - 10:34:38	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:34:41	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:39:41.
29/12/2023 - 10:34:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:34:52.
29/12/2023 - 10:34:53	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:35:02	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:40:02.
29/12/2023 - 10:35:20	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:40:20.
29/12/2023 - 10:35:56	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:40:57.
29/12/2023 - 10:36:59	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:42:00.
29/12/2023 - 10:37:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:37:29.
29/12/2023 - 10:37:30	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:37:36	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 10:42:36.
29/12/2023 - 10:37:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:37:35.
29/12/2023 - 10:37:36	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:39:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:39:41.
29/12/2023 - 10:39:42	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:40:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:40:02.
29/12/2023 - 10:40:03	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:40:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:40:20.
29/12/2023 - 10:40:21	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:40:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:40:57.
29/12/2023 - 10:40:57	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:42:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:42:00.
29/12/2023 - 10:42:00	Sistema	O item 0020 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 10:42:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 29/12/2023 às 10:42:36.
29/12/2023 - 10:42:36	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
29/12/2023 - 10:48:55	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:48:55	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:48:56	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:48:56	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:48:57	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:48:57	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:48:59	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:48:59	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:07	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:07	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:09	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:09	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:10	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:10	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:12	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:12	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:13	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:13	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:49:22	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:49:22	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:10	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:10	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:18	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:18	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:20	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:20	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:21	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:21	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:26	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:26	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:27	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:27	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:29	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:29	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:31	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:31	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:46	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:46	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 10:55:53	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 10:55:53	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:03:55	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:03:58	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:03:58	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:01	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:07	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:10	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:10	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:13	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:13	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:04:22	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:06:16	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:11:16.
29/12/2023 - 11:07:22	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:12:22.
29/12/2023 - 11:07:25	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:12:25.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:08:04	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:13:04.
29/12/2023 - 11:09:59	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:14:59.
29/12/2023 - 11:10:02	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:15:02.
29/12/2023 - 11:10:11	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:20	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:20	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:23	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:26	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:29	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:29	Sistema	O item 0037 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:32	Sistema	O item 0038 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:41	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:15:41.
29/12/2023 - 11:10:47	Sistema	O item 0039 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:10:53	Sistema	O item 0040 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:11:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:11:16.
29/12/2023 - 11:11:17	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:11:35	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:16:35.
29/12/2023 - 11:11:47	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:16:47.
29/12/2023 - 11:11:50	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:16:50.
29/12/2023 - 11:12:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:12:22.
29/12/2023 - 11:12:23	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:12:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:12:25.
29/12/2023 - 11:12:26	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:12:32	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:17:32.
29/12/2023 - 11:12:35	Sistema	Para o item 0040, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:17:35.
29/12/2023 - 11:12:47	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:17:47.
29/12/2023 - 11:13:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:13:04.
29/12/2023 - 11:13:05	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:13:26	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:18:26.
29/12/2023 - 11:13:29	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:18:29.
29/12/2023 - 11:14:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:14:59.
29/12/2023 - 11:14:59	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:15:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:15:02.
29/12/2023 - 11:15:02	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0038, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:20:17.
29/12/2023 - 11:15:23	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:20:23.
29/12/2023 - 11:15:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 4,75
29/12/2023 - 11:15:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:15:41.
29/12/2023 - 11:15:41	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:16:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:16:35.
29/12/2023 - 11:16:35	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:16:47.
29/12/2023 - 11:16:48	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:16:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:16:50.
29/12/2023 - 11:16:51	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:17:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:17:32.
29/12/2023 - 11:17:33	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:17:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0040 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:17:35.
29/12/2023 - 11:17:36	Sistema	O item 0040 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:17:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:17:47.
29/12/2023 - 11:17:48	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:18:09	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:23:09.
29/12/2023 - 11:18:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:18:26.
29/12/2023 - 11:18:27	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:18:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:18:29.
29/12/2023 - 11:18:30	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:19:33	Sistema	Para o item 0037, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:24:33.
29/12/2023 - 11:19:36	Sistema	Para o item 0039, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:24:36.
29/12/2023 - 11:20:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0038 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:20:17.
29/12/2023 - 11:20:18	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:20:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:20:23.
29/12/2023 - 11:20:24	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:21:58	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:21:58	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:22:03	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:22:03	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:22:07	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:22:07	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:22:09	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:22:09	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:22:10	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:22:10	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:22:13	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:22:13	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:23:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:23:09.
29/12/2023 - 11:23:10	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:23:13	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:23:13	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:23:16	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:23:16	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:24:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0037 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:24:33.
29/12/2023 - 11:24:34	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:24:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0039 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:24:36.
29/12/2023 - 11:24:37	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:29:28	Pregoeiro	Senhores, informo que não teremos intervalo de almoço, para maior celeridade desta fase.
29/12/2023 - 11:37:00	Sistema	O item 0041 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:37:03	Sistema	O item 0042 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:37:09	Sistema	O item 0043 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:37:09	Sistema	O item 0044 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:37:12	Sistema	O item 0045 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:37:15	Sistema	O item 0046 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:38:15	Sistema	O item 0047 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:38:18	Sistema	O item 0048 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:39:20	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:20	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:39:21	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:21	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:39:24	Sistema	Para o item 0046, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:44:25.
29/12/2023 - 11:39:26	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:26	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:39:27	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:27	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:39:30	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:30	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 11:39:34	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 11:39:34	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 11:40:21	Sistema	Para o item 0048, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:45:21.
29/12/2023 - 11:40:24	Sistema	Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:45:24.
29/12/2023 - 11:44:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0046 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:44:25.
29/12/2023 - 11:44:25	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:44:43	Sistema	Para o item 0044, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:49:43.
29/12/2023 - 11:45:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0048 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:45:21.
29/12/2023 - 11:45:22	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:45:25	Sistema	Para o item 0042, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:50:25.
29/12/2023 - 11:45:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2,30
29/12/2023 - 11:45:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0045 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:45:24.
29/12/2023 - 11:45:25	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:46:19	Sistema	Para o item 0047, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:51:19.
29/12/2023 - 11:46:22	Sistema	Para o item 0043, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:51:22.
29/12/2023 - 11:46:28	Sistema	Para o item 0041, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 11:51:28.
29/12/2023 - 11:49:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0044 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:49:43.
29/12/2023 - 11:49:44	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:50:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0042 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:50:25.
29/12/2023 - 11:50:26	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:51:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0047 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:51:19.
29/12/2023 - 11:51:20	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:51:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0043 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:51:22.
29/12/2023 - 11:51:23	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:51:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0041 foi encerrada em 29/12/2023 às 11:51:28.
29/12/2023 - 11:51:29	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
29/12/2023 - 11:54:20	Sistema	O item 0049 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:54:23	Sistema	O item 0050 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:54:26	Sistema	O item 0051 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:54:29	Sistema	O item 0052 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:54:32	Sistema	O item 0053 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:54:35	Sistema	O item 0054 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 11:57:21	Sistema	Para o item 0049, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:02:21.
29/12/2023 - 11:59:09	Sistema	Para o item 0052, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:04:09.
29/12/2023 - 12:00:06	Sistema	Para o item 0054, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:05:06.
29/12/2023 - 12:00:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 396,67
29/12/2023 - 12:01:43	Sistema	Para o item 0051, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:06:43.
29/12/2023 - 12:02:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0049 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:02:21.
29/12/2023 - 12:02:22	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:02:40	Sistema	Para o item 0053, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:07:40.
29/12/2023 - 12:04:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0052 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:04:09.
29/12/2023 - 12:04:10	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:04:16	Sistema	Para o item 0050, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:09:16.
29/12/2023 - 12:05:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0054 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:05:06.
29/12/2023 - 12:05:07	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:06:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0051 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:06:43.
29/12/2023 - 12:06:43	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:07:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0053 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:07:40.
29/12/2023 - 12:07:40	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:09:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0050 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:09:16.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:09:17	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:15:54	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:15:54	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:15:57	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:15:57	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:15:59	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:15:59	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:00	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:00	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:12	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:12	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:13	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:13	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:34	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:34	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:35	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:35	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:44	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:44	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:47	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:47	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:48	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:48	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:51	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:51	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:53	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:53	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:16:55	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:16:55	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:21:24	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:21:24	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:21:26	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:21:26	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:28:15	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:28:15	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:28:24	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:28:24	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:28:25	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:28:25	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:28:26	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:28:26	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:28:28	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:28:28	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:30:56	Sistema	O item 0055 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:30:59	Sistema	O item 0056 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:30:59	Sistema	O item 0057 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:02	Sistema	O item 0058 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:14	Sistema	O item 0059 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:14	Sistema	O item 0060 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:35	Sistema	O item 0061 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:35	Sistema	O item 0062 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:44	Sistema	O item 0063 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:46	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:31:46	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:31:47	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:31:47	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:31:47	Sistema	O item 0064 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:31:50	Sistema	O item 0065 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:53	Sistema	O item 0066 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:53	Sistema	O item 0067 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:31:56	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:31:56	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:31:56	Sistema	O item 0068 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:32:10	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:32:10	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:32:41	Sistema	Para o item 0055, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:37:42.
29/12/2023 - 12:32:52	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:32:52	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:33:36	Sistema	Para o item 0058, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:38:36.
29/12/2023 - 12:34:45	Sistema	Para o item 0060, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:39:45.
29/12/2023 - 12:35:09	Sistema	Para o item 0057, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:40:09.
29/12/2023 - 12:36:09	Sistema	Para o item 0063, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:41:09.
29/12/2023 - 12:36:12	Sistema	Para o item 0061, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:41:12.
29/12/2023 - 12:36:24	Sistema	O item 0069 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:36:27	Sistema	O item 0070 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:37:06	Sistema	Para o item 0065, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:42:06.
29/12/2023 - 12:37:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0055 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:37:42.
29/12/2023 - 12:37:42	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:37:54	Sistema	Para o item 0070, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:42:55.
29/12/2023 - 12:38:04	Sistema	Para o item 0068, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:43:04.
29/12/2023 - 12:38:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0058 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:38:36.
29/12/2023 - 12:38:37	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:38:55	Sistema	Para o item 0069, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:43:55.
29/12/2023 - 12:39:04	Sistema	Para o item 0062, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:44:04.
29/12/2023 - 12:39:10	Sistema	Para o item 0067, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:44:10.
29/12/2023 - 12:39:37	Sistema	Para o item 0056, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:44:37.
29/12/2023 - 12:39:40	Sistema	Para o item 0064, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:44:40.
29/12/2023 - 12:39:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0060 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:39:45.
29/12/2023 - 12:39:46	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:40:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0057 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:40:09.
29/12/2023 - 12:40:10	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:40:28	Sistema	Para o item 0059, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:45:28.
29/12/2023 - 12:40:37	Sistema	Para o item 0066, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:45:37.
29/12/2023 - 12:41:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0063 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:41:09.
29/12/2023 - 12:41:10	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:41:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0061 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:41:12.
29/12/2023 - 12:41:13	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:42:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0065 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:42:06.
29/12/2023 - 12:42:07	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:42:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0070 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:42:55.
29/12/2023 - 12:42:55	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:43:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0068 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:43:04.
29/12/2023 - 12:43:04	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:43:16	Sistema	O item 0071 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:43:25	Sistema	O item 0072 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:43:25	Sistema	O item 0073 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:43:28	Sistema	O item 0074 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:43:28	Sistema	O item 0075 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:43:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0069 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:43:55.
29/12/2023 - 12:43:55	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:44:04	Sistema	Para o item 0072, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:49:05.
29/12/2023 - 12:44:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0062 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:44:04.
29/12/2023 - 12:44:04	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:44:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0067 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:44:10.
29/12/2023 - 12:44:10	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:44:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0056 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:44:37.
29/12/2023 - 12:44:38	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:44:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0064 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:44:40.
29/12/2023 - 12:44:41	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:45:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0059 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:45:28.
29/12/2023 - 12:45:29	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:45:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0066 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:45:37.
29/12/2023 - 12:45:38	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:46:47	Sistema	O item 0076 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:46:47	Sistema	O item 0077 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:46:50	Sistema	Para o item 0073, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:51:50.
29/12/2023 - 12:46:56	Sistema	O item 0078 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:47:11	Sistema	O item 0079 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:47:20	Sistema	Para o item 0075, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:52:20.
29/12/2023 - 12:47:35	Sistema	Para o item 0074, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:52:35.
29/12/2023 - 12:47:53	Sistema	O item 0080 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 12:49:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0072 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:49:05.
29/12/2023 - 12:49:05	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:50:14	Sistema	Para o item 0071, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:55:14.
29/12/2023 - 12:50:29	Sistema	Para o item 0080, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:55:29.
29/12/2023 - 12:51:05	Sistema	Para o item 0076, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:56:06.
29/12/2023 - 12:51:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0073 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:51:50.
29/12/2023 - 12:51:51	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:52:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0075 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:52:20.
29/12/2023 - 12:52:21	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:52:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0074 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:52:35.
29/12/2023 - 12:52:36	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:52:54	Sistema	Para o item 0078, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:57:54.
29/12/2023 - 12:53:45	Sistema	Para o item 0079, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 12:58:45.
29/12/2023 - 12:55:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0071 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:55:14.
29/12/2023 - 12:55:15	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:55:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0080 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:55:29.
29/12/2023 - 12:55:30	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:56:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0076 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:56:06.
29/12/2023 - 12:56:06	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:56:30	Sistema	Para o item 0077, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:01:31.
29/12/2023 - 12:57:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0078 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:57:54.
29/12/2023 - 12:57:55	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:58:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0079 foi encerrada em 29/12/2023 às 12:58:45.
29/12/2023 - 12:58:46	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
29/12/2023 - 12:59:21	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:21	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 12:59:22	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:22	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:28	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:28	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:36	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:36	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:38	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:38	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:40	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:40	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:41	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:41	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:42	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:42	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:44	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:44	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 12:59:45	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 12:59:45	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:00	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:00	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:02	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:02	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:03	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:03	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:12	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:12	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:13	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:13	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:15	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:15	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:37	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:37	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:39	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:39	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:40	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:40	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:00:41	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:00:41	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:01:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0077 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:01:31.
29/12/2023 - 13:01:31	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:14:21	Sistema	O item 0081 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:24	Sistema	O item 0082 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:30	Sistema	O item 0083 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:36	Sistema	O item 0084 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:39	Sistema	O item 0085 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:42	Sistema	O item 0086 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:42	Sistema	O item 0087 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:42	Sistema	O item 0088 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:45	Sistema	O item 0089 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:14:45	Sistema	O item 0090 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:00	Sistema	O item 0091 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:03	Sistema	O item 0092 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:03	Sistema	O item 0093 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:03	Sistema	Para o item 0081, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:20:03.
29/12/2023 - 13:15:12	Sistema	O item 0094 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:15	Sistema	O item 0095 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:15:15	Sistema	O item 0096 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:39	Sistema	O item 0097 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:39	Sistema	O item 0098 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:42	Sistema	O item 0099 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:42	Sistema	O item 0100 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:15:52	Sistema	Para o item 0089, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:20:52.
29/12/2023 - 13:15:58	Sistema	Para o item 0084, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:20:58.
29/12/2023 - 13:16:46	Sistema	Para o item 0091, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:21:46.
29/12/2023 - 13:17:19	Sistema	Para o item 0096, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:22:19.
29/12/2023 - 13:18:16	Sistema	Para o item 0093, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:23:16.
29/12/2023 - 13:18:22	Sistema	Para o item 0098, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:23:22.
29/12/2023 - 13:18:28	Sistema	Para o item 0086, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:23:28.
29/12/2023 - 13:18:37	Sistema	Para o item 0088, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:23:37.
29/12/2023 - 13:18:52	Sistema	Para o item 0100, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:23:52.
29/12/2023 - 13:19:53	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:19:53	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:19:55	Sistema	O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:19:55	Sistema	O item 0102 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:19:56	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:19:56	Sistema	O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:19:58	Sistema	O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:19:58	Sistema	O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:19:59	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:19:59	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:01	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:20:01	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0081 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:20:03.
29/12/2023 - 13:20:04	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:20:09	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:20:09	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:10	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:20:10	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:11	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:20:11	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:13	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:20:13	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:20:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0089 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:20:52.
29/12/2023 - 13:20:52	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:20:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0084 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:20:58.
29/12/2023 - 13:20:58	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:21:04	Sistema	Para o item 0090, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:26:04.
29/12/2023 - 13:21:04	Sistema	Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:26:04.
29/12/2023 - 13:21:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0091 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:21:46.
29/12/2023 - 13:21:46	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:21:52	Sistema	Para o item 0097, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:26:53.
29/12/2023 - 13:22:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0096 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:22:19.
29/12/2023 - 13:22:20	Sistema	O item 0096 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:23:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0093 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:23:16.
29/12/2023 - 13:23:17	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:23:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0098 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:23:22.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:23:23	Sistema	O item 0098 foi encerrado em situação de empate.
29/12/2023 - 13:23:26	Sistema	Para o item 0087, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:28:26.
29/12/2023 - 13:23:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0086 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:23:28.
29/12/2023 - 13:23:29	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:23:32	Sistema	Para o item 0082, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:28:32.
29/12/2023 - 13:23:38	Sistema	Para o item 0094, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:28:38.
29/12/2023 - 13:23:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0088 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:23:37.
29/12/2023 - 13:23:38	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:23:41	Sistema	Para o item 0092, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:28:41.
29/12/2023 - 13:23:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0100 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:23:52.
29/12/2023 - 13:23:53	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:24:26	Sistema	Para o item 0085, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:29:26.
29/12/2023 - 13:24:29	Sistema	Para o item 0083, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:29:29.
29/12/2023 - 13:25:23	Sistema	Para o item 0099, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:30:23.
29/12/2023 - 13:26:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0090 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:26:04.
29/12/2023 - 13:26:05	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:26:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0095 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:26:04.
29/12/2023 - 13:26:05	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:26:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0097 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:26:53.
29/12/2023 - 13:26:53	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:28:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0087 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:28:26.
29/12/2023 - 13:28:26	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:28:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0082 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:28:32.
29/12/2023 - 13:28:32	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:28:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0094 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:28:38.
29/12/2023 - 13:28:38	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:28:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0092 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:28:41.
29/12/2023 - 13:28:41	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:29:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0085 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:29:26.
29/12/2023 - 13:29:27	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:29:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0083 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:29:29.
29/12/2023 - 13:29:30	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:30:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0099 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:30:23.
29/12/2023 - 13:30:24	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:34:54	Sistema	O item 0101 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:34:57	Sistema	O item 0102 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:34:57	Sistema	O item 0103 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:00	Sistema	O item 0104 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:00	Sistema	O item 0105 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:03	Sistema	O item 0106 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:09	Sistema	O item 0107 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:12	Sistema	O item 0108 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:12	Sistema	O item 0109 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:15	Sistema	O item 0110 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:35:58	Sistema	Para o item 0103, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:40:58.
29/12/2023 - 13:37:19	Sistema	Para o item 0102, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:42:19.
29/12/2023 - 13:38:14	Sistema	Para o item 0106, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:43:14.
29/12/2023 - 13:38:14	Sistema	Para o item 0108, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:43:14.
29/12/2023 - 13:38:14	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:38:19	Sistema	Desempate realizado para o item 0098 tem como vencedor o fornecedor com token 10
29/12/2023 - 13:38:19	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 10, 3

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:39:13	Sistema	Para o item 0107, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:44:13.
29/12/2023 - 13:39:40	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:39:40	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:39:42	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:39:42	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:39:44	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:39:44	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:39:52	Sistema	Para o item 0101, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:44:52.
29/12/2023 - 13:40:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0103 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:40:58.
29/12/2023 - 13:40:58	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:41:43	Sistema	Para o item 0110, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:46:44.
29/12/2023 - 13:42:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0102 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:42:19.
29/12/2023 - 13:42:20	Sistema	O item 0102 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:43:05	Sistema	Para o item 0105, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:48:05.
29/12/2023 - 13:43:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0106 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:43:14.
29/12/2023 - 13:43:14	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:43:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0108 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:43:14.
29/12/2023 - 13:43:14	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:44:14	Sistema	Para o item 0104, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:49:14.
29/12/2023 - 13:44:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0107 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:44:13.
29/12/2023 - 13:44:14	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:44:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0101 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:44:52.
29/12/2023 - 13:44:53	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:45:05	Sistema	Para o item 0109, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 13:50:05.
29/12/2023 - 13:46:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0110 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:46:44.
29/12/2023 - 13:46:45	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:48:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0105 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:48:05.
29/12/2023 - 13:48:06	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:49:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0104 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:49:14.
29/12/2023 - 13:49:15	Sistema	O item 0104 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:50:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0109 foi encerrada em 29/12/2023 às 13:50:05.
29/12/2023 - 13:50:06	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
29/12/2023 - 13:54:40	Sistema	O item 0111 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:54:43	Sistema	O item 0112 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:54:46	Sistema	O item 0113 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 13:54:56	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:54:56	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:54:58	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:54:58	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:54:59	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:54:59	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:55:01	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:55:01	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:55:09	Sistema	O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:55:09	Sistema	O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:55:10	Sistema	O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:55:10	Sistema	O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:55:11	Sistema	O item 0120 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:55:11	Sistema	O item 0120 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:55:55	Sistema	Para o item 0112, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:00:55.
29/12/2023 - 13:57:15	Sistema	O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:15	Sistema	O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:16	Sistema	O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 13:57:16	Sistema	O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:17	Sistema	O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:17	Sistema	O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:19	Sistema	O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:19	Sistema	O item 0124 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:20	Sistema	O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:20	Sistema	O item 0125 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:49	Sistema	O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:49	Sistema	O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:51	Sistema	O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:51	Sistema	O item 0127 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:52	Sistema	O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:52	Sistema	O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:53	Sistema	O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:53	Sistema	O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:57:54	Sistema	O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 13:57:54	Sistema	O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 13:58:29	Sistema	Para o item 0111, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:03:29.
29/12/2023 - 13:59:26	Sistema	Para o item 0113, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:04:26.
29/12/2023 - 13:59:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 19,09, R$ 19,10, R$ 19,30
29/12/2023 - 14:00:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0112 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:00:55.
29/12/2023 - 14:00:56	Sistema	O item 0112 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:03:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0111 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:03:29.
29/12/2023 - 14:03:29	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:04:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0113 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:04:26.
29/12/2023 - 14:04:26	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:09:58	Sistema	O item 0114 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:09:58	Sistema	O item 0115 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:01	Sistema	O item 0116 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:01	Sistema	O item 0117 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:10	Sistema	O item 0118 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:10	Sistema	O item 0119 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:13	Sistema	O item 0120 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:10:23	Sistema	O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:23	Sistema	O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:25	Sistema	O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:25	Sistema	O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:33	Sistema	O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:33	Sistema	O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:35	Sistema	O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:35	Sistema	O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:36	Sistema	O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:36	Sistema	O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:37	Sistema	O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:37	Sistema	O item 0136 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:10:39	Sistema	O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:10:39	Sistema	O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:12:16	Sistema	O item 0121 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:16	Sistema	O item 0122 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:19	Sistema	O item 0123 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:19	Sistema	O item 0124 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:22	Sistema	O item 0125 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:49	Sistema	O item 0126 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:52	Sistema	O item 0127 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:52	Sistema	O item 0128 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:12:55	Sistema	O item 0129 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:12:55	Sistema	O item 0130 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:13:13	Sistema	Para o item 0124, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:18:13.
29/12/2023 - 14:14:01	Sistema	Para o item 0114, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:19:01.
29/12/2023 - 14:14:52	Sistema	Para o item 0120, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:19:52.
29/12/2023 - 14:15:34	Sistema	Para o item 0126, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:20:35.
29/12/2023 - 14:15:37	Sistema	Para o item 0122, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:20:38.
29/12/2023 - 14:15:43	Sistema	Para o item 0128, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:20:44.
29/12/2023 - 14:16:01	Sistema	Para o item 0115, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:21:02.
29/12/2023 - 14:16:14	Sistema	Para o item 0130, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:21:14.
29/12/2023 - 14:16:32	Sistema	Para o item 0117, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:21:32.
29/12/2023 - 14:17:20	Sistema	Para o item 0125, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:22:20.
29/12/2023 - 14:17:29	Sistema	Para o item 0118, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:22:29.
29/12/2023 - 14:17:32	Sistema	Para o item 0116, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:22:32.
29/12/2023 - 14:17:59	Sistema	Para o item 0119, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:22:59.
29/12/2023 - 14:18:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0124 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:18:13.
29/12/2023 - 14:18:14	Sistema	O item 0124 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:18:20	Sistema	Para o item 0123, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:23:20.
29/12/2023 - 14:19:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0114 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:19:01.
29/12/2023 - 14:19:02	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:19:05	Sistema	Para o item 0127, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:24:05.
29/12/2023 - 14:19:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0120 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:19:52.
29/12/2023 - 14:19:53	Sistema	O item 0120 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0126 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:20:35.
29/12/2023 - 14:20:35	Sistema	O item 0126 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0122 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:20:38.
29/12/2023 - 14:20:38	Sistema	O item 0122 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0128 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:20:44.
29/12/2023 - 14:20:44	Sistema	O item 0128 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:20:56	Sistema	Para o item 0121, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:25:56.
29/12/2023 - 14:21:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0115 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:21:02.
29/12/2023 - 14:21:02	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:21:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0130 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:21:14.
29/12/2023 - 14:21:14	Sistema	O item 0130 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:21:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0117 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:21:32.
29/12/2023 - 14:21:32	Sistema	O item 0117 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:22:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0125 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:22:20.
29/12/2023 - 14:22:20	Sistema	O item 0125 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:22:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0118 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:22:29.
29/12/2023 - 14:22:29	Sistema	O item 0118 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:22:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0116 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:22:32.
29/12/2023 - 14:22:32	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:22:35	Sistema	Para o item 0129, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:27:36.
29/12/2023 - 14:23:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0119 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:22:59.
29/12/2023 - 14:23:00	Sistema	O item 0119 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:23:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0123 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:23:20.
29/12/2023 - 14:23:21	Sistema	O item 0123 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:24:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0127 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:24:05.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:24:06	Sistema	O item 0127 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:25:24	Sistema	O item 0131 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:27	Sistema	O item 0132 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:33	Sistema	O item 0133 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:36	Sistema	O item 0134 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:36	Sistema	O item 0135 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:39	Sistema	O item 0136 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:39	Sistema	O item 0137 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:25:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0121 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:25:56.
29/12/2023 - 14:25:57	Sistema	O item 0121 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:26:57	Sistema	O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:26:57	Sistema	O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:26:58	Sistema	O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:26:58	Sistema	O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:27:01	Sistema	O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:27:01	Sistema	O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:27:30	Sistema	Para o item 0133, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:32:30.
29/12/2023 - 14:27:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0129 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:27:36.
29/12/2023 - 14:27:36	Sistema	O item 0129 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:28:27	Sistema	Para o item 0136, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:33:28.
29/12/2023 - 14:28:27	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2,48
29/12/2023 - 14:31:40	Sistema	Para o item 0135, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:36:40.
29/12/2023 - 14:32:10	Sistema	Para o item 0137, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:37:10.
29/12/2023 - 14:32:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0133 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:32:30.
29/12/2023 - 14:32:31	Sistema	O item 0133 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:32:40	Sistema	Para o item 0132, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:37:40.
29/12/2023 - 14:33:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0136 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:33:28.
29/12/2023 - 14:33:28	Sistema	O item 0136 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:33:40	Sistema	Para o item 0131, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:38:40.
29/12/2023 - 14:34:25	Sistema	Para o item 0134, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:39:26.
29/12/2023 - 14:36:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0135 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:36:40.
29/12/2023 - 14:36:41	Sistema	O item 0135 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:37:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0137 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:37:10.
29/12/2023 - 14:37:11	Sistema	O item 0137 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:37:17	Sistema	O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:17	Sistema	O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:19	Sistema	O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:19	Sistema	O item 0142 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:20	Sistema	O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:20	Sistema	O item 0143 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:22	Sistema	O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:22	Sistema	O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:30	Sistema	O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:30	Sistema	O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:31	Sistema	O item 0146 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:31	Sistema	O item 0146 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:33	Sistema	O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:33	Sistema	O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:36	Sistema	O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:37:36	Sistema	O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:37:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0132 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:37:40.
29/12/2023 - 14:37:41	Sistema	O item 0132 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:38:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0131 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:38:40.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:38:41	Sistema	O item 0131 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:39:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0134 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:39:26.
29/12/2023 - 14:39:26	Sistema	O item 0134 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:41:57	Sistema	O item 0138 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:42:00	Sistema	O item 0139 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:42:03	Sistema	O item 0140 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:46:48	Sistema	Para o item 0140, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:51:48.
29/12/2023 - 14:46:48	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 175,68, R$ 175,69, R$ 176,46
29/12/2023 - 14:49:22	Sistema	Para o item 0139, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:54:22.
29/12/2023 - 14:51:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0140 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:51:48.
29/12/2023 - 14:51:49	Sistema	O item 0140 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:51:58	Sistema	Para o item 0138, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:56:58.
29/12/2023 - 14:51:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 21,90
29/12/2023 - 14:52:19	Sistema	O item 0141 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:19	Sistema	O item 0142 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:22	Sistema	O item 0143 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:22	Sistema	O item 0144 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:31	Sistema	O item 0145 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:31	Sistema	O item 0146 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:34	Sistema	O item 0147 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:52:37	Sistema	O item 0148 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 14:53:55	Sistema	Para o item 0143, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:58:56.
29/12/2023 - 14:53:55	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1,46, R$ 1,48
29/12/2023 - 14:54:16	Sistema	Para o item 0148, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 14:59:17.
29/12/2023 - 14:54:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0139 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:54:22.
29/12/2023 - 14:54:22	Sistema	O item 0139 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:55:11	Sistema	Para o item 0142, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:00:11.
29/12/2023 - 14:56:11	Sistema	Para o item 0144, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:01:11.
29/12/2023 - 14:56:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 29,98
29/12/2023 - 14:56:50	Sistema	Para o item 0147, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:01:50.
29/12/2023 - 14:56:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0138 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:56:58.
29/12/2023 - 14:56:59	Sistema	O item 0138 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:58:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0143 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:58:56.
29/12/2023 - 14:58:56	Sistema	O item 0143 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:59:14	Sistema	O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:14	Sistema	O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:15	Sistema	O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:15	Sistema	O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0148 foi encerrada em 29/12/2023 às 14:59:17.
29/12/2023 - 14:59:17	Sistema	O item 0148 foi encerrado.
29/12/2023 - 14:59:23	Sistema	Para o item 0145, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:04:23.
29/12/2023 - 14:59:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 56,99
29/12/2023 - 14:59:25	Sistema	O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:25	Sistema	O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:26	Sistema	O item 0152 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:26	Sistema	O item 0152 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:27	Sistema	O item 0153 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:27	Sistema	O item 0153 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:29	Sistema	O item 0154 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 14:59:29	Sistema	O item 0154 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 14:59:32	Sistema	O item 0155 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 14:59:32	Sistema	O item 0155 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:00:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0142 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:00:11.
29/12/2023 - 15:00:11	Sistema	O item 0142 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:00:14	Sistema	Para o item 0141, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:05:14.
29/12/2023 - 15:00:21	Sistema	Para o item 0146, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:05:22.
29/12/2023 - 15:01:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0144 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:01:11.
29/12/2023 - 15:01:12	Sistema	O item 0144 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:01:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0147 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:01:50.
29/12/2023 - 15:01:51	Sistema	O item 0147 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:04:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0145 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:04:23.
29/12/2023 - 15:04:24	Sistema	O item 0145 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:05:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0141 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:05:14.
29/12/2023 - 15:05:15	Sistema	O item 0141 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:05:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0146 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:05:22.
29/12/2023 - 15:05:24	Sistema	O item 0146 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:10:09	Sistema	O item 0156 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:10:09	Sistema	O item 0156 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:10:17	Sistema	O item 0157 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:10:17	Sistema	O item 0157 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:10:19	Sistema	O item 0158 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:10:19	Sistema	O item 0158 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:10:39	Sistema	O item 0159 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:10:39	Sistema	O item 0159 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:10:41	Sistema	O item 0160 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:10:41	Sistema	O item 0160 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:12:58	Sistema	O item 0161 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:12:58	Sistema	O item 0161 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:00	Sistema	O item 0162 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:00	Sistema	O item 0162 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:02	Sistema	O item 0163 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:02	Sistema	O item 0163 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:04	Sistema	O item 0164 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:04	Sistema	O item 0164 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:13	Sistema	O item 0165 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:13	Sistema	O item 0165 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:16	Sistema	O item 0166 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:16	Sistema	O item 0166 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:20	Sistema	O item 0167 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:20	Sistema	O item 0167 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:21	Sistema	O item 0168 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:21	Sistema	O item 0168 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:13:23	Sistema	O item 0169 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:13:23	Sistema	O item 0169 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:14:14	Sistema	O item 0149 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:17	Sistema	O item 0150 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:26	Sistema	O item 0151 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:26	Sistema	O item 0152 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:29	Sistema	O item 0153 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:29	Sistema	O item 0154 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:14:32	Sistema	O item 0155 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:15:02	Sistema	Para o item 0151, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:20:02.
29/12/2023 - 15:15:05	Sistema	Para o item 0150, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:20:05.
29/12/2023 - 15:15:27	Sistema	O item 0170 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:15:27	Sistema	O item 0170 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:15:38	Sistema	O item 0171 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:15:38	Sistema	O item 0171 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:15:59	Sistema	Para o item 0155, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:20:59.
29/12/2023 - 15:18:29	Sistema	Para o item 0149, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:23:29.
29/12/2023 - 15:18:29	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 5,05
29/12/2023 - 15:19:20	Sistema	Para o item 0154, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:24:21.
29/12/2023 - 15:20:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0151 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:20:02.
29/12/2023 - 15:20:03	Sistema	O item 0151 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:20:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0150 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:20:05.
29/12/2023 - 15:20:06	Sistema	O item 0150 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:21:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0155 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:20:59.
29/12/2023 - 15:21:00	Sistema	O item 0155 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:21:42	Sistema	Para o item 0152, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:26:42.
29/12/2023 - 15:21:57	Sistema	Para o item 0153, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:26:57.
29/12/2023 - 15:22:38	Sistema	O item 0172 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:22:38	Sistema	O item 0172 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:22:46	Sistema	O item 0173 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:22:46	Sistema	O item 0173 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:22:48	Sistema	O item 0174 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:22:48	Sistema	O item 0174 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:22:49	Sistema	O item 0175 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:22:49	Sistema	O item 0175 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:22:52	Sistema	O item 0176 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:22:52	Sistema	O item 0176 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:23:00	Sistema	O item 0177 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:23:00	Sistema	O item 0177 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:23:01	Sistema	O item 0178 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:23:01	Sistema	O item 0178 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:23:04	Sistema	O item 0179 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:23:04	Sistema	O item 0179 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:23:06	Sistema	O item 0180 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:23:06	Sistema	O item 0180 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:23:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0149 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:23:29.
29/12/2023 - 15:23:30	Sistema	O item 0149 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:24:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0154 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:24:21.
29/12/2023 - 15:24:21	Sistema	O item 0154 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:25:09	Sistema	O item 0156 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:25:18	Sistema	O item 0157 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:25:21	Sistema	O item 0158 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:25:40	Sistema	O item 0159 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:25:43	Sistema	O item 0160 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:26:40	Sistema	Para o item 0156, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:31:40.
29/12/2023 - 15:26:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0152 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:26:42.
29/12/2023 - 15:26:43	Sistema	O item 0152 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:26:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0153 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:26:57.
29/12/2023 - 15:26:58	Sistema	O item 0153 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:27:39	Sistema	O item 0181 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:27:39	Sistema	O item 0181 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:27:58	Sistema	O item 0161 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:01	Sistema	O item 0162 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:04	Sistema	O item 0163 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:04	Sistema	O item 0164 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:13	Sistema	O item 0165 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:16	Sistema	O item 0166 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:22	Sistema	O item 0167 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:28:22	Sistema	O item 0168 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:28:25	Sistema	O item 0169 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:29:16	Sistema	Para o item 0165, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:34:16.
29/12/2023 - 15:29:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2,34
29/12/2023 - 15:29:22	Sistema	Para o item 0163, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:34:22.
29/12/2023 - 15:30:28	Sistema	O item 0170 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:30:37	Sistema	Para o item 0164, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:35:37.
29/12/2023 - 15:30:40	Sistema	O item 0171 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:31:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0156 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:31:40.
29/12/2023 - 15:31:41	Sistema	O item 0156 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:31:50	Sistema	Para o item 0159, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:36:50.
29/12/2023 - 15:31:53	Sistema	Para o item 0171, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:36:53.
29/12/2023 - 15:31:53	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 7,69
29/12/2023 - 15:31:56	Sistema	Para o item 0162, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:36:56.
29/12/2023 - 15:33:32	Sistema	Para o item 0158, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:38:32.
29/12/2023 - 15:34:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0165 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:34:16.
29/12/2023 - 15:34:17	Sistema	O item 0165 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:34:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0163 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:34:22.
29/12/2023 - 15:34:23	Sistema	O item 0163 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:34:32	Sistema	Para o item 0157, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:39:32.
29/12/2023 - 15:34:32	Sistema	Para o item 0170, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:39:32.
29/12/2023 - 15:34:35	Sistema	Para o item 0169, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:39:35.
29/12/2023 - 15:35:20	Sistema	Para o item 0160, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:40:20.
29/12/2023 - 15:35:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0164 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:35:37.
29/12/2023 - 15:35:38	Sistema	O item 0164 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:36:14	Sistema	Para o item 0166, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:41:14.
29/12/2023 - 15:36:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0159 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:36:50.
29/12/2023 - 15:36:50	Sistema	O item 0159 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:36:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0171 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:36:53.
29/12/2023 - 15:36:53	Sistema	O item 0171 foi encerrado em situação de empate.
29/12/2023 - 15:36:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0162 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:36:56.
29/12/2023 - 15:36:56	Sistema	O item 0162 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:37:06	Sistema	O item 0182 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:06	Sistema	O item 0182 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:08	Sistema	O item 0183 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:08	Sistema	O item 0183 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:09	Sistema	O item 0184 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:09	Sistema	O item 0184 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:10	Sistema	O item 0185 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:10	Sistema	O item 0185 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:11	Sistema	Para o item 0167, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:42:11.
29/12/2023 - 15:37:12	Sistema	O item 0186 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:12	Sistema	O item 0186 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:14	Sistema	O item 0187 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:14	Sistema	O item 0187 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:16	Sistema	O item 0188 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:16	Sistema	O item 0188 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:17	Sistema	O item 0189 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:37:17	Sistema	O item 0189 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:18	Sistema	O item 0190 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:37:18	Sistema	O item 0190 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:37:20	Sistema	Para o item 0168, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:42:20.
29/12/2023 - 15:37:38	Sistema	O item 0172 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:37:47	Sistema	O item 0173 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:37:50	Sistema	O item 0174 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:37:50	Sistema	O item 0175 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:37:53	Sistema	O item 0176 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:37:53	Sistema	Para o item 0161, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:42:54.
29/12/2023 - 15:38:02	Sistema	O item 0177 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:38:02	Sistema	O item 0178 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:38:05	Sistema	O item 0179 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:38:08	Sistema	O item 0180 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:38:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0158 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:38:32.
29/12/2023 - 15:38:33	Sistema	O item 0158 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:38:57	Sistema	O item 0171 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:39:03	Sistema	Desempate realizado para o item 0171 tem como vencedor o fornecedor com token 9
29/12/2023 - 15:39:03	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 9, 3
29/12/2023 - 15:39:18	Sistema	Para o item 0178, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:44:18.
29/12/2023 - 15:39:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 6,31, R$ 6,32
29/12/2023 - 15:39:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0157 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:39:32.
29/12/2023 - 15:39:33	Sistema	O item 0157 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:39:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0170 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:39:32.
29/12/2023 - 15:39:33	Sistema	O item 0170 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:39:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0169 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:39:35.
29/12/2023 - 15:39:36	Sistema	O item 0169 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:40:12	Sistema	Para o item 0175, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:45:12.
29/12/2023 - 15:40:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0160 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:40:20.
29/12/2023 - 15:40:21	Sistema	O item 0160 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:40:51	Sistema	Para o item 0173, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:45:51.
29/12/2023 - 15:41:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0166 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:41:14.
29/12/2023 - 15:41:15	Sistema	O item 0166 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:41:45	Sistema	Para o item 0177, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:46:45.
29/12/2023 - 15:42:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0167 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:42:11.
29/12/2023 - 15:42:12	Sistema	O item 0167 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:42:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0168 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:42:20.
29/12/2023 - 15:42:21	Sistema	O item 0168 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:42:30	Sistema	Para o item 0172, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:47:30.
29/12/2023 - 15:42:39	Sistema	O item 0181 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:42:42	Sistema	Para o item 0180, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:47:42.
29/12/2023 - 15:42:54	Sistema	A fase de lances fechados do item 0161 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:42:54.
29/12/2023 - 15:42:54	Sistema	O item 0161 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:43:21	Sistema	Para o item 0176, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:48:21.
29/12/2023 - 15:44:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0178 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:44:18.
29/12/2023 - 15:44:18	Sistema	O item 0178 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:44:24	Sistema	Para o item 0174, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:49:25.
29/12/2023 - 15:45:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0175 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:45:12.
29/12/2023 - 15:45:13	Sistema	O item 0175 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:45:16	Sistema	Para o item 0179, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:50:16.
29/12/2023 - 15:45:37	Sistema	O item 0191 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:45:37	Sistema	O item 0191 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:45:39	Sistema	O item 0192 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:45:39	Sistema	O item 0192 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:45:41	Sistema	O item 0193 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:45:41	Sistema	O item 0193 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:45:42	Sistema	O item 0194 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:45:42	Sistema	O item 0194 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:45:45	Sistema	O item 0195 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:45:45	Sistema	O item 0195 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:45:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0173 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:45:51.
29/12/2023 - 15:45:52	Sistema	O item 0173 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:46:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0177 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:46:45.
29/12/2023 - 15:46:46	Sistema	O item 0177 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:47:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0172 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:47:30.
29/12/2023 - 15:47:31	Sistema	O item 0172 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:47:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0180 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:47:42.
29/12/2023 - 15:47:43	Sistema	O item 0180 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:48:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0176 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:48:21.
29/12/2023 - 15:48:22	Sistema	O item 0176 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:49:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0174 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:49:25.
29/12/2023 - 15:49:25	Sistema	O item 0174 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:50:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0179 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:50:16.
29/12/2023 - 15:50:16	Sistema	O item 0179 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:52:02	Sistema	Para o item 0181, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:57:02.
29/12/2023 - 15:52:08	Sistema	O item 0182 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:08	Sistema	O item 0183 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:11	Sistema	O item 0184 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:11	Sistema	O item 0185 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:14	Sistema	O item 0186 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:14	Sistema	O item 0187 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:17	Sistema	O item 0188 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:17	Sistema	O item 0189 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:52:20	Sistema	O item 0190 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 15:53:05	Sistema	Para o item 0186, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:58:05.
29/12/2023 - 15:53:38	Sistema	Para o item 0183, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 15:58:38.
29/12/2023 - 15:55:35	Sistema	Para o item 0190, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:00:35.
29/12/2023 - 15:55:41	Sistema	Para o item 0184, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:00:41.
29/12/2023 - 15:56:32	Sistema	O item 0196 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:56:32	Sistema	O item 0196 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:56:35	Sistema	O item 0197 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:56:35	Sistema	O item 0197 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:56:36	Sistema	Para o item 0188, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:01:36.
29/12/2023 - 15:56:45	Sistema	O item 0198 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:56:45	Sistema	O item 0198 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:56:47	Sistema	O item 0199 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:56:47	Sistema	O item 0199 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:56:49	Sistema	O item 0200 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 15:56:49	Sistema	O item 0200 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 15:57:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0181 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:57:02.
29/12/2023 - 15:57:03	Sistema	O item 0181 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:58:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0186 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:58:05.
29/12/2023 - 15:58:06	Sistema	O item 0186 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:58:15	Sistema	Para o item 0182, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:03:15.
29/12/2023 - 15:58:15	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 6,70

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 15:58:21	Sistema	Para o item 0187, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:03:21.
29/12/2023 - 15:58:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0183 foi encerrada em 29/12/2023 às 15:58:38.
29/12/2023 - 15:58:39	Sistema	O item 0183 foi encerrado.
29/12/2023 - 15:58:54	Sistema	Para o item 0189, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:03:54.
29/12/2023 - 16:00:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0190 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:00:35.
29/12/2023 - 16:00:36	Sistema	O item 0190 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:00:39	Sistema	O item 0191 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:00:39	Sistema	O item 0192 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:00:42	Sistema	O item 0193 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:00:42	Sistema	O item 0194 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:00:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0184 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:00:41.
29/12/2023 - 16:00:42	Sistema	O item 0184 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:00:45	Sistema	O item 0195 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:00:45	Sistema	Para o item 0185, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:05:45.
29/12/2023 - 16:00:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 2,40
29/12/2023 - 16:01:18	Sistema	O item 0201 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:01:18	Sistema	O item 0201 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:01:20	Sistema	O item 0202 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:01:20	Sistema	O item 0202 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:01:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0188 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:01:36.
29/12/2023 - 16:01:36	Sistema	O item 0188 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:03:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0182 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:03:15.
29/12/2023 - 16:03:15	Sistema	O item 0182 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:03:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0187 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:03:21.
29/12/2023 - 16:03:22	Sistema	O item 0187 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:03:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0189 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:03:54.
29/12/2023 - 16:03:55	Sistema	O item 0189 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:04:46	Sistema	Para o item 0193, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:09:46.
29/12/2023 - 16:04:46	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1,90
29/12/2023 - 16:05:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0185 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:05:45.
29/12/2023 - 16:05:46	Sistema	O item 0185 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:06:03	Sistema	O item 0203 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:03	Sistema	O item 0203 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:03	Sistema	O item 0204 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:03	Sistema	O item 0204 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:04	Sistema	O item 0205 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:04	Sistema	O item 0205 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:06	Sistema	O item 0206 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:06	Sistema	O item 0206 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:07	Sistema	O item 0207 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:07	Sistema	O item 0207 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:09	Sistema	O item 0208 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:09	Sistema	O item 0208 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:17	Sistema	O item 0209 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:17	Sistema	O item 0209 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:19	Sistema	O item 0210 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:19	Sistema	O item 0210 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:23	Sistema	O item 0211 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:23	Sistema	O item 0211 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:24	Sistema	O item 0212 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:06:24	Sistema	O item 0212 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:06:43	Sistema	Para o item 0194, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:11:43.
29/12/2023 - 16:06:43	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 4,10
29/12/2023 - 16:07:19	Sistema	Para o item 0191, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:12:19.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:08:16	Sistema	Para o item 0195, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:13:16.
29/12/2023 - 16:08:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 4,10
29/12/2023 - 16:09:07	Sistema	Para o item 0192, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:14:08.
29/12/2023 - 16:09:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0193 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:09:46.
29/12/2023 - 16:09:47	Sistema	O item 0193 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:11:32	Sistema	O item 0196 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:11:35	Sistema	O item 0197 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:11:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0194 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:11:43.
29/12/2023 - 16:11:44	Sistema	O item 0194 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:11:47	Sistema	O item 0198 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:11:47	Sistema	O item 0199 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:11:50	Sistema	O item 0200 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:12:13	Sistema	O item 0213 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:13	Sistema	O item 0213 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:17	Sistema	O item 0214 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:17	Sistema	O item 0214 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0191 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:12:19.
29/12/2023 - 16:12:20	Sistema	O item 0191 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:12:21	Sistema	O item 0215 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:21	Sistema	O item 0215 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:22	Sistema	O item 0216 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:22	Sistema	O item 0216 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:24	Sistema	O item 0217 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:24	Sistema	O item 0217 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:25	Sistema	O item 0218 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:25	Sistema	O item 0218 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:12:27	Sistema	O item 0219 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:12:27	Sistema	O item 0219 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:13:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0195 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:13:16.
29/12/2023 - 16:13:17	Sistema	O item 0195 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:13:41	Sistema	Para o item 0198, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:18:41.
29/12/2023 - 16:14:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0192 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:14:08.
29/12/2023 - 16:14:08	Sistema	O item 0192 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:16:11	Sistema	O item 0220 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:16:11	Sistema	O item 0220 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:16:18	Sistema	O item 0201 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:16:18	Sistema	Para o item 0197, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:21:18.
29/12/2023 - 16:16:21	Sistema	O item 0202 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:17:12	Sistema	Para o item 0200, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:22:12.
29/12/2023 - 16:17:33	Sistema	Para o item 0199, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:22:33.
29/12/2023 - 16:18:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0198 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:18:41.
29/12/2023 - 16:18:42	Sistema	O item 0198 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:18:54	Sistema	Para o item 0196, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:23:54.
29/12/2023 - 16:21:03	Sistema	O item 0203 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:03	Sistema	O item 0204 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:06	Sistema	O item 0205 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:06	Sistema	O item 0206 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:09	Sistema	O item 0207 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:09	Sistema	O item 0208 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:18	Sistema	O item 0209 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0197 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:21:18.
29/12/2023 - 16:21:18	Sistema	O item 0197 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:21:21	Sistema	O item 0210 entrou em tempo aleatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:21:24	Sistema	O item 0211 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:21:24	Sistema	O item 0212 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:22:03	Sistema	O item 0221 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:22:03	Sistema	O item 0221 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:22:05	Sistema	O item 0222 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:22:05	Sistema	O item 0222 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:22:06	Sistema	O item 0223 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:22:06	Sistema	O item 0223 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:22:07	Sistema	O item 0224 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2023 - 16:22:07	Sistema	O item 0224 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2023 - 16:22:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0200 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:22:12.
29/12/2023 - 16:22:13	Sistema	O item 0200 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:22:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0199 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:22:33.
29/12/2023 - 16:22:34	Sistema	O item 0199 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:23:01	Sistema	Para o item 0203, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:01.
29/12/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0202, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:07.
29/12/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0206, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:07.
29/12/2023 - 16:23:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 8,99, R$ 9,02
29/12/2023 - 16:23:16	Sistema	Para o item 0212, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:16.
29/12/2023 - 16:23:40	Sistema	Para o item 0208, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:40.
29/12/2023 - 16:23:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 7,54, R$ 7,80
29/12/2023 - 16:23:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0196 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:23:54.
29/12/2023 - 16:23:55	Sistema	O item 0196 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:23:58	Sistema	Para o item 0207, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:28:58.
29/12/2023 - 16:23:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 7,71
29/12/2023 - 16:24:52	Sistema	Para o item 0211, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:29:52.
29/12/2023 - 16:25:31	Sistema	Para o item 0204, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:30:31.
29/12/2023 - 16:25:43	Sistema	Para o item 0201, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:30:44.
29/12/2023 - 16:27:13	Sistema	O item 0213 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:20	Sistema	O item 0214 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:20	Sistema	Para o item 0209, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:32:20.
29/12/2023 - 16:27:20	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 7,80, R$ 7,96
29/12/2023 - 16:27:22	Sistema	O item 0215 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:22	Sistema	O item 0216 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:25	Sistema	O item 0217 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:25	Sistema	O item 0218 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:28	Sistema	O item 0219 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:27:58	Sistema	Para o item 0215, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:32:58.
29/12/2023 - 16:28:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0203 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:01.
29/12/2023 - 16:28:01	Sistema	O item 0203 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:28:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0202 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:07.
29/12/2023 - 16:28:07	Sistema	O item 0202 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:28:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0206 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:07.
29/12/2023 - 16:28:07	Sistema	O item 0206 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:28:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0212 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:16.
29/12/2023 - 16:28:16	Sistema	O item 0212 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:28:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0208 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:40.
29/12/2023 - 16:28:40	Sistema	O item 0208 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:28:55	Sistema	Para o item 0219, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:33:56.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:28:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0207 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:28:58.
29/12/2023 - 16:28:58	Sistema	O item 0207 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:29:38	Sistema	Para o item 0213, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:34:38.
29/12/2023 - 16:29:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0211 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:29:52.
29/12/2023 - 16:29:53	Sistema	O item 0211 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:29:56	Sistema	Para o item 0205, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:34:56.
29/12/2023 - 16:30:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0204 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:30:31.
29/12/2023 - 16:30:32	Sistema	O item 0204 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:30:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0201 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:30:44.
29/12/2023 - 16:30:44	Sistema	O item 0201 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:30:50	Sistema	Para o item 0210, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:35:50.
29/12/2023 - 16:30:56	Sistema	Para o item 0216, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:35:56.
29/12/2023 - 16:31:11	Sistema	O item 0220 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:31:29	Sistema	Para o item 0218, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:36:29.
29/12/2023 - 16:31:32	Sistema	Para o item 0217, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:36:32.
29/12/2023 - 16:32:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0209 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:32:20.
29/12/2023 - 16:32:20	Sistema	O item 0209 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:32:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0215 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:32:58.
29/12/2023 - 16:32:59	Sistema	O item 0215 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:33:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0219 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:33:56.
29/12/2023 - 16:33:56	Sistema	O item 0219 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:34:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0213 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:34:38.
29/12/2023 - 16:34:38	Sistema	O item 0213 foi encerrado em situação de empate.
29/12/2023 - 16:34:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0205 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:34:56.
29/12/2023 - 16:34:56	Sistema	O item 0205 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:35:30	Sistema	O item 0213 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:35:35	Sistema	Desempate realizado para o item 0213 tem como vencedor o fornecedor com token 3
29/12/2023 - 16:35:35	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 3, 6
29/12/2023 - 16:35:42	Sistema	Para o item 0214, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:40:42.
29/12/2023 - 16:35:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0210 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:35:50.
29/12/2023 - 16:35:51	Sistema	O item 0210 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:35:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0216 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:35:56.
29/12/2023 - 16:35:57	Sistema	O item 0216 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:36:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0218 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:36:29.
29/12/2023 - 16:36:30	Sistema	O item 0218 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:36:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0217 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:36:32.
29/12/2023 - 16:36:33	Sistema	O item 0217 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:37:03	Sistema	O item 0221 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:37:06	Sistema	O item 0222 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:37:06	Sistema	O item 0223 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:37:09	Sistema	O item 0224 entrou em tempo aleatório.
29/12/2023 - 16:37:12	Sistema	Para o item 0220, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:42:12.
29/12/2023 - 16:38:18	Sistema	Para o item 0224, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:43:18.
29/12/2023 - 16:38:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 10,98, R$ 11,00
29/12/2023 - 16:39:18	Sistema	Para o item 0222, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:44:18.
29/12/2023 - 16:39:24	Sistema	Para o item 0223, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:44:24.
29/12/2023 - 16:39:24	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 10,98
29/12/2023 - 16:40:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0214 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:40:42.
29/12/2023 - 16:40:42	Sistema	O item 0214 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:42:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0220 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:42:12.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:42:13	Sistema	O item 0220 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:43:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0224 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:43:18.
29/12/2023 - 16:43:19	Sistema	O item 0224 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:43:25	Sistema	Para o item 0221, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/12/2023 às 16:48:25.
29/12/2023 - 16:43:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 8,99, R$ 10,00
29/12/2023 - 16:44:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0222 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:44:18.
29/12/2023 - 16:44:19	Sistema	O item 0222 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:44:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0223 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:44:24.
29/12/2023 - 16:44:25	Sistema	O item 0223 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:48:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0221 foi encerrada em 29/12/2023 às 16:48:25.
29/12/2023 - 16:48:26	Sistema	O item 0221 foi encerrado.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 7,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0002 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 27,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0003 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,55.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 4,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0005 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,53.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0006 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0007 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,46.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0008 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0009 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 21,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0010 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0011 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,58.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0012 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 14,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0013 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 13,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0014 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 45,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0015 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 18,41.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0016 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,60.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0017 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,60.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0018 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0019 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 7,21.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0020 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5,46.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0021 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 21,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0022 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 55,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0023 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 15,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0024 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0025 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 26,78.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0026 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 26,78.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0027 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 26,78.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0028 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 9,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0029 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 19,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0030 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0031 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,83.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0032 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,65.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0033 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0034 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,07.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0035 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,07.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0036 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,08.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0037 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,09.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0038 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,07.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0039 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,13.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0040 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 3,20.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0041 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,99.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0042 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,52.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0043 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 6,15.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0044 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 7,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0045 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,60.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0046 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 2,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0047 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0048 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 20,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0049 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 1,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0050 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 270,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0051 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 25,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0052 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,38.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0053 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 202,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0054 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 277,67.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0055 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,11.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0056 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 0,39.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0057 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0058 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0059 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0060 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0061 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 0,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0062 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0063 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0064 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0065 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0066 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0067 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,35.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0068 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0069 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,37.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0070 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0071 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 6,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0072 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 6,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0073 teve como arrematante RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,55.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0074 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 4,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0075 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 4,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0076 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 2,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0077 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 35,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0078 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 15,18.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0079 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0080 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,78.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0081 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,18.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0082 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,40.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0083 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0084 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0085 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0086 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 4,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0087 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 5,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0088 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,21.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0089 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,21.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0090 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,75.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0091 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,75.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0092 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 3,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0093 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 7,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0094 teve como arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - ME com lance de R$ 14,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0095 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 49,85.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0096 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 8,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0097 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 90,05.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0098 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 25,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0099 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 45,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0100 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 7,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0101 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0102 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 9,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0103 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 8,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0104 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 11,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0105 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 5,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0106 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 7,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0107 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 4,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0108 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 29,95.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0109 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,86.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0110 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 2,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0111 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 18,53.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0112 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 8,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0113 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 11,60.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0114 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 18,13.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0115 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 21,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0116 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 20,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0117 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 8,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0118 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 14,95.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0119 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0120 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0121 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 30,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0122 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 30,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0123 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 36,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0124 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 36,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0125 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 1,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0126 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0127 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 48,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0128 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,25.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0129 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 1,10.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0130 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0131 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,50.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0132 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0133 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0134 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0135 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0136 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0137 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0138 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 10,98.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0139 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,81.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0140 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 60,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0141 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,33.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0142 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,62.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0143 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0144 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 11,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0145 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 11,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0146 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 22,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0147 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 1,55.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0148 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 0,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0149 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0150 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 51,93.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0151 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 78,28.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0152 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 6,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0153 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 6,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0154 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0155 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0156 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 6,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0157 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0158 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 6,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0159 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 10,60.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0160 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 5,85.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0161 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0162 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 9,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0163 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 16,96.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0164 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0165 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,83.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0166 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 37,88.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0167 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,15.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0168 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,28.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0169 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 4,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0170 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,83.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0171 teve como arrematante RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0172 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 5,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0173 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,15.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0174 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 49,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0175 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 44,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0176 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,38.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0177 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,89.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0178 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,99.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0179 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2,95.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0180 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 0,40.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0181 teve como arrematante RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R$ 215,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0182 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0183 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,79.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0184 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,79.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0185 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,84.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0186 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,80.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0187 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0188 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,50.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0189 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,75.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0190 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,65.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0191 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0192 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0193 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,98.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0194 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,97.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0195 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,97.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0196 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1,97.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0197 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 12,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0198 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 15,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0199 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 9,45.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0200 teve como arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 22,22.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0201 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 10,10.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0202 teve como arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 140,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0203 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 170,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0204 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 280,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0205 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0206 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,89.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0207 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0208 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0209 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0210 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 0,69.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0211 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,88.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0212 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 3,15.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0213 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 29,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0214 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 25,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0215 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 19,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0216 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 1,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0217 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0218 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,90.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0219 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 33,70.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0220 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,04.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0221 teve como arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI - ME com lance de R$ 4,20.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0222 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,00.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0223 teve como arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3,30.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	O item 0224 teve como arrematante VS Delgado Comércio Eirelli - EPP/SS com lance de R$ 2,81.
29/12/2023 - 16:48:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 16:49:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/12/2023 às 18:49.
29/12/2023 - 16:49:35	Pregoeiro	Conforme Decreto 10.024/2019 deve o pregoeiro estipular o tempo, mesmo que não haja a manisfestação da licitante
29/12/2023 - 16:52:38	Pregoeiro	Boa Tarde, Senhores licitantes a sessão após o prazo estabelecido em Decreto, será suspenso e sessão de reabertura dar-se-a na data de 05/01 as 11:00Horas
29/12/2023 - 16:56:56	F. VS Delgado Comércio Eirelli	Negociação Item 0004: Já estamos em nosso melhor preço em todos os itens.
29/12/2023 - 16:58:07	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:58:28	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:58:43	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:58:52	Sistema	A proposta readequada do item 0223 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:58:59	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:04	Sistema	A proposta readequada do item 0222 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:17	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:20	Sistema	A proposta readequada do item 0219 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:33	Sistema	A proposta readequada do item 0218 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:35	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:41	Sistema	A proposta readequada do item 0091 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:48	Sistema	A proposta readequada do item 0217 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:54	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 16:59:58	Sistema	A proposta readequada do item 0095 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:05	Sistema	A proposta readequada do item 0211 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:09	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:22	Sistema	A proposta readequada do item 0196 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:28	Sistema	A proposta readequada do item 0120 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:33	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:38	Sistema	A proposta readequada do item 0195 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:52	Sistema	A proposta readequada do item 0133 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:54	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:00:56	Sistema	A proposta readequada do item 0194 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:14	Sistema	A proposta readequada do item 0193 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:15	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:19	Sistema	A proposta readequada do item 0136 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:30	Sistema	A proposta readequada do item 0185 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:35	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:45	Sistema	A proposta readequada do item 0184 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:48	Sistema	A proposta readequada do item 0141 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:01:54	Sistema	A proposta readequada do item 0036 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:01	Sistema	A proposta readequada do item 0183 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:15	Sistema	A proposta readequada do item 0037 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:19	Sistema	A proposta readequada do item 0149 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:20	Sistema	A proposta readequada do item 0182 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:37	Sistema	A proposta readequada do item 0179 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:37	Sistema	A proposta readequada do item 0039 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:40	Sistema	A proposta readequada do item 0090 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:52	Sistema	A proposta readequada do item 0177 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:02:56	Sistema	A proposta readequada do item 0085 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:03:06	Sistema	A proposta readequada do item 0175 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:03:17	Sistema	A proposta readequada do item 0084 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:03:22	Sistema	A proposta readequada do item 0173 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:03:37	Sistema	A proposta readequada do item 0083 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:03:47	Sistema	A proposta readequada do item 0170 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:05	Sistema	A proposta readequada do item 0168 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:05	Sistema	A proposta readequada do item 0041 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:09	Sistema	A proposta readequada do item 0082 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:24	Sistema	A proposta readequada do item 0167 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:26	Sistema	A proposta readequada do item 0043 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:29	Sistema	A proposta readequada do item 0080 foi anexada ao processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

29/12/2023 - 17:04:47	Sistema	A proposta readequada do item 0165 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:04:54	Sistema	A proposta readequada do item 0053 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:05:09	Sistema	A proposta readequada do item 0160 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:05:13	Sistema	A proposta readequada do item 0070 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:06:01	Sistema	A proposta readequada do item 0069 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:10:33	F. JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENT	Negociação Item 0180: Senhor (a) Pregoeiro (a), pedimos desistencia do item 0180, tendo em vista erro de digitação no valor ofertado. Para os demais itens estamos com nosso melhor valor.
29/12/2023 - 17:28:21	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:35:12	F. RC RAMOS COMERCIO LTDA	Negociação Item 0073: Boa tarde, já estamos no nosso limite, sem margem para descontos
29/12/2023 - 17:35:30	F. RC RAMOS COMERCIO LTDA	Negociação Item 0171: Boa tarde, já estamos no nosso limite, sem margem para descontos
29/12/2023 - 17:35:37	F. RC RAMOS COMERCIO LTDA	Negociação Item 0181: Boa tarde, já estamos no nosso limite, sem margem para descontos
29/12/2023 - 17:45:26	Sistema	A proposta readequada do item 0073 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:45:49	Sistema	A proposta readequada do item 0171 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 17:46:11	Sistema	A proposta readequada do item 0181 foi anexada ao processo.
29/12/2023 - 18:51:28	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
29/12/2023 - 18:51:28	Sistema	Motivo: Conforme exposto em sessão.
05/01/2024 - 12:28:46	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço desculpas, a sessão dar-se-a na data de 09.01 as 15:00
10/01/2024 - 11:48:00	Pregoeiro	Peço desculpas, pela não abertura da sessão, no entanto, devido uma questão de saúde, tornou-se impossivel
11/01/2024 - 14:15:42	Pregoeiro	Boa Tarde, senhores Licitantes, a sessão de reabertura dar-se-a na data de 15/01 as 15:00
15/01/2024 - 15:00:36	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 15:00:36	Sistema	Motivo: Continuidade do processo
15/01/2024 - 15:00:57	Pregoeiro	Daremos continuidade a sessão
15/01/2024 - 17:23:11	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0180 pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 17:23:11	Sistema	Motivo: Conforme solicitação da licitante, acatada
15/01/2024 - 17:23:11	Sistema	O item 0180 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 18,50.
15/01/2024 - 17:25:35	Sistema	O fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI foi desclassificado para o item 0152 pelo pregoeiro.
15/01/2024 - 17:25:35	Sistema	Motivo: Preço considerado Inexequivel.
15/01/2024 - 17:25:35	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com lance de R$ 24,68.
15/01/2024 - 18:02:59	Pregoeiro	Senhores Licitantes, solicito proposta readequada via e-mail cpl@viseu.pa.gov.br até as 11:00 do dia 16/01
15/01/2024 - 18:03:27	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
15/01/2024 - 18:03:27	Sistema	Motivo: horario de expediente. Reabertura as 15:00 16/01
16/01/2024 - 15:20:25	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
16/01/2024 - 15:20:25	Sistema	Motivo: Continuidade
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0110 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0118 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0121 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0122 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0123 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0124 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0125 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0129 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0144 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0145 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0147 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0148 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0153 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0156 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0204 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 15:25:24	Sistema	Para o item 0221 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2024 - 18:12:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
16/01/2024 - 18:12:04	Sistema	Motivo: Horario de expediente. Reabertura as 09:00 17/01
17/01/2024 - 09:29:38	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 09:29:38	Sistema	Motivo: Conforme ata de sessão
17/01/2024 - 11:39:12	Pregoeiro	Senhores Licitantes, ao analisar alguns itens individualmente, detectei alguns preços muito abaixo do valor
17/01/2024 - 11:39:43	Pregoeiro	Desta feita, pedi a analise ao setor de compras
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0100 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0102 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0104 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0111 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0112 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0114 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0116 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0117 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0119 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0126 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0127 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0128 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0130 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0131 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0132 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0134 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0135 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0137 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0138 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0139 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0140 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0142 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0143 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0146 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0154 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0155 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0157 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0159 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0162 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0163 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0164 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0172 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0174 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0176 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0178 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0180 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0186 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0187 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0188 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0189 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0190 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0191 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0192 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0197 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0198 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0199 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0201 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0203 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0205 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0206 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0207 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0208 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0209 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0210 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0212 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0213 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0214 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0215 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0216 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0220 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:22:47	Sistema	Para o item 0224 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado no processo.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	Motivo: A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica: a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (...) a licitante apresentou atestados incompativeis em caracteristicas e quantidades.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 21,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 13,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 328,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 17,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 61,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 92,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 27,40.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0166 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0166 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 44,00.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O fornecedor AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0200 pelo pregoeiro.
17/01/2024 - 17:55:28	Sistema	O item 0200 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 26,00.
17/01/2024 - 18:02:24	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/01/2024 - 18:02:24	Sistema	Motivo: Horario de expediente. Reabertura as 09:00 do dia 18/01
18/01/2024 - 09:32:41	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
18/01/2024 - 09:32:41	Sistema	Motivo: Continuidade
18/01/2024 - 09:32:55	Pregoeiro	Bom dia, daremos continuidade a sessão, pedimos aos licitantes que aguardem o momento oportuno para manifestação
18/01/2024 - 15:02:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 18/01/2024.
18/01/2024 - 15:02:52	Sistema	Motivo: Solicito composição de custos dos itens arrematados pela licitação, considerando os valores orçados pelas concorrentes e pesquisa de mercado
18/01/2024 - 15:05:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0049. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 18/01/2024.
18/01/2024 - 15:05:57	Sistema	Motivo: Solicito composição de custos dos itens arrematados pela licitação, considerando os valores orçados pelas concorrentes e pesquisa de mercado
18/01/2024 - 15:17:29	F. JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENT	Documentação Item 0049: Senhor (a) Pregoeiro (a), solicitação desistência do item 0049, tendo em vista que nosso fornecedor nos passou orçamento para este item errado. Desde já agradecemos a compreensão.
18/01/2024 - 15:17:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0073. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 18/01/2024.
18/01/2024 - 15:17:45	Sistema	Motivo: Solicito composição de custos dos itens arrematados pela licitação, considerando os valores orçados pelas concorrentes e pesquisa de mercado
18/01/2024 - 15:20:03	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
18/01/2024 - 15:20:03	Sistema	Motivo: Espera da Diligencia. Reabertura as 19/01 as 15:00
18/01/2024 - 16:27:35	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
18/01/2024 - 16:33:08	Sistema	A diligência do item 0073 foi anexada ao processo.
19/01/2024 - 15:46:12	Pregoeiro	Sem acesso a internet. Peço a compreensão de todos. A sessão terá continuidade na data de 23/01 as 15:00
23/01/2024 - 15:27:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

23/01/2024 - 15:27:56	Sistema	Motivo: Continuidade
23/01/2024 - 15:28:58	Pregoeiro	Peço desculpas aos licitantes, no entanto, a oscilação de internet vem afetando o processo
23/01/2024 - 16:44:17	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0049 pelo pregoeiro.
23/01/2024 - 16:44:17	Sistema	Motivo: Conforme solicitação da licitante e acatada pela pregoeira
23/01/2024 - 16:44:17	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,65.
23/01/2024 - 18:02:50	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
23/01/2024 - 18:02:50	Sistema	Motivo: Horario de Expediente. Reabertura as 08:00 do 24/01
24/01/2024 - 08:02:33	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 08:02:33	Sistema	Motivo: Conforme exposto em ata de sessão
24/01/2024 - 09:53:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 24/01/2024.
24/01/2024 - 09:53:10	Sistema	Motivo: Solicito comprovação de exequibilidade de todos os itens. Devendo ser encaminhado valor real do frete para cidade viseu. A solicitação dar-se-a devido as inumeras solicitações de desistencia de itens que após a primeira entrega, os fornecedores informam que a logistica de entrega se torna onerosa.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0150 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0151 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0166 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 09:55:49	Sistema	Para o item 0200 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O fornecedor RC RAMOS COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	Motivo: A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50; sendo apresentado o grau superior ao exigido no edital (Grau de endividamento 0,64)
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O fornecedor RC RAMOS COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com lance de R$ 1,84.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O fornecedor RC RAMOS COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0171 pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O item 0171 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 3,50.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O fornecedor RC RAMOS COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0181 pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 10:22:22	Sistema	O item 0181 tem como novo arrematante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com lance de R$ 238,00.
24/01/2024 - 11:22:45	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
24/01/2024 - 15:37:15	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
24/01/2024 - 15:37:15	Sistema	Motivo: Considerando a analise dos valores orçados, a reabertura dar-se-a na data de 26/01 as 11:00
26/01/2024 - 11:30:11	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
26/01/2024 - 11:30:11	Sistema	Motivo: Continuidade
26/01/2024 - 14:54:15	Pregoeiro	Senhores Licitantes, devido a diligencia ter sido encaminhada ao setor requisitante e não obtendo retorno, peço a compreensão de todos, sendo reaberta a sessão na data de 29/01 as 15:00
26/01/2024 - 14:54:40	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
26/01/2024 - 14:54:40	Sistema	Motivo: Conforme exposto em ata de sessão
29/01/2024 - 15:04:12	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
29/01/2024 - 15:04:12	Sistema	Motivo: Conforme exposto em ata de sessão
29/01/2024 - 15:49:17	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
29/01/2024 - 15:49:17	Sistema	Motivo: FALTOU ENERGIA NO PRÉDIO. A SESSÃO SERA SUSPENSA E REMARCADA, VALE RESSALTAR QUE ESTAMOS NO INVERNO AMAZONICO, CAUSANDO ESSE TIPO DE SITUAÇÃO
31/01/2024 - 10:32:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 14,00 para o item 0094 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
01/02/2024 - 10:23:08	Pregoeiro	a Sessão dar-se-a na data de 05/02 as 15:00
05/02/2024 - 15:09:06	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:09:06	Sistema	Motivo: Continuidade do processo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 15:16:08	Pregoeiro	Boa Tarde, daremos continuidade ao processo
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado no processo.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Sendo solicitado a composição de... (CONTINUA)
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	(CONT. 1) custos da licitante, não fora demonstrando os custos reais dos itens, os quais ao somar os itens com os impostos, fretes e demais itens, os valores não são compativeis a planilha apresentada, logo, não demonstra exequibilidade.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0002 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 6,28.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 10,33.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 6,59.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 86,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,45.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 0,60.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 17,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 17,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 6,49.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 59,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 9,80.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. com lance de R$ 1,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 2,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0037 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 3,45.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0039 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 1,20.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 7,90.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 296,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0069 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 1,45.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0070 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 2,05.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 2,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 3,98.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0082 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 2,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0083 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 4,60.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0084 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 4,93.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0085 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 4,93.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0090 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0090 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 5,90.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0091 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 13,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0095 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 51,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 3,25.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 1,65.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,75.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,75.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0149 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 4,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0160 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 28,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0161 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 2,40.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0165 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0165 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0167 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0167 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 3,38.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0168 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0168 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 6,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0170 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0170 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 2,59.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0173 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0173 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 4,75.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0175 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0175 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 49,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0177 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0177 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 2,40.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0179 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0179 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0181 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0181 tem como novo arrematante E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS com lance de R$ 242,33.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0182 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0182 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,75.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0183 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0183 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 2,30.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0184 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0184 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 2,30.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0185 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0185 tem como novo arrematante GDA DISTRIBUICAO LTDA com lance de R$ 1,99.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0193 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0193 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 1,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0194 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0194 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,10.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0195 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0195 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,10.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0196 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0196 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 2,05.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0211 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0211 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 0,90.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0217 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0217 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 6,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0218 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0218 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 5,50.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0219 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0219 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 55,00.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0222 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0222 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 3,87.
05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O fornecedor TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi desclassificado para o item 0223 pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 15:31:15	Sistema	O item 0223 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,50.
05/02/2024 - 15:32:14	Sistema	Desempate realizado para o item 0002 tem como vencedor o fornecedor 05.191.550/0002-30
05/02/2024 - 15:32:14	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 05.191.550/0002-30, 83.380.774/0001-12
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	O fornecedor FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. foi inabilitado no processo.
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	Motivo: A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	O fornecedor FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 35,00.
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	O fornecedor FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 15:56:54	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R$ 1,20.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0136 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0141 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0161 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0167 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0168 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0177 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0179 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0182 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0194 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0195 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0219 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 15:57:21	Sistema	Para o item 0223 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 16:06:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0152. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 05/02/2024.
05/02/2024 - 16:06:40	Sistema	Motivo: O valor orçado encontra-se menor que o valor atual do mercado, portanto, solicito comprovação que o valor orçado por esta empresa, possui todos os encargos, incluindo a entrega no municipio de viseu. Devendo ser considerado que o pedido será parcelado e de acordo com a solicitação da secretaria.
05/02/2024 - 16:07:08	Sistema	Desempate realizado para o item 0165 tem como vencedor o fornecedor 83.380.774/0001-12
05/02/2024 - 16:07:08	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 83.380.774/0001-12, *07.048.323/0001-02, 12.665.218/0001-44
05/02/2024 - 16:07:08	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
05/02/2024 - 16:18:14	Sistema	Desempate realizado para o item 0039 tem como vencedor o fornecedor 37.358.317/0001-04
05/02/2024 - 16:18:14	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.358.317/0001-04, 83.380.774/0001-12
05/02/2024 - 16:21:05	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:21:05	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:21:05	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,60.
05/02/2024 - 16:24:03	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 16:25:06	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 16:28:29	Sistema	A diligência do item 0152 foi anexada ao processo.
05/02/2024 - 16:28:47	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 16:28:47	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis. O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:28:47	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 20,50.
05/02/2024 - 16:40:41	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0091 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:40:41	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:40:41	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 16,50.
05/02/2024 - 16:43:38	Sistema	Para o item 0158 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 16:46:00	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0170 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:46:00	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:46:00	Sistema	O item 0170 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 2,80.
05/02/2024 - 16:46:16	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0170 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:46:16	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:46:16	Sistema	O item 0170 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 3,00.
05/02/2024 - 16:55:38	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0193 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:55:38	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:55:38	Sistema	O item 0193 tem como novo arrematante GDA DISTRIBUICAO LTDA com lance de R$ 2,30.
05/02/2024 - 16:57:04	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0211 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:57:04	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:57:04	Sistema	O item 0211 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 1,20.
05/02/2024 - 16:57:18	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0217 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:57:18	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:57:18	Sistema	O item 0217 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 9,90.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 16:57:33	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0218 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 16:57:33	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 16:57:33	Sistema	O item 0218 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 9,00.
05/02/2024 - 17:00:38	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0222 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:00:38	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:00:38	Sistema	O item 0222 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,00.
05/02/2024 - 17:01:03	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:01:03	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:01:03	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 7,64.
05/02/2024 - 17:01:26	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:01:26	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:01:26	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 77,00.
05/02/2024 - 17:01:39	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:01:39	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:01:39	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 25,80.
05/02/2024 - 17:02:23	Sistema	A habilitação do item 0049 foi revertida.
05/02/2024 - 17:02:23	Sistema	Motivo: analise dos valores
05/02/2024 - 17:02:58	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:02:58	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:02:58	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 4,00.
05/02/2024 - 17:03:44	Sistema	O fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 17:03:44	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:03:44	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 6,85.
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	O fornecedor GDA DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado no processo.
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	Motivo: A licitante é considerada INABILITADA, pelo não cumprimento do Instrumento Vinculativo ao item 10.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos,em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	O fornecedor GDA DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado para o item 0185 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	O item 0185 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 3,00.
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	O fornecedor GDA DISTRIBUICAO LTDA foi inabilitado para o item 0193 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:14:06	Sistema	O item 0193 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 3,10.
05/02/2024 - 17:28:48	Sistema	A habilitação do item 0023 foi revertida.
05/02/2024 - 17:28:48	Sistema	Motivo: Valor do item
05/02/2024 - 17:29:11	Sistema	A habilitação do item 0044 foi revertida.
05/02/2024 - 17:29:11	Sistema	Motivo: Valor do item
05/02/2024 - 17:29:22	Sistema	A habilitação do item 0045 foi revertida.
05/02/2024 - 17:29:22	Sistema	Motivo: Valor do item
05/02/2024 - 17:29:42	Sistema	A habilitação do item 0055 foi revertida.
05/02/2024 - 17:29:42	Sistema	Motivo: Valor do item
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0165 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0170 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0193 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0211 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0217 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0218 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:30:06	Sistema	Para o item 0222 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:03	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
05/02/2024 - 17:33:03	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
05/02/2024 - 17:33:03	Sistema	Para o item 0149 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
05/02/2024 - 17:33:03	Sistema	Para o item 0160 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
05/02/2024 - 17:33:03	Sistema	Para o item 0181 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0113 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0115 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0152 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0169 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0183 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0184 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0185 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:33:25	Sistema	Para o item 0202 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:34:05	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:34:05	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:34:05	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 21,00.
05/02/2024 - 17:34:19	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:37:51	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:37:51	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:37:51	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI com lance de R$ 3,24.
05/02/2024 - 17:38:00	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.
05/02/2024 - 17:39:30	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro.
05/02/2024 - 17:39:30	Sistema	Motivo: O artigo 48 da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), que trata especificamente da desclassificação de propostas. O Artigo 48 além de regulamentar de forma clara as devidas imposições de desclassificação de propostas comerciais, ainda impõe a rejeição a toda e qualquer proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços classificados como manifestamente inexequíveis.O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação
05/02/2024 - 17:39:30	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R$ 0,50.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3

05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0120 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0133 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0171 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0173 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0175 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:01	Sistema	Para o item 0196 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
05/02/2024 - 17:40:53	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
05/02/2024 - 17:41:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/02/2024 às 18:01.
05/02/2024 - 18:02:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

MARIA ELIENE TEIXEIRA BARBOSA:84749482234

Assinado de forma digital por MARIA ELIENE TEIXEIRA BARBOSA:84749482234
Dados: 2024.02.05 18:03:43 -03'00'

Maria Eliene Teixeira Barbosa

Pregoeiro

João Paulo Pinheiro Barros

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 18:03:50.
Código verificador: 7E92B3